

**TRIBUNAL DE CONTAS  
DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo:

**862419**

Ano Ref.:

**2011**



Anexo:

**05**

Natureza:

**DENUNCIA**

Adm.:

**DM**

Município:

**UBERABA**

Procedência

**PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LT**

Orgão/Entidade

**PREF. MUN. DE UBERABA**

Relator:

**CONS. JOSE ALVES VIANA**

Distribuição:

**03/10/11**

5



**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 004/2012**

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, inerentes a coleta e transporte de resíduos sólidos no Município de Uberaba/MG

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**Limpebras**  
EMPRESA ANÔNIMA



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Uberaba  
Secretaria Municipal de Administração  
Concorrência nº. 004/2012

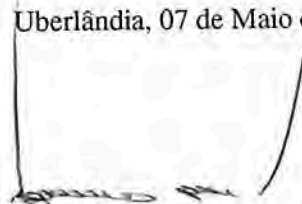


HABILITAÇÃO

ÍNDICE

|                                              |      |
|----------------------------------------------|------|
| I – Declaração – Anexo VII                   | 0002 |
| II- Habilitação Jurídica                     | 0005 |
| III- Regularidade Fiscal                     | 0034 |
| IV- Qualificação Técnica                     | 0053 |
| IV.1- Metodologia de Execução (Volume Anexo) |      |
| V- Qualificação Econômico – Financeira       | 0244 |
| VI- Termo de Encerramento                    | 0290 |

Uberlândia, 07 de Maio de 2012.

  
**Limpebras Engenharia Ambiental Ltda**  
**Domício Ricardo Borges de Moraes**  
**Administrador Sócio/ Responsável Técnico**



DECLARAÇÃO – ANEXO VII

1  
[Handwritten signature]



**DECLARAÇÃO**

Ref.: Concorrência Pública nº. 004/2012.

Limpebras Engenharia Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ nº. 00.609.820/0001-85, por intermédio de seu representante legal o Sr. Domício Ricardo Borges de Moraes, portador da Carteira de identidade nº 3.802.517 e do CPF nº. 518.770.158/49, DECLARA, para fins do disposto no inc, V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Uberlândia, 07 de Maio de 2012.

**Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.**  
**Domício Ricardo Borges de Moraes**  
**Administrador Sócio/ Responsável Técnico**



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais  
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Uberlândia  
Setor de Inspeção do Trabalho  
AV. DR. LAERTE VIEIRA GONÇALVES, 500 - SANTA MONICA - UBERLÂNDIA/MG - CEP 38408-176  
FONES: (34) 3227 0698 - 3227 0685 - [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS À LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Nº. 002/2012

Certifico, atendendo ao requerimento protocolizado nesta Gerência Regional do Trabalho e Emprego sob o nº. 46248.000012/2012-84, e à vista do que consta dos registros da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, bem como das Gerências Regionais a ela vinculadas, que inexistem, nesta data, processos originários de autos por infrações à legislação de proteção à criança e ao adolescente, com decisão administrativa definitiva aguardando pagamento de multa, lavrados contra a empresa **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, situada na Avenida José Andraus Gassani, nº. 1298, Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP: 38.402-324, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.609.820/0001-85. Esta Certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias\*. E para constar, eu, Marina Bueno Martins, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº. 1700933, lavrei a presente Certidão que vai por mim rubricada *Marina Bueno Martins* e assinada pelo Sr. Gerente Regional do Trabalho e Emprego, Uberlândia/MG, 09 de janeiro de 2012. XXXXXXXX

  
**Juracy Alves dos Reis**  
Gerente Regional do Trabalho e Emprego  
Portaria MTE nº. 65, de 01/04/1998.

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

01 MAR 2012

Maria Inez de Araújo  
TABEIA -  
Lei 15.424 de 30/12/2004  
Emolumentos R\$ 3,20 - T.P.J. R\$ 1,07  
PECO R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,46

  
**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 58280

Durante a vigência desta CND não será emitida nova certidão desta modalidade para este CNPJ.





## HABILITAÇÃO JURÍDICA



## CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

**LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.****CNPJ/MF: 00.609.820/0001-85****NIRE/JUCEMG: 312.0466839-1****Alteração nº 24.**

- SÍNTESE:**
- 1) - ADMISSÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO;
  - 2) - CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Os signatários do presente instrumento de alteração de constituição de sociedade empresária limitada, a seguir nomeados e qualificados:

- **CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 06/05/1964, engenheiro, com endereço comercial na Alameda dos Maracatins, nº 992, Bloco B, 8º andar, Bairro Indianópolis, São Paulo-SP. e CEP: 04.089-001, inscrito no CPF/MF sob o nº. 539.240.706/44 e portador da Cédula de Identidade M-2.410.147 - SSP/MG.;
- **EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 17/03/1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, 502, Fundinho, Uberlândia-MG. e CEP: 38.400-208, inscrito no CPF/MF sob o nº. 807.711.736/87 e portador da Cédula de Identidade M-3.896.198 - SSP/MG.;
- **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1948, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº. 664, Aptº. 300, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38.400-198, inscrito no CPF/MF sob o nº. 518.770.158/49 e portador da Cédula de Identidade Profissional 33.383/0 - CREA/SP.;
- **LUIZ FERNANDO PUCCI**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 23/04/1947, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Carajás, nº. 15, Bairro Altamira, Uberlândia-MG. e CEP: 38.400-076, inscrito no CPF/MF sob o nº. 094.314.116/87 e portador da Cédula de Identidade Profissional 7.222/D - CREA/MG., e,
- **RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS S/A.**, empresa de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.0001622-6 em 02/08/2001, inscrita no CNPJ/MF nº 04.611.142/0001-46, sediada à Rua Duque de Caxias, nº 450, Sala 1.107, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38.400-142, neste ato representada por sua diretora **Beatriz Vasconcelos Teodoro**, brasileira, solteira, nascida em 27/10/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua Bernardo Guimarães, nº 434, Apartamento 1.202, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38.400-198, portadora da cédula de identidade nº 12.783.377-8 - SSP/SP. e inscrita no CPF/MF nº 986.695.246/00.

sendo estes os únicos e atuais componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, constituída por Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob **NIRE nº. 312.0466839-1** em 05.05.1995 e inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **00.609.820/0001-85**, signatários esses que de comum e perfeito acordo e por esta melhor forma de direito, resolvem proceder a seguinte alteração:

**1)-ADMISSÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO:**

Decidem os sócios e administradores, em comum acordo, admitir no quadro da administração da sociedade, aqui neste ato, o designado **administrador não sócio**, Sr. **JOÃO PAULO ABDALA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 07/06/1980, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº. 664 - Aptº. 300, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38400-198, portador da cédula

SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
e dou fé que esta fotocópia é verdadeira e  
acorde com o seu original.

15 MAR. 2012

**Selo de Fiscalização****AUTENTICAÇÃO  
BRG 70271**

1/7

de identidade M-10.525.154-SSP/MG. e inscrito no CPF/MF nº 038.497.196/26. Com esta admissão a descrição do quadro de administradores citados na cláusula nona (9ª.) terá a seguinte redação:

**Cláusula 9ª:** A administração da sociedade é exercida por pessoa sócia denominada **administrador-sócio** e por pessoa não sócia denominada **administrador-não-sócio**. Cabe administrar a sociedade, os a seguir nomeados:

a)-**ADMINISTRADOR SÓCIO: DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1948, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Bernardo Guimarães, nr. 664 - Apto. 300, Centro, CEP: 38400-198, inscrito no CPF sob o nr. 518.770.158/49, portador da Cédula de Identidade nr. 33.383/0 CREA/SP.

b)-**ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime da universal de bens, nascido em 01/12/1937, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Av. Cipriano Del'Fávero, 300 - Aptº 1.300, Centro e CEP: nº 38.400-106, inscrito no CPF sob o nº 004.908.736-34, portador da Carteira de Identidade nº M-154.178 - SSP/MG.,

c)-**ADMINISTRADOR SÓCIO: CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 06/05/1964, engenheiro, com endereço comercial na Alameda dos Maracatins, nº 992, Bloco B, 8º andar, Bairro Indianópolis, São Paulo-SP. e CEP: 04.089-001, inscrito no CPF sob o nr. 539.240.706/44, portador da Cédula de Identidade nr. M-2.410.147 - SSP/MG.,

d)-**ADMINISTRADORA NÃO SOCIA: BEATRIZ VASCONCELOS TEODORO**, brasileira, solteira, nascida em 27/10/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua Bernardo Guimarães, nº 434, Apartamento 1.202, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38.400-198, portadora da cédula de identidade nº 12.783.377-8- SSP/SP. e inscrita no CPF/MF nº 986.695.246/00, e,

e)-**ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: JOÃO PAULO ABDALA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 07/06/1980, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº. 664 - Apto. 300, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38400-198, portador da cédula de identidade M-10.525.154-SSP/MG. e inscrito no CPF/MF nº 038.497.196/26.

## 2)-**CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

Após as alterações, consolida-se o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

### **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**

#### **CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

##### **A) DA DENOMINAÇÃO, ESPÉCIE E OBJETO:**

**Cláusula 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**

**Cláusula 2ª:** A empresa é uma sociedade empresária limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**Cláusula 3ª:** O objetivo da sociedade é a realização de:

- 1)-Serviços de limpeza urbana, manutenção e conservação, varrição manual e mecanizada, limpeza de bueiros, roçagem e capina, jardinagem, tratamento de efluentes, manutenção de áreas verdes, implantação, operação, manutenção e monitoramento de centrais de tratamento e destinação de resíduos sólidos de qualquer natureza e origem, valas sépticas, usinas de compostagem e reciclagem, operação de usina de transbordo e incineradores.
- 2)-Coleta e transporte de resíduos não perigosos, resíduos perigosos, resíduos industriais e de resíduos recicláveis.





- 3)-Comercialização no atacado de resíduos e sucatas de: metais, não metais, plásticos, papel e papelão.
- 4)-Comercialização e industrialização no atacado de resíduos e sucatas recuperáveis de: metais, não metais, plásticos, papel e papelão, para a produção de matéria prima secundária.
- 5)-Comercialização no atacado de energia elétrica, gerada pela combustão de resíduos não perigosos e pelos gases produzidos nos maciços dos aterros sanitários, e eventuais créditos oriundos da atividade.
- 6)-Locação de mão de obra, locação de máquinas, equipamentos, caminhões e serviços correlatos.

## B) DA SEDE, FÔRO E FILIAIS:

**Cláusula 4ª:** A sociedade é constituída dos estabelecimentos descritos a seguir, ficando eleita a comarca e cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato:

- 4.1 – Matriz sediada na Av. José Andraus Gassani, nº 1.298 - Distrito Industrial, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais e CEP: 38.402-322 (CNPJ/MF: 00.609.820/0001-85 e NIRE/JUCEMG 312.0466839-1 de 05/05/1995).
- 4.2 – Filial sediada na Rua Vereador João Pacheco, nº 348, Bairro Santo Antonio, Cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais e CEP: 38.700-551 (CNPJ/MF: 00.609.820/0004-28 e NIRE/JUCEMG 319.0155551-2 de 29/12/2004).

§ 1º - A administração da sociedade, mediante deliberação lavrada em ata e alteração contratual assinada por todos os sócios, poderá instalar, transferir de local e extinguir filiais e quaisquer estabelecimentos dependentes no território nacional.

§ 2º - Os estabelecimentos dependentes terão sempre o mesmo objeto da Matriz, o mesmo prazo de duração (indeterminado), a mesma administração, sendo-lhes atribuído um capital meramente para efeitos contábeis, fiscais e de direito, destacado do capital da Matriz, equivalente a 2% (dois por cento) do valor deste para cada um.

## C) DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:

**Cláusula 5ª:** O Capital Social é de R\$ 20.920.000,00 (vinte milhões, novecentos e vinte mil reais).

**Cláusula 6ª:** O capital da sociedade é de R\$ 20.920.000,00 (vinte milhões, novecentos e vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 2.092.000.000 (dois bilhões e noventa e dois milhões) de quotas, ao valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuídos entre os quotistas:

| QUOTISTAS                        | QUANTIDADE DE QUOTAS | VALOR UNITÁRIO (R\$) | CAPITAL SOCIAL (R\$) | ( % )    |
|----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------|
| CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO  | 613.843.180          | 0,01                 | 6.138.431,80         | 29,3424  |
| EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO    | 348.035.564          | 0,01                 | 3.480.355,64         | 16,6365  |
| DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES | 304.379.799          | 0,01                 | 3.043.797,99         | 14,5497  |
| LUIZ FERNANDO PUCCI              | 304.379.799          | 0,01                 | 3.043.797,99         | 14,5497  |
| RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS S/A | 521.361.658          | 0,01                 | 5.213.616,58         | 24,9217  |
| TOTAIS                           | 2.092.000.000        | 0,01                 | 20.920.000,00        | 100,0000 |

**Cláusula 7ª:** As quotas são indivisíveis perante a sociedade, na forma da lei.

**Cláusula 8ª:** Nas deliberações sociais, a cada quota corresponde um voto, entendendo-se a expressão "maioria de quotistas" como sendo a maioria do capital social.

## D) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

**Cláusula 9ª:** A administração da sociedade é exercida por pessoa sócia denominada **administrador-sócio** e por pessoa não sócia denominada **administrador-não-sócio**. Cabe administrar a sociedade, os a seguir nomeados:



a)-**ADMINISTRADOR SÓCIO: DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1948, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Bernardo Guimarães, nr. 664 - Apto. 300, Centro, CEP: 38400-198, inscrito no CPF sob o nr. 518.770.158/49, portador da Cédula de Identidade nr. 33.383/0 CREA/SP.,

b)-**ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime da universal de bens, nascido em 01/12/1937, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Av. Cipriano Del'Fávero, 300 - Aptº 1.300, Centro e CEP: nº 38.400-106, inscrito no CPF sob o nº 004.908.736-34, portador da Carteira de Identidade nº M-154.178 - SSP/MG.,

c)-**ADMINISTRADOR SÓCIO: CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 06/05/1964, engenheiro, com endereço comercial na Alameda dos Maracatins, nº 992, Bloco B, 8º andar, Bairro Indianópolis, São Paulo-SP. e CEP: 04.089-001, inscrito no CPF sob o nr. 539.240.706/44, portador da Cédula de Identidade nr. M-2.410.147 - SSP/MG.,

d)-**ADMINISTRADORA NÃO SOCIA: BEATRIZ VASCONCELOS TEODORO**, brasileira, solteira, nascida em 27/10/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua Bernardo Guimarães, nº 434, Apartamento 1.202, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38.400-198, portadora da cédula de identidade nº 12.783.377-8-SSP/SP. e inscrita no CPF/MF nº 986.695.246/00, e,

e)-**ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: JOÃO PAULO ABDALA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 07/06/1980, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº. 664 - Apto. 300, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38400-198, portador da cédula de identidade M-10.525.154-SSP/MG. e inscrito no CPF/MF nº 038.497.196/26.

§ 1º - A administração da sociedade cabe aos administradores acima mencionados, todos com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, usando o nome empresarial conforme o disposto na presente seção.

§ 2º - O uso do nome empresarial é feito sempre em conjunto de dois administradores, ressalvados apenas os seguintes casos em que será suficiente a assinatura isolada de qualquer administrador:

a) Simples comunicações, nas quais não seja assumida obrigação de qualquer espécie;

b) Contratação e dispensa de empregados e de serviços de profissionais autônomos;

c) Aquisição de materiais e equipamentos cujo valor, na data do ato, não seja superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da empresa;

d) Outorga de procuração específica para defesa de interesses da sociedade perante entidades públicas e privadas, com poderes de contratar, assumir compromissos, receber ou dar quitação;

e) Outorga de procuração apenas com os poderes da "cláusula ad judicia" para defesa ou postulação de interesses da outorgante em juízo;

f) Assinatura em requerimentos de certidões, documentos cadastrais e de situação tributária, junto a órgãos públicos, bem como simples autorização para terceiros retirar e administrar relatórios de pendências, regularizar, receber e protocolar documentos;

g) Assinatura em documentos de habilitação e proposta de procedimentos licitatórios, procuração indicando representante legal, bem como quaisquer outros documentos inerentes a estes fins;

§ 3º - Cada um dos administradores citados no "caput" deste artigo pode, em nome da sociedade, nomear e constituir procurador em nome dela, porém sempre com poderes especificados, com prazo não superior a um ano, renovável.

§ 4º - Os administradores respondem pessoalmente, para com a sociedade e para com terceiros, pelos abusos de poder que praticarem, inclusive pelos atos do procurador que tenha sido da indicação de cada um.

11 417

§ 5º - É expressamente vedado uso da denominação social em negócios estranhos aos seus objetivos, notadamente em favor de terceiros, seja a que título for.

§ 6º: A sociedade poderá prestar fianças e avais, bem como assumir obrigações como devedora solidária em benefício das empresas em que participa do quadro societário.

**Cláusula 10ª:** - Os administradores, reunindo-se periodicamente, traçam as diretrizes dos negócios sociais, ficando a elas vinculados, distribuindo entre si as funções da administração.

**Cláusula 11ª:** - Os administradores são dispensados de prestar caução e têm a retirada mensal que for fixada em reunião dos quotistas, devendo ser reajustada periodicamente, e será levada à conta de despesas.

**Cláusula 12ª:** - A responsabilidade pelos serviços técnicos da sociedade está a cargo de profissionais habilitados, que gozam de inteira autonomia relativamente às suas funções técnicas, de acordo com a legislação vigente. Constan sempre dos trabalhos técnicos e especializados, a assinatura e a identificação de profissional responsável.

#### **E) DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

**Cláusula 13ª:** - A sociedade iniciou suas atividades em 08/05/1995 e tem duração por prazo indeterminado.

**Cláusula 14ª:** - A sociedade só entrará em liquidação por deliberação de sócios que representem a maioria do capital ou nas seguintes hipóteses: a) se os demais quotistas não se interessarem pela aquisição das quotas de sócio que pretenda retirar-se; b) se a sociedade não promover o reembolso de tais quotas; c) se não for possível ou não houver acordo para uma cisão parcial.

#### **F) DA RETIRADA DE SÓCIO:**

**Cláusula 15ª:** - As quotas são intransferíveis e inalienáveis, sem o consentimento dos demais sócios, os quais, na proporção das respectivas participações, terão preferência para a sua aquisição, desde que a exerçam no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência da intenção de cessão de parte do retirante, que deverá ser por este feita por escrito e entregue sob protocolo, mencionando o preço pretendido.

**Cláusula 16ª:** - Não será motivo de extinção da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, o falecimento de qualquer quotista ou a dissolução de sociedade (pessoa jurídica) que a integre.

§ 1º - Em se tratando de falecimento de pessoa física, enquanto perdurar o inventário, o espólio será representado pela(o) inventariante. Concluído este com a partilha, caberá aos sucessores do falecido optar pela continuidade na sociedade ou retirada dela.

§ 2º - Em se tratando de liquidação ou dissolução de pessoa jurídica sócia, suas quotas e haveres serão reembolsados.

§ 3º - Na hipótese de uma quotista, pessoa jurídica, vir a ser incorporada por outra, caberá aos demais sócios optar pela sua aceitação como sócio ou pela sua exclusão na forma prevista neste instrumento.

**Cláusula 17ª:** - As cessões de quotas ou seus reembolsos deverão ser feitas, sempre que possível, mediante comum acordo. Não sendo este possível, serão elas calculadas por Balanço Especial e por um Juízo Arbitral constituído conforme adiante previsto e convencionado.

§ 1º - Na falta de acordo, o valor das quotas do sócio retirante será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira vencível 30 (trinta) dias após a data do Balanço Especial e as demais em iguais dias dos meses seguintes. Cada uma delas será acrescida de juros compensatórios à taxa de 12 % (doze por cento) ao ano e corrigindo-se o saldo a ser pago aos cessionários, através de Índices Inflacionários Oficiais.

§ 2º - As parcelas vincendas deverão gozar de garantia idônea, assim considerada a assunção do débito por pessoa que disponha de patrimônio compatível, fiança bancária ou de terceiro.

**Cláusula 18ª:** - Será motivo de exclusão de quotista da sociedade, procedendo-se da forma prevista na cláusula anterior, a sua falência ou seu estado de notória insolvência.

#### **G) DO JUÍZO ARBITRAL:**

**Cláusula 19ª:** - Para resolver qualquer divergência entre os sócios, inclusive para calcular o valor das quotas de sócio retirante, dissidente, falecido ou excluído da sociedade, na falta de comum acordo, deverá ser constituído um Juízo Arbitral, formado por dois peritos, cuja decisão os quotistas se comprometem a acatar, evitando medida diversa que, direta ou indiretamente possa vir a ser contrária aos interesses sociais.

§ 1º - Para a formação do Juízo arbitral, as partes, ou sejam, a sociedade de um lado e o sócio ou seus sucessores de outro, cada uma nomeará um perito, que poderá ser pessoa natural ou empresa especializada. Se os dois peritos divergirem em seu laudo de avaliação, as partes, de comum acordo, nomearão um terceiro perito.

§ 2º - No cálculo dos haveres do sócio (retirante, dissidente, falecido ou excluído), o Juízo Arbitral levará em conta, com base em Balanço Especial correspondente à data do evento, o valor patrimonial das quotas, sendo que os bens patrimoniais, inclusive os incentivos fiscais, serão avaliados segundo o valor de mercado.

§ 3º - O Balanço Especial deverá ser procedido dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da ciência da decisão de retirada voluntária do sócio, ou, no caso de exclusão, a contar da data da ciência deste, da intenção dos demais sócios de excluí-lo.

§ 4º - O pagamento das quotas e haveres do sócio, deverá ser feito pela forma estabelecida na cláusula 17 (dezessete) e seus parágrafos.

#### **H) DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:**

**Cláusula 20ª:** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas de sua(s) administração(ões), procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme as normas técnicas e legais, os quais poderão ser acompanhados por qualquer sócio.

§ 1º - A sociedade, representada pela maioria dos sócios, poderá levantar balanços intermediários, em periodicidade nunca inferior a mês calendário, para eventual distribuição dos resultados intermediários ou outros fins.

§ 2º - Os Balanços e demais Demonstrações Financeiras necessárias para a distribuição de lucros intermediários, serão elaborados de acordo com as normas legais aplicáveis e balanço de encerramento do exercício social.

§ 3º - A distribuição de lucros intermediários ou a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, também dependerá da elaboração do balanço e demais Demonstrações Financeiras.

**Cláusula 21ª:** - Os resultados caberão aos quotistas na proporção de suas respectivas participações no capital. Os lucros terão a destinação que lhe der a maioria de sócios. Todavia, havendo reivindicação de distribuição, mesmo de parte de minoritário(s), o limite máximo de distribuição, neste caso, será de 25% (vinte e cinco por cento).

**Cláusula 22ª:** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão reunir-se na sede da sociedade, para assinar o balanço, caso com ele concordem ou para manifestar expressamente eventual discordância. Não o fazendo em tal prazo, o balanço será considerado tacitamente aprovado.



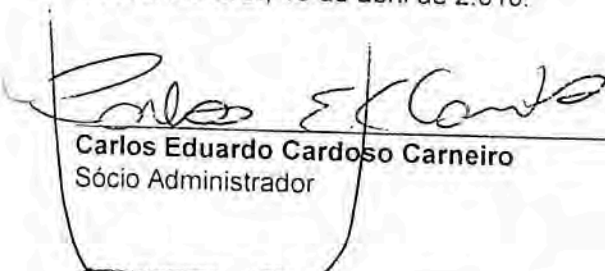
## I) DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

**Cláusula 23ª:** – As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum previsto no artigo 1076, ressalvado o disposto no artigo 1061 e parágrafo 1º do artigo 1063.

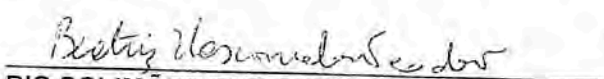
**Cláusula 24ª:** - Finalmente, os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002)

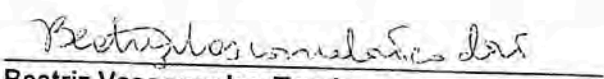
Assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os fins legais.

Uberlândia-MG., 15 de abril de 2.010.

  
Carlos Eduardo Cardoso Carneiro  
Sócio Administrador

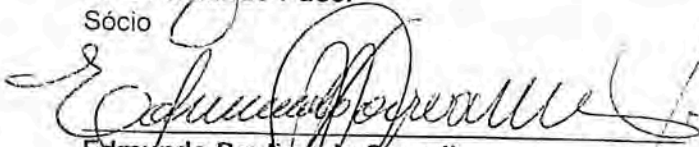
  
Domício Ricardo Borges de Moraes  
Sócio Administrador

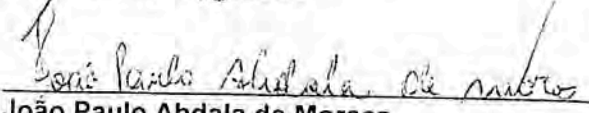
  
RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS S/A.  
Beatriz Vasconcelos Teodoro

  
Beatriz Vasconcelos Teodoro  
Administradora Não Sócia

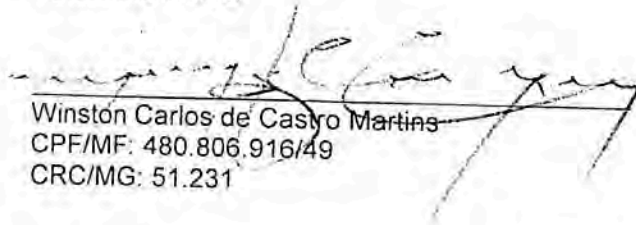
  
Eduardo Colantoni de Carvalho  
Sócio

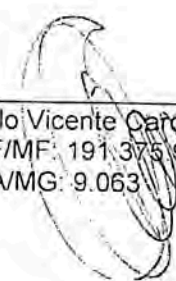
  
Luiz Fernando Pucci  
Sócio

  
Edmundo Paulino de Carvalho  
Administrador Não Sócio

  
João Paulo Abdala de Moraes  
Administrador Não Sócio

### TESTEMUNHAS:

  
Winston Carlos de Castro Martins  
CPF/MF: 480.806.916/49  
CRC/MG: 51.231

  
Paulo Vicente Cardoso  
CPF/MF: 191.375.916-49  
CRA/MG: 9.063

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO E REGISTRO SOB O NRO. 4333060  
EM 30/04/2010  
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

PROTOCOLO: 10/219.942-C

AC0893162

**JUCEMG**  
1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.  
15 MAR. 2012  
Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 70276



(11ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.

**DÉCIMA PRIMEIRA (11ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.**CNPJ/MF: 00.609.820/0001-85  
NIRE/JUCEMG: 312.0466839-11º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original  
25 JAN. 2012  
Priscilla Lopes Maciel  
Escriturante  
Lei 15.424 de 28/05/2006  
Emolumento R\$ 3,20 - T.F.  
PECO R\$ 0,19 - T.F.

- EMENTA:**
- 1) INCORPORAÇÃO DE PARTE DE SOCIEDADE;
  - 2) MUDANÇA DE NOME EMPRESARIAL;
  - 3) CRIAÇÃO DE FILIAL;
  - 4) CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
B00 91872

Os signatários do presente instrumento de alteração de constituição de sociedade empresarial limitada, a seguir nomeados e qualificados:

- **CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 06/05/1964, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Av. Cipriano Del Fávero, 659 - Aptº 1.300, centro, CEP: 38400-106, inscrito no CPF sob o nr. 539.240.706/44, portador da Cédula de Identidade nr. M-2.410.147 - SSP/MG.
- **EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 17.03.70, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Av. Cipriano Del'Fávero, nr. 300 - Apto. 1.300, centro, CEP: 38400-106, inscrito no CPF sob o nr. 807.711.736/87, portador da Cédula de Identidade nr. M-3.896.198 - SSP/MG.
- **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1948, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Bernardo Guimarães, nr. 664 - Apto. 300, centro, CEP: 38400-198, inscrito no CPF sob o nr. 518.770.158/49, portador da Cédula de Identidade nr. 33.383/0 CREA 6a. Região,
- **LUIZ FERNANDO PUCCI**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 23/04/1947, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Carajás, nr. 15 - Bairro Altamira, CEP: 38.400-076, inscrito no CPF sob o nr. 094.314.116/87, portador da Cédula de Identidade nr. 7.222/D CREA 4a. Região,
- **LEONARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 26/10/1953, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Carajás, nr. 68 - Bairro Altamira, CEP: 38.400-076, inscrito no CPF sob o nr. 340.577.306/72, portador da Cédula de Identidade nr. 54.519 - CREA/SP.
- **RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.**, empresa de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 312.0629475-7 em 02/08/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.611.142/0001-46, sediada à Rua Duque de Caxias, 450 - Sala 1.107 - centro, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-142, neste ato representada por seu sócio administrador **Daniel Vasconcelos Teodoro**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 22/07/1971, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 481 - Apta 800, Centro, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas

(11ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.

Gerais, CEP: 38400-064, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.493.557-05 e portador da Cédula de Identidade Profissional nº 65.908/D CREA/MG., e,

- **BRITAMIX BRITAGEM E CONCRETOS LTDA**, empresa de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 312.0151341-7 em 05/10/1983, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.781.591/0001-47, sediada à Av. José Andraus Gassani, nº 4.000 – Distrito Industrial, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38402-324, neste ato representada por seu sócio administrador **Paulo Roberto Achcar Resende Ribeiro**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 23/12/1946, engenheiro, residente domiciliado em Uberlândia-MG, à Rua Concórdia, nº 505 – Bairro Altamira, CEP: 38411-122, inscrito no CPF sob o nº 057.295.216/34 e portador da cédula de identidade nº 9.171/D CREA 4a. região.,
- **CRISTIANE SANTOS DE MARCELLO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 12/07/1961, empresária, residente e domiciliada em Uberlândia-MG., à Av. Paes Lemes, nr. 145 - Apto. 1.200, Bairro Oswaldo Rezende, CEP: 38400-392, inscrita no CPF sob o nr. 744.595.116/49 e portadora da Cédula de Identidade nr. MG-8.958.051 - SSP/MG.
- **SANDRA SANTOS DE MARCELLO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 21/11/1962, empresária, residente e domiciliada em Uberlândia-MG., à Av. Floriano Peixoto, 15 – Aptº 1002, centro, CEP: 38400-100, inscrita no CPF sob o nr. 501.990.486/49, portadora da Cédula de Identidade nr. M-1.315.597 - SSP/MG.
- **LUIS FERNANDO SANTOS DE MARCELLO**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 27/11/1964, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Tapuirama, nr. 281, Apto. 601, Bairro Oswaldo Rezende, CEP: 38400-436, inscrito no CPF sob o nr. 493.799.096/91, portador da Cédula de Identidade nr. M-2.871.171 - SSP/MG.,

sendo estes os atuais e únicos componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de **LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.**, constituída por Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nr. 3120466839-1 em 05.05.95, e alterações de números 1.388.534 de 31.07.1995, 1.466.754 de 12.07.1996, 1.587.882 de 11.11.1997, 1.837.414 de 24/11/1999, 1.855.245 de 30/12/1999, 2.434.718 de 13.06.2000, 2.555.584 de 21.12.2000, 2.663.365 de 17.10.2001, 2.741.881 de 15/02/20002 e 2.970.066 de 28/07/2003,

signatários esses que de comum e perfeito acordo e por esta melhor forma de direito, estabelecem:

**1) INCORPORAÇÃO DE PARTE DE SOCIEDADE**

Nos termos do PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO, datado de 01 de agosto de 2.003, celebrado entre LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA., UBELIX RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA e respectivos QUOTISTAS, bem como, das respectivas Atas de Reuniões de Quotistas, realizadas nas empresas referidas, em 01 de agosto de 2.003, deliberaram e aprovaram a incorporação parcial do capital social da empresa UBELIX RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.

1.1) – A LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA., faz a incorporação de parte do patrimônio líquido de UBELIX RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, a título PARCIAL, sucedendo-a em parte de seus direitos e obrigações.

1.2) – A contrapartida dos ativos e passivos incorporados compreende unicamente Capital Social da própria incorporadora, implicando no cancelamento das quotas incorporadas e ficando portanto inalterado o capital social da mesma.

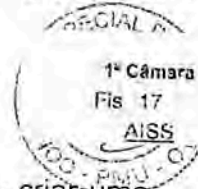
**2) MUDANÇA DE NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

Os sócios, em comum acordo, decidem pela mudança de nome da sociedade empresária limitada para **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

**3) CRIAÇÃO DE FILIAL**

Para atender melhor suas necessidades, a sociedade resolve, neste ato, criar uma filial com estabelecimento à Av. Teresina nº 903, bairro Brasil, CEP 38400-744, nesta cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, sendo-lhe atribuído um capital, destacado do da Matriz, equivalente a 2% (dois por cento) do valor deste, meramente para efeitos contábeis, fiscais e de direito.

**4)- CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

Os supra nomeados e qualificados, têm entre si justa e contratada a constituição de uma **sociedade empresarial limitada**, que será regida pela legislação aplicável e pelo presente instrumento, o qual as partes se obrigam a cumprir e a respeitar, por si e por seus herdeiros ou sucessores, no teor seguinte:

**A) DA DENOMINAÇÃO, ESPÉCIE E OBJETO:**

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A empresa é uma sociedade empresária limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**Cláusula 3ª** - O **objetivo** da sociedade é a realização de serviços de limpeza urbana, manutenção e conservação, varrição manual e mecanizada, limpeza de bueiros, roçagem e capina, jardinagem, tratamento de efluentes, manutenção de áreas verdes, coleta de resíduos, coleta e transporte de resíduos perigosos, coleta e transporte de resíduos industriais, coleta e transporte de resíduos recicláveis, aterro sanitário, valas sépticas, usinas de compostagem e reciclagem, operação de usina de transbordo, incineradores, industrialização e comercialização de recicláveis, locação de mão de obra e locação de equipamentos;

**B) DA SEDE, FÔRO E FILIAIS:**

**Cláusula 4ª** - A sociedade tem sua sede à Av. José Andraus Gassani, nr. 1.298 - Distrito Industrial, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.402-322 e depósito fechado à Av. Teresina nº 903, bairro Brasil, CEP 38400-744, também nesta cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, ficando eleita esta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**§ 1º** - A administração da sociedade, mediante deliberação lavrada em ata e alteração contratual assinada por todos os sócios, poderá instalar, transferir de local e extinguir filiais e quaisquer estabelecimentos dependentes no território nacional.

**§ 2º** - Os estabelecimentos dependentes terão sempre o mesmo objeto da Matriz, o mesmo prazo de duração (indeterminado), a mesma administração, sendo-lhes atribuído um capital meramente para efeitos contábeis, fiscais e de direito, destacado do capital da Matriz, equivalente a 2% (dois por cento) do valor deste para cada um.

**C) DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:**

**Cláusula 5ª** - O Capital Social é de R\$ 4.890.990,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil e novecentos e noventa reais).

**Cláusula 6ª** - O capital da sociedade é de R\$ 4.890.990,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil e novecentos e noventa reais), dividido em 4.890.990 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



e novecentos e noventa) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os quotistas:

| QUOTISTAS                           | TOTAL DE QUOTAS  | VALOR NOMINAL | CAPITAL SOCIAL (R\$) | (%)             |
|-------------------------------------|------------------|---------------|----------------------|-----------------|
| Carlos Eduardo Cardoso Carneiro     | 1.079.736        | R\$ 1,00      | 1.079.736,00         | 22,0760         |
| Eduardo Colantoni de Carvalho       | 612.186          | R\$ 1,00      | 612.186,00           | 12,5166         |
| Domício Ricardo Borges de Moraes    | 535.397          | R\$ 1,00      | 535.397,00           | 10,9466         |
| Luiz Fernando Pucci                 | 535.397          | R\$ 1,00      | 535.397,00           | 10,9466         |
| Leonardo Borges de Moraes           | 151.953          | R\$ 1,00      | 151.953,00           | 3,1068          |
| Rio Solimões Empreendimentos Ltda.  | 917.061          | R\$ 1,00      | 917.061,00           | 18,7500         |
| Britamix Britagem e Concretos Ltda. | 305.687          | R\$ 1,00      | 305.687,00           | 6,2500          |
| Cristiane Santos De Marcello        | 251.191          | R\$ 1,00      | 251.191,00           | 5,1358          |
| Sandra Santos de Marcello           | 251.191          | R\$ 1,00      | 251.191,00           | 5,1358          |
| Luis Fernando Santos de Marcello    | 251.191          | R\$ 1,00      | 251.191,00           | 5,1358          |
| <b>TOTAIS</b>                       | <b>4.890.990</b> |               | <b>4.890.990,00</b>  | <b>100,0000</b> |

**Cláusula 7ª** - As quotas são indivisíveis perante a sociedade, na forma da lei.

**Cláusula 8ª** - Nas deliberações sociais, a cada quota corresponde um voto, entendendo-se a expressão "maioria de quotistas" como sendo a maioria do capital social.

#### **D) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**Cláusula 9ª** - A administração da sociedade será exercida por pessoa sócia denominada **administrador-sócio** e por pessoa não sócia denominada **administrador-não-sócio**. Caberá administrar a sociedade, os a seguir nomeados:

a)- **ADMINISTRADOR SÓCIO: DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1948, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Bernardo Guimarães, nr. 664 - Apto. 300, centro, CEP: 38400-198, inscrito no CPF sob o nr. 518.770.158/49, portador da Cédula de Identidade nr. 33.383/0 CREA 6a. Região,

b)- **ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime da universal de bens, nascido em 01/12/1937, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Av. Cipriano Del'Fávero, 300 - Aptº 1.300, centro, inscrito no CPF sob o nº 004.908.736-34, portador da Carteira de Identidade nº M-154.178 - SSP/MG;

c)- **ADMINISTRADOR SÓCIO: CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 06/05/1964, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG. à Av. Cipriano Del Fávero, 659 - Aptº 1.300, centro, CEP: 38400-106, inscrito no CPF sob o nr. 539.240.706/44, portador da Cédula de Identidade nr. M-2.410.147 - SSP/MG.

d)- **ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: CÁSSIO TEODORO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, nascido em 18/10/1945, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Anísio Alves, nº 35 - Bairro Morada da Colina I, inscrito no CPF/MF sob o nº 484.993.238/04, portador da Carteira de Identidade nº M-8.730.889-SSP/MG.

§ 1º - A administração da sociedade, caberá aos administradores acima mencionados, todos com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, usando o nome empresarial conforme o disposto na presente seção.

§ 2º - Em suas faltas e impedimentos, vedado o exercício simultâneo de suas atividades como administradores, eles serão substituídos pelos respectivos administradores, da seguinte forma:

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



## (11ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.

- **Edmundo Paulino de Carvalho**, pelo **sócio administrador**, Sr. **LUIS FERNANDO SANTOS DE MARCELLO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Tapuira, nr. 281, Apto. 601, Bairro Oswaldo Rezende, inscrito no CPF sob o nr. 493.799.096/91, portador da Cédula de Identidade nr. M-2.871.171 - SSP/MG.
- **Carlos Eduardo Cardoso Carneiro**, pelo **administrador não sócio**, **PLÍNIO CARNEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Praça Rui Barbosa, 133 - Aptº 1.600, centro, portador da Cédula de Identidade nº M-195.740-SSP/MG. e do CPF/MF 004.965.376/87.
- **Cássio Teodoro Ribeiro**, pelo **administrador não sócio**, Sr. **DANIEL VASCONCELOS TEODORO**, brasileiro, casado, nascido em 22/07/1971, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 481 - Aptº 800, Centro, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.493.557-05 e portador da Cédula de Identidade Profissional nº 65.908/D CREA/MG., e,
- **Domicio Ricardo Borges de Moraes**, pelo **sócio administrador**, Sr. **LUIZ FERNANDO PUCCI**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., inscrito no CPF sob o nº 094.314.116-87, Cédula de Identidade nº 7.222/D 4ª Região e/ou pelo **sócio administrador**, Sr. **LEONARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, inscrito no CPF sob o nº 340.577.306-72, Cédula de Identidade nº 54.519 CREA-SP.

§ 3º - O uso do nome empresarial deverá ser feito sempre em conjunto de dois administradores, ressalvados apenas os seguintes casos em que será suficiente a assinatura isolada de qualquer administrador:

- a) Simples comunicações, nas quais não seja assumida obrigação de qualquer espécie;
- b) Contratação e dispensa de empregados e de serviços de profissionais autônomos;
- c) Aquisição de materiais e equipamentos cujo valor, na data do ato, não seja superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da empresa;
- d) Outorga de procuração para defesa de interesses da sociedade em repartições administrativas que não abranja poderes de contratar, assumir compromissos, receber ou dar quitação;
- e) Outorga de procuração apenas com os poderes da "cláusula ad judicium" para defesa ou postulação de interesses da outorgante em juízo.
- f) Assinatura em requerimentos de certidões, documentos cadastrais e de situação tributária, junto a órgãos públicos, bem como simples autorização para terceiros retirar e administrar relatórios de pendências, regularizar, receber e protocolar documentos.

§ 4º - Cada um dos administradores citados no "caput" deste artigo poderá, em nome da sociedade, nomear e constituir procurador em nome dela, porém sempre com poderes especificados, com prazo não superior a um ano, renovável, ficando certo que, em hipótese alguma, será válida a assinatura do procurador com a do administrador que o haja constituído em nome da sociedade e nem com o respectivo administrador substituto.

§ 5º - Os administradores respondem pessoalmente, para com a sociedade e para com terceiros, pelos abusos de poder que praticarem, inclusive pelos atos do procurador que tenha sido da indicação de cada um.

§ 6º - É expressamente vedado uso da denominação social em negócios estranhos aos seus objetivos, notadamente em favor de terceiros, seja a que título for.

§ 7º - Os "specimens" de assinaturas dos administradores e eventuais substitutos, são os constantes do presente instrumento em seu final.

**Cláusula 10** - Os administradores, reunindo-se periodicamente, traçarão as diretrizes dos negócios sociais, ficando a elas vinculados, distribuindo entre si as funções da administração.

**Cláusula 11** - Os administradores são dispensados de prestar caução e terão a retirada mensal que for fixada em reunião dos quotistas, devendo ser reajustada periodicamente, e que será levada à conta de despesas.

**Cláusula 12** - A responsabilidade pelos serviços técnicos da sociedade estará a cargo de profissionais habilitados, que gozarão de inteira autonomia relativamente às suas funções técnicas, de acordo com a legislação vigente. Constarão sempre dos trabalhos técnicos e especializados a assinatura e a identificação de profissional responsável.

#### **E) DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

**Cláusula 13** - A sociedade, iniciou suas atividades em 08/05/1995 e tem duração por prazo indeterminado.

**Cláusula 14** - A sociedade só entrará em liquidação por deliberação de sócios que representem a maioria do capital ou nas seguintes hipóteses: a) se os demais quotistas não se interessarem pela aquisição das quotas de sócio que pretenda retirar-se; b) se a sociedade não promover o reembolso de tais quotas; c) se não for possível ou não houver acordo para uma cisão parcial.

#### **F) DA RETIRADA DE SÓCIO:**

**Cláusula 15** - As quotas são intransferíveis e inalienáveis, sem o consentimento dos demais sócios, os quais, na proporção das respectivas participações, terão preferência para a sua aquisição, desde que a exerçam no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência da intenção de cessão de parte do retirante, que deverá ser por este feita por escrito e entregue sob protocolo, mencionando o preço pretendido.

**Cláusula 16** - Não será motivo de extinção da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, o falecimento de qualquer quotista ou a dissolução de sociedade (pessoa jurídica) que a integre.

§ 1º - Em se tratando de falecimento de pessoa física, enquanto perdurar o inventário, o espólio será representado pela(o) inventariante. Concluído este com a partilha, caberá aos sucessores do falecido optar pela continuidade na sociedade ou retirada dela.

§ 2º - Em se tratando de liquidação ou dissolução de pessoa jurídica sócia, suas quotas e haveres serão reembolsados.

§ 3º - Na hipótese de uma quotista, pessoa jurídica, vir a ser incorporada por outra, caberá aos demais sócios optar pela sua aceitação como sócio ou pela sua exclusão na forma prevista neste instrumento.

**Cláusula 17** - As cessões de quotas ou seu reembolso deverão ser feitas sempre que possível, mediante comum acordo. Não sendo este possível, serão elas calculadas por Balanço Especial e por um Juízo Arbitral constituído conforme adiante previsto e convencionado.

§ 1º - Na falta de acordo, o valor das quotas do sócio retirante será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira vencível 30 (trinta) dias após a data do Balanço Especial e as demais em iguais dias dos meses seguintes. Cada uma delas será acrescida de juros compensatórios à taxa de 12 % (doze por cento) ao ano e corrigindo-se o saldo a ser pago aos cessionários, através de Índices Inflacionários Oficiais.

§ 2º - As parcelas vincendas deverão gozar de garantia idônea, assim considerada a assunção do débito por pessoa que disponha de patrimônio compatível, fiança bancária ou de terceiro.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

**Cláusula 19** - Para resolver qualquer divergência entre os sócios, inclusive para calcular o valor das quotas de sócio retirante, dissidente, falecido ou excluído da sociedade, na falta de comum acordo, deverá ser constituído um Juízo Arbitral, formado por dois peritos, cuja decisão os quotistas se comprometem a acatar, evitando medida diversa que, direta ou indiretamente possa vir a ser contrária aos interesses sociais.

§ 1º - Para a formação do Juízo arbitral, as partes, ou sejam, a sociedade de um lado e o sócio ou seus sucessores de outro, cada uma nomeará um perito, que poderá ser pessoa natural ou empresa especializada. Se os dois peritos divergirem em seu laudo de avaliação, as partes, de comum acordo, nomearão um terceiro perito.

§ 2º - No cálculo dos haveres do sócio (retirante, dissidente, falecido ou excluído), o Juízo Arbitral levará em conta, com base em Balanço Especial correspondente à data do evento, o valor patrimonial das quotas, sendo que os bens patrimoniais, inclusive os incentivos fiscais, serão avaliados segundo o valor de mercado.

§ 3º - O Balanço Especial deverá ser procedido dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da ciência da decisão de retirada voluntária do sócio, ou, no caso de exclusão, a contar da data da ciência deste, da intenção dos demais sócios de excluí-lo.

§ 4º - O pagamento das quotas e haveres do sócio, deverá ser feito pela forma estabelecida na cláusula 17 (dezesete) e seus parágrafos.

**Cláusula 20** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas de sua(s) administração(ões), procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme as normas técnicas e legais, os quais poderão ser acompanhados por qualquer sócio.

§ 1º - A sociedade, representada pela maioria dos sócios, poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer época do ano, para distribuição de lucros ou outros fins.

§ 2º - Os Balanços e demais Demonstrações Financeiras necessárias para a distribuição de lucros intermediários, serão elaborados de acordo com as normas legais aplicáveis e balanço de encerramento do exercício social.

§ 3º - A distribuição de lucros intermediários ou a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, independerá da elaboração do balanço e demais Demonstrações Financeiras.

**Cláusula 21** - Os resultados caberão aos quotistas na proporção de suas respectivas participações no capital. Os lucros terão a destinação que lhe der a maioria de sócios. Todavia, havendo reivindicação de distribuição, mesmo de parte de minoritário(s), o limite máximo de distribuição, neste caso, será de 25% (vinte e cinco por cento).

**Cláusula 22** - Todos os sócios deverão comparecer na sede da sociedade até o dia 31 de janeiro de cada ano, para assinar o balanço, caso com ele concordem ou para manifestar expressamente eventual discordância. Não o fazendo em tal prazo, o balanço será considerado tacitamente aprovado.

H SW dh  
1ch f. e. e. d / & al p



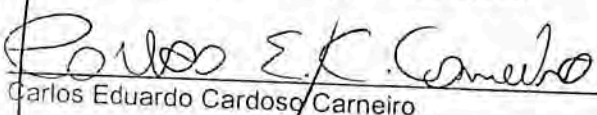
**I) DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

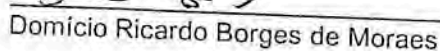
**Cláusula 23** – As deliberações dos sócios, serão tomadas de acordo com o quorum previsto no artigo 1076, ressalvado o disposto no artigo 1061 e parágrafo 1º do artigo 1063.

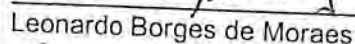
**Cláusula 24** - Finalmente, os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002)

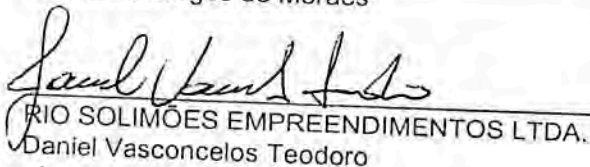
Assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os fins legais.

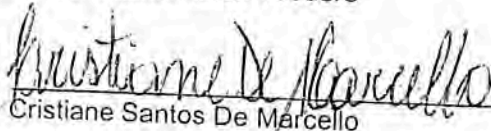
Uberlândia-MG, 01 de agosto de 2003.

  
Carlos Eduardo Cardoso Carneiro

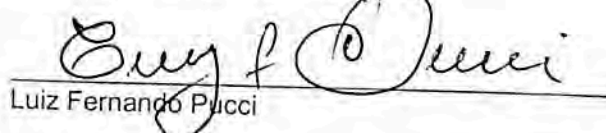
  
Domício Ricardo Borges de Moraes

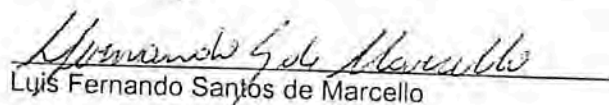
  
Leonardo Borges de Moraes

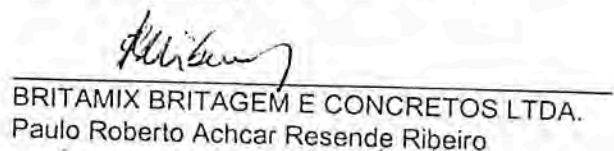
  
RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.  
Daniel Vasconcelos Teodoro

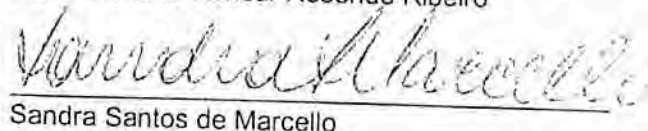
  
Cristiane Santos De Marcello

  
Eduardo Colantoni de Carvalho

  
Luiz Fernando Pucci

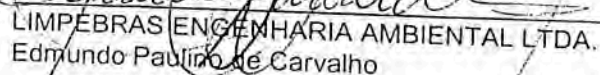
  
Luís Fernando Santos de Marcello

  
BRITAMIX BRITAGEM E CONCRETOS LTDA.  
Paulo Roberto Achcar Resende Ribeiro

  
Sandra Santos de Marcello

**SPECIMENS DE ASSINATURAS PELA SOCIEDADE, POR QUEM DE DIREITO:**

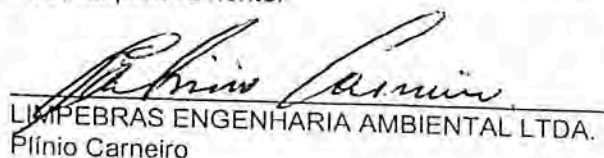
A) O administrador não sócio **Edmundo Paulino de Carvalho** e o sócio administrador sócio **Carlos Eduardo Cardoso Carneiro** assinarão:

  
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.  
Edmundo Paulino de Carvalho

  
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.  
Carlos Eduardo Cardoso Carneiro

Nas suas faltas ou impedimentos, assinará o administrador sócio **LUIS FERNANDO SANTOS DE MARCELLO** e o administrador não sócio **PLÍNIO CARNEIRO**, respectivamente:

  
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.  
Luís Fernando Santos de Marcello

  
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.  
Plínio Carneiro

000022



(11) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.

B) O administrador sócio **Domício Ricardo Borges de Moraes** assinará:

Domício Ricardo Borges de Moraes  
 LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.  
 Domício Ricardo Borges de Moraes

Em suas faltas ou impedimentos assinará, sucessivamente, o administrador sócio **LUIZ FERNANDO PUCCI**  
 e/ou o administrador sócio **LEONARDO BORGES DE MORAES**

Luiz Fernando Pucci  
 LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.  
 Luiz Fernando Pucci

Leonardo Borges de Moraes  
 LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.  
 Leonardo Borges de Moraes

C) Por sua vez o administrador não sócio **Cássio Teodoro Ribeiro**, assinará:

Cássio Teodoro Ribeiro  
 LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.  
 Cássio Teodoro Ribeiro

Em suas faltas ou impedimentos, assinará o administrador não sócio **DANIEL VASCONCELOS TEODORO**.

1º SERVIÇO NOTARIAL  
 AUTENTICAÇÃO  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia  
 está de acordo com o seu original

25 JAN 2012

Selo de Fiscalização

Priscilla Lopes Machado  
 ESCRIVENTE  
 Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
 Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,07  
 P.E.C.C. R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51

AUTENTICAÇÃO

BQO 91875

TESTEMUNHAS:

1. Edmon Batista de Oliveira  
 Nome: Edmon Batista de Oliveira  
 CPF: 365.209.346/45  
 C.I.: CRC/MG: 36.889

2. Diógenes de Sousa Ferreira  
 Nome: Diógenes de Sousa Ferreira  
 CPF: 273.364.176-04  
 C.I.: CRC/MG: 64.694



H

9  
su

20



1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original

25 JAN.

1ª Câmara  
Fls. 24

AISS

Priscila Lopes

Lei 11.427/06

Empl. nº 11.427/06

PEC nº 11.427/06

de Estado de Minas Gerais

Cartório de Registro de Imóveis

Selo de Fiscalização



AUTENTICAÇÃO

800 91883

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

### LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.

São partes do presente instrumento de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, os a seguir nomeados e qualificados, a saber:

- **CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA.**, empresa comercial sediada na Av. Floriano Peixoto, 1615, na cidade de Uberlândia/MG, inscrita no Registro do Comércio sob o nº 31204604937, CGC/MF nº 41.756.388/0001-32, representada por seus Diretores: **PLÍNIO CARNEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, inscrito no CPF sob o nº 004.965.376-87, portador da Carteira de Identidade nº M-195.740/SSP-MG; **ILYDIO FRANCISCO DE MARCELO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.931.206-53, portador da Carteira de Identidade nº M-430.441/SSP-MG e **EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, inscrito no CPF sob o nº 004.908.736-34, portador da Carteira de Identidade nº M-154.178-SSP/MG;
- **BRASMIX ENGENHARIA CONCRETO LTDA.**, empresa comercial sediada na Rua Eça de Queiroz, 400, na cidade de Uberlândia/MG, inscrita no Registro do Comércio sob o nº 31200987815, CGC/MF nº 18.710.988/0001-48, representada por seu Diretor **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, inscrito no CPF sob o nº 518.770.158-49, Cédula de Identidade nº 33.383/0 CREA 6ª Região.
- **CÁSSIO TEODORO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, inscrito no CPF nº 484.993.238-04, Cédula de Identidade nº M-8.730.889/SSP-MG.
- **PAULO ROBERTO ACHCAR RESENDE RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, inscrito no CPF sob o nº 057.295.216-34, Cédula de Identidade nº 9.171/D CREA 4ª Região.

Os supra nomeados e qualificados, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pela legislação aplicável e pelo presente instrumento, o qual as partes se obrigam a cumprir e a respeitar, por si e por seus herdeiros ou sucessores, no teor seguinte:

#### A) DA DENOMINAÇÃO, ESPÉCIE E OBJETO:

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob a denominação social de **LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A sociedade será por quotas de responsabilidade limitada, sendo limitada a responsabilidade dos sócios ao total do capital social, regendo-se pelo Decreto nº 3708 de 10/01/1919, demais dispositivos legais aplicáveis e pelo presente instrumento.

**Cláusula 3ª** - O objetivo da sociedade é a realização de serviços de limpeza urbana, manutenção e conservação, coleta de resíduos, varrição, manutenção de áreas verdes, aterro sanitário, valas sépticas, usinas de compostagem e reciclagem, incineradores tratamento dos efluentes e comercialização de recicláveis. Poderá consorciar-se a outras empresas, bem como participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'C.A.', 'J.M.', and others.





SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original.  
25 JAN. 2012  
Selo del  
1ª Câmara  
Fis 25  
AISS  
Priscila Lopes Machado  
"ESCREVENTE"  
Lei 13.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 9,25 - T.F.J. R\$ 1,07  
PECG R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51

## B) DA SEDE, FÔRO DE FILIAIS:

**Cláusula 4ª** - A sociedade terá sua sede na Rua Tupaciguara, 409, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, comarca onde terá o seu foro para todas as questões oriundas deste instrumento.

§ 1º - A administração da sociedade, mediante deliberação lavrada em ata, poderá instalar, transferir de local e extinguir filiais e quaisquer estabelecimentos dependentes no território nacional.

§ 2º - Os estabelecimentos dependentes terão sempre o mesmo objeto da Matriz, o mesmo prazo de duração (indeterminado), a mesma administração, sendo-lhes atribuído um capital meramente para efeitos contábeis e fiscais, destacado do capital da Matriz, equivalente a 2% (dois por cento) do valor deste para cada um.

## C) DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:

**Cláusula 5ª** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Cláusula 6ª** - O capital da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os quotistas:

| QUOTISTAS                            | QTDE.QUOTAS | %      | TOTAL EM R\$ |
|--------------------------------------|-------------|--------|--------------|
| CCO Construtora Centro Oeste Ltda.   | 50.000      | 50,00  | 50.000,00    |
| Brasmix Engenharia Concreto Ltda.    | 25.000      | 25,00  | 25.000,00    |
| Cássio Teodoro Ribeiro               | 18.750      | 18,75  | 18.750,00    |
| Paulo Roberto Achcar Resende Ribeiro | 6.250       | 6,25   | 6.250,00     |
| TOTAIS                               | 100.000     | 100,00 | 100.000,00   |

**Parágrafo Único:** Os sócios realizarão suas quotas em moeda corrente, sendo 10% (dez por cento) neste ato e o restante até 120 (cento e vinte) dias a contar da presente data.

**Cláusula 7ª** - As quotas são indivisíveis perante a sociedade, na forma da lei.

**Cláusula 8ª** - Nas deliberações sociais, a cada quota corresponde um voto, entendendo-se a expressão "maioria de quotistas" como sendo a maioria do capital social.

## D) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

**Cláusula 9ª** - A administração e a gerência da sociedade serão exercidas pelos abaixo designados, todos com o título de DIRETOR:

- EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado, em Uberlândia-MG, inscrito no CPF sob o nº 004.908.736-34, portador da Carteira de Identidade nº M-154.178-SSP/MG;
- CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, inscrito no CPF sob o nº 539.240.706-44, portador da Carteira de Identidade nº M-2.410.147-SSP-MG;
- CÁSSIO TEODORO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, inscrito no CPF nº 484.993.238-04, portador da Carteira de Identidade nº NR 5.634.207/SSP-SP;
- DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, inscrito no CPF sob o nº 518.770.158-49, portador da Carteira de Identidade nº 33.383/0 CREA 6ª Região.



**Cláusula 10** - Os administradores, reunindo-se periodicamente, traçarão as diretrizes dos negócios sociais, ficando a elas vinculados, distribuindo entre si as funções da administração.

**Cláusula 11** - Os administradores são dispensados de prestar caução e terão a retirada mensal que for fixada em reunião dos quotistas, devendo ser reajustada periodicamente, e que será levada à conta de despesas.

**Cláusula 12** - A responsabilidade pelos serviços técnicos da sociedade estará a cargo do profissionais habilitados, que gozarão de inteira autonomia relativamente às suas funções técnicas, de acordo com a legislação vigente. Constarão sempre dos trabalhos técnicos e especializados a assinatura e a identificação de profissional responsável.

#### **E) DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

**Cláusula 13** - A sociedade, cujas atividades terão início em 08/05/1995, terá sua duração por prazo indeterminado.

**Cláusula 14** - A sociedade só entrará em liquidação por deliberação de sócios que representem a maioria do capital ou nas seguintes hipóteses: a) se os demais quotistas não se interessarem pela aquisição das quotas de sócio que pretenda retirar-se; b) se a sociedade não promover o reembolso de tais quotas; c) se não for possível ou não houver acordo para uma cisão parcial.

#### **F) DA RETIRADA DE SÓCIO:**

**Cláusula 15** - As quotas são intransferíveis e inalienáveis, sem o consentimento dos demais sócios, os quais, na proporção das respectivas participações, terão preferência para a sua aquisição, desde que a exerçam no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência da intenção de cessão de parte do retirante, que deverá ser por este feita por escrito e entregue sob protocolo, mencionando o preço pretendido.

**Cláusula 16** - Não será motivo de extinção da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, o falecimento de qualquer quotista ou a dissolução de sociedade (pessoa jurídica) que a integre.

**§ 1º** - Em se tratando de falecimento de pessoa física, enquanto perdurar o inventário, o espólio será representado pela (o) inventariante. Concluído este com a partilha, caberá aos sucessores do falecido optar pela continuidade na sociedade ou retirada dela.

**§ 2º** - Em se tratando de liquidação ou dissolução de pessoa jurídica sócia, suas quotas e haveres serão reembolsados.

**§ 3º** - Na hipótese de uma quotista, pessoa jurídica, vir a ser incorporada por outra, caberá aos demais sócios optar pela sua aceitação como sócio ou pela sua exclusão na forma prevista neste instrumento.

**Cláusula 17** - As cessões de quotas ou seu reembolso deverão ser feitas sempre que possível, mediante comum acordo. Não sendo este possível, serão elas calculadas, por Balanço Especial e por um Juízo Arbitral constituído conforme adiante previsto e convencionado.

**§ 1º** - Na falta de acordo, o valor das quotas do sócio retirante será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira vencível 30 (trinta) dias após a data do Balanço Especial e as demais em iguais dias dos meses seguintes. Cada uma delas será acrescida de juros compensatórios à taxa de 12 % (doze por cento) ao ano e corrigindo-se o saldo a ser pago aos cessionários, através de Índices Inflacionários Oficiais.

**§ 2º** - As parcelas vincendas deverão gozar de garantia idônea, assim considerada a assunção do débito por pessoa que disponha de patrimônio compatível, fiança bancária ou de terceiro.

25 JAN. 2012  
Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BOO 91886  
Pessoa Física  
CPF: 000.000.000-00  
Emissão: 08/05/2004  
Validade: 08/05/2004  
Pessoa Jurídica  
CNPJ: 00.000.000/0001-00  
Emissão: 08/05/2004  
Validade: 08/05/2004

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



§ 1º - Aos Diretores caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extra-judicial sociedade, usando da denominação social conforme o disposto na presente seção.

§ 2º - Em suas faltas e impedimentos, vedado o exercício simultâneo de suas atividades como administradores, eles serão substituídos pelos respectivos Diretores-Adjuntos, da seguinte forma:

- **Edmundo Paulino de Carvalho**, por **JOSÉ FRANKLIN MOREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, inscrito no CPF sob o nº 046.419.737-68, Cédula de Identidade nº 13.510-D 4ª Região;
- **Carlos Eduardo Cardoso Carneiro**, por **BALTHASAR DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, inscrito no CPF sob o nº 070.337.966-68, Cédula de Identidade nº M-1.469.007/SSP-MG;
- **Cássio Teodoro Ribeiro**, por **PAULO ROBERTO ACHCAR RESENDE RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, inscrito no CPF sob o nº 057.295.216-34, Cédula de Identidade nº 9.171/D CREA 4ª Região.
- **Domício Ricardo Borges de Moraes**, por **LUIZ FERNANDO PUCCI**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, inscrito no CPF sob o nº 094.314.116-87, Cédula de Identidade nº 7.222/D CREA 4ª Região e/ou **LEONARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, inscrito no CPF sob o nº 340.577.306-72, Cédula de Identidade nº 54.519 CREA-SP.

§ 3º - O uso da denominação social deverá ser feito em conjunto de dois Diretores, sendo necessário sempre a assinatura de um representante da CCO e um representante de outro quotista, ressalvados apenas os seguintes casos em que será suficiente a assinatura isolada de qualquer Diretor:

- a) Simples comunicações, nas quais não seja assumida obrigação de qualquer espécie;
- b) Contratação e dispensa de empregados e de serviços de profissionais autônomos;
- c) Aquisição de materiais e equipamentos cujo valor, na data do ato, não seja superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da empresa;
- d) Outorga de procuração para defesa de interesses da sociedade em repartições administrativas que não abranja poderes de contratar, assumir compromissos, receber ou dar quitação;
- e) Outorga de procuração apenas com os poderes da "cláusula ad judicia" para defesa ou postulação de interesses da outorgante em juízo.

§ 4º - Cada um dos administradores citados no "caput" deste artigo poderá, em nome da sociedade, nomear e constituir procurador em nome dela, porém sempre com poderes especificados, com prazo não superior a um ano, renovável, ficando certo que, em hipótese alguma, será válida a assinatura do procurador com a do Diretor que o haja constituído em nome da sociedade e nem com o respectivo Diretor-Adjunto.

§ 5º - Os administradores respondem pessoalmente, para com a sociedade e para com terceiros, pelos abusos de poder que praticarem, inclusive pelos atos do procurador que tenha sido da indicação de cada um.

§ 6º - É expressamente vedado uso da denominação social em negócios estranhos aos seus objetivos, notadamente em favor de terceiros, seja a que título for.

§ 7º - Os "specimens" de assinaturas dos administradores e eventuais substitutos, são os constantes do presente instrumento em seu final.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "CEB", "JF", "PM", and others.]*



ma AISS 1084 E

**G) DO JUÍZO ARBITRAL**

**Cláusula 19** - Para resolver qualquer divergência entre os sócios, inclusive para calcular o valor das quotas de sócio retirante, dissidente, falecido ou excluído da sociedade, na falta de comum acordo, deverá ser constituído um Juízo Arbitral, formado por dois peritos, cuja decisão os quotistas se comprometem a acatar, evitando medida diversa que, direta ou indiretamente possa vir a ser contrária aos interesses sociais.

§ 1º - Para a formação do Juízo arbitral, as partes, ou sejam, a sociedade de um lado e o sócio ou seus sucessores de outro, cada uma nomeará um perito, que poderá ser pessoa natural ou empresa especializada. Se os dois peritos divergirem em seu laudo de avaliação, as partes, de comum acordo, nomearão um terceiro perito.

§ 2º - No cálculo dos haveres do sócio (retirante, dissidente, falecido ou excluído), o Juízo Arbitral levará em conta, com base em Balanço Especial correspondente à data do evento, o valor patrimonial das quotas, sendo que os bens patrimoniais, inclusive os incentivos fiscais, serão avaliados segundo o valor de mercado.

§ 3º - O Balanço Especial deverá ser procedido dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da ciência da decisão de retirada voluntária do sócio, ou, no caso de exclusão, a contar da data da ciência deste, da intenção dos demais sócios de excluí-lo.

§ 4º - O pagamento das quotas e haveres do sócio, deverá ser feito pela forma estabelecida na cláusula 17 (dezessete) e seus parágrafos.

H) DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:

**Cláusula 20** - Ao fim de cada ano do calendário, será levantado um balanço geral pela administração da sociedade, conforme as normas técnicas e legais, o qual poderá ser acompanhado por qualquer sócio.

§ 1º - A sociedade, representada pela maioria dos sócios, poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer época do ano, para distribuição de lucros ou outros fins.

§ 2º - Os Balanços e demais Demonstrações Financeiras necessárias para a distribuição de lucros intermediários, serão elaborados de acordo com as normas legais aplicáveis e balanço de encerramento do exercício social.

§ 3º - A distribuição de lucros intermediários ou a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, independerá da elaboração do balanço e demais Demonstrações Financeiras.

**Cláusula 21** - Os resultados caberão aos quotistas na proporção de suas respectivas participações no capital. Os lucros terão a destinação que lhe der a maioria de sócios. Todavia, havendo reivindicação de distribuição, mesmo de parte de minoritário(s), o limite máximo de distribuição, neste caso, será de 25% (vinte e cinco por cento).

**Cláusula 22** - Todos os sócios deverão comparecer na sede da sociedade até o dia 31 de janeiro de cada ano, para assinar o balanço, caso com ele concordem ou para manifestar expressamente eventual discordância. Não o fazendo em tal prazo, o balanço será considerado tacitamente aprovado.

Handwritten signatures and initials: *[Illegible signatures]*



# **I) DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

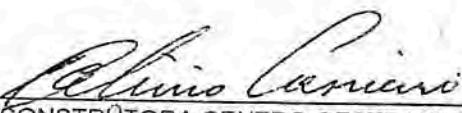
**Cláusula 23** - As alterações contratuais poderão ser validamente efetuadas quando assinadas por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nas seguintes hipóteses:

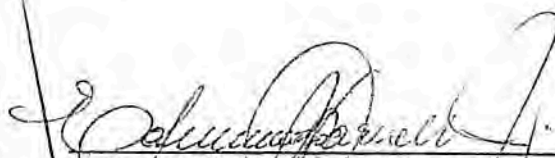
- a) Aumento de capital sem prejuízo do percentual de participação de cada sócio;
- b) Instalação, transferência ou extinção de estabelecimento dependente;
- c) Destituição de administrador e sua substituição;
- d) Outros casos não defesos em lei

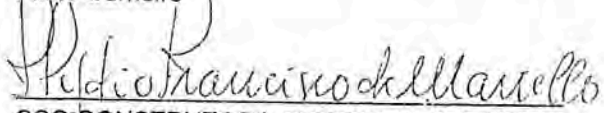
Declaram os sócios, inclusive os representantes legais de quotistas pessoas jurídicas, sob as penas da lei, conforme faculta a Portaria DNRC-4/80, que não se acham incursos em nenhum crime impeditivo da atividade mercantil.

Assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para os fins legais.

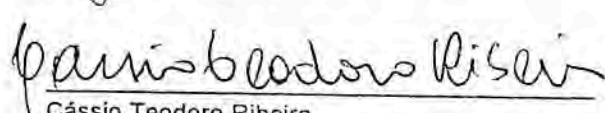
Uberlândia, 28 de abril de 1995

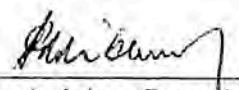
  
CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA.  
Plínio Carneiro

  
CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA.  
Edmundo Paulino de Carvalho

  
CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA.  
Ildio Francisco de Marcello

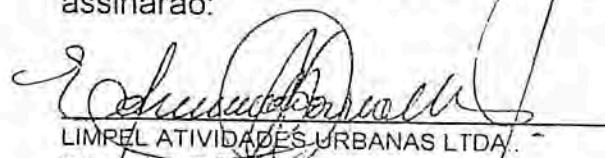
  
BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.  
Domício Ricardo Borges de Moraes

  
Cássio Teodoro Ribeiro

  
Paulo Roberto Achcar Resende Ribeiro

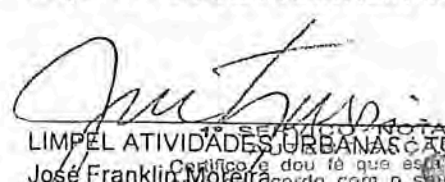
## **SPECIMENS DE ASSINATURAS PELA SOCIEDADE, POR QUEM DE DIREITO:**

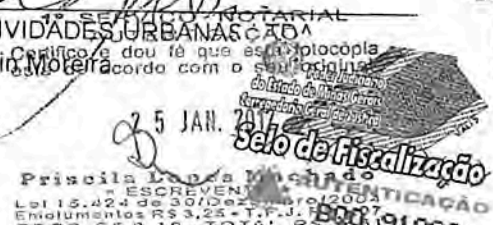
A) Por delegação da quotista CCO Construtora Centro Oeste Ltda., os Diretores Edmundo Paulino de Carvalho e Carlos Eduardo Cardoso Carneiro assinarão:

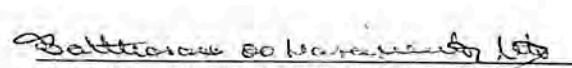
  
LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.  
Edmundo Paulino de Carvalho

  
LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.  
Carlos Eduardo Cardoso Carneiro

Em suas faltas ou impedimentos, assinarão respectivamente, seus Diretores Adjuntos JOSÉ FRANKLIN MOREIRA e BALTHASAR DO NASCIMENTO NETO.

  
LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.  
José Franklin Moreira



  
LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.  
Balthasar do Nascimento Neto

000020

1ª Câmara

Fis 30

AISS

B) Por delegação da Brasmix Engenharia de Concreto Ltda.:

LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.  
Domício Ricardo Borges de Moraes

Em suas faltas ou impedimentos assinará, sucessivamente, o Diretor Adjunto  
**LUIZ FERNANDO PUCCI e/ou LEONARDO BORGES DE MORAES**

*Luiz Fernando Pucci*  
LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.  
Luiz Fernando Pucci

*Leonardo Borges de Moraes*  
LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.  
Leonardo Borges de Moraes

C) Por sua vez o quotista **Cássio Teodoro Ribeiro**, assinará:

*Cássio Teodoro Ribeiro*  
LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.  
Cássio Teodoro Ribeiro

Em suas faltas ou impedimentos, assinará o Diretor Adjunto **PAULO ROBERTO ACHCAR RESENDE RIBEIRO**.

*Paulo Roberto Achcar Resende Ribeiro*  
LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.  
Paulo Roberto Achcar Resende Ribeiro

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

25 JAN. 2012

Selo de Fiscalização

Priscila Lopes Machado  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,07  
PECG R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51  
BDD 91888

TESTEMUNHAS:

1. *Luiz Vasconcelos Borges*  
Nome: Luiz Vasconcelos Borges  
CPF: 044.225.206-44

*Neusa Maria Pereira*  
Nome: Neusa Maria Pereira  
CPF: 462.921.526-34

*Carlos Wilton Bernades de Assis*  
Advogado - OAB/MG. Nº 50.187

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/95  
SOB O NÚMERO:  
3120466839-1  
Protocolo: 950055042  
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO  
PELA SECRETARIA GERAL



*Handwritten mark*  
**CREDENCIAL**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, situada à Av. José Andraus Gassani nº 1298, inscrita no CNPJ sob o nº 00.609.820/0001-85, na cidade de Uberlândia – MG, neste ato representada por **Domício Ricardo Borges de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CREA nº 33.383/0 e CPF nº 518.770.158/49.

**OUTORGADO:** Juliana de Fátima Rodrigues, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº. 032.951.546-27 e RG M-8.086.125 SSP MG.

**PODERES:** Representar a outorgante junto a Prefeitura Municipal de Uberaba - MG, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos ao Processo da Concorrência nº 004/2012, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

**VALIDADE:** A presente procuração tem validade até a conclusão de todo o processo licitatório.

Uberlândia, 01 de Março de 2012.



**Limpebras Engenharia Ambiental Ltda**  
**Domício Ricardo Borges de Moraes**  
**Administrador Sócio/ Responsável Técnico**



## DECLARAÇÃO





**DECLARAÇÃO**

Ref.: Concorrência Pública nº. 004/2012.

Limpebras Engenharia Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ nº. 00.609.820/0001-85, através de seu representante legal o Sr. Domício Ricardo Borges de Moraes, DECLARA, que esta de acordo com todos os termos do edital – Concorrência nº 004/2012 e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de cada documento apresentado, a qual se responsabilizará, sob as penalidades cabíveis, a comunicar ao Município, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, §2º, da Lei federal nº 8.666/93.

Uberlândia, 07 de Maio de 2012.

  
**Limpebras Engenharia Ambiental Ltda**  
**Domício Ricardo Borges de Moraes**  
**Administrador Sócio/ Responsável Técnico**



## REGULARIDADE FISCAL

---



CNPJ

*Ass*

*[Signature]*  
*[Signature]*



*[Signature]*



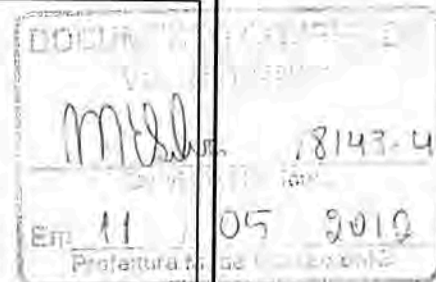


## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>00.609.820/0001-85<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>05/05/1995           |
| NOME EMPRESARIAL<br>LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>38.39-4-01 - Usinas de compostagem<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos<br>46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão<br>46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos<br>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio<br>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos<br>35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes<br>52.12-5-00 - Carga e descarga<br>38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio<br>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente<br>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor<br>46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>AV JOSE ANDRAUS GASSANI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÚMERO<br>1298                                      | COMPLEMENTO                              |
| CEP<br>38.402-324                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br>DISTRITO INDUSTRIAL              | MUNICÍPIO<br>UBERLÂNDIA                  |
| UF<br>MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/04/2012 às 10:46:44 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL



*[Handwritten signatures and initials]*

|                                                                                   |                                                                                                         |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Consulta Pública ao Cadastro<br/>do Estado de Minas Gerais</b><br>Cadastro Atualizado até: 24/4/2012 |  |
| Data da Consulta: 24/4/2012                                                       |                                                                                                         | Número da Consulta:                                                                 |

## IDENTIFICAÇÃO

|               |                                     |                     |                 |     |    |
|---------------|-------------------------------------|---------------------|-----------------|-----|----|
| CNPJ:         | 00.609.820/0001-85                  | Inscrição Estadual: | 702928985.00-28 | UF: | MG |
| Razão Social: | LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA |                     |                 |     |    |

## ENDEREÇO

|                   |                              |              |            |         |                     |
|-------------------|------------------------------|--------------|------------|---------|---------------------|
| Logradouro:       | AVENIDA JOSE ANDRAUS GASSANI |              |            |         |                     |
| Número:           | 0001298                      | Complemento: |            | Bairro: | DISTRITO INDUSTRIAL |
| UF:               | MG                           | Município:   | UBERLANDIA | CEP:    | 38402324            |
| Distrito/Povoado: | --                           |              |            |         |                     |
| Telefone:         | ( )                          |              |            |         |                     |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

|                             |                                                   |                                |           |  |  |
|-----------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|--|--|
| Atividade Econômica:        | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos |                                |           |  |  |
| Data da Inscrição Estadual: | 31/5/1995                                         |                                |           |  |  |
| Situação Cadastral Atual:   | Habilitado                                        | Data desta Situação Cadastral: | 31/5/1995 |  |  |
| Observações:                |                                                   |                                |           |  |  |
| Regime de Apuração de ICMS: | Normal - Debito/Credito                           |                                |           |  |  |

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis a Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Caso o resultado da Situação Cadastral Atual obtido seja Não Habilitado - por motivo de Inscrição Estadual Baixada no Cadastro de Contribuintes de ICMS de MG - ou Nenhuma Ocorrência Encontrada, favor verificar junto à empresa consultada a exigência ou não de se manter a Inscrição Estadual, conforme art.97 do RICMS/MG - [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).  
(2) Verifique a situação do CNPJ junto à Receita Federal - [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(MG\)](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

## CADASTRO CONTRIBUINTE MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NÚCLEO DO CADASTRO MOBILIÁRIO



Validade: 14/06/2012

## Certidão Comprobatória de Atividade

A coordenadora do Núcleo do Cadastro Mobiliário deste Município, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

**Certifica**, a requerimento do interessado, que conforme dados constantes em nossos arquivos.

**Contribuinte:** LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

**Endereço:** AV JOSE ANDRAUS GASSANI, 1298

**Bairro:** DISTRITO INDUSTRIAL

Encontra-se inscrito em nosso cadastro sob o CMC: **10521300**

No CNAE Fiscal de 3821100 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Na atividade de: **210115 - Beneficiamento de Lixo e Incin**

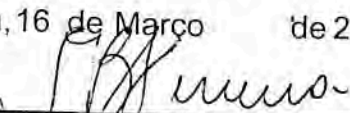
Com início em, 08/05/1995 até a presente data.

### Objetivo Social

SERVIÇO LIMP. URB., MANUT. E CONS., VARRIÇÃO MANUAL E MECAN., LIMP. DE BUEIROS, ROÇAGEM, CAPINA, MAN., MECÂN., QUIM, JARDIN., TRAT. DE EFLUENT., MANUT. DE ÁREAS VER., COLETA DE RESÍD., TRANSP. RESÍD. PERIG., COLETA, TRANSP. DE

**Por ser verdade, firmo a presente**

Uberlândia, 16 de Março de 2012

  
ELISABETE B. SILVA FERREIRA

COORDENADORA DO NÚCLEO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

v.uberlandia.mg.gov.br

0xx34 3239-2433

e-mail: isscmc@uberlandia.mg.gov.br

Sr. Contribuinte habitue-se, pessoalmente, a conferir sua situação junto ao Município

0205-43562151-01-0

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.

22 MAR. 2012

  
Selo de Fiscalização

Priscila Lopes Machado  
Escritoriente  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,26 + T.F. R\$ 1,27  
PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,72

AUTENTICAÇÃO  
BRG 75373

*CERTIDÃO CONJ. DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO*

000042



BRASIL

1ª Câmara

Fis 43

AISS



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.  
CNPJ: 00.609.820/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

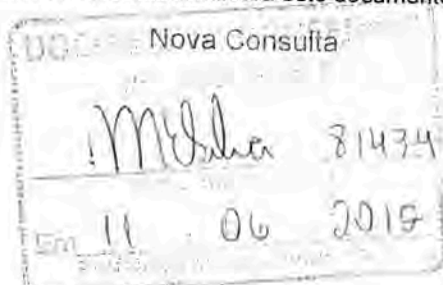
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:11:37 do dia 10/04/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/10/2012.

Código de controle da certidão: 2E6A.79D6.A669.CC86

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Preparar página  
para impressão

Atualize sua página | Política de Privacidade e Uso | Página Inicial | Unidades de Atendimento | Fale Conosco | Receitas - 140 | Ouvidoria

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**  
**FAZ. ESTADUAL**



000044

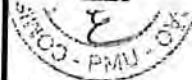


## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

1ª Câmara

Fls 45

AISS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:  
26/04/2012CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
25/07/2012

NOME/NOME EMPRESARIAL: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 702928985.00-28

CNPJ/CPF: 00.609.820/0001-85

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA JOSE ANDRAUS GASSANI

NÚMERO: 1298

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 38402324

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000091482437



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

26/04/2012



**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

**FAZ MUNICIPAL**



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

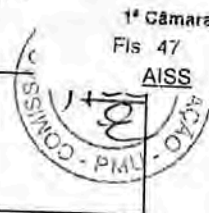
**Contribuinte: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

CNPJ: 00.609.820/0001-85

Endereço: AVENIDA JOSE ANDRAUS GASSANI, 1298

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL - UBERLÂNDIA - MG - CEP: 38.402-322

Código na Prefeitura: 108706



**CERTIDÃO NEGATIVA**

CERTIFICO PARA FINS DE LICITAÇÃO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E / OU FISCAIS, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 24/04/2012 às 11:12:13 (horário de Brasília - DF)  
Válida até: 23/07/2012

Código de controle da autenticidade desta certidão: 601L

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço internet: <http://www.uberlandia.mg.gov.br>

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00609820/0001-85  
**Razão Social:** LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
**Endereço:** AV JOSE ANDRAUS GASSANI 1298 / CRUZEIRO DO SUL /  
UBERLÂNDIA / MG / 38402-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2012 a 29/05/2012

**Certificação Número:** 2012043008544443867499

Informação obtida em 02/05/2012, às 15:50:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 013962012-11030040

Nome: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 00.609.820/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 10/01/2012.

Válida até 08/07/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

*M. D. Silva* 81434  
11 05 2012

*[Assinatura manuscrita]*  
*[Carimbo circular]*

CNDT





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.609.820/0001-85  
Certidão nº: 1597830/2012  
Expedição: 13/03/2012, às 17:49:30  
Validade: 08/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.609.820/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

8143-4

11/05/2012



## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---



*[Handwritten signature]*

*CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA*

000055



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**NUMERO: 006806/12.**

**VALIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) \* RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A SUA VALIDADE SE OCORRER QUALQUER MODIFICAÇÃO NOS DADOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, APÓS A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. \* \* \* \* \*

RAZÃO SOCIAL: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
 ENDEREÇO: AV. JOSE ANDRAUS GASSANI,, 1298 DISTRITO INDUSTRIAL  
 UBERLÂNDIA - MG CEP: 38402322  
 CNPJ: 00.609.820/0001-85 PROCESSO: 09854703  
 REGISTRO NO CREA-MG: 021462 EXPEDIDO EM: 03/06/1997  
 CAPITAL SOCIAL: R\$20.920.000,00 (VINTE MILHOES E NOVECIENTOS E VINTE MIL REAIS )

----- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) : -----

NOME: DANIEL VASCONCELOS TEODORO  
 TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL  
 INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 18/08/1999  
 CARTEIRA: 65908/D EXPEDIDA EM 11/06/1997 PELO CREA-MG  
 RNP: 1405904658

ATRIBUIÇÕES:ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.  
 \*\*\*\* OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): \* \* \* \* \*  
 ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA  
 LIMPEBRAS RESÍDUOS LTDA

NOME: MARIA TERESA FRANCO DE FREITAS  
 TÍTULO: ENGENHEIRA QUÍMICA  
 INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 17/04/2007  
 CARTEIRA: 51629/D EXPEDIDA EM 14/09/1990 PELO CREA-MG  
 RNP: 1403620431

ATRIBUIÇÕES: LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 017 \*  
 \*\*\*\* OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, ----- continua ...

PÁGINA 1 DE 5



000056

1ª Câmara  
Fls 57  
AISSSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 006806/12.

VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012

QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S)  
OU EMPRESA(S): \* \* \* \* \*  
LIMPEBRAS RESÍDUOS LTDA

NOME: CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO  
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL  
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 03/06/1997  
CARTEIRA: 46561/D EXPEDIDA EM 20/05/1988 PELO CREA-MG  
RNP: 1404656871

ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.  
\*\*\*\* OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93,  
QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S)  
OU EMPRESA(S): \* \* \* \* \*  
LIMPEBRAS RESÍDUOS LTDA  
LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

NOME: DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES  
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL  
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 03/06/1997  
CARTEIRA: 33383/D EXPEDIDA EM 21/01/1974 PELO CREA-SP  
RNP: 2605972941  
VISTO 01922 EM 09/05/1974

ATRIBUIÇÕES: RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 007 \*  
\*\*\*\* OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93,  
QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S)  
OU EMPRESA(S): \* \* \* \* \*  
BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A.  
LIMPEBRAS RESÍDUOS LTDA

NOME: HEITOR EDUARDO SANTOS  
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL  
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 09/12/1998  
CARTEIRA: 16312/D EXPEDIDA EM 09/03/1978 PELO CREA-MG  
RNP: 1404293299

ATRIBUIÇÕES: RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 007 \*  
DECRETO: 23569 ARTIGO: 028 \*  
DECRETO: 23569 ARTIGO: 029 \*  
\*\*\*\* OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93,  
QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S)  
OU EMPRESA(S): \* \* \* \* \*  
LIMPEBRAS RESÍDUOS LTDA

continua ...

PÁGINA 2 DE 5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 006806/12.

VALIDA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

LIMPEBRAS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA

NOME: CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA  
TITULO: ENGENHEIRO AGRONOMO  
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 08/10/2003  
CARTEIRA: 82045/D EXPEDIDA EM 08/10/2003 PELO CREA-MG  
RNP: 1403638578  
FOI RT DA EMPRESA COM PROVISORIO NUMERO 04.9.0002002167  
NO PERÍODO DE: 11/04/2002 ATE 08/10/2003

ATRIBUICOES:ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA  
E DECRETO FEDERAL 23196 DE 12.10.33.

\*\*\*\* OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93,  
QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S)  
OU EMPRESA(S): \* \* \* \* \*  
LIMPEBRAS RESIDUOS LTDA

NOME: EDUARDO LIMA SANTOS  
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL  
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 10/02/2005  
CARTEIRA: 85499/D EXPEDIDA EM 10/02/2005 PELO CREA-MG  
RNP: 1403718482  
FOI RT DA EMPRESA COM PROVISORIO NUMERO 04.9.0003001622  
NO PERÍODO DE: 13/10/2003 ATE 10/02/2005

ATRIBUICOES:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

\*\*\*\* OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93,  
QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S)  
OU EMPRESA(S): \* \* \* \* \*  
LIMPEBRAS RESIDUOS LTDA  
ENERGAS GERACAO DE ENERGIA LTDA

NOME: JOAO PAULO ABDALA DE MORAES  
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL  
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 17/09/2008  
CARTEIRA: 2008119857/D EXPEDIDA EM 21/05/2008 PELO CREA-RJ  
RNP: 2006060465  
VISTO 27331 EM 22/07/2008

ATRIBUICOES: LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007 CONSID. ALINEA 01 A 18 \*  
\*\*\*\* OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93,  
QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S)  
OU EMPRESA(S): \* \* \* \* \*  
UBERABA AMBIENTAL S/A

continua ...

PAGINA 3 DE 5

000058

1ª Câmara

Fls 59

AISS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**NÚMERO: 006806/12.**

**VALIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

LIMPEBRAS RESÍDUOS LTDA

NOME: CARLOS MOREIRA DA SILVA

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 19/01/2010

CARTEIRA: 111745/D EXPEDIDA EM 19/01/2010 PELO CREA-MG

RNP: 1406948179

FOI RT DA EMPRESA COM PROVISÓRIO NÚMERO 04.9.0000111745

NO PERÍODO DE: 16/07/2009 ATÉ 19/01/2010

ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

\*\*\*\* OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): \* \* \* \* \*

UBELIX - RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA

UDI AMBIENTAL LTDA

----- OBJETIVO SOCIAL: -----

O OBJETIVO DA SOCIEDADE É A REALIZAÇÃO DE: 1) SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA, LIMPEZA DE BUEIROS, ROÇAGEM E CAPINA, JARDINAGEM, TRATAMENTO DE EFLUENTES, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CENTRAIS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUALQUER NATUREZA E ORIGEM, VALAS SÉPTICAS, USINAS DE COMPOSTAGEM E RECICLAGEM, OPERAÇÃO DE USINA DE TRANSBORDO E INCINERADORES. 2) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, RESÍDUOS PERIGOSOS, RESÍDUOS INDUSTRIAIS E DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. 3) COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE RESÍDUOS E SUCATAS DE: METAIS, NÃO METAIS, PLÁSTICOS, PAPEL E PAPELÃO. 4) COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO NO ATACADO DE RESÍDUOS E SUCATAS RECUPERÁVEIS DE: METAIS, NÃO METAIS, PLÁSTICOS, PAPEL E PAPELÃO, PARA A PRODUÇÃO DE MATÉRIA PRIMA SECUNDÁRIA. 5) COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE ENERGIA ELÉTRICA, GERADA PELA COMBUSTÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E PELOS GASES PRODUZIDOS NOS MÁCICOS DOS ATERROS SANITÁRIOS E EVENTUAIS CRÉDITOS ORIUNDOS DA ATIVIDADE. 6) LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E SERVIÇOS CORRELATOS. \* \* \* \* \*

----- RESTRICÕES: -----

EMPRESA REGISTRADA NESTE CONSELHO PARA EXERCER AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTATANTES DE SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NAS ÁREAS DA ENGENHARIA CIVIL, QUÍMICA E AGRÔNOMICA, EM CONFORMIDADE COM AS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO. \* \* \*

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDÕES - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE EMPRESAS, COM O NÚMERO 006806/12. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 16 DE MARÇO DE 2012 \* \* \* \* \*

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 167 DE 27/07/2003. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO,

----- continua -----

PÁGINA 4 DE 5

000059



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 006806/12.

VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012

SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. \* \* \* \* \*

FIM

PÁGINA 5 DE 5

000060

1ª Câmara

Fis 61

AISS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NÚMERO: 008761/12

VALIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. \* \* \* \* \*  
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. \* \* \* \* \*  
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. \* \* \* \* \*

DADOS DO PROFISSIONAL

NOME DO PROFISSIONAL: DANIEL VASCONCELOS TEODORO

CARTEIRA: MG-65908/D REGISTRO: 04.0.0000065908 RNP: 1405904658

DATA DO REGISTRO: 11/06/1997

REGISTRO PROVISÓRIO Nº. 04.9.0096000676 NO PERÍODO DE: 12/04/1996 A 12/04/1997

CPF: 023.493.557-05

ENDEREÇO: AV JOSE ANDRAUS GASSANI, 5555 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL - UBERLÂNDIA - MG

CEP: 38.402-324

FORMAÇÃO

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 23/12/1995

ESCOLA: CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE DE UBERABA

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVIÇOS PÚBLICOS - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COM O NÚMERO 008761/12. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 12 DE MARÇO DE 2012 \* \* \* \* \*

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº. 167 DE 27/07/2003. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABIVEL. \* \* \* \* \*

FIM





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NÚMERO: 008764/12

VALIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. \* \* \* \* \*  
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. \* \* \* \* \*  
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. \* \* \* \* \*

DADOS DO PROFISSIONAL

NOME DO PROFISSIONAL: MARIA TERESA FRANCO DE FREITAS  
CARTEIRA: MG-51629/D REGISTRO: 04.0.0000051629 RNP: 1403620431  
DATA DO REGISTRO: 14/09/1990  
CPF: 350.701.296-00  
ENDEREÇO: RUA ALVARES CABRAL, 52 - CASA  
BAIRRO: TABAJARAS - UBERLÂNDIA - MG  
CEP: 38.400-294

FORMAÇÃO

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 19/07/1980  
ESCOLA: CENTRO CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA DA UNIV. FED. UBERLÂNDIA  
TÍTULO: ENGENHEIRA QUÍMICA

ATRIBUIÇÕES

LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 017

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM [WWW.CREA-MG.ORG.BR](http://WWW.CREA-MG.ORG.BR) - SERVIÇOS PÚBLICOS - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COM O NÚMERO 008764/12. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 12 DE MARÇO DE 2012 \* \* \* \* \*

E DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 167 DE 27/07/2003. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. \* \* \* \* \*

FIM

000662

1ª Câmara

Fls 63

AISS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA FISICA -

NUMERO: 008759/12

VALIDA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TITULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUICAO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. \* \* \* \* \*  
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NAO POSSUI AUTO DE INFRACAO-AIN ATE A PRESENTE DATA. \* \* \* \* \*  
ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO. \* \* \* \* \*

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO

CARTEIRA: MG-46561/D REGISTRO: 04.0.0000046561 RNP: 1404656871

DATA DO REGISTRO: 20/05/1988

CPF: 539.240.706-44

ENDERECO: RUA TRES PONTAS , 1423 BAIRRO: CARLOS PRATES - BELO HORIZONTE - MG

CEP: 30.710-560

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DE GRAU:10/08/1987

ESCOLA:UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - UFU

TITULO:ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUICOES -----

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS PUBLICOS - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PROFISSIONAIS, COM O NUMERO 008759/12 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 12 DE MARCO DE 2012 \* \* \* \* \*

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 167 DE 27/07/2003. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A Acao PENAL CABIVEL. \* \* \* \* \*

----- FIM -----

000063



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG**

**CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA FISICA -**

**NUMERO: 008758/12**

**VALIDA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TITULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUICAO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. \* \* \* \* \*

CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITO COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NAO POSSUI AUTO DE INFRACAO-AIN ATE A PRESENTE DATA. \* \* \* \* \*

ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO. \* \* \* \* \*

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES  
 CARTEIRA: SP-33383/D REGISTRO: 06.0.0000033383 RNP: 2605972941  
 DATA DO REGISTRO: 21/01/1974  
 NUMERO DO VISTO: 1922 DATA DO VISTO: 09/05/1974  
 CPF: 518.770.158-49  
 ENDERECO: RUA BERNARDO GUIMARAES , 664 - APTO 300  
 BAIRRO: CENTRO - UBERLANDIA - MG  
 CEP: 38.401-004

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DE GRAU:14/02/1972  
 ESCOLA:ESCOLA DE ENGENHARIA-UNIVERSIDADE MACKENZIE  
 TITULO:ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUICOES -----

RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS PUBLICOS - VALIDACAO DE CERTIDÕES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PROFISSIONAIS, COM O NUMERO 008758/12 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 12 DE MARCO DE 2012 \* \* \* \* \*

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 167 DE 27/07/2003. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. \* \* \* \* \*

----- FIM -----

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -**

**NUMERO: 008765/12**

**VALIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. \* \* \* \* \*  
 CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRACÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. \* \* \* \* \*  
 ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. \* \* \* \* \*

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: HEITOR EDUARDO SANTOS  
 CARTEIRA: MG-16312/D REGISTRO: 04.0.0000016312 RNP: 1404293299  
 DATA DO REGISTRO: 09/03/1978  
 REGISTRO PROVISÓRIO Nº. 00.0.0049034269 NO PERÍODO DE: 29/01/1977 A 29/01/1978  
 CPF: 191.851.546-87  
 ENDEREÇO: RUA BUENO BRANDÃO, 101 - APTO 800  
 BAIRRO: OSVALDO REZENDE - UBERLÂNDIA - MG  
 CEP: 38.400-378

----- FORMAÇÃO -----

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 28/01/1977  
 ESCOLA: ESCOLA DE ENGENHARIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
 TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 007  
 DECRETO: 23569 ARTIGO: 028  
 DECRETO: 23569 ARTIGO: 029

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVIÇOS PÚBLICOS - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COM O NÚMERO 008765/12. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 12 DE MARÇO DE 2012 \* \* \* \* \*

E DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 167 DE 27/07/2003. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. \* \* \* \* \*

----- FIM -----

000065

1ª Câmara

Fls 66

AISS



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NÚMERO: 008762/12

VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. \* \* \* \* \*  
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. \* \* \* \* \*  
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. \* \* \* \* \*

DADOS DO PROFISSIONAL

NOME DO PROFISSIONAL: CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA  
CARTEIRA: MG-82045/D REGISTRO: 04.0.0000082045 RNP: 1403638578  
DATA DO REGISTRO: 08/10/2003  
REGISTRO PROVISÓRIO Nº. 04.9.0002002167 NO PERÍODO DE: 04/11/2002 A 04/11/2003  
CPF: 755.622.356-68  
ENDEREÇO: AV JOSE ANDRAUS GASSANI, 1298 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL - UBERLÂNDIA - MG  
CEP: 38.402-322

FORMAÇÃO

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 20/09/2002  
ESCOLA: CENTRO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIV. FED. DE UBERLÂNDIA  
TÍTULO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E DECRETO FEDERAL 23196 DE 12.10.33.

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVIÇOS PÚBLICOS - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COM O NÚMERO 008762/12. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 12 DE MARÇO DE 2012 \* \* \* \* \*

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº. 167 DE 27/07/2003. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABIVEL. \* \* \* \* \*

FIM





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NÚMERO: 008763/12

VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. \* \* \* \* \*  
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. \* \* \* \* \*

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: EDUARDO LIMA SANTOS

CARTEIRA: MG-85499/D REGISTRO: 04.0.0000085499 RNP: 1403718482

DATA DO REGISTRO: 10/02/2005

REGISTRO PROVISÓRIO Nº. 04.9.0003001622 NO PERÍODO DE: 24/07/2003 A 24/07/2005

CPF: 041.665.106-22

ENDEREÇO: RUA BUENO BRANDÃO, 101 - APTO 800

BAIRRO: OSVALDO RESENDE - UBERLÂNDIA - MG

CEP: 38.400-378

----- FORMAÇÃO -----

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 11/07/2003

ESCOLA: UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVIÇOS PÚBLICOS - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COM O NÚMERO 008763/12. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 12 DE MARÇO DE 2012 \* \* \* \* \*

E DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº. 167 DE 27/07/2003. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. \* \* \* \* \*

----- FIM -----



000067



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NÚMERO: 008987/12

VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. \* \* \* \* \*  
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITO COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. \* \* \* \* \*  
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. \* \* \* \* \*

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: JOAO PAULO ABDALA DE MORAES  
CARTEIRA: RJ-2008119857/D REGISTRO: 05.0.2008119857 RNP: 2006060465  
DATA DO REGISTRO: 21/05/2008  
NÚMERO DO VISTO: 27331 DATA DO VISTO: 22/07/2008  
CPF: 038.497.196-26  
ENDEREÇO: RUA BERNARDO GUIMARAES, 664 - APTO 300  
BAIRRO: CENTRO - UBERLÂNDIA - MG  
CEP: 38.400-198

----- FORMAÇÃO -----

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 23/02/2008  
ESCOLA: CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA  
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 007 CONSID. ALÍNEA 01 A 18

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVIÇOS PÚBLICOS - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COM O NÚMERO 008987/12. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 13 DE MARÇO DE 2012 \* \* \* \* \*

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 167 DE 27/07/2003. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. \* \* \* \* \*

----- FIM -----

000068

1ª Câmara  
Fls 69  
AISS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -  
NÚMERO: 009432/12

VALIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. \* \* \* \* \*  
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. \* \* \* \* \*  
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. \* \* \* \* \*

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: CARLOS MOREIRA DA SILVA  
CARTEIRA: MG-111745/D REGISTRO: 04.0.0000111745 RNP: 1406948179  
DATA DO REGISTRO: 19/01/2010  
REGISTRO PROVISÓRIO Nº. 04.9.0000111745 NO PERÍODO DE: 23/01/2009 A 23/01/2010  
CPF: 008.583.971-02  
ENDEREÇO: AV SANDALO, 093 BAIRRO: JARAGUA - UBERLÂNDIA - MG  
CEP: 38.413-036

----- FORMAÇÃO -----

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 20/12/2008  
ESCOLA: UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE  
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVIÇOS PÚBLICOS - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COM O NÚMERO 009432/12. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 16 DE MARÇO DE 2012 \* \* \* \* \*

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº. 167 DE 27/07/2003. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. \* \* \* \* \*

----- FIM -----

PÁGINA 1 DE 1



## *CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL*



*[Handwritten signature]*



# CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600, Stº Agostinho, Belo Horizonte - MG  
30170-001, [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br), tel: 31.3299-8700,  
0800.28 30273 (Ouvidoria) / 0800 031 2732 (Atendimento)

## CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

1ª Câmara

Fls 71

AISS

CERTIDAO : 009.046/09

FOLHA: 0001/0003

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE OS PROFISSIONAIS ENGENHEIRO CIVIL "HEITOR EDUARDO SANTOS", CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL Nº 16.312/D-CREA-MG, E ENGENHEIRO AGRONOMO "CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA", CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL Nº 82.045/D-CREA-MG, ENQUANTO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA CONTRATADA "LIMPERBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA", EFETIVARAM OS REGISTROS DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ARTS, A SEGUIR RELACIONADAS..... ESTA CERTIFICAÇÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A ATIVIDADE TÉCNICA ANOTADA NAS ARTS. .... CERTIFICAMOS AINDA QUE, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 17/86 DO CONFEA: "O ACERVO TÉCNICO DE UMA PESSOA JURÍDICA É REPRESENTADO PELOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO E DE SEUS CONSULTORES TÉCNICOS DEVIDAMENTE CONTRATADOS" E, EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO, INTEGRAM A PRESENTE CERTIDÃO O ATESTADO EMITIDO PELO "MUNICÍPIO DE PASSOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS", A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA INFORMAÇÃO QUE NELE CONSTA E CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE NUMERADA, DEVIDAMENTE AUTENTICADA E CHANCELADA NO CREA-MG.....

ESTA CERTIDÃO CONTEM 0003 FOLHAS.

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
Nº de Matrícula: 0804  
Portaria nº 123/09  
REG. CENTRO-METROPOLITANA  
REA-MG



1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta cópia autenticada  
está de acordo com o seu original.  
16 MAR. 2012  
Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 70694  
Priscila Lopes Machado  
Escritor Público  
Lei 15.424 de 30/09/2004  
Emolumentos R\$ 3,26 + T.F.J. R\$ 1,07  
PEGG R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A ASSINATURA, CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG

2

*[Assinatura manuscrita]*





# CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600, Stº Agostinho, Belo Horizonte - MG  
30170-001, [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br), tel: 31.3299-8700,  
0800.28 30273 (Ouvidoria) / 0800 031 2732 (Atendimento)

000071

1ª Câmara

Fis 72

AISS



CERTIDAO: 009.046/09 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0003

PROFISSIONAL:

NOME : HEITOR EDUARDO SANTOS

TITULO : ENGENHEIRO CIVIL

REGISTRO : 0400000016312

ATRIBUICOES:

LEI: DECRETO: RESOL.: 218 ART.: 007 C/EXCL.: ALINEAS:

LEI: DECRETO: 23569 RESOL.: ART.: 028 C/EXCL.: ALINEAS:

LEI: DECRETO: 23569 RESOL.: ART.: 029 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

REGISTRO: 021462

RO DA ART: 1-5103996600 DATA ANOTACAO : 09/12/2009 DATA BAIXA : 20/05/2009

MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : MUNICIPIO DE PASSOS ESTADO DE MG

LOCAL DA OBRA/SERVICO : DIV VIAS E LOGRADOUROS

PROPRIETARIO : MUNICIPIO DE PASSOS ESTADO DE MG

CIDADE : PASSOS - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

FINALIDADE : 34111 PARA OUTROS FINS

QUANTIFICACAO : 0,00

VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 1.928.130,42

CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00

TIPO DE CONTRATO : EMPREITADA

DESCRICAO COMPLEMENTAR: PREST.DE SERV.COLETA TRADICIONAL MECAN.D

E RESIDUOS SOLIDOS DOMICIL.E COMER.FOR.N

EC.INPLAN.HIGIEN.MANUTEN.CT.025/2008

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o original.

16 MAR. 2010

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 70689

Priscilla Lopes Maciel  
- ESCRIVENTE -  
Lei 15.424 de 30/06/2007  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J.R. 07  
PECC R\$ 0,17 - TOTAL R\$ 3,42

100

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600, Stº Agostinho, Belo Horizonte - MG  
30170-001, [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br), tel: 31.3299-8700,  
0800.28 30273 (Ouvidoria) / 0800 031 2732 (Atendimento)

1ª Câmara

Fls 73

AISS



CERTIDAO: 009.046/09 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0003

## PROFISSIONAL:

NOME : CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA

TITULO : ENGENHEIRO AGRONOMO

REGISTRO : 0400000082045

## ATRIBUICOES:

ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA  
E DECRETO FEDERAL 23196 DE 12.10.33.

CONTRATADA : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

REGISTRO: 021462

NRO DA ART: 1-5103997000 DATA ANOTACAO : 09/12/2009 DATA BAIXA : 20/05/2009

OTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : MUNICIPIO DE PASSOS ESTADO DE MG

LOCAL DA OBRA/SERVICO : DIV VIAS E LOGRADOUROS

PROPRIETARIO : MUNICIPIO DE PASSOS ESTADO DE MG

CIDADE : PASSOS - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

2678 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / FITOTECNIA

FINALIDADE : 34111 PARA OUTROS FINS

QUANTIFICACAO : 0,00

VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 1.928.130,42

CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00

TIPO DE CONTRATO : EMPREITADA

DESCRICAO COMPLEMENTAR: SERVICOS DE CAPINA MANUAL CT.025/2008

BELO HORIZONTE

16 DE dezembro DE 2009

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG / PORTARIA : 123/2009



1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original

16 MAR. 2012

Princila Lopes Maciel  
RECEBENTE  
Lei 15.424 de 20/07/2008  
Emolumentos R\$ 5,25 + T.O.J.  
PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 5,44

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 70700

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE PASSOS

Estado de Minas Gerais

000073

1ª Câmara

Fls. 74

AISS

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos – Depto. Limpeza Urbana

### ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa **Limpebrás Engenharia Ambiental Ltda.**, inscrita no CNPJ nº. 00.609.820/0001-85, através do contrato nº. 025/2008, firmado com o Município de Passos, inscrita no CNPJ nº. 18.241.745/0001-08, executou os serviços e atividades abaixo descritas, com as respectivas quantidades mensais significativas:

• **Período de 24 Fevereiro 2008 a 20 de Maio de 2009.**

- 1) - Coleta tradicional/mecanizada de resíduos domiciliares e comerciais com emprego de caminhões compactadores equipados com sistema de elevação de contêineres 02 e 04 rodas → 1.638 t/mês.
- 2) - Serviço de fornecimento, implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres (240 litros) → 1500 unid/mês. - 360.000 litros/mês
- 3) - Varrição Manual de vias públicas, praças e feiras-livres → 5.199 km/mês.
- 4) - Coleta de resíduos sólidos dos serviços de saúde, em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios, drogarias e farmácias e estabelecimentos congêneres → 26 t/mês.
- 5) - Equipe para serviços de capina manual e química, raspagem e pintura de meios fios e varrição de locais de festas tradicionais (12 homens/mês + caminhão basculante com motorista) → 01 Equipe/mês.

Atestamos ainda que os referidos trabalhos foram executados à contento, na estrita observância das cláusulas contratuais.

Passos, 10 de novembro de 2009.

#### Responsáveis Técnicos:

Heitor Eduardo Santos – CREA/MG: 16312/D  
Engenheiro Civil.

Carlos de Castro Bichuette da Silva – CREA/MG 82045  
Engenheiro Agrônomo.

  
OSÓRIO GONÇALVES AGUIAR  
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

CREA-MG  
VINCULADO À CERTIDÃO  
Expedida em:

009.046 / 09 16 DEZ 2009

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original

16 MAR. 2012

Priscilla Lopes Machado  
a ESCRIVÃO  
Lei 10.424 de 30/09/2002 art. 200  
Emolumentos R\$ 3,26 - T.P.J. R\$ 1,01  
PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51

Selo de Fiscalização

BRG 70699



CREA - MG

000074

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - FAX: (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE  
OUVIDORIA: 0800 2830273

ATENDIMENTO: 0800 1ª Câmara

Fls 75

AISS

CERTIDAO : 002.966/04



FOLHA: 0001/0002

CERTIFICAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRONOMO "CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA" ENQUANTO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA "LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA" EFETIVOU NO CREA-MG, A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART A SEGUIR RELACIONADA..... AS FOLHAS DESTA CERTIDAO SO TEM VALIDADE COM AS RUBRICAS, ASSINATURAS E CHANCELA DO CREA-MG..... FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDAO, O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELA "PETROBRAS TRANSPORTE S/A-TRANSPETRO", A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDAO E VERACIDADE DO QUE NELE CONSTA, E CUJAS COPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 02 (HUM A DOIS), AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG..... CERTIFICAMOS, MAIS, QUE O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG, NAO EXPEDE MAIS CERTIDAO DE ACERVO TECNICO EM NOME DE EMPRESA POR DECISAO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, TENDO EM VISTA O QUE ESTABELECE O ARTIGO QUARTO DA RESOLUCAO N. 317, DE 31/10/1986: "O ACERVO TECNICO DE UMA PESSOA JURIDICA E REPRESENTADO PELOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TECNICO E DE SEUS CONSULTORES TECNICOS DEVIDAMENTE CONTRATADOS." .....

ESTA CERTIDAO CONTEM 0002 FOLHAS.

Antônio Brasileiro Barbosa  
Acervo Técnico  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original

05 MAR. 2012

Maria Inês de Araújo

Lei 13.424 de 30/09/2002  
Emolumentos R\$ 3,00 + T.P.J. R\$ 1,00  
PEGO R\$ 0,10 = TOTAL R\$ 4,10

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60017



**CREA - MG**

000075

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - FAX: (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE  
OUVIDORIA: 0800 2830273  
CERTIDÃO: 002.966/04 (CONTINUAÇÃO) FOLHA: 0002/0002

1ª Câmara  
Fls 76  
AISS



**PROFISSIONAL:**

NOME : CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA  
TÍTULO : ENGENHEIRO AGRONOMO  
REGISTRO : 0400000082045  
ATRIBUIÇÕES:  
ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA  
E DECRETO FEDERAL 23196 DE 12.10.33.

CONTRATADA : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

REGISTRO: 021462

NRO DA ART: 1-0325039300 DATA ANOTAÇÃO : 12/05/2003 DATA BAIXA : 30/06/2004  
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSÃO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : PETROBRAS TRANSPORTES S/A TRANSPETRO  
LOCAL DA OBRA/SERVICO : TERMINAL TERRESTRE DE UBERLÂNDIA OSBRA  
PROPRIETARIO : O MESMO  
CIDADE : UBERLÂNDIA - MG  
ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S):  
2679 EXECUÇÃO DE OBRA/SERV.TECNICO / FLORESTAL

FINALIDADE : 34111 PARA OUTROS FINS  
QUANTIFICAÇÃO : 0,00  
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 348.745,00  
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00  
TIPO DE CONTRATO : EMPREITADA  
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES  
VINCULADA ART 3250390

BELO HORIZONTE, 11 DE AGOSTO DE 2004

Antonio Brasileiro Barbosa  
Acervo Técnico  
CREA-MG

Sirley do Espírito Santo  
Coordenadora Acervo Técnico  
CREA-MG  
Portaria Nr. 026 de 28/04/2000

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo

Lei 13.424 de 30/09/2006  
Emolumentos R\$ 3,80 - T.C.J. R\$ 1,00  
P.R.C.A. R\$ 0,10 - TOTAL R\$ 4,90



AUTENTICAÇÃO  
BRG 60012





PETROBRAS TRANSPORTE S/A.  
TRANSPETRO

000000

1ª Câmara  
Fls 77  
AISS

TRANSPETRO/OSBRA-4108/04

Uberlândia-MG, 19 de julho de 2004

À  
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL - LTDA  
A/C CARLOS DE CASTRO

CÍVIL - MG  
VINCULADO A CERTIDÃO  
Nº 2966/04  
EXPEDIDA EM 11.08.04  
ASS. *[Assinatura]* FLS 01

Ref.: Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a empresa Limpebras Engenharia Ambiental Ltda, nova denominação social da empresa Limpel Atividades Urbanas Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 00.609.820/0001-85, através do Contrato nº 4600001747, no período de MAIO/03 a JUNHO/04, executou na área do Terminal Terrestre de Uberlândia do Oleoduto São Paulo – Brasília (OSBRA), os serviços e atividades abaixo descritas, com as respectivas quantidades significativas:

- Corte de grama com utilização de máquinas roçadeiras: 21.492,00 m<sup>2</sup>.
- Plantio de grama cuiabana em placas: 20.765,00 m<sup>2</sup>.
- Roçagem mecânica de áreas formadas por capim nativo, com uso de roçadeiras costais, e posterior remoção do material e de entulhos: 125.992,25 m<sup>2</sup>.
- Capina Manual com remoção total da vegetação encontrada, inclusive enraizamento: 131.575,42 m<sup>2</sup>.
- Capina Química através da utilização de herbicidas seletivos, que não causam problemas ao meio ambiente: 11.670,00 m<sup>2</sup>.
- Poda de Árvores através do corte de galhos secos e/ou desordenados de árvores e arbustos: 99 unidades.
- Limpeza de Áreas Livres através da varrição e limpeza geral de ruas e passeios, estacionamentos, sarjetas, canaletas, valas, pátios de esferas, pátios de bombas,

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

TRANSPETRO/OLEODUTO OSBRA

Tel.: (062) 4005-0400 - Fax: (062) 512.1757

Rodovia Municipal SEN-001, km 1 Zona Industrial

CEP 75.250-000 - Senador Canedo - GO - Brasil

05 MAR 2012

Lei 15.424 de 30/Dezembro/06  
Emolumentos R\$ 0,25 + T.F.J.  
PECO R\$ 0,19 = TOTAL



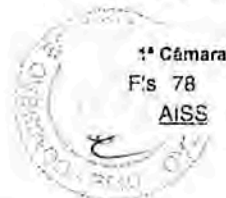
1247  
10/08/04

*[Assinatura]*



PETROBRAS TRANSPORTE S/A.  
TRANSPETRO

000077



- pátios de manifold e válvulas, pátios britados, abrigos de materiais de segurança industrial e outras áreas abertas através de método manual ou mecânico, com uso de equipamentos adequados: 141 Homens/Dia.
- Fornecimento e Espalhamento de Brita: 334,5 m<sup>3</sup>.
- Pintura a Cal em meios-fios, caixas de rua, postes de cercas de divisa, pés de postes de iluminação, árvores e outros: 1999,48 m<sup>2</sup>.
- Execução e Manutenção de Aceiro com remoção de toda vegetação existente no perímetro do Terminal: 44.031,1 m<sup>2</sup>.

Atestamos ainda que os referidos trabalhos foram executados à contento, na estrita observância das cláusulas contratuais.

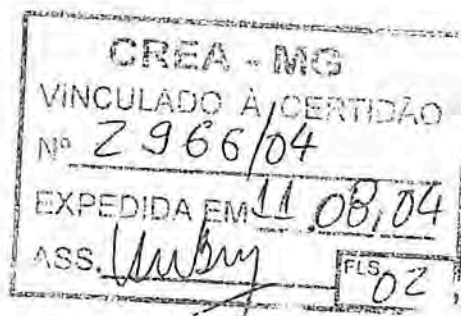
Responsável Técnico:

- Carlos de Castro Bichuette da Silva – CREA 82045/D – Engenheiro Agrônomo.

Atenciosamente,

Welles Barbosa do Valle

Coordenador de Manutenção de Terminais do Oleoduto São Paulo - Brasília  
PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO



1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Aparecida Araújo

Lei 13.424 de 30/06/2007  
Emolumentos R\$ 220,00 - T.º 1º - 1º  
PCCO-RS-0-19-2-2008-01-10

TRANSPETRO/POLICUTO OSBRA

Tel: (062) 4005-0400 - Fax: (062) 512.1757  
Rodovia Municipal SEN-001 - km 1, Zona Industrial  
CEP 75.250-000 - Senador Canedo - GO - Brasil

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60016





000070

1ª Câmara

Fls. 79

AISS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

## CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO

CERTIDÃO Nº: 000.096/12

FOLHA: 0001/0006

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL, ENGENHEIRO AGRONOMO, CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA, REGISTRO NO CREA-MG NUMERO 82.045/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1403638578, ENQUANTO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EFETIVOU OS REGISTROS DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR.....  
ESTA CERTIFICAÇÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A ATIVIDADE TÉCNICA ANOTADA NAS ARTS.....  
CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA É REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO" E, EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO: "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA VARIA EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO".....  
INTEGRA A PRESENTE CERTIDÃO O ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E UBERLÂNDIA, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA INFORMAÇÃO QUE NELE CONSTA, E CUJAS CÓPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 03 (HUM A TRES), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....

ESTA CERTIDÃO CONTEM 0006 FOLHAS.

ELABORADO POR:

MARIA DO CARMO ROCHA NETO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
REGIONAL METROPOLITANA  
CREA-MG / PORTARIA: 123/2009

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Makia Inez de Araújo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.P.J. R\$ 1,97  
PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51

AUTENTICAÇÃO  
BRG 60019

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A ASSINATURA, CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG



600079

1ª Câmara  
Fls 80  
AISSSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.096/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0006

## Profissional:

Nome : CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA

Titulo : ENGENHEIRO AGRONOMO

Registro : 04.0.0000082045

RNP : 1403638578

## Atribuições:

ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA  
E DECRETO FEDERAL 23196 DE 12.10.33.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095697600 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS VIAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Técnica(s):  
2630 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / MEIO AMBIENTE  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 79.416.542,52  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: EXECUCAO DE SERVICOS CAPINA MANUAL E ROC  
ADA MECANIZADA CT.113/2007

*Maria*  
Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de A.újo  
Lei 15.424 de 30/03/2008  
Emolumentos R\$ 3,20 - J. 0,00  
PECO R\$ 0,10 - TOTAL R\$ 4,30

Selo de Fiscalização  
BRG 60026



000080

1ª Câmara

Fls 81

AISS

02 - PMU - 02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO: 000.096/12 (CONTINUAÇÃO) FOLHA: 0003/0006

Profissional:

Nome : CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA  
Título : ENGENHEIRO AGRONOMO  
Registro : 04.0.0000082045  
RNP : 1403638578

Atribuições:

ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA  
E DECRETO FEDERAL 23196 DE 12.10.33.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nº Da Art: 1-4095698600 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2630 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / MEIO AMBIENTE  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 2.346.979,43  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VA  
LOR EXECUCAO DE SERVICOS CAPINA MANUAL E  
CAPINA ROCADA MECANIZADA

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo

- TABELA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2006  
Emolumentos R\$ 3,29 + T.P.J. R\$ 1,00  
PECO R\$ 0,12 = TOTAL R\$ 4,41







600081

1ª Câmara

Fls 82

AISS

E

Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG

CERTIDAO: 000.096/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0004/0006

Profissional:

Nome : CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA

Título : ENGENHEIRO AGRONOMO

Registro : 04.0.0000082045

RNP : 1403638578

Atribuições:

ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA  
E DECRETO FEDERAL 23196 DE 12.10.33.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095699800 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS

Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Cidade : UBERLANDIA - MG

Atividade(s) Técnica(s):

2630 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / MEIO AMBIENTE

Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS

Quantificacao : 0,00

Valor Obra / Servico : R\$ 81.763.521,95

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : EMPREITADA

Descricao Complementar: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 PRA  
ZO- EXECUCAO DE SERVICOS CAPINA MANUAL E  
CAPINA ROCADA MECANIZADA

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo

TABELA  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2006  
Emolumentos R\$ 3,26 + T.F.J. R\$ 1,07  
PECO R\$ 0,10 - TOTAL R\$ 4,43



Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.096/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0005/0006

Profissional:

Nome : CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA  
Titulo : ENGENHEIRO AGRONOMO  
Registro : 04.0.0000082045  
RNP : 1403638578

Atribuições:

ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA  
E DECRETO FEDERAL 23196 DE 12.10.33.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095700300 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2630 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / MEIO AMBIENTE  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 18.876,00  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VA  
LOR - EXECUCAO DE SERVICOS CAPINA MANUAL  
E CAPINA ROCADA MECANIZADA

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de Araújo

Lei 15.424 de 30/Dezembro/07  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,00  
PECG R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,44



000083

1ª Câmara

Fls 84

AISS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.096/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0006/0006

Profissional:

Nome : CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA

Título : ENGENHEIRO AGRONOMO

Registro : 04.0.0000082045

RNP : 1403638578

Atribuições:

ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA  
E DECRETO FEDERAL 23196 DE 12.10.33.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095700500 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS

Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Cidade : UBERLANDIA - MG

Atividade(s) Técnica(s):

2630 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / MEIO AMBIENTE

Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS

Quantificacao : 0,00

Valor Obra / Servico : R\$ 37.200.000,00

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : EMPREITADA

Descrição Complementar: QUARTO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VALO  
R - PRAZO - EXECUCAO DE SERVICOS CAPINA  
MANUAL E CAPINA ROCADA MECANIZADA

BELO HORIZONTE, 18 DE JANEIRO DE 2012

Maria do Carmo Rocha Neto

Assistente Administrativo

REGIONAL BELO HORIZONTE

PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araujo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
PECC RS, 1998

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60030

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Minas Gerais  
Selo de Controle  
024170

## ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa **Limpebras Engenharia Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 00.609.820/0001-85, através do contrato de nº. 113/2007, decorrente da Concorrência Pública de nº 794/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Uberlândia inscrita no CNPJ nº. 18.431.312/0008-91, executou os serviços e atividades abaixo descritas, com as respectivas quantidades mensais significativas:

► **Contrato nº. 113/2007 (Abril/2007 a Outubro 2011)**

- ✓ Coleta manual e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Industriais, de varrição, de eventos comunitários e feiras-livres, com a utilização de caminhões compactadores, dotados de monitoramento via satélite, caminhões basculantes e contêineres ⇒ **12.610,00 t/mês.**
- ✓ Coleta e transporte, de carcaças de animais mortos de pequeno porte ⇒ **3.040,50 Km/mês.**
- ✓ Varrição manual de vias e logradouros públicos (Km/eixo) ⇒ **11.701,87 km/mês.**
- ✓ Remoção e transporte de galhos de árvores, e resíduos oriundos da capinação e roçadas ⇒ **280 viagens/mês.**
- ✓ Remoção e transporte dos resíduos oriundos da varrição ⇒ **400 ton/mês**
- ✓ Remoção e transporte dos resíduos oriundos de raspagem de terra em vias públicas e sarjetas ⇒ **850 m<sup>3</sup>/mês ou 140 viagens/mês.**
- ✓ Varrição, Limpeza, lavagem mecanizada e manual, desinfecção dos locais de feiras-livres, com coleta dos resíduos, transporte e destinação final ⇒ **495 unid/mês ou 1.000 ton/mês.**
- ✓ Limpeza e Manutenção de áreas verdes públicas como: praças e canteiros centrais de avenidas ⇒ **1.143.000,00 m<sup>2</sup>/mês.**

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que este fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inês de Araújo

Lei 15.424 de 20/05/2004  
Emolumento R\$ 3,48 + I.P.J. R\$ 1,67  
PECO R\$ 0,10 = TOTAL R\$ 5,25

Selo de Fiscalização

BRG 60024



*[Handwritten signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SERVIÇOS URBANOSPREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**  
NOSSA CIDADE CADA VEZ MELHOR

- ✓ Fornecimento de equipe multiuso para execução de serviços de jardinagem (plantio de flores ornamentais, manutenção de praças, canteiros, praças, etc) ⇒ **01 equipe com 25 funcionários ⇒ 200 horas/mês.**
- ✓ Coleta seletiva, com fornecimento de equipamento e mão de obra ⇒ 03 equipes.  
(motorista e 03 coletores) com 03 caminhões adaptados ⇒ **577 horas/mês.**
- ✓ Capina e Roçada Manual ⇒ **346.350,00 m<sup>2</sup> / mês.**
- ✓ Capina Mecanizada ⇒ **635.329,00 m<sup>2</sup> / mês.**
- ✓ Capina Química ⇒ **290.687,50 m<sup>2</sup>/mês.**
- ✓ Pintura de Meio Fio e Sarjetas ⇒ **184.038,88 m/mês.**
- ✓ Recebimento e Disposição final em Aterro Sanitário Licenciado de Resíduos - Lodo da ETE Municipal ⇒ **600,00 ton/mês.**
- ✓ Fornecimento de equipe operacional multiuso para execução de serviços diversos ⇒ **06 equipes - 1.285,03 horas/mês.**
- ✓ Roçagem com utilização de trator de pneus com roçadeira hidráulica ⇒ **1.277,25 horas/mês.**
- ✓ Fornecimento de Trator de Esteiras com lâmina, peso operacional de 12 toneladas, para execução de serviços de transbordo. ⇒ **232,44 horas/mês.**
- ✓ Execução de Campanhas de Educação e Conscientização Ambiental junto a comunidade e órgãos relacionados ao tema com fornecimento de material e equipes ⇒ **02 Equipes/mês.**
- ✓ Limpeza manual e mecanizada e desobstrução de galerias, bueiros, redes de águas pluviais e bocas de lobo por hidrojateamento com inspeção/verificação com metodologia adequada a cada caso ⇒ **201,95 horas/mês.**
- ✓ Operação regular de Aterro Sanitário devidamente licenciado, para confinamento de lixo domiciliar, comercial, industrial, de varrição e de feiras-livres, com o cumprimento de todas as condicionantes impostas na respectiva licença pelo órgão ambiental competente.  
- Aterro Sanitário operado em conformidade com as normas técnicas vigentes que regem a matéria, incluindo se NBR's/ABNT e Legislação complementar. ⇒ **14.710,45 t/mês.**

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Marta Inês de A. M. N. O. S.  
TABELIA  
Lei 15.424 de 30/03/2006  
Emolumentos R\$ 8,25 + T.  
PECO R\$ 0,13 = TOTAL R\$ 8,38Saldo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60025

2

②

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



000086

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SERVIÇOS URBANOS**PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**  
NOSSA CIDADE CADA VEZ MELHOR

- ✓ Fornecimento de Pá Carregadeira Frontal de pneus, com capacidade de 2,5 m3, para execução de serviços diversos ⇒ **206,43 horas/mês.**

Atestamos ainda que os referidos trabalhos foram executados a contento, na estrita observância das cláusulas contratuais.

**Responsáveis Técnicos:**

- Heitor Eduardo Santos – CREA/MG: 16312/D Engenheiro Civil.
- Carlos de Castro Bichuette da Silva – CREA 82045/D Engenheiro Agrônomo.
- Eduardo Lima Santos – CREA 85499/D Engenheiro Civil
- Maria Teresa de Franco Freitas – CREA 51629/D Engenheiro Químico
- Daniel Vasconcelos Teodoro – CREA/MG: 65908/D Engenheiro Civil.
- Carlos Eduardo Cardoso Carneiro – CREA/MG: 46561/D Engenheiro Civil.
- Domício Ricardo Borges de Moraes – CREA/MG: 33383/D Engenheiro Civil.
- João Paulo Abdalla de Moraes – CREA/MG 2008119857/D Engenheiro Civil

Uberlândia-MG, 07 Novembro de 2011.

*[Assinatura]*  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
Wilmar Ferreira da Silva

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inês de Araújo

Lei 15.424 de 30/09/2002  
Emolumentos R\$ 3,25 + T.P.J. R\$ 1,07  
PECC R\$ 0,12 = TOTAL R\$ 4,51

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60020





000087

1ª Câmara  
Fls 88  
AICCSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

## CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO

CERTIDÃO Nº: 000.100/12

FOLHA: 0001/0006

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL, ENGENHEIRO CIVIL, EDUARDO LIMA SANTOS, REGISTRO NO CREA-MG NUMERO 85.499/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1403718482, ENQUANTO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EFETIVOU O REGISTRO DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR.....  
ESTA CERTIFICAÇÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A ATIVIDADE TÉCNICA ANOTADA NAS ARTS .....  
CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA É REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO" E, EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO: "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA VARIA EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO".....  
INTEGRA A PRESENTE CERTIDÃO O ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES QUE NELE CONSTA, E CUJAS CÓPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 03 (HUM A TRES), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....  
ESTA CERTIDÃO CONTEM 0006 FOLHAS.

ELABORADO POR:

MARIA DO CARMO ROCHA NETO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
REGIONAL METROPOLITANA  
CREA-MG / PORTARIA: 123/2009

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de Araújo

Lei 13.424 de 30/09/2004  
Emolumentos R\$ 3,20 + T.P.J. R\$ 1,00  
PESQ R\$ 0,10 - TOTAL R\$ 4,30

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60027

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Minas Gerais  
Selo de Controle  
024169

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A ASSINATURA, CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG



600088

1ª Câmara  
Fis 89

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.100/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0006

Profissional:

Nome : EDUARDO LIMA SANTOS  
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL  
Registro : 04.0.0000085499  
RNP : 1403718482

Atribuicoes:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095687100 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 79.416.542,52  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DA L  
IMPEZA E CONSERVACAO DA AREA URBANA E SE  
RVICOS AFINS - CT.113/2007

Maria de Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Vez de Araújo  
TABELA  
Lei 15.424 de 30 de dezembro de 2007  
Enrolamento R\$ 3,25 - T.P.J. R\$ 1,00  
REC. R\$ 0,10 - TOTAL R\$ 4,35



Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60028

*[Handwritten signature]*



000000

1ª Câmara

Fls 90

P. 100

Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG

CERTIDAO: 000.100/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0006

Profissional:

Nome : EDUARDO LIMA SANTOS

Título : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 04.0.0000085499

RNP : 1403718482

Atribuições:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095695300 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 2.346.979,43  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VA  
LOR -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.P.J. R\$ 1,07  
PCC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60029



006

1ª Câmara  
Fls 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.100/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0004/0006

Profissional:

Nome : EDUARDO LIMA SANTOS  
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL  
Registro : 04.0.0000085499  
RNP : 1403718482

Atribuicoes:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095696000 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2544 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 81.763.521,95  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 PRA  
ZO -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMPE  
ZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05-MAR-2012

Maria Inez de Araújo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/08/2006  
Emolumentos R\$ 3,28 + T.F.J. R\$ 1,00  
PECA R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,47



Belô de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60032







000001

1ª Câmara  
Fls 92SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO: 000.100/12 (CONTINUAÇÃO) FOLHA: 0005/0006

## Profissional:

Nome : EDUARDO LIMA SANTOS

Título : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 04.0.0000085499

RNP : 1403718482

Atribuições:

ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095696400 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011

Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS

Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Cidade : UBERLANDIA - MG

Atividade(s) Tecnica(s):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS

Quantificacao : 0,00

Valor Obra / Servico : R\$ 18.876,00

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : EMPREITADA

Descricao Complementar: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VA  
LOR -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINSMaria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inês de Araújo  
TABELIA  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2006  
Emolumentos R\$ 3,25 + T.F.J.  
PECN 050.17 = TOTAL R\$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.100/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0006/0006

**Profissional:**

Nome : EDUARDO LIMA SANTOS  
Título : ENGENHEIRO CIVIL  
Registro : 04.0.0000085499  
RNP : 1403718482

**Atribuições:**

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095696900 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 37.200.000,00  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: QUARTO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VALO  
R -PRAZO- EXECUCAO DE SERV.MANUT.DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

BELO HORIZONTE, 18 DE JANEIRO DE 2012

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG

**1º SERVIÇO NOTARIAL**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de Araújo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/03/2008  
Emolumentos R\$ 9,26 - T.I. 1,00  
FECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 10,45



*Handwritten signatures and initials.*

**ATESTADO DE  
CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **Limpebras Engenharia Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 00.609.820/0001-85, através do contrato de nº. 113/2007, decorrente da Concorrência Pública de nº 794/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Uberlândia inscrita no CNPJ nº. 18.431.312/0008-91, executou os serviços e atividades abaixo descritas, com as respectivas quantidades mensais significativas:

► **Contrato nº. 113/2007 (Abril/2007 a Outubro 2011)**

- ✓ Coleta manual e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Industriais, de varrição, de eventos comunitários e feiras-livres, com a utilização de caminhões compactadores, dotados de monitoramento via satélite, caminhões basculantes e contêineres ⇒ **12.610,00 t/mês.**
- ✓ Coleta e transporte, de carcaças de animais mortos de pequeno porte ⇒ **3.040,50 Km/mês.**
- ✓ Varrição manual de vias e logradouros públicos (Km/eixo) ⇒ **11.701,87 km/mês.**
- ✓ Remoção e transporte de galhos de árvores, e resíduos oriundos da capinação e roçadas ⇒ **280 viagens/mês.**
- ✓ Remoção e transporte dos resíduos oriundos da varrição ⇒ **400 ton/mês**
- ✓ Remoção e transporte dos resíduos oriundos de raspagem de terra em vias públicas e sarjetas ⇒ **850 m³/mês ou 140 viagens/mês.**
- ✓ Varrição, Limpeza, lavagem mecanizada e manual, desinfecção dos locais de feiras-livres, com coleta dos resíduos, transporte e destinação final ⇒ **495 unid/mês ou 1.000 ton/mês.**
- ✓ Limpeza e Manutenção de áreas verdes públicas como: praças e canteiros centrais de avenidas ⇒ **1.143.000,00 m²/mês.**

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original

05 MAR 2012

**Selo de Fiscalização**

Maria Inez de A. ...

LA 15.424 V 20/06/2012

BRG 60035



Handwritten signature and initials.

- ✓ Fornecimento de equipe multiuso para execução de serviços de jardinagem (plantio de flores ornamentais, manutenção de praças, canteiros, praças, etc) ⇒ **01 equipe com 25 funcionários ⇒ 200 horas/mês.**
- ✓ Coleta seletiva, com fornecimento de equipamento e mão de obra ⇒ 03 equipes.  
(motorista e 03 coletores) com 03 caminhões adaptados ⇒ **577 horas/mês.**
- ✓ Capina e Roçada Manual ⇒ **346.350,00 m<sup>2</sup> / mês.**
- ✓ Capina Mecanizada ⇒ **635.329,00 m<sup>2</sup> / mês.**
- ✓ Capina Química ⇒ **290.687,50 m<sup>2</sup>/mês.**
- ✓ Pintura de Meio Fio e Sarjetas ⇒ **184.038,88 m/mês.**
- ✓ Recebimento e Disposição final em Aterro Sanitário Licenciado de Resíduos - Lodo da ETE Municipal ⇒ **600,00 ton/mês.**
- ✓ Fornecimento de equipe operacional multiuso para execução de serviços diversos ⇒ **06 equipes - 1.285,03 horas/mês.**
- ✓ Roçagem com utilização de trator de pneus com roçadeira hidráulica ⇒ **1.277,25 horas/mês.**
- ✓ Fornecimento de Trator de Esteiras com lâmina, peso operacional de 12 toneladas, para execução de serviços de transbordo. ⇒ **232,44 horas/mês.**
- ✓ Execução de Campanhas de Educação e Conscientização Ambiental junto a comunidade e órgãos relacionados ao tema com fornecimento de material e equipes ⇒ **02 Equipes/mês.**
- ✓ Limpeza manual e mecanizada e desobstrução de galerias, bueiros, redes de águas pluviais e bocas de lobo por hidrojateamento com inspeção/verificação com metodologia adequada a cada caso ⇒ **201,95 horas/mês.**
- ✓ Operação regular de Aterro Sanitário devidamente licenciado, para confinamento de lixo domiciliar, comercial, industrial, de varrição e de feiras-livres, com o cumprimento de todas as condicionantes impostas na respectiva licença pelo órgão ambiental competente.  
- Aterro Sanitário operado em conformidade com as normas técnicas vigentes que regem a matéria, incluindo se NBR's/ABNT e Legislação complementar. ⇒ **14.710,45 t/mês.**

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012  
Marta Inez de Azevedo  
TABELIONA  
Lei 15.424/76  
Empossada R\$ 9.260,00  
PEDA R\$ 0,12 - TOT  
Celo de Fiscalização  
BRG 60038



- ✓ Fornecimento de Pá Carregadeira Frontal de pneus, com capacidade de 2,5 m3, para execução de serviços diversos ⇒ **206,43 horas/mês.**

Atestamos ainda que os referidos trabalhos foram executados a contento, na estrita observância das cláusulas contratuais.

*Responsáveis Técnicos:*

- Heitor Eduardo Santos – CREA/MG: 16312/D  
Engenheiro Civil.
- Carlos de Castro Bichuette da Silva – CREA 82045/D  
Engenheiro Agrônomo.
- Eduardo Lima Santos – CREA 85499/D  
Engenheiro Civil
- Maria Teresa de Franco Freitas – CREA 51629/D  
Engenheiro Químico
- Daniel Vasconcelos Teodoro – CREA/MG: 65908/D  
Engenheiro Civil.
- Carlos Eduardo Cardoso Carneiro – CREA/MG: 46561/D  
Engenheiro Civil.
- Domicio Ricardo Borges de Moraes – CREA/MG: 33383/D  
Engenheiro Civil.
- João Paulo Abdalla de Moraes – CREA/MG 2008119857/D  
Engenheiro Civil

Uberlândia-MG, 07 Novembro de 2011.

*[Assinatura]*  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
Wilmar Ferreira da Silva

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,20 - T.F.J. R\$ 1,07  
PGR R\$ 0,12 - TOTAL R\$ 4,39

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60039







000096

1ª Câmara

Fls 97



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

## CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO Nº: 000.107/12

FOLHA: 0001/0006

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL, ENGENHEIRO CIVIL, CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO, REGISTRO NO CREA-MG NUMERO 46.561/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1404656871, ENQUANTO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EFETIVOU O REGISTRO DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR.....  
ESTA CERTIFICAÇÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A ATIVIDADE TÉCNICA ANOTADA NAS ARTS.....  
CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA É REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO" E, EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO: "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA VARIA EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO".....  
INTEGRA A PRESENTE CERTIDÃO O ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E UBERLÂNDIA, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES QUE NELE CONSTA, E CUJAS CÓPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 03 (HUM A TRES), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....  
ESTA CERTIDÃO CONTEM 0006 FOLHAS.

ELABORADO POR:

MARIA DO CARMO ROCHA NETO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
REGIONAL METROPOLITANA  
CREA-MG / PORTARIA: 123/2009

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo

TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/Dez/01, 3/2002  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,07  
PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60040

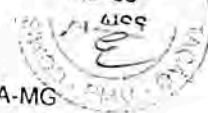


CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A ASSINATURA, CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG



000007

1ª Câmara  
Fls 98



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.107/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0006

Profissional:

Nome : CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO  
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL  
Registro : 04.0.0000046561  
RNP : 1404656871

Atribuicoes:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095686700 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 79.416.542,52  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DA L  
IMPEZA E CONSERVACAO DA AREA URBANA E SE  
RVICOS AFINS - CT.113/2007

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fe que este documento  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araujo

TABELA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,07  
PEGA R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60031

*Handwritten signatures and initials*



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.107/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0006

Profissional:

Nome : CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO

Título : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 04.0.0000046561

RNP : 1404656871

Atribuições:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095691900 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 2.346.979,43  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VA  
LOR -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araujo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/09/2006 -  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,07  
PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51





000099

1ª Câmara  
Fls 100  
AISSSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.107/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0004/0006

## Profissional:

Nome : CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO  
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL  
Registro : 04.0.0000046561  
RNP : 1404656871

## Atribuicoes:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA,

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095692000 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 81.763.521,95  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 PRA  
ZO -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMPE  
ZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Márcia Inez de Araújo

Lei 13.424 de 30/Dezembro/2012  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J.  
PECO R\$ 0,12 - TOTAL



Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60045





000100

1ª Câmara  
Fls 101  
AISSSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.107/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0005/0006

## Profissional:

Nome : CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO  
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL  
Registro : 04.0.0000046561  
RNP : 1404656871

## Atribuicoes:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095692900 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 18.876,00  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VA  
LOR -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araujo

Lei 15.424 de 30/Dez/2010  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F. R\$ 0,01  
PECC R\$ 0,10 - TOTAL - R\$ 3,36

Selo de Fiscalização  
BRG 60036

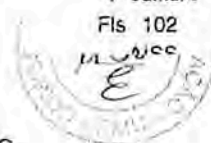




000101

1ª Câmara

Fls 102



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.107/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0006/0006

Profissional:

Nome : CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO

Título : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 04.0.0000046561

RNP : 1404656871

Atribuições:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095693000 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS

Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Cidade : UBERLANDIA - MG

Atividade(s) Tecnica(s):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS

Quantificacao : 0,00

Valor Obra / Servico : R\$ 37.200.000,00

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : EMPREITADA

Descricao Complementar: QUARTO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VALO  
R -PRAZO- EXECUCAO DE SERV.MANUT.DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

BELO HORIZONTE, 18 DE JANEIRO DE 2012

Maria do Carmo Rocha Neto

Assistente Administrativo

REGIONAL BELO HORIZONTE

PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG



1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que o presente documento  
está de acordo com o original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araujo

- TABELA -  
Lei 15.424 de 30/08/2004  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.P.J. R\$ 1,07  
PECG R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60037

**ATESTADO DE  
CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **Limpebras Engenharia Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 00.609.820/0001-85, através do contrato de nº. 113/2007, decorrente da Concorrência Pública de nº 794/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Uberlândia inscrita no CNPJ nº. 18.431.312/0008-91, executou os serviços e atividades abaixo descritas, com as respectivas quantidades mensais significativas:

► **Contrato nº. 113/2007 (Abril/2007 a Outubro 2011)**

- ✓ Coleta manual e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Industriais, de varrição, de eventos comunitários e feiras-livres, com a utilização de caminhões compactadores, dotados de monitoramento via satélite, caminhões basculantes e contêineres ⇒ **12.610,00 t/mês.**
- ✓ Coleta e transporte, de carcaças de animais mortos de pequeno porte ⇒ **3.040,50 Km/mês.**
- ✓ Varrição manual de vias e logradouros públicos (Km/eixo) ⇒ **11.701,87 km/mês.**
- ✓ Remoção e transporte de galhos de árvores, e resíduos oriundos da capinação e roçadas ⇒ **280 viagens/mês.**
- ✓ Remoção e transporte dos resíduos oriundos da varrição ⇒ **400 ton/mês**
- ✓ Remoção e transporte dos resíduos oriundos de raspagem de terra em vias públicas e sarjetas ⇒ **850 m³/mês ou 140 viagens/mês.**
- ✓ Varrição, Limpeza, lavagem mecanizada e manual, desinfecção dos locais de feiras-livres, com coleta dos resíduos, transporte e destinação final ⇒ **495 unid/mês ou 1.000 ton/mês.**
- ✓ Limpeza e Manutenção de áreas verdes públicas como: praças e canteiros centrais de avenidas ⇒ **1.143.000,00 m²/mês.**

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012  
Maria Inez de A.  
TABELA  
Lei 15.424 de 20/01/2006  
Emolumentos R\$ 2,26 - T.P. - PAU  
PBB R\$ 11 - TOTAL R\$ 13,26  
BRG 60043



1

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SERVIÇOS URBANOSPREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**  
NOSSA CIDADE CADA VEZ MELHOR

- ✓ Fornecimento de equipe multiuso para execução de serviços de jardinagem (plantio de flores ornamentais, manutenção de praças, canteiros, praças, etc) ⇒ **01 equipe com 25 funcionários ⇒ 200 horas/mês.**
- ✓ Coleta seletiva, com fornecimento de equipamento e mão de obra ⇒ 03 equipes.  
(motorista e 03 coletores) com 03 caminhões adaptados ⇒ **577 horas/mês.**
- ✓ Capina e Roçada Manual ⇒ **346.350,00 m<sup>2</sup> / mês.**
- ✓ Capina Mecanizada ⇒ **635.329,00 m<sup>2</sup> / mês.**
- ✓ Capina Química ⇒ **290.687,50 m<sup>2</sup>/mês.**
- ✓ Pintura de Meio Fio e Sarjetas ⇒ **184.038,88 m/mês.**
- ✓ Recebimento e Disposição final em Aterro Sanitário Licenciado de Resíduos - Lodo da ETE Municipal ⇒ **600,00 ton/mês.**
- ✓ Fornecimento de equipe operacional multiuso para execução de serviços diversos ⇒ **06 equipes - 1.285,03 horas/mês.**
- ✓ Roçagem com utilização de trator de pneus com roçadeira hidráulica ⇒ **1.277,25 horas/mês.**
- ✓ Fornecimento de Trator de Esteiras com lâmina, peso operacional de 12 toneladas, para execução de serviços de transbordo. ⇒ **232,44 horas/mês.**
- ✓ Execução de Campanhas de Educação e Conscientização Ambiental junto a comunidade e órgãos relacionados ao tema com fornecimento de material e equipes ⇒ **02 Equipes/mês.**
- ✓ Limpeza manual e mecanizada e desobstrução de galerias, bueiros, redes de águas pluviais e bocas de lobo por hidrojateamento com inspeção/verificação com metodologia adequada a cada caso ⇒ **201,95 horas/mês.**
- ✓ Operação regular de Aterro Sanitário devidamente licenciado, para confinamento de lixo domiciliar, comercial, industrial, de varrição e de feiras-livres, com o cumprimento de todas as condicionantes impostas na respectiva licença pelo órgão ambiental competente.  
- Aterro Sanitário operado em conformidade com as normas técnicas vigentes que regem a matéria, incluindo se NBR's/ABNT e Legislação complementar. ⇒ **14.710,45 t/mês.**

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o original.05 MAR 2012  
Selo de Fiscalização  
Maria Inez de Jesus  
LAI 12.424 de 30/04/2004  
Ematamento nº 2.255.000-1  
PGE 12.424 de 30/04/2004  
02

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SERVIÇOS URBANOS**

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**  
NOSSA CIDADE CADA VEZ MELHOR



- ✓ Fornecimento de Pá Carregadeira Frontal de pneus, com capacidade de 2,5 m3, para execução de serviços diversos ⇒ **206,43 horas/mês.**

Atestamos ainda que os referidos trabalhos foram executados a contento, na estrita observância das cláusulas contratuais.

**Responsáveis Técnicos:**

- Heitor Eduardo Santos – CREA/MG: 16312/D  
Engenheiro Civil.
- Carlos de Castro Bichuette da Silva – CREA 82045/D  
Engenheiro Agrônomo.
- Eduardo Lima Santos – CREA 85499/D  
Engenheiro Civil
- Maria Teresa de Franco Freitas – CREA 51629/D  
Engenheiro Químico
- Daniel Vasconcelos Teodoro – CREA/MG: 65908/D  
Engenheiro Civil.
- Carlos Eduardo Cardoso Carneiro – CREA/MG: 46561/D  
Engenheiro Civil.
- Domício Ricardo Borges de Moraes – CREA/MG: 33383/D  
Engenheiro Civil.
- João Paulo Abdalla de Moraes – CREA/MG 2008119857/D  
Engenheiro Civil

Uberlândia-MG, 07 Novembro de 2011.

  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
Wilmar Ferreira da Silva

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de Araujo  
TABELIA "B"  
Lei 15.424 de 30/Dezembro  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.  
PECO R\$ 0,19 - TOTAL

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60044







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO Nº: 000.101/12

FOLHA: 0001/0006

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL, ENGENHEIRO CIVIL, DANIEL VASCONCELOS TEODORO, REGISTRO NO CREA-MG NUMERO 65.908/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1405904658, ENQUANTO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EFETIVOU OS REGISTROS DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR.....  
 ESTA CERTIFICACAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A ATIVIDADE TECNICA ANOTADA NAS ARTS.....  
 CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUCAO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA É REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO" E, EM SEU PARAGRAFO UNICO: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA VARIA EM FUNCAO DA ALTERACAO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO".....  
 INTEGRA A PRESENTE CERTIDAO O ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES QUE NELE CONSTA, E CUJAS COPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 03 (HUM A TRES), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....

ESTA CERTIDAO CONTEM 0006 FOLHAS.

ELABORADO POR:

MARIA DO CARMO ROCHA NETO  
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
 REGIONAL METROPOLITANA  
 CREA-MG / PORTARIA: 123/2009

1º SERVIÇO NOTARIAL  
 AUTENTICAÇÃO  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo  
 TABELA -  
 Lei 13.422 de 30/12/2004  
 Emolumento R\$ 9,38 + T.F.J. R\$ 1,07  
 PEG. REG. 1º - TOTAL R\$ 4,51

Selo de Fiscalização  
 AUTENTICAÇÃO  
 BRG 60046



CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A ASSINATURA, CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG





000106

1ª Câmara  
Fls 107

AICS

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.101/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0006

## Profissional:

Nome : DANIEL VASCONCELOS TEODORO

Titulo : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 04.0.0000065908

RNP : 1405904658

## Atribuicoes:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095687000 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011

Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS

Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Cidade : UBERLANDIA - MG

## Atividade(s) Tecnica(s):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS

Quantificacao : 0,00

Valor Obra / Servico : R\$ 79.416.542,52

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : EMPREITADA

Descricao Complementar: EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DA L  
IMPEZA E CONSERVACAO DA AREA URBANA E SE  
RVICOS AFINS - CT.113/2007Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃOCertifico e dou fé que esta cópia  
está de acordo com o seu original  
do Estado de Minas Gerais  
(Assinado digitalmente)

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araujo

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

BRG 60041

Lei 15.424 de 30/Dezembro/2001  
Emolumentos R\$ 3,20 - T.F.J. R\$ 1,07  
PECO R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,46



000107

1ª Câmara  
Fls 108  
AISSSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.101/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0006

## Profissional:

Nome : DANIEL VASCONCELOS TEODORO  
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL  
Registro : 04.0.0000065908  
RNP : 1405904658

## Atribuicoes:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095695000 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 2.346.979,43  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VA  
LOR -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fe que esta cópia  
está de acordo com o original

05 MAR 2012

Maria Inez de Araujo

Lei 15.424 de 20/02/2007  
Emolumentos R\$ 5,25 - T.E.O. R\$ 1,00  
PEGO R\$ 0,12 - TOTAL R\$ 6,37

Salvo de Fiscalização  
BRG 60042



000108



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.101/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0004/0006

Profissional:

Nome : DANIEL VASCONCELOS TEODORO  
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL  
Registro : 04.0.0000065908  
RNP : 1405904658  
Atribuicoes:  
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095695700 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 81.763.521,95  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 PRA  
ZO -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMPE  
ZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012!

Maria Inez de Araújo  
TABELA -  
Lei 15.424 de 30/04/2005  
Emolumentos R\$ 9,25 - T.F.J. R\$ 4,00  
PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 13,44  
BRG 60047

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO



000109

1ª Câmara  
Fls 110  
AISS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.101/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0005/0006

## Profissional:

Nome : DANIEL VASCONCELOS TEODORO

Titulo : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 04.0.0000065908

RNP : 1405904658

## Atribuicoes:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095696300 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 18.876,00  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VA  
LOR -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo  
- TABELIA -  
Lei 13.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumento: R\$ 9,25 - T.F.J. R\$ 1,00  
PECO R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,54



Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60048



000110



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO: 000.101/12 (CONTINUAÇÃO) FOLHA: 0006/0006

Profissional:

Nome : DANIEL VASCONCELOS TEODORO  
Título : ENGENHEIRO CIVIL  
Registro : 04.0.0000065908  
RNP : 1405904658  
Atribuições:  
ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095696800 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Técnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 37.200.000,00  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: QUARTO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VALO  
R -PRAZO- EXECUCAO DE SERV.MANUT.DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

BELO HORIZONTE, 18 DE JANEIRO DE 2012

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG



1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo  
TABELA -  
Lei 15.424 de 20/Dez/06  
Emolumentos R\$ 9,25 - T.P.J. R\$ 2,00  
PAGO R\$ 11,25 - TOTAL R\$ 11,25





**ATESTADO DE  
CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **Limpebras Engenharia Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 00.609.820/0001-85, através do contrato de nº. 113/2007, decorrente da Concorrência Pública de nº 794/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Uberlândia inscrita no CNPJ nº. 18.431.312/0008-91, executou os serviços e atividades abaixo descritas, com as respectivas quantidades mensais significativas:

► **Contrato nº. 113/2007 (Abril/2007 a Outubro 2011)**

- ✓ Coleta manual e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Industriais, de varrição, de eventos comunitários e feiras-livres, com a utilização de caminhões compactadores, dotados de monitoramento via satélite, caminhões basculantes e contêineres ⇒ **12.610,00 t/mês.**
- ✓ Coleta e transporte, de carcaças de animais mortos de pequeno porte ⇒ **3.040,50 Km/mês.**
- ✓ Varrição manual de vias e logradouros públicos (Km/eixo) ⇒ **11.701,87 km/mês.**
- ✓ Remoção e transporte de galhos de árvores, e resíduos oriundos da capinação e roçadas ⇒ **280 viagens/mês.**
- ✓ Remoção e transporte dos resíduos oriundos da varrição ⇒ **400 ton/mês**
- ✓ Remoção e transporte dos resíduos oriundos de raspagem de terra em vias públicas e sarjetas ⇒ **850 m³/mês ou 140 viagens/mês.**
- ✓ Varrição, Limpeza, lavagem mecanizada e manual, desinfecção dos locais de feiras-livres, com coleta dos resíduos, transporte e destinação final ⇒ **495 unid/mês ou 1.000 ton/mês.**
- ✓ Limpeza e Manutenção de áreas verdes públicas como: praças e canteiros centrais de avenidas ⇒ **1.143.000,00 m²/mês.**

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Marcia Inez de Araujo  
Lei 15.424 de 20/02/2004  
Emolumento R\$ 3,25 + T.F. R\$ 1,91  
PSSC R\$ 0,12 = TOTAL R\$ 5,28  
**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60054



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.

- ✓ Fornecimento de equipe multiuso para execução de serviços de jardinagem (plantio de flores ornamentais, manutenção de praças, canteiros, praças, etc) ⇒ **01 equipe com 25 funcionários ⇒ 200 horas/mês.**
- ✓ Coleta seletiva, com fornecimento de equipamento e mão de obra ⇒ 03 equipes.  
(motorista e 03 coletores) com 03 caminhões adaptados ⇒ **577 horas/mês.**
- ✓ Capina e Roçada Manual ⇒ **346.350,00 m<sup>2</sup> / mês.**
- ✓ Capina Mecanizada ⇒ **635.329,00 m<sup>2</sup> / mês.**
- ✓ Capina Química ⇒ **290.687,50 m<sup>2</sup>/mês.**
- ✓ Pintura de Meio Fio e Sarjetas ⇒ **184.038,88 m/mês.**
- ✓ Recebimento e Disposição final em Aterro Sanitário Licenciado de Resíduos – Lodo da ETE Municipal ⇒ **600,00 ton/mês.**
- ✓ Fornecimento de equipe operacional multiuso para execução de serviços diversos ⇒ **06 equipes – 1.285,03 horas/mês.**
- ✓ Roçagem com utilização de trator de pneus com roçadeira hidráulica ⇒ **1.277,25 horas/mês.**
- ✓ Fornecimento de Trator de Esteiras com lâmina, peso operacional de 12 toneladas, para execução de serviços de transbordo. ⇒ **232,44 horas/mês.**
- ✓ Execução de Campanhas de Educação e Conscientização Ambiental junto a comunidade e órgãos relacionados ao tema com fornecimento de material e equipes ⇒ **02 Equipes/mês.**
- ✓ Limpeza manual e mecanizada e desobstrução de galerias, bueiros, redes de águas pluviais e bocas de lobo por hidrojateamento com inspeção/verificação com metodologia adequada a cada caso ⇒ **201,95 horas/mês.**
- ✓ Operação regular de Aterro Sanitário devidamente licenciado, para confinamento de lixo domiciliar, comercial, industrial, de varrição e de feiras-livres, com o cumprimento de todas as condicionantes impostas na respectiva licença pelo órgão ambiental competente.  
- Aterro Sanitário operado em conformidade com as normas técnicas vigentes que regem a matéria, incluindo se NBR's/ABNT e Legislação complementar. ⇒ **14.710,45 t/mês.**

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original

05 MAR 2012

Maria Inês de Araújo

Lei 12.424 de 30/Dezembro/2008  
Emolumentos R\$ 3,25 + T.F.J. R\$ 1,00  
PECO R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
BRG 60060

- ✓ Fornecimento de Pá Carregadeira Frontal de pneus, com capacidade de 2,5 m3, para execução de serviços diversos ⇒ **206,43 horas/mês.**

Atestamos ainda que os referidos trabalhos foram executados a contento, na estrita observância das cláusulas contratuais.

*Responsáveis Técnicos:*

- Heitor Eduardo Santos – CREA/MG: 16312/D  
Engenheiro Civil.
- Carlos de Castro Bichuette da Silva – CREA 82045/D  
Engenheiro Agrônomo.
- Eduardo Lima Santos – CREA 85499/D  
Engenheiro Civil
- Maria Teresa de Franco Freitas – CREA 51629/D  
Engenheiro Químico
- Daniel Vasconcelos Teodoro – CREA/MG: 65908/D  
Engenheiro Civil.
- Carlos Eduardo Cardoso Carneiro – CREA/MG: 46561/D  
Engenheiro Civil.
- Dornício Ricardo Borges de Moraes – CREA/MG: 33383/D  
Engenheiro Civil.
- João Paulo Abdalla de Moraes – CREA/MG 2008119857/D  
Engenheiro Civil

Uberlândia-MG, 07 Novembro de 2011.

*[Assinatura]*  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
Wilmar Ferreira da Silva

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araujo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/03/2011  
Emolumento R\$ 3,25 - T. 1.000  
PEGO R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 3,44

*[Assinatura]*  
Cabo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60055



000114

1ª Câmara

Fls 115

AISS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO Nº: 000.108/12

FOLHA: 0001/0006

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL, ENGENHEIRO CIVIL, DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES, REGISTRO NO CREA-SP NUMERO 33.383/D-CREA-SP E RNP NUMERO 2605972941, ENQUANTO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EFETIVOU OS REGISTROS DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR.....  
ESTA CERTIFICACAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A ATIVIDADE TECNICA ANOTADA NAS ARTS.....  
CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUCAO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA É REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO" E, EM SEU PARAGRAFO UNICO: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA VARIA EM FUNCAO DA ALTERACAO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO".....  
INTEGRA A PRESENTE CERTIDAO O ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES QUE NELE CONSTA, E CUJAS COPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 03 (HUM A TRES), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....

ESTA CERTIDAO CONTEM 0006 FOLHAS.

ELABORADO POR:

MARIA DO CARMO ROCHA NETO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
REGIONAL METROPOLITANA  
CREA-MG / PORTARIA: 123/2009

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo

TABELIA -  
Lei 13.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumento R\$ 3,26 - T.F.J. R\$ 1,07  
PEGO R\$ 0,10 - TOTAL R\$ 4,51

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

BRG 60051



CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A ASSINATURA, CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG





000115

1ª Câmara  
Fis 116  
A/SSSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.108/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0006

## Profissional:

Nome : DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES

Título : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 06.0.0000033383

RNP : 2605972941

Visado Sob O Numero 1922 Em 09/05/1974

## Atribuicoes:

Resol: 218 Art.: 007

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095686800 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 79.416.542,52  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DA L  
IMPEZA E CONSERVACAO DA AREA URBANA E SE  
RVICOS AFINS - CT.113/2007

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/02/2008  
Emolumentos R\$ 9,25 - T.F.J. R\$ 4,00  
PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 13,44

AUTENTICAÇÃO  
BRG 60052





000116



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.108/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0006

Profissional:

Nome : DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES

Título : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 06.0.0000033383

RNP : 2605972941

Visado Sob O Numero 1922 Em 09/05/1974

Atribuições:

Resol: 218 Art.: 007

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095693500 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS

Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Cidade : UBERLANDIA - MG

Atividade(s) Técnica(s):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS

Quantificacao : 0,00

Valor Obra / Servico : R\$ 2.346.979,43

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : EMPREITADA

Descricao Complementar: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VA  
LOR -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 20/09/2008  
Emolumento R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,50  
PEGO R\$ 0,19 = TOTAL R\$ 4,94





000117

1ª Câmara  
Fls 118  
AISCSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.108/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0004/0006

## Profissional:

Nome : DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES

Titulo : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 06.0.0000033383

RNP : 2605972941

Visado Sob O Numero 1922 Em 09/05/1974

## Atribuicoes:

Resol: 218 Art.: 007

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095693900 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS

Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Cidade : UBERLANDIA - MG

Atividade(s) Tecnica(s):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS

Quantificacao : 0,00

Valor Obra / Servico : R\$ 81.763.521,95

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : EMPREITADA

Descricao Complementar: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 PRA  
ZO -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMPE  
ZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINSMaria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original

05 MAR. 2012

Marta Inez de Araújo

Lei 15.424 de 30/09/2004  
Emolumentos R\$ 2,25 - T.P.J. R\$ 1,07  
PECC R\$ 0,12 - TOTAL R\$ 3,44

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
BRG 60058



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG

CERTIDAO: 000.108/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0005/0006

Profissional:

Nome : DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES

Título : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 06.0.0000033383

RNP : 2605972941

Visado Sob O Numero 1922 Em 09/05/1974

Atribuições:

Resol: 218 Art.: 007

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095694100 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 18.876,00  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VA  
LOR -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araujo  
TABELA -  
Lei 18.424 de 30/Dez/2007  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,00  
PGR R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,44  
Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60061

000119



1ª Câmara  
Fls 120  
AISS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG**

CERTIDAO: 000.108/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0006/0006

**Profissional:**

Nome : DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES

Título : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 06.0.0000033383

RNP : 2605972941

Visado Sob O Numero 1922 Em 09/05/1974

**Atribuições:**

Resol: 218 Art.: 007

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095694200 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS

Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Cidade : UBERLANDIA - MG

**Atividade(s) Técnica(s):**

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS

Quantificacao : 0,00

Valor Obra / Servico : R\$ 37.200.000,00

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : EMPREITADA

Descricao Complementar: QUARTO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VALO  
R -PRAZO- EXECUCAO DE SERV.MANUT.DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

BELO HORIZONTE, 18 DE JANEIRO DE 2012

Maria do Carmo Rocha Neto

Assistente Administrativo

REGIONAL BELO HORIZONTE

PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG

**1º SERVIÇO NOTARIAL**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de Araujo  
TABILIANO  
Lei 13.424 de 30/Dez/2008  
Emolumentos R\$ 3,26  
PECC R\$ 0,19 - T

**Selo de Fiscalização**  
**AUTENTICAÇÃO**  
**BRG 60056**



**ATESTADO DE  
CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **Limpebras Engenharia Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 00.609.820/0001-85, através do contrato de nº. 113/2007, decorrente da Concorrência Pública de nº 794/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Uberlândia inscrita no CNPJ nº. 18.431.312/0008-91, executou os serviços e atividades abaixo descritas, com as respectivas quantidades mensais significativas:

► **Contrato nº. 113/2007 (Abril/2007 a Outubro 2011)**

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo  
- TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2006  
Emolumentos R\$ 3,28 - T.F.J. R\$ 4,00  
PECC R\$ 0,17 - TOTAL R\$ 7,45



- ✓ Coleta manual e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Industriais, de varrição, de eventos comunitários e feiras-livres, com a utilização de caminhões compactadores, dotados de monitoramento via satélite, caminhões basculantes e contêineres ⇒ **12.610,00 t/mês.**
- ✓ Coleta e transporte, de carcaças de animais mortos de pequeno porte ⇒ **3.040,50 Km/mês.**
- ✓ Varrição manual de vias e logradouros públicos (Km/eixo) ⇒ **11.701,87 km/mês.**
- ✓ Remoção e transporte de galhos de árvores, e resíduos oriundos da capinação e roçadas ⇒ **280 viagens/mês.**
- ✓ Remoção e transporte dos resíduos oriundos da varrição ⇒ **400 ton/mês**
- ✓ Remoção e transporte dos resíduos oriundos de raspagem de terra em vias públicas e sarjetas ⇒ **850 m³/mês ou 140 viagens/mês.**
- ✓ Varrição, Limpeza, lavagem mecanizada e manual, desinfecção dos locais de feiras-livres, com coleta dos resíduos, transporte e destinação final ⇒ **495 unid/mês ou 1.000 ton/mês.**
- ✓ Limpeza e Manutenção de áreas verdes públicas como: praças e canteiros centrais de avenidas ⇒ **1.143.000,00 m²/mês.**







SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SERVIÇOS URBANOS**

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**  
NOSSA CIDADE CADA VEZ MELHOR



- ✓ Fornecimento de Pá Carregadeira Frontal de pneus, com capacidade de 2,5 m3, para execução de serviços diversos ⇒ **206,43 horas/mês.**

Atestamos ainda que os referidos trabalhos foram executados a contento, na estrita observância das cláusulas contratuais.

*Responsáveis Técnicos:*

- Heitor Eduardo Santos – CREA/MG: 16312/D  
Engenheiro Civil.
- Carlos de Castro Bichuette da Silva – CREA 82045/D  
Engenheiro Agrônomo.
- Eduardo Lima Santos – CREA 85499/D  
Engenheiro Civil
- Maria Teresa de Franco Freitas – CREA 51629/D  
Engenheiro Químico
- Daniel Vasconcelos Teodoro – CREA/MG: 65908/D  
Engenheiro Civil.
- Carlos Eduardo Cardoso Carneiro – CREA/MG: 46561/D  
Engenheiro Civil.
- Domício Ricardo Borges de Moraes – CREA/MG: 33383/D  
Engenheiro Civil.
- João Paulo Abdalla de Moraes – CREA/MG 2008119857/D  
Engenheiro Civil

Uberlândia-MG, 07 Novembro de 2011.

  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
Wilmar Ferreira da Silva

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo  
Lei 15.424 de 30/Dezembro  
Emolumentos R\$ 3,25 + T.F.J. R\$ 1,87  
PESO R\$ 0,12 - TOTAL R\$ 5,24





000123

1ª Câmara  
Fls 124  
AISSSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

## CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO Nº: 000.109/12

FOLHA: 0001/0006

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL, ENGENHEIRO CIVIL, JOAO PAULO ABDALA DE MORAES, REGISTRO NO CREA-RJ NUMERO 2008119857/D-CREA-MG E RNP NUMERO 2006060465, ENQUANTO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EFETIVOU O REGISTRO DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR.....  
ESTA CERTIFICAÇÃO REPERE-SE EXCLUSIVAMENTE A ATIVIDADE TÉCNICA ANOTADA NAS ARTS.....  
CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA É REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO" E, EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO: "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA VARIA EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO".....  
INTEGRA A PRESENTE CERTIDÃO O ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E UBERLÂNDIA, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES QUE NELE CONSTA, E CUJAS CÓPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 03 (HUM A TRES), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....

ESTA CERTIDAO CONTEM 0006 FOLHAS.

ELABORADO POR:

MARIA DO CARMO ROCHA NETO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
REGIONAL METROPOLITANA  
CREA-MG / PORTARIA: 123/2009

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Arujo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2007  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,07  
PECO R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,50 BRG 60064



CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A ASSINATURA, CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG



000124

1ª Câmara  
Fls 125  
AISS

AISS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.109/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0006

## Profissional:

Nome : JOAO PAULO ABDALA DE MORAES

Titulo : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 05.0.2008119857

RNP : 2006060465

Visado Sob O Numero 27331 Em 22/07/2008

## Atribuicoes:

Resol: 218 Art.: 007 C/Excl.: C Alineas: 01 A 18

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095686900 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 79.416.542,52  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DA L  
IMPEZA E CONSERVACAO DA AREA URBANA E SE  
RVICOS AFINS - CT.113/2007

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012  
Marta Inez de Araujo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 20/04/2008  
Emolumentos R\$ 3,25 + T.F.R. R\$ 1,07  
PECC R\$ 0,12 - TOTAL R\$ 4,44  
Selo de Fiscalização  
BRG 60065



000125

1ª Câmara  
Fis 126  
AISSSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.109/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0006

## Profissional:

Nome : JOAO PAULO ABDALA DE MORAES

Título : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 05.0.2008119857

RNP : 2006060465

Visado Sob O Numero 27331 Em 22/07/2008

## Atribuicoes:

Resol: 218 Art.: 007 C/Excl.: C Alineas: 01 A 18

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095694700 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011

Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS

Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Cidade : UBERLANDIA - MG

## Atividade(s) Tecnica(s):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS

Quantificacao : 0,00

Valor Obra / Servico : R\$ 2.346.979,43

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : EMPREITADA

Descrição Complementar: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VA  
LOR -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINSMaria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araujo

L 0115.424 - TABULEIA -  
Emolumentos R\$ 5,26 + T.F. -  
PEGO R\$ 0,17 = TOTAL R\$ 5,43





000126



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.109/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0004/0006

Profissional:

Nome : JOAO PAULO ABDALA DE MORAES

Título : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 05.0.2008119857

RNP : 2006060465

Visado Sob O Numero 27331 Em 22/07/2008

Atribuições:

Resol: 218 Art.: 007 C/Excl.: C Alineas: 01 A 18

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095695400 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 81.763.521,95  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 PRA  
ZO -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMPE  
ZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de Araujo  
TABELIA  
Lei 15.424 de 30/Dezembro  
Emolumentos R\$ 2,25 - T.F.J.O.  
P.E.G.S R\$ 0,19 - TOTAL

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60068



000127

1ª Câmara  
Fls 128  
AISSSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.109/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0005/0006

## Profissional:

Nome : JOAO PAULO ABDALA DE MORAES

Titulo : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 05.0.2008119857

RNP : 2006060465

Visado Sob O Numero 27331 Em 22/07/2008

## Atribuicoes:

Resol: 218 Art.: 007 C/Excl.: C Alineas: 01 A 18

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095696200 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 18.876,00  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VA  
LOR -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araujo  
- TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2006  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 0,00  
PECG R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 3,44

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60069



000128



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.109/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0006/0006

Profissional:

Nome : JOAO PAULO ABDALA DE MORAES

Título : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 05.0.2008119857

RNP : 2006060465

Visado Sob O Numero 27331 Em 22/07/2008

Atribuicoes:

Resol: 218 Art.: 007 C/Excl.: C Alineas: 01 A 18

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095696600 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 37.200.000,00  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: QUARTO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VALO  
R -PRAZO- EXECUCAO DE SERV.MANUT.DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

BELO HORIZONTE, 18 DE JANEIRO DE 2012

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG



1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de Araújo

Lei 13.424 de 30/12/2008  
Emolumentos R\$ 5,26 - T.F.J. R\$ 1,00  
PEGO R\$ 6,26 - TOTAL R\$ 6,26

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60070

### ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa **Limpebras Engenharia Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 00.609.820/0001-85, através do contrato de nº. 113/2007, decorrente da Concorrência Pública de nº 794/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Uberlândia inscrita no CNPJ nº. 18.431.312/0008-91, executou os serviços e atividades abaixo descritas, com as respectivas quantidades mensais significativas:

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta cópia  
está de acordo com o original  
do Estado de Uberlândia  
Portuguesa, 05 de Março de 2012

► Contrato nº. 113/2007 (Abril/2007 a Outubro 2011)

05 MAR 2012

Selo de Fiscalização

Matriz Inez de Araujo  
Lei 15.424 de 30/Dez/Amplia/2006  
Emolumentos R\$ 3,25 + T.P. R\$ 1,00  
PECG R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51  
BRG 60073

- ✓ Coleta manual e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Industriais, de varrição, de eventos comunitários e feiras-livres, com a utilização de caminhões compactadores, dotados de monitoramento via satélite, caminhões basculantes e contêineres ⇒ **12.610,00 t/mês.**
- ✓ Coleta e transporte, de carcaças de animais mortos de pequeno porte ⇒ **3.040,50 Km/mês.**
- ✓ Varrição manual de vias e logradouros públicos (Km/eixo) ⇒ **11.701,87 km/mês.**
- ✓ Remoção e transporte de galhos de árvores, e resíduos oriundos da capinação e roçadas ⇒ **280 viagens/mês.**
- ✓ Remoção e transporte dos resíduos oriundos da varrição ⇒ **400 ton/mês**
- ✓ Remoção e transporte dos resíduos oriundos de raspagem de terra em vias públicas e sarjetas ⇒ **850 m³/mês ou 140 viagens/mês.**
- ✓ Varrição, Limpeza, lavagem mecanizada e manual, desinfecção dos locais de feiras-livres, com coleta dos resíduos, transporte e destinação final ⇒ **495 unid/mês ou 1.000 ton/mês.**
- ✓ Limpeza e Manutenção de áreas verdes públicas como: praças e canteiros centrais de avenidas ⇒ **1.143.000,00 m2/mês.**

VIM

A- M  
A CREDENCIADO

BOU  
CARTEIRA

1

- ✓ Fornecimento de equipe multiuso para execução de serviços de jardinagem (plantio de flores ornamentais, manutenção de praças, canteiros, praças, etc) ⇒ **01 equipe com 25 funcionários ⇒ 200 horas/mês.**
- ✓ Coleta seletiva, com fornecimento de equipamento e mão de obra ⇒ 03 equipes.  
(motorista e 03 coletores) com 03 caminhões adaptados ⇒ **577 horas/mês.**
- ✓ Capina e Roçada Manual ⇒ **346.350,00 m<sup>2</sup> / mês.**
- ✓ Capina Mecanizada ⇒ **635.329,00 m<sup>2</sup> / mês.**
- ✓ Capina Química ⇒ **290.687,50 m<sup>2</sup>/mês.**
- ✓ Pintura de Meio Fio e Sarjetas ⇒ **184.038,88 m/mês.**
- ✓ Recebimento e Disposição final em Aterro Sanitário Licenciado de Resíduos - Lodo da ETE Municipal ⇒ **600,00 ton/mês.**
- ✓ Fornecimento de equipe operacional multiuso para execução de serviços diversos ⇒ **06 equipes - 1.285,03 horas/mês.**
- ✓ Roçagem com utilização de trator de pneus com roçadeira hidráulica ⇒ **1.277,25 horas/mês.**
- ✓ Fornecimento de Trator de Esteiras com lâmina, peso operacional de 12 toneladas, para execução de serviços de transbordo. ⇒ **232,44 horas/mês.**
- ✓ Execução de Campanhas de Educação e Conscientização Ambiental junto a comunidade e órgãos relacionados ao tema com fornecimento de material e equipes ⇒ **02 Equipes/mês.**
- ✓ Limpeza manual e mecanizada e desobstrução de galerias, bueiros, redes de águas pluviais e bocas de lobo por hidrojateamento com inspeção/verificação com metodologia adequada a cada caso ⇒ **201,95 horas/mês.**
- ✓ Operação regular de Aterro Sanitário devidamente licenciado, para confinamento de lixo domiciliar, comercial, industrial, de varrição e de feiras-livres, com o cumprimento de todas as condicionantes impostas na respectiva licença pelo órgão ambiental competente.  
- Aterro Sanitário operado em conformidade com as normas técnicas vigentes que regem a matéria, incluindo se NBR's/ABNT e Legislação complementar. ⇒ **14.710,45 t/mês.**

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Menezes de Araújo

Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.P.J. R\$ 1,07  
PECC R\$ 0,12 - TOTAL R\$ 4,51

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60074

804



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SERVIÇOS URBANOS**PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**  
NOSSA CIDADE CADA VEZ MELHOR1ª Câmara  
Fls 132  
AISS

- ✓ Fornecimento de Pá Carregadeira Frontal de pneus, com capacidade de 2,5 m3, para execução de serviços diversos ⇒ **206,43 horas/mês.**

Atestamos ainda que os referidos trabalhos foram executados a contento, na estrita observância das cláusulas contratuais.

**Responsáveis Técnicos:**

- Heitor Eduardo Santos – CREA/MG: 16312/D  
Engenheiro Civil.
- Carlos de Castro Bichuette da Silva – CREA 82045/D  
Engenheiro Agrônomo.
- Eduardo Lima Santos – CREA 85499/D  
Engenheiro Civil
- Maria Teresa de Franco Freitas – CREA 51629/D  
Engenheiro Químico
- Daniel Vasconcelos Teodoro – CREA/MG: 65908/D  
Engenheiro Civil.
- Carlos Eduardo Cardoso Carneiro – CREA/MG: 46561/D  
Engenheiro Civil.
- Domício Ricardo Borges de Moraes – CREA/MG: 33383/D  
Engenheiro Civil.
- João Paulo Abdalla de Moraes – CREA/MG 2008119857/D  
Engenheiro Civil

Uberlândia-MG, 07 Novembro de 2011.

*[Assinatura]*  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
Wilmar Ferreira da Silva

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de Araújo  
TABOIA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,95 - T.P.J. R\$ 2,07  
PECC R\$ 0,15 - TOTAL R\$ 6,17  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60075

Selo de Fiscalização



000132



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO Nº: 000.097/12  
-----

FOLHA: 0001/0006

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL, ENGENHEIRO CIVIL, HEITOR EDUARDO SANTOS, REGISTRO NO CREA-MG NUMERO 16.312/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1404293299, ENQUANTO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EFETIVOU O REGISTRO DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR.....  
ESTA CERTIFICAÇÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A ATIVIDADE TÉCNICA ANOTADA NAS ARTS.....  
CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA É REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO" E, EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO: "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA VARIA EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO".....  
INTEGRA A PRESENTE CERTIDÃO O ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES QUE NELE CONSTA, E CUJAS CÓPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 03 (HUM A TRES), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....

ESTA CERTIDÃO CONTEM 0006 FOLHAS.

ELABORADO POR:

MARIA DO CARMO ROCHA NETO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
REGIONAL METROPOLITANA  
CREA-MG / PORTARIA: 123/2009

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de Araújo  
- TABELA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,25 + T.F.J. R\$ 1,07  
PECO R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
BRG 60067



CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A ASSINATURA, CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG



000133

1ª Câmara  
Fls 134  
AISSSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.097/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0006

## Profissional:

Nome : HEITOR EDUARDO SANTOS  
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL  
Registro : 04.0.0000016312  
RNP : 1404293299

## Atribuicoes:

Resol: 218 Art.: 007  
Decreto: 23569 Art.: 028  
Decreto: 23569 Art.: 029

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095686600 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICOContratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 79.416.542,52  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DA L  
IMPEZA E CONSERVACAO DA AREA URBANA E SE  
RVICOS AFINS - CT.113/2007Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fe que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de Araujo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 26/10/2007  
Emolumentos R\$ 2,25 - T.P.J. R\$ 0,00  
PEGO R\$ 2,12 - TOTAL R\$ 2,25

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
BRG 60077



000134

1ª Câmara

Fls 135

AISS

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.097/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0006

## Profissional:

Nome : HEITOR EDUARDO SANTOS

Titulo : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 04.0.0000016312

RNP : 1404293299

## Atribuições:

Resol: 218 Art.: 007

Decreto: 23569 Art.: 028

Decreto: 23569 Art.: 029

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095690700 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011

Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 2.346.979,43  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VA  
LOR -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo

TABELA -  
Lei 15.424 de 30/09/2002  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,07  
PEGO R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
BRG 60076



000135

1ª Câmara  
Fls 136  
AISSSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.097/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0004/0006

## Profissional:

Nome : HEITOR EDUARDO SANTOS

Titulo : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 04.0.0000016312

RNP : 1404293299

## Atribuicoes:

Resol: 218 Art.: 007

Decreto: 23569 Art.: 028

Decreto: 23569 Art.: 029

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095691300 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011

Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS

Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Cidade : UBERLANDIA - MG

## Atividade(s) Tecnica(s):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS

Quantificacao : 0,00

Valor Obra / Servico : R\$ 81.763.521,95

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : EMPREITADA

Descricao Complementar: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 PRA  
ZO -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMPE  
ZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINSMaria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araujo

TABELIA -  
Lei 13.424 de 30/06/2007  
Emolumentos R\$ 9,25 - T.F.J.  
PEGO R\$ 0,12 - TOTAL R\$ 9,37





600136



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.097/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0005/0006

Profissional:

Nome : HEITOR EDUARDO SANTOS

Título : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 04.0.0000016312

RNP : 1404293299

Atribuições:

Resol: 218 Art.: 007

Decreto: 23569 Art.: 028

Decreto: 23569 Art.: 029

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095691400 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011

Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS

Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Cidade : UBERLANDIA - MG

Atividade(s) Técnica(s):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS

Quantificacao : 0,00

Valor Obra / Servico : R\$ 18.876,00

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : EMPREITADA

Descricao Complementar: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VA  
LOR -EXECUCAO DE SERV.MANUTENCAO DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo

TABELA - AUTENTICAÇÃO  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,25 + T.F.J. R\$ 1,07  
PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51

Selo de Fiscalização

BRG 60072



000137

1ª Câmara  
Fls 138  
AISSSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.097/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0006/0006

## Profissional:

Nome : HEITOR EDUARDO SANTOS

Titulo : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 04.0.0000016312

RNF : 1404293299

## Atribuicoes:

Resol: 218 Art.: 007

Decreto: 23569 Art.: 028

Decreto: 23569 Art.: 029

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095691700 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS AREAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 37.200.000,00  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: QUARTO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VALO  
R -PRAZO- EXECUCAO DE SERV.MANUT.DA LIMP  
EZA E CONSER.DA AREA URBANA E SERV.AFINS

BELO HORIZONTE, 18 DE JANEIRO DE 2012

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de Araújo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 2,00  
PECO R\$ 0,10



Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60078



024167

### ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa **Limpebras Engenharia Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 00.609.820/0001-85, através do contrato de nº. 113/2007, decorrente da Concorrência Pública de nº 794/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Uberlândia inscrita no CNPJ nº. 18.431.312/0008-91, executou os serviços e atividades abaixo descritas, com as respectivas quantidades mensais significativas:

► Contrato nº. 113/2007 (Abril/2007 a Outubro 2011)

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta  
está de acordo com o seu

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo  
TABELIA  
Lei 15.424 de 20/Dezembro/2006  
Emolumentos R\$ 3,25 + T.P.J. R\$  
PECC R\$ 0,12 = TOTAL R\$

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60079

- ✓ Coleta manual e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Industriais, de varrição, de eventos comunitários e feiras-livres, com a utilização de caminhões compactadores, dotados de monitoramento via satélite, caminhões basculantes e contêineres ⇒ **12.610,00 t/mês.**
- ✓ Coleta e transporte, de carcaças de animais mortos de pequeno porte ⇒ **3.040,50 Km/mês.**
- ✓ Varrição manual de vias e logradouros públicos (Km/eixo) ⇒ **11.701,87 km/mês.**
- ✓ Remoção e transporte de galhos de árvores, e resíduos oriundos da capinação e roçadas ⇒ **280 viagens/mês.**
- ✓ Remoção e transporte dos resíduos oriundos da varrição ⇒ **400 ton/mês**
- ✓ Remoção e transporte dos resíduos oriundos de raspagem de terra em vias públicas e sarjetas ⇒ **850 m³/mês ou 140 viagens/mês.**
- ✓ Varrição, Limpeza, lavagem mecanizada e manual, desinfecção dos locais de feiras-livres, com coleta dos resíduos, transporte e destinação final ⇒ **495 unid/mês ou 1.000 ton/mês.**
- ✓ Limpeza e Manutenção de áreas verdes públicas como: praças e canteiros centrais de avenidas ⇒ **1.143.000,00 m²/mês.**



1

- ✓ Fornecimento de equipe multiuso para execução de serviços de jardinagem (plantio de flores ornamentais, manutenção de praças, canteiros, praças, etc) ⇒ **01 equipe com 25 funcionários ⇒ 200 horas/mês.**
- ✓ Coleta seletiva, com fornecimento de equipamento e mão de obra ⇒ 03 equipes.  
(motorista e 03 coletores) com 03 caminhões adaptados ⇒ **577 horas/mês.**
- ✓ Capina e Roçada Manual ⇒ **346.350,00 m<sup>2</sup> / mês.**
- ✓ Capina Mecanizada ⇒ **635.329,00 m<sup>2</sup> / mês.**
- ✓ Capina Química ⇒ **290.687,50 m<sup>2</sup>/mês.**
- ✓ Pintura de Meio Fio e Sarjetas ⇒ **184.038,88 m/mês.**
- ✓ Recebimento e Disposição final em Aterro Sanitário Licenciado de Resíduos - Lodo da ETE Municipal ⇒ **600,00 ton/mês.**
- ✓ Fornecimento de equipe operacional multiuso para execução de serviços diversos ⇒ **06 equipes - 1.285,03 horas/mês.**
- ✓ Roçagem com utilização de trator de pneus com roçadeira hidráulica ⇒ **1.277,25 horas/mês.**
- ✓ Fornecimento de Trator de Esteiras com lâmina, peso operacional de 12 toneladas, para execução de serviços de transbordo. ⇒ **232,44 horas/mês.**
- ✓ Execução de Campanhas de Educação e Conscientização Ambiental junto a comunidade e órgãos relacionados ao tema com fornecimento de material e equipes ⇒ **02 Equipes/mês.**
- ✓ Limpeza manual e mecanizada e desobstrução de galerias, bueiros, redes de águas pluviais e bocas de lobo por hidrojateamento com inspeção/verificação com metodologia adequada a cada caso ⇒ **201,95 horas/mês.**
- ✓ Operação regular de Aterro Sanitário devidamente licenciado, para confinamento de lixo domiciliar, comercial, industrial, de varrição e de feiras-livres, com o cumprimento de todas as condicionantes impostas na respectiva licença pelo órgão ambiental competente.  
- Aterro Sanitário operado em conformidade com as normas técnicas vigentes que regem a matéria, incluindo se NBR's/ABNT e Legislação complementar. ⇒ **14.710,45 t/mês.**

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta  
está de acordo com o seu

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 09/02/2007  
Emolumentos R\$ 3,28 - T.F.J. R\$ 4,07  
P.E.C. R\$ 0,12 - TOTAL R\$ 7,47

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60080



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SERVIÇOS URBANOS**

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**  
NOSSA CIDADE CADA VEZ MELHOR

- ✓ Fornecimento de Pá Carregadeira Frontal de pneus, com capacidade de 2,5 m<sup>3</sup>, para execução de serviços diversos ⇒ **206,43 horas/mês.**

Atestamos ainda que os referidos trabalhos foram executados a contento, na estrita observância das cláusulas contratuais.

*Responsáveis Técnicos:*

- Heitor Eduardo Santos – CREA/MG: 16312/D  
Engenheiro Civil.
- Carlos de Castro Bichuette da Silva – CREA 82045/D  
Engenheiro Agrônomo.
- Eduardo Lima Santos – CREA 85499/D  
Engenheiro Civil
- Maria Teresa de Franco Freitas – CREA 51629/D  
Engenheiro Químico
- Daniel Vasconcelos Teodoro – CREA/MG: 65908/D  
Engenheiro Civil.
- Carlos Eduardo Cardoso Carneiro – CREA/MG: 46561/D  
Engenheiro Civil.
- Domício Ricardo Borges de Moraes – CREA/MG: 33383/D  
Engenheiro Civil.
- João Paulo Abdalla de Moraes – CREA/MG 2008119857/D  
Engenheiro Civil

Uberlândia-MG, 07 Novembro de 2011.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
Wilmar Ferreira da Silva

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araujo  
- TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R  
PECA R\$ 0,10 - TOTAL R\$

1200

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60082





600141

1ª Câmara  
Fls 142  
AJSSSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

## CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO Nº: 000.099/12  
-----

FOLHA: 0001/0006

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A PROFISSIONAL, ENGENHEIRA QUIMICA, MARIA TERESA FRANCO DE FREITAS, REGISTRO NO CREA-MG NUMERO 51.629/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1403620431, ENQUANTO RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EFETIVOU O REGISTRO DAS ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR.....  
ESTA CERTIFICACAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A ATIVIDADE TECNICA ANOTADA NAS ARTS.....  
CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUCAO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA É REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO" E, EM SEU PARAGRAFO UNICO: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA VARIA EM FUNCAO DA ALTERACAO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO".....  
INTEGRA A PRESENTE CERTIDAO O ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E UBERLANDIA, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES QUE NELE CONSTA, E CUJAS COPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 03 (HUM A TRES), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....  
-----  
ESTA CERTIDAO CONTEM 0006 FOLHAS.

ELABORADO POR:

*Maria Inez de Araújo*  
MARIA DO CARMO ROCHA NETO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
REGIONAL METROPOLITANA  
CREA-MG / PORTARIA: 123/2009

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Selo de Fiscalização

Maria Inez de Araújo

BRG 60083

Lei 13.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,07  
PECO R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51

CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A ASSINATURA, CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG



000142



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.099/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0006

Profissional:

Nome : MARIA TERESA FRANCO DE FREITAS

Título : ENGENHEIRA QUIMICA

Registro : 04.0.0000051629

RNP : 1403620431

Atribuições:

Resol: 218 Art.: 017

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095687700 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS VIAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
0162 ANALISE TECNICA / QUIMICA  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 79.416.542,52  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: OPER.DE ATERRO SANIT.PARA RESID.DOMIC.C  
OMERC.INDUST.COM TRATAM.DE CHORUME C CON  
TROLE E MONIT.RELAT.DE IMPAC.AMBIENTAL

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de Araújo  
- TABELA -  
Lei 15.424 de 29/Dezembro/72  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J.  
PSCO R\$ 0,10 - TOTAL R\$ 3,35





000143

1ª Câmara  
Fls 144  
A/SSSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.099/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0006

## Profissional:

Nome : MARIA TERESA FRANCO DE FREITAS  
Titulo : ENGENHEIRA QUIMICA  
Registro : 04.0.0000051629  
RNP : 1403620431  
Atribuicoes:  
Resol: 218 Art.: 017

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095688300 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS VIAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
0162 ANALISE TECNICA / QUIMICA  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 2.346.979,43  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VA  
LOR SERV.DE TRATAMEN.DE CHORUME CONTROLE  
E MONITORAMENTO DE IMPACTO AMBIENTAL

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta cópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

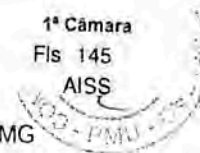
Maria Inez de Arany

Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F. J. R\$ 1,07  
PECG R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51 BRG 60085





000144

1ª Câmara  
Fls 145  
AISS

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.099/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0004/0006

## Profissional:

Nome : MARIA TERESA FRANCO DE FREITAS  
Titulo : ENGENHEIRA QUIMICA  
Registro : 04.0.0000051629  
RNP : 1403620431  
Atribuicoes:  
Resol: 218 Art.: 017

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095688400 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS VIAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
0162 ANALISE TECNICA / QUIMICA  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 81.763.521,95  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 PRA  
ZO- SERV.DE TRATAMEN.DE CHORUME CONTROLE  
E MONITORAMENTO DE IMPACTO AMBIENTAL

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araujo  
TABELIA  
Lei 15.424 de 30/04/2002, m. 1º  
Emolumentos R\$ 3,25 - T. P. 1º  
PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60081



000145

1ª Câmara

Fls 146

AISS

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO: 000.099/12 (CONTINUAÇÃO) FOLHA: 0005/0006

## Profissional:

Nome : MARIA TERESA FRANCO DE FREITAS

Título : ENGENHEIRA QUIMICA

Registro : 04.0.0000051629

RNP : 1403620431

Atribuições:

Resol: 218 Art.: 017

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095688700 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011

Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS VIAS URBANAS

Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

Cidade : UBERLANDIA - MG

Atividade(s) Técnica(s):

0162 ANALISE TECNICA / QUIMICA

Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS

Quantificacao : 0,00

Valor Obra / Servico : R\$ 18.876,00

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : EMPREITADA

Descricao Complementar: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VA  
LOR- SERV.DE TRATAMEN.DE CHORUME CONTROL  
E E MONITORAMENTO DE IMPACTO AMBIENTALMaria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
CREA-MG

## 1º SERVIÇO NOTARIAL

## AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo

TABELA

Lei 15.424 de 30/Dezembro/2006  
Emolumentos R\$ 3,25 + T.F.J. R\$ 0,19 = TOTAL R\$ 3,44Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60088





000146

1ª Câmara  
Fls 147  
AISS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 000.099/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0006/0006

Profissional:

Nome : MARIA TERESA FRANCO DE FREITAS  
Título : ENGENHEIRA QUIMICA  
Registro : 04.0.0000051629  
RNP : 1403620431  
Atribuicoes:  
Resol: 218 Art.: 017

Contratada : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 021462

Nro Da Art: 1-4095688800 Data Anotacao : 16/12/2011 Data Baixa : 31/10/2011  
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Local Da Obra/Servico : DIV DIVERSAS VIAS URBANAS  
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
Cidade : UBERLANDIA - MG  
Atividade(s) Tecnica(s):  
0162 ANALISE TECNICA / QUIMICA  
Finalidade : 34111 PARA OUTROS FINS  
Quantificacao : 0,00  
Valor Obra / Servico : R\$ 37.200.000,00  
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00  
Tipo De Contrato : EMPREITADA  
Descricao Complementar: QUARTO TERMO ADITIVO AO CT.113/2007 VALO  
R- PRAZO-SERV.DE TRATAMEN.DE CHORUME CON  
TR. E MONITORAMENTO DE IMPACTO AMBIENTAL

BELO HORIZONTE, 18 DE JANEIRO DE 2012

Maria do Carmo Rocha Neto  
Assistente Administrativo  
REGIONAL BELO HORIZONTE  
PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de Araújo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2006  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F. -  
PECC R\$ 0,12 - TOTAL R\$ 3,37

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60089



**ATESTADO DE  
CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **Limpebras Engenharia Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 00.609.820/0001-85, através do contrato de nº. 113/2007, decorrente da Concorrência Pública de nº 794/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Uberlândia inscrita no CNPJ nº. 18.431.312/0008-91, executou os serviços e atividades abaixo descritas, com as respectivas quantidades mensais significativas:

► **Contrato nº. 113/2007 (Abril/2007 a Outubro 2011)**

- ✓ Coleta manual e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Industriais, de varrição, de eventos comunitários e feiras-livres, com a utilização de caminhões compactadores, dotados de monitoramento via satélite, caminhões basculantes e contêineres ⇒ **12.610,00 t/mês.**
- ✓ Coleta e transporte, de carcaças de animais mortos de pequeno porte ⇒ **3.040,50 Km/mês.**
- ✓ Varrição manual de vias e logradouros públicos (Km/eixo) ⇒ **11.701,87 km/mês.**
- ✓ Remoção e transporte de galhos de árvores, e resíduos oriundos da capinação e roçadas ⇒ **280 viagens/mês.**
- ✓ Remoção e transporte dos resíduos oriundos da varrição ⇒ **400 ton/mês**
- ✓ Remoção e transporte dos resíduos oriundos de raspagem de terra em vias públicas e sarjetas ⇒ **850 m<sup>3</sup>/mês ou 140 viagens/mês.**
- ✓ Varrição, Limpeza, lavagem mecanizada e manual, desinfecção dos locais de feiras-livres, com coleta dos resíduos, transporte e destinação final ⇒ **495 unid/mês ou 1.000 ton/mês.**
- ✓ Limpeza e Manutenção de áreas verdes públicas como: praças e canteiros centrais de avenidas ⇒ **1.143.000,00 m<sup>2</sup>/mês.**

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta  
está de acordo com o seu

05 MAR. 2012

MARIA LÍZIA de Araújo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2000  
Emolumentos R\$ 3,26 - T.F.J. R\$ 1,00  
PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60090



000148

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SERVIÇOS URBANOSPREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**  
NOSSA CIDADE CADA VEZ MELHOR1ª Câmara  
Fls. 149  
AISS

- ✓ Fornecimento de equipe multiuso para execução de serviços de jardinagem (plantio de flores ornamentais, manutenção de praças, canteiros, praças, etc) ⇒ **01 equipe com 25 funcionários ⇒ 200 horas/mês.**
- ✓ Coleta seletiva, com fornecimento de equipamento e mão de obra ⇒ 03 equipes.  
(motorista e 03 coletores) com 03 caminhões adaptados ⇒ **577 horas/mês.**
- ✓ Capina e Roçada Manual ⇒ **346.350,00 m<sup>2</sup> / mês.**
- ✓ Capina Mecanizada ⇒ **635.329,00 m<sup>2</sup> / mês.**
- ✓ Capina Química ⇒ **290.687,50 m<sup>2</sup>/mês.**
- ✓ Pintura de Meio Fio e Sarjetas ⇒ **184.038,88 m/mês.**
- ✓ Recebimento e Disposição final em Aterro Sanitário Licenciado de Resíduos - Lodo da ETE Municipal ⇒ **600,00 ton/mês.**
- ✓ Fornecimento de equipe operacional multiuso para execução de serviços diversos ⇒ **06 equipes - 1.285,03 horas/mês.**
- ✓ Roçagem com utilização de trator de pneus com roçadeira hidráulica ⇒ **1.277,25 horas/mês.**
- ✓ Fornecimento de Trator de Esteiras com lâmina, peso operacional de 12 toneladas, para execução de serviços de transbordo. ⇒ **232,44 horas/mês.**
- ✓ Execução de Campanhas de Educação e Conscientização Ambiental junto a comunidade e órgãos relacionados ao tema com fornecimento de material e equipes ⇒ **02 Equipes/mês.**
- ✓ Limpeza manual e mecanizada e desobstrução de galerias, bueiros, redes de águas pluviais e bocas de lobo por hidrojateamento com inspeção/verificação com metodologia adequada a cada caso ⇒ **201,95 horas/mês.**
- ✓ Operação regular de Aterro Sanitário devidamente licenciado, para confinamento de lixo domiciliar, comercial, industrial, de varrição e de feiras-livres, com o cumprimento de todas as condicionantes impostas na respectiva licença pelo órgão ambiental competente.  
- Aterro Sanitário operado em conformidade com as normas técnicas vigentes que regem a matéria, incluindo se NBR's/ABNT e Legislação complementar. ⇒ **14.710,45 t/mês.**

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta  
está de acordo com o seu

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo

Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,25 + T.P.J. R\$ 1,07  
PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60086

- ✓ Fornecimento de Pá Carregadeira Frontal de pneus, com capacidade de 2,5 m3, para execução de serviços diversos ⇒ **206,43 horas/mês.**

Atestamos ainda que os referidos trabalhos foram executados a contento, na estrita observância das cláusulas contratuais.

*Responsáveis Técnicos:*

- *Heitor Eduardo Santos – CREA/MG: 16312/D*  
*Engenheiro Civil.*
- *Carlos de Castro Bichuette da Silva – CREA 82045/D*  
*Engenheiro Agrônomo.*
- *Eduardo Lima Santos – CREA 85499/D*  
*Engenheiro Civil*
- *Maria Teresa de Franco Freitas – CREA 51629/D*  
*Engenheiro Químico*
- *Daniel Vasconcelos Teodoro – CREA/MG: 65908/D*  
*Engenheiro Civil.*
- *Carlos Eduardo Cardoso Carneiro – CREA/MG: 46561/D*  
*Engenheiro Civil.*
- *Domício Ricardo Borges de Moraes – CREA/MG: 33383/D*  
*Engenheiro Civil.*
- *João Paulo Abdalla de Moraes – CREA/MG 2008119857/D*  
*Engenheiro Civil*

Uberlândia-MG, 07 Novembro de 2011.

  
**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
**Wilmar Ferreira da Silva**

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o meu original

05 MAR 2012

Maria Inez de Araújo  
TABELIA  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,57  
PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,91

  
**Selo de Fiscalização**  
**AUTENTICAÇÃO**  
**BRG 60087**







**CREA - MG**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 28 30273

1ª Câmara  
Fls 151

AISS...

ATENDIMENTO: 0800 312732



CERTIDAO : 006.616/06

FOLHA: 0001/0007

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, **CERTIFICA**, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE OS ENGENHEIROS CIVIS, "HEITOR EDUARDO SANTOS", "DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAIS", "CLAUDIO PAIVA FERREIRA", "EDUARDO LIMA SANTOS", ENGENHEIRO AGRONOMO, "CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA" E O ENGENHEIRO QUIMICO, "LUCIANO DE LIMA BANZATTO", ENQUANTO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA CONTRATADA, "LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA", EFETIVARAM OS REGISTROS DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR..... ESTA CERTIFICAÇÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES TÉCNICAS ANOTADAS NAS ARTS..... CERTIFICAMOS MAIS, QUE, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 317/86 DO CONFEA: "O ACERVO TÉCNICO DE UMA PESSOA JURÍDICA E REPRESENTADO PELOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO E DE SEUS CONSULTORES TÉCNICOS DEVIDAMENTE CONTRATADOS" E, EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO: "O ACERVO TÉCNICO DE UMA PESSOA JURÍDICA VARIARÁ EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ACERVO TÉCNICO DO SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS E CONSULTORES"..... INTEGRA A PRESENTE CERTIDÃO, O ATESTADO EMITIDO PELA "PREFEITURA DE UBERLÂNDIA/MG", A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES QUE NELE CONSTA E CUJAS CÓPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 05 (HUM A CINCO), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG..... AS FOLHAS DESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALIDADE COM AS RUBRICAS, ASSINATURAS E CHANCELA DO CREA-MG.....

ESTA CERTIDÃO CONTEM 0007 FOLHAS.

  
Nario Maria de Aguiar  
Auxiliar Administrativo  
REG. CENTRO-METROPOLITANA  
CREA-MG









CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 28 30273 ATENDIMENTO: 0800 312732



CERTIDAO: 006.616/06 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0007

PROFISSIONAL:

NOME : HEITOR EDUARDO SANTOS

TITULO : ENGENHEIRO CIVIL

REGISTRO : 0400000016312

ATRIBUICOES:

LEI: DECRETO: RESOL.: 218 ART.: 007 C/EXCL.: ALINEAS:

LEI: DECRETO: 23569 RESOL.: ART.: 028 C/EXCL.: ALINEAS:

LEI: DECRETO: 23569 RESOL.: ART.: 029 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

REGISTRO: 021462

NRO DA ART: 1-3080555200 DATA ANOTACAO : 22/11/2006 DATA BAIXA : 30/09/2006

MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

LOCAL DA OBRA/SERVICO : DIVERSAS VIAS URBANAS

PROPRIETARIO : O MESMO

CIDADE : UBERLANDIA - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

1244 CONTROLE DE QUALIDADE / CIVIL

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

3344 MANUTENCAO DE EQ./INSTALACAO / CIVIL

FINALIDADE : 34111 PARA OUTROS FINS

QUANTIFICACAO : 0,00

VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 877.870,00

CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00

TIPO DE CONTRATO : EMPREITADA

DESCRICAO COMPLEMENTAR: CT.227/00 - OPERACAO E MANUTENCAO DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO COLETA E TRANSPORTE.

Nário Maria Aguiar  
Auxiliar Administrativo  
REG. CENTRO-METROPOLITANA  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

6 MAR. 2012  
Jenilson Oliveira  
Escritório de Engenharia  
P.O. Box 12345

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 71522

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**CREA - MG**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINA**

AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 28 30273

1ª Câmara

Fls 153

AISS

- MG

ATENDIMENTO: 0800 312732

CERTIDAO: 006.616/06 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0007



**PROFISSIONAL:**

NOME : DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAIS

TITULO : ENGENHEIRO CIVIL

REGISTRO : 0600000033383

VISADA SOB O NUMERO 1922 EM 09/05/1974

**ATRIBUICOES:**

LEI: DECRETO: RESOL.: 218 ART.: 007 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

REGISTRO: 021462

NRO DA ART: 1-3080555300 DATA ANOTACAO : 22/11/2006 DATA BAIXA : 30/09/2006

MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

LOCAL DA OBRA/SERVICO : DIVERSAS VIAS URBANAS

PROPRIETARIO : O MESMO

CIDADE : UBERLANDIA - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

1244 CONTROLE DE QUALIDADE / CIVIL

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

3344 MANUTENCAO DE EQ./INSTALACAO / CIVIL

FINALIDADE : 34111 PARA OUTROS FINS

QUANTIFICACAO : 0,00

VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 877.870,00

CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00

TIPO DE CONTRATO : EMPREITADA

DESCRICAO COMPLEMENTAR: CT.227/00 - OPERACAO E MANUTENCAO DE USI  
NA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO COLE  
TA E TRANSPORTE.

Mário Maria Aguiar  
Auxiliar Administrativo  
REG. CENTRO-METROPOLITANA  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

16 MAR. 2012  
Jesenia Oliveira de Avila  
15.15.2012 - Belo Horizonte  
Enfermeira - RG 0.13.02.24.000  
REG. REG. 0.13.02.24.000

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 71523



**CREA - MG**

1ª Câmara

Fis 154

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 28 30273 ATENDIMENTO: 0800 312732

CERTIDAO: 006.616/06 (CONTINUACAO) FOLHA: 0004/0007



PROFISSIONAL:

NOME : CLAUDIO PAIVA FERREIRA

TITULO : ENGENHEIRO CIVIL

REGISTRO : 0400000032615

ATRIBUICOES:

LEI: DECRETO: RESOL.: 218 ART.: 007 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

REGISTRO: 021462

NRO DA ART: 1-3080555400 DATA ANOTACAO : 22/11/2006 DATA BAIXA : 30/09/2006

MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

LOCAL DA OBRA/SERVICO : DIVERSAS VIAS URBANAS

PROPRIETARIO : O MESMO

CIDADE : UBERLANDIA - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

1244 CONTROLE DE QUALIDADE / CIVIL

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

3344 MANUTENCAO DE EQ./INSTALACAO / CIVIL

FINALIDADE : 34111 PARA OUTROS FINS

QUANTIFICACAO : 0,00

VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 877.870,00

CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00

TIPO DE CONTRATO : EMPREITADA

DESCRICAO COMPLEMENTAR: CT.227/00 - OPERACAO E MANUTENCAO DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO COLETA E TRANSPORTE.

Mário Maria Aguiar  
Auxiliar Administrativo  
REG. CENTRO-METROPOLITANA  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

16 MAR 2012  
Jerson Oliveira Avila  
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Desembargador Federal de Direito

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 71524

2

3

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





**CREA - MG**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 28 30273

1ª Câmara  
Fls 156  
AISS

CERTIDAO: 006.616/06 (CONTINUACAO) FOLHA: 0006/0007

PROFISSIONAL:

NOME : CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA  
TITULO : ENGENHEIRO AGRONOMO  
REGISTRO : 0400000082045

ATRIBUICOES:

ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E DECRETO FEDERAL 23  
196 DE 12.10.33.

CONTRATADA : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

REGISTRO: 21462

NRO DA ART : 1-3080555500 DATA ANOTACAO : 22/11/2006 DATA BAIXA : 30/09/2006  
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA  
LOCAL DA OBRA/SERVICO : DIVERSAS VIAS URBANAS  
PROPRIETARIO : O MESMO  
CIDADE : UBERLANDIA - MG  
ATIVIDADE(S) TECNICA(S):  
1230 CONTROLE DE QUALIDADE / MEIO AMBIENTE  
2630 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / MEIO AMBIENTE

FINALIDADE : 34111 PARA OUTROS FINS  
QUANTIFICACAO : 0,00  
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 877.870,00  
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00  
TIPO DE CONTRATO : EMPREITADA  
DESCRICAO COMPLEMENTAR: CP227/00 - EXECUCAO DE SERVICOS CAPINA M  
ANUAL E CAPINA E ROCADA MECANIZADA DO RT  
. A PARTIR DE 08/10/2003.

Mario Maria Aguiar  
Auxiliar Administrativo  
REG. CENTRO-METROPOLITANA  
CREA-MG

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

5 MAR. 2012  
Jesison Oliveira de Avila  
Escritório de Avila  
Rua 19, 424 - Bairro Santa Helena - Belo Horizonte - MG  
Inscrição Estadual nº 001.123.456-7  
RECEB. R\$ 0,123.456,78

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 71528





**CREA - MG**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 28 30273

1ª Câmara

Fls 157

MISS

ATENDIMENTO: 0800 312732

CERTIDAO: 006.616/06 (CONTINUACAO) FOLHA: 0007/0007



PROFISSIONAL:

NOME : LUCIANO DE LIMA BANZATTO

TITULO : ENGENHEIRO QUIMICO

REGISTRO : 0400000087708

ATRIBUIÇÕES:

ARTIGO 17 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

CONTRATADA : LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

REGISTRO: 21462

NRO DA ART : 1-3080555700 DATA ANOTACAO : 22/11/2006 DATA BAIXA : 30/09/2006  
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

LOCAL DA OBRA/SERVICO : DIVERSAS VIAS URBANAS

PROPRIETARIO : O MESMO

CIDADE : UBERLANDIA

- MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

0162 ANALISE TECNICA / QUIMICA

2662 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / QUIMICA

FINALIDADE : 34111 PARA OUTROS FINS

QUANTIFICACAO : 0,00

VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 877.870,00

CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00

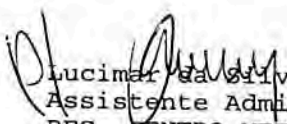
TIPO DE CONTRATO : EMPREITADA

DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONT. E E MONITOR, MENSAL DO LENCOL FREA  
TICO ATRAVES DE PIENZOMETROS, ANALISES FI  
SICOS-QUIM, S/MICROB. RT A PARTIR 23/01/06

BELO HORIZONTE

01 DE DEZEMBRO DE 2006

  
Mario Maria Aguiar  
Auxiliar Administrativo  
REG. CENTRO-METROPOLITANA  
CREA-MG

  
Lucimar da Silva  
Assistente Administrativo  
REG. CENTRO-METROPOLITANA  
CREA-MG



Serviços  
Urbanos

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

|                               |                              |
|-------------------------------|------------------------------|
| CREA-MG                       |                              |
| VINCULADO A                   |                              |
| Nº <u>6616/06</u>             | 1ª Câmara<br>Fls 158<br>AISS |
| EXPEDIDA EM <u>01/12/2006</u> | FLS. <u>001</u>              |

### ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA



Atestamos que a empresa **Limpebras Engenharia Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 00.609.820/0001-85, nova denominação social da empresa **Limpel Atividades Urbanas Ltda**, através do contrato decorrente da Concorrência Pública de nº 227/00, firmado com a Prefeitura Municipal de Uberlândia inscrita no CNPJ nº. 18.431.312/0008-91, executou os serviços e atividades abaixo descritas, com as respectivas quantidades mensais significativas:

#### ► Concorrência nº. 227/00 (JAN/2001 A SET/2006)

1. Coleta manual e transporte de Resíduos Sólidos (lixo) , Domiciliar, Comercial, Industrial e de Varrição , com a utilização de caminhões compactadores, basculantes ⇒ **11.625,00 t/mês.**
2. Fornecimento, distribuição, instalação, conservação e higienização de contêineres para resíduos sólidos urbanos:
  - Contêineres 1,20 m3 → **1500 retiradas mês.**
  - Contêineres 0,20 m3 → **600 retiradas mês.**
3. Coleta Mecanizada em contêineres ⇒ **715 ton/mês.**
4. Coleta e transporte de Resíduos Hospitalares provenientes dos Serviços de Saúde, clínicas e unidades básicas e das carcaças de animais de pequeno porte ⇒ **111,32 t/mês**
5. Coleta e transporte de lixo ambulatorial ⇒ **4.283,00 Km/mês – 12 ton/mês**



616

Serviços  
Urbanos

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

CREA-MG  
000153  
VINCULADO À CERTIDÃO

Nº 6616/06 1ª Câmara  
Fls 159  
AISS  
EXPEDIDA EM 01/12/2006  
ASS. [Assinatura] FLs. 002



6. Coleta Seletiva e transporte de lixo domiciliar/comercial em caçambas ⇒ **540 h/mês - (800 t/mês).**
7. Varrição manual de vias e logradouros públicos, ruas e avenidas ⇒ **11.491,89 km/mês.**
8. Limpeza, lavagem e desinfecção dos locais de feiras-livres, com posterior retirada de resíduos, transporte destinação final ⇒ **379.925,00 m² - 242 un/mês.**
9. Lavagem de viadutos e obras de arte ⇒ **12 un/mês.**
10. Capina Manual ⇒ **517.042,52 m² / mês**
11. Capina e Roçada Mecanizada ⇒ **1.283.715,50 m² / mês**
12. Pintura de Meio Fio e Sarjetas ⇒ **540.322,00 m/mês**
13. Operação e Manutenção de Usina de Triagem e Compostagem Lixo ⇒ **2.914 ton/mês.**
14. Compostagem de Matéria Orgânica proveniente da Usina de Triagem ⇒ **300 t/mês**
15. Transbordo de Rejeito de Lixo da Usina para o Aterro Sanitário ⇒ **1.500 t/mês**
16. Operação Regular do Aterro Sanitário com o cumprimento de todas as condicionantes impostas na respectiva licença pelo órgão ambiental competente, operação de estação de tratamento e destinação final de resíduos sépticos. Aterro Sanitário implantado e operado em conformidade como as



2

[Assinatura]

VINCULADO À CORTINÃO

## Servicios Urbanos

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

NO 6616/06 1ª Câmara  
Fis 160  
AISS  
EXPEDIDA EM 01/12/2006  
ANDIA [assinatura]  
ASS [assinatura] FL. 003

normas de operação e controle ambiental presentes nas NBR's (ABNT) e Legislação que rege o assunto em vigor, para confinamento de lixo domiciliar, comercial, industrial e rejeitos da Usina de Triagem e Compostagem ⇒ **13.275,00 t/mês.**

Atividades Desenvolvidas:

- Execução do confinamento e envelopamento diário dos resíduos sólidos dispostos na área de aterro;
- Execução de drenagem de líquido percolado (chorume e/ou lixiviados) com tubos de PVC perfurados, pedra de mão e capim, ou mesmo instalação de tubos de concreto porosos;
- Execução de drenagem sub-superficial;
- Execução de drenagem pluvial de pé-de-talude através da instalação de canaletas de concreto do tipo meia-cana;
- Execução de drenagem pluvial superficial em toda a área através da instalação de canaletas de concreto do tipo meia-cana;

Execução do sistema de drenagem de biogás com tubos de concreto perfurados e envolvidos por pedra de mão suportada por tela de metal;

24 Controle e monitoramento mensal das águas subterrâneas através de análises físico-químicas, microbiológicas e de metais pesados em piezômetros instalados à montante e à jusante do empreendimento;

- Tratamento do líquido percolado chorume e/ou lixiviados) através de Sistema Reator - Filtro Anaeróbico, seguido de calha fluidizante e lagoa de dissipação para águas pluviais;
- Controle e monitoramento das águas superficiais através de análises físico-químicas, microbiológicas e de metais pesados em pontos instalados à montante e à jusante do empreendimento;
- Controle e monitoramento dos chorumes bruto e tratado através de análises físico-químicas, microbiológicas e de metais pesados antes e após a Estação de Tratamento;

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO -  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

18 MAR. 2012

**elo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 71520

666



Serviços  
Urbanos

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

CREA-MG 01160  
VINCULADO À GESTÃO

1ª Câmara  
Fls. 161  
AISS  
EXPEDIDA EM 01/12/2006  
ASS: [Assinatura]  
FLS. 004



- Controle do nível de chorume no maciço do aterro através da instalação de piezômetros nas plataformas;
- Controle e monitoramento do recalque e deslocamento do maciço do Aterro Sanitário;
- Controle e monitoramento da vida útil do aterro através de acompanhamento dos índices de adensamento dos resíduos sólidos obtidos durante o processo de compactação;
- Controle e monitoramento da concentração de material particulado em suspensão através de medidores de grandes volumes (Hi-Vol), bem como manutenção de um caminhão pipa em tempo integral na área do aterro para executar irrigações durante períodos de seca;
- Controle climatológico (mine-estação meteorológica) através de registros diários de temperaturas máxima e mínima, direção e velocidade dos ventos, umidade relativa do ar e pluviosidade;
- Controle da emissão de pressão sonora para o entorno do aterro;
- Execução de projeto paisagístico através de instalação de cerca viva e cinturão verde em todo o limítrofe do empreendimento, bem como a sua manutenção por meio de replantios, adubações periódicas e combate de pragas permanente;

17. Destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, através de confinamento em valas sépticas no Aterro Sanitário Licenciado. ⇒ **111,32 t/mês.**

18. Fornecimento de equipe operacional ⇒ **12 equipes**

19. Coleta de entulho, com a utilização de caminhões basculantes e pás carregadeiras com destinação apropriada ⇒ **3.200 t/mês**

20. Fornecimento de caminhões basculantes, pás carregadeiras, para execução de serviços de limpeza geral tais como: Desobstrução por meio mecânicos e manuais





Serviços  
Urbanos

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

de Boca de Lobo, Galerias, Córregos, Canais, Próprios Públicos (Cemitérios, etc...), Avenidas e Praças ⇒ **943,00 h/mês**

|                                                                                          |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| CREA-MG                                                                                  |           |
| VINCULADO À                                                                              | 1ª Câmara |
| Nº 6616/06                                                                               | Fls 162   |
| ASS.  | AISS      |
| 01/12/2006                                                                               |           |
| FLS. 005                                                                                 |           |

Atestamos ainda que os referidos trabalhos foram executados à contento, na estrita observância das cláusulas contratuais.



### Responsáveis Técnicos:

Heitor Eduardo Santos – CREA/MG: 16312/D  
Engenheiro Civil.

Luciano de Lima Banzatto – CREA/MG: 87708/D  
Engenheiro Químico

Domício Ricardo Borges de Moraes – CREA/SP: 33383/D  
Engº Civil

Carlos de Castro Bichuette da Silva – CREA 02002167  
Engenheiro Agrônomo.

Cláudio Paiva Ferreira – CREA 32615/D  
Engenheiro Civil

Eduardo Lima Santos – CREA 85499/D  
Engenheiro Civil



Uberlândia-MG, 09 outubro de 2006.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Divisão de Limpeza Urbana

  
Manoel Calhau  
Assessor SMSU  
Mat. 7585-0



# PARTE II - DE UBERLÂNDIA

ATESTADO Nº 6616/06 - (Período de JAN/2001 a SET/2006)

CONCORRÊNCIA Nº 227/00

## TRANSFORMAÇÃO DE UNIDADES/FATORES DE CONVERSÃO

| SERVIÇO                | QTDE/UNID           | FC         | QTD/UNID        |
|------------------------|---------------------|------------|-----------------|
| 9 – Capina Manual      | 447.236,34 m2/mês   | 1000 m2/Km | 447,24 Km/mês   |
| 10 – Capina Mecanizada | 1.283.715,50 m2/mês | 1000 m2/Km | 1.283,72 Km/mês |

Na oportunidade ratificamos plena e integralmente o texto do Atestado em questão.

Uberlândia, 18 de Junho de 2007.



Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

3º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabelião: EDUARDO MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA  
Av. Getúlio Vargas, 1.045 - Centro - CEP 38400-299 - Telefax: (34) 3236-8574

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:  
MANOEL CALHAU NETO \*\*\*\*\*  
Uberlândia, 26/06/2007 15:55:26 3382  
Em testemunho da verdade.

João Manoel Lino Filho - Escrevente  
Emol.: R\$2,00 P.C.R. R\$0,14 T.F.J. R\$0,79 Total: R\$3,34



Selo de Fiscalização  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
AJJ 97657

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

16 MAR. 2012

Jessica Oliveira de Avelar  
Escritor(a) de Atestado  
Emol.: R\$2,00 P.C.R. R\$0,14 T.F.J. R\$0,79 Total: R\$3,34

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 71530



CREA - MG

000163

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - FAX: (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 2830273

1ª Câmara

Fls 164

AISS

ATENDIMENTO: 0800 312732



CERTIDÃO: 003.472/03

FOLHA: 0001/ 0001

CERTIFICAMOS, A PEDIDO DA EMPRESA "LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA", REGISTRADA NO CREA-MG SOB NÚMERO 21.462, QUE O SEU ACERVO TECNICO E REPRESENTADO PELO ACERVO TECNICO DO ENGENHEIRO CIVIL "HEITOR EDUARDO SANTOS" CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL NUMERO 16.312/D-CREA-MG E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TECNICO E DE SEUS CONSULTORES TÉCNICOS DEVIDAMENTE CONTRATADOS, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO 317/86 DO CONFEA, ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO.: CERTIFICAMOS, MAIS, QUE A OBRA/SERVICO CONSTANTE DA CERTIDAO NÚMERO 002.300/03, EXPEDIDA EM 16/07/2003, EXECUTADA PELA EMPRESA "UBELIX - RESIDUOS SOLIDOS LTDA", REGISTRADA NESTE CONSELHO SOB O NUMERO 18.904, TEVE SUA ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ART REGISTRADA SOB A RESPONSABILIDADE TECNICA DO ENGENHEIRO CIVIL "HEITOR EDUARDO SANTOS", COMPOE ATUALMENTE, E DURANTE TODO O PERIODO EM QUE O ENGENHEIRO INTEGRAR O RESPECTIVO QUADRO TECNICO, O ACERVO TECNICO DA EMPRESA "LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA".: A FOLHA DESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALIDADE COM AS RUBRICAS, ASSINATURAS E CHANCELA DO CREA-MG.

ESTA CERTIDAO CONTEM 0001 FOLHA.

BELO HORIZONTE, 17 DE SETEMBRO DE 2003

Valmor Junior de Almeida  
Acervo Tecnico  
CREA-MG

Sirley do Espirito Santo  
Coordenadoria Acervo Tecnico  
CREA-MG  
Portaria Nr. 026 de 28/04/2000

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Araujo

Lei 15.424 de 30/Dezembro/2000  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,50  
PECG R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,94

Selo de Fiscalização

BRG 60013



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - AISS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - FAX: (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 2830273

66

1ª Câmara

Fis 165

AISS

ATENDIMENTO: 0800 312732



CERTIDAO : 002.300/03

FOLHA: 0001/0002

CERTIFICAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL "HEITOR EDUARDO SANTOS", ENQUANTO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA "UBELIX - RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA", EFETIVOU NO CREA-MG, A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART A SEGUIR RELACIONADA..... AS FOLHAS DESTA CERTIDÃO SO TEM VALIDADE COM AS RUBRICAS, ASSINATURAS E CHANCELA DO CREA-MG..... FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDÃO O ATESTADO EMITIDO PELO "CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA", A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO E VERACIDADE DO QUE NELE CONSTA, E CUJAS COPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 02 (HUM A DOIS), AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG..... CERTIFICAMOS, MAIS, QUE O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG, NÃO EXPEDE MAIS CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EM NOME DE EMPRESA POR DECISÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, TENDO EM VISTA O QUE ESTABELECE O ARTIGO QUARTO DA RESOLUÇÃO N. 317, DE 31/10/1986: "O ACERVO TÉCNICO DE UMA PESSOA JURÍDICA É REPRESENTADO PELOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO E DE SEUS CONSULTORES TÉCNICOS DEVIDAMENTE CONTRATADOS.".....

ESTA CERTIDÃO CONTEM 0002 FOLHAS.

Antônio Brasileiro Barbosa  
Acervo Técnico  
CREA - MG



1º SERVIÇO NO ATUALIZAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de Araújo

Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumento R\$ 2,28 + T.P.J. R\$ 1,07  
PEGO R\$ 0,12 = TOTAL R\$ 3,47



CREA - MG

01 1ª Câmara

Fls 166

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - FAX: (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 2830273

ATENDIMENTO: 0800 312732

CERTIDAO: 002.300/03 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0002



PROFISSIONAL:

NOME : HEITOR EDUARDO SANTOS

TITULO : ENGENHEIRO CIVIL

REGISTRO : 0400000016312

ATRIBUIÇÕES:

LEI: DECRETO: RESOL.: 218 ART.: 007 C/EXCL.: ALINEAS:  
LEI: DECRETO: 23569 RESOL.: ART.: 028 C/EXCL.: ALINEAS:  
LEI: DECRETO: 23569 RESOL.: ART.: 029 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA : UBELIX - RESIDUOS SOLIDOS LTDA

REGISTRO: 18904

NRO DA ART : 1-0328714000 DATA ANOTACAO : 04/07/2003 DATA BAIXA : 31/03/2003  
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : CENTRO OPERAC DESENV SANEAMENTO UBERABA  
LOCAL DA OBRA/SERVICO : DIVERSOS LOGRADOUROS  
PROPRIETARIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
CIDADE : UBERABA - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):  
3544 OPERACAO DE EQ./INSTALACAO / CIVIL  
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

FINALIDADE : 35410 LIMPEZA URBANA COLETA E TRANSP  
QUANTIFICACAO : 0,00  
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 8.410.680,00  
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00  
TIPO DE CONTRATO : EMPREITADA  
DESCRICAO COMPLEMENTAR: TERMO CESSAO CT 022/99 OPERACAO E MANUTE  
NCAO DE USINA DE RECICLAGEM/INSTALACAO E  
OPERACAO DE INCINERADORES DE RESIDUOS

BELO HORIZONTE, 16 DE JULHO DE 2003.

Antônio Casilero Barbosa  
Arquivo Técnico  
CREA - MG

Sirley do Espírito Santo  
Coordenadoria Arquivo Técnico  
CREA - MG  
Portaria nº 026 de 28/04/2000

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012  
Lef 15, r24 de 30/Dez/01  
Emolumento: R\$ 3,25 - T.  
PECG R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 3,44  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60006



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

|                          |         |           |
|--------------------------|---------|-----------|
| <b>CREA - M</b>          |         | 1ª Câmara |
| VINCLADO À (             |         | Fis 167   |
| 2300/03                  |         | AISS      |
| EXPEDIDA EM 16/07/03     |         |           |
| ASS. <i>[Assinatura]</i> | FLS. 01 |           |

Atestamos para todo os fins a pedido da parte interessada, que a **EMPRESA UBELIX RESÍDUOS SÓLIDOS LIMITADA**, com sede nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais sito à Avenida Francisco Podboy, n.º 2055, inscrita no CGC – MF sob o n.º 86583309/0001-77, realizou no período de Abril/1999 a Março/2003, os serviços abaixo discriminados, parte integrante do contrato número 022/99.

1. Coleta e transporte de lixo Domiciliar, Comercial e Industrial.
  - Quantidade média mensal : 5.418 (Cinco mil, quatrocentos e dezoito) toneladas.
2. Implantação e operação de Aterro controlado, para recebimento de lixo Domiciliar, Comercial e Industrial.
 

**Centro Operacional de Desenvolvimento e Planejamento da Uberaba**

Com atividades de:

  - Limpeza de terreno;
  - Escavação de célula em solo argiloso para o acondicionamento de lixo;
  - Remanejamento de lixo nas células, cobertura com solo apropriado e adensamento adequado;
  - Quantidade média mensal: 3.300 (três mil e trezentas) toneladas.
3. Operação e manutenção da Usina de Reciclagem com Compostagem acelerada e consequente destinação comercial dos materiais recicláveis.

**1º SERVIÇO NOTARIAL**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de Ar...

15.424 - TAB. DIA - 2012

Plumarias R\$ 3,25 - 17

20 R\$ 0,19 - TOTAL

**Selo de Fiscalização**

**AUTENTICAÇÃO**

**BRG 60001**

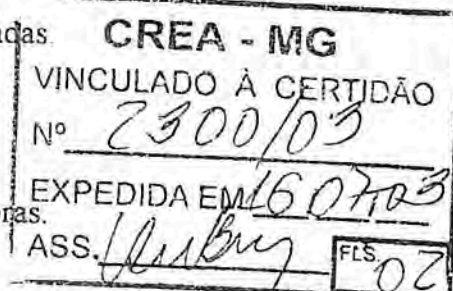
Avenida da Saudade, n.º 755-A - Bairro Santa Marta  
 CEP.: 38061-000 - FÁBIX (034) 318-6000  
 TELEFAX: (034) 318-6055  
 Uberaba- Minas Gerais  
 E-mail: ieda@codau.com.br

*[Assinaturas e rubricas]*

600167



- Quantidade média mensal : 2.800 (duas mil e oitocentos) toneladas.
- 4. Fornecimento instalação e operação de 02 (dois) Incineradores diesel/gás GLP, para Incineração de resíduos sólidos provenientes das áreas de saúde "Hospitalar, Ambulatorial, Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Farmácias e congêneres".
- Quantidade média mensal : 82 (Oitenta e duas) toneladas.
- 5. Varrição Mecanizada com veículo auto-propelido.
- Quantidade média mensal : 220 (Duzentos e vinte) horas.
- 6. Transporte de Rejeito de lixo da Usina para o Aterro DTM = 21,50 Km.
- Quantidade média mensal : 2.700 (duas mil e setecentas) toneladas.
- 7. Coleta de lixo Hospitalar e Ambulatorial (R.S.S.S).
- Quantidade média mensal : 82 (oitenta e duas) toneladas.



## Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba

Uberaba - MG 07 de Abril de 2003.

Eng.º Hugo Sérgio Bichuette Nicolau  
Presidente

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05-MAR-2012

Maria Inez de Araújo  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2000  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,25  
PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,69



Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60002

Avenida da Saudade, n.º 755-A - Bairro Santa Marta  
CEP.: 38061-000 - PABX (034) 318-6000  
TELEFAX: (034) 318-6055  
Uberaba- Minas Gerais  
E-mail: ieda@codau.com.br



Prefeitura Municipal Uberaba  
Secretaria de Infra - Estrutura

GOVERNO MUNICIPAL  
**Uberaba**  
uma cidade para todos

1ª Câmara  
Fls 169  
AISS

000168



**ATESTADO Nº. 2300/03**  
**(Período de Abril/99 a Maio/2003)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA – ESTRUTURA**

**CONTRATO Nº. 022/99**

**TRANSFORMAÇÃO DE UNIDADE / FATOR DE CONVERSÃO (FC)**

| SERVIÇO             | QTD/UNID  | FC        | QTD/UNID |
|---------------------|-----------|-----------|----------|
| Varrição Mecanizada | 220 horas | 18,0 km/h | 3.960 km |

Na oportunidade ratificamos plena e integralmente o texto do Atestado em questão.

Uberaba, 25 de Junho de 2007.

**João Ricardo Pessoa Vicente**  
Diretor Depto. de Coleta de Resíduos Sólidos  
Secretaria Municipal de Infra-estrutura

**João Ricardo Pessoa Vicente**  
Diretor de Deptº. de Coleta de Resíduos Sólidos

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA(MG) - Tabelião: RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO  
Rua Segismundo Mendes, 100 - Centro - CEP 38.010-140 - Telefax: (34) 3332-0366

Reconhecido por verdades reais e falsas (assinatura) de:  
**JOÃO RICARDO PESSOA VICENTE**  
Uberaba, 25/06/2007 17:05:10 28810  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
  
**JACQUELINE RIZEIRO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA**  
Exp: 2,38 - RC: 0,14 - TS: 0,79 - VT: 3,12 (por assinatura)

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR 2012

Maria Inez de Araújo  
Lei 15.424 de 10/11/2006  
Emolumentos R\$ 9,35  
PECC R\$ 0,12

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60007

**SERVIÇO NOTARIAL**  
UBERABA-MG  
  
**Selo de Fiscalização**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
AIW 39627



26 JAN, 2012

AUTENTICAÇÃO  
B00 935

1ª Câmara  
Fls 170

ATA DE REUNIÃO DE SOCIOS QUOTISTAS REALIZADA NO DIA 01/08/2003

UBELIX - RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - CNPJ/MF Nº 86.583.309/0001-77

NIRE: 31204447556 de 31/08/94

Às 19:00 (dezenove) horas do dia 01 (hum) do mês de Agosto de 2.003 os sócios quotistas da sociedade empresária **UBELIX - RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA**, com sede na Av. Francisco Podboy, 2055, Distrito Industrial, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.583.309/0001-77, cujo Contrato Social foi registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31204447556, de 31/08/94, neste ato representada por seus sócios quotistas:

**LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.609.820/0001-85, registrada já Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n. 312.0466839-1 em 05.05.1995, com sede à Avenida José Andraus Gassani, n. 1.298, em Uberlândia-MG., neste ato representada por seus administradores: **EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO-Administrador não sócio**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., inscrito no CPF sob o n. 004.908.736-34, portador da Cédula de Identidade n. M-154.178-SSP/MG., **CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO-Sócio administrador**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., inscrito no CPF sob o n. 539.240.706/44, portador da Cédula de Identidade n. M-2.410.147-SSP/MG., **CÁSSIO TEODORO RIBEIRO-Administrador não sócio**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., inscrito no CPF sob o n. 484.993.238-04, portador da Cédula de Identidade n. M-8.730.889-SSP/MG., e **DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES-Sócio administrador**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., inscrito no CPF sob o n. 518.770.158/49, portador da Cédula de Identidade n. 33.383/0 CREA 6ª Região;

**EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 17.03.1970, maior, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Av. Cipriano Del' Fávoro, nº. 300 - Apto. 1.300, inscrito no CPF sob o nº. 807.711.736/87, portador da Cédula de Identidade nº. M-3.896.198-SSP/MG;

**DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 14.04.1948, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Bernardo Guimarães, nº. 664 - Apto. 300, inscrito no CPF sob o nº. 518.770.158/49, portador da Cédula de Identidade nº. 33.383/0 CREA 6a. Região;

**LUIZ FERNANDO PUCCI**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 23.04.1947, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Carajás n.15, bairro Altamira, inscrito no CPF sob o nº. 094.314.116/87, portador da Cédula de Identidade nº. 7.222/D CREA 4a. Região;

**CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 06.05.1964, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Goiás. 50 - Apto 1.402, centro, inscrito no CPF sob o n. 539.240.706-44, portador da Cédula de Identidade n. M-2.410.147-SSP/MG;

**MARCO PAULO CARDOSO CARNEIRO**, Brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 27.10.1960, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Praça Rui Barbosa, 133, Apto 1600, inscrito no CPF sob n. 856.215.527-68, portador da Cédula de Identidade n. M-1.480.437-SSP/MG;

**LEONARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 26.10.1953, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Carajás n. 15, bairro Altamira, inscrito no CPF sob o nº. 340.577.306/72, portador da Cédula de Identidade nº. 54.519-CREA/SP;

**RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.611.142/0001-46, situada à Rua Duque de Caxias n. 450, sala 1107, centro, CEP-38400-142 em Uberlândia-MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 31206294757, neste ato representada pelo sócio **DANIEL VASCONCELOS TEODORO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Goiás n. 481, apto 800, documento de identidade n. 65908/D (CREA-MG) e CPF n. 023.493.557-05;

**BRITAMIX BRITAGEM E CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.781.591/0001-47, situada à Avenida José Andraus Gassani n. 4.000 - Distrito Industrial, em Uberlândia-MG., registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 31201516417, neste ato representada pelo sócio **PAULO ROBERTO ACHCAR RESENDE RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Concórdia n. 505, Bairro Altamira, documento de identidade n. 9.171/D (CREA-MG) 4ª Região e CPF n. 057.295.216-34;

SSM

H

C.C. 14 01/08/2003

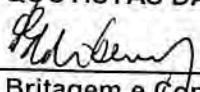
**CRISTIANE SANTOS DE MARCELLO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 12.07.1964, empresária, residente e domiciliada em Uberlândia-MG., à Av. Paes Lemes, nº. 145 - Apto. 1.200, inscrita no CPF sob o nº. 744.595.116/49 e portadora da Cédula de Identidade nº. M-8.958.051-SSP/MG;

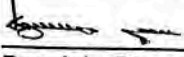
**SANDRA SANTOS DE MARCELLO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 21.11.1962, empresária, residente e domiciliada em Uberlândia-MG., à Rua Santos Dumont, 480 - Apto. 501, inscrita no CPF sob o nº. 501.990.486/49, portadora da Cédula de Identidade nº. M-1.315.597-SSP/MG;

**LUIS FERNANDO SANTOS DE MARCELLO**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, nascido em 27.11.1964, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Tapuirama, nº. 281, Apto. 601, Bairro Oswaldo, inscrito no CPF sob o nº. 493.799.096/91, portador da Cédula de Identidade nº. M-2.871.171-SSP/MG, reuniram-se na sede da **UBELIX - RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA**, à Av. Francisco Podboy, 2055, Distrito Industrial, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para tratar dos seguintes assuntos: **a)** Aprovação do Laudo de Avaliação elaborada pela **R&Z AUDITORES E CONSULTORES S/C**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.432.999/0001-73, à Avenida Engenheiro Azelli, nº 1.163, bloco C/302, Bairro Martins, na cidade de Uberlândia-MG, Cep: 38.401-100, representada por seu sócio-diretor e responsável técnico, o Sr. **Ronaldo Coletto da Silva**, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia-MG, portador da carteira de identidade nº M-4.714.469-SSP/MG, inscrito no CRC-MG, 53336/0-2 e no CPF/MF sob o nº 266.370.571-34, acerca da avaliação do Patrimônio Líquido contábil da **UBELIX - RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA**; **b)** Aprovação da Cisão parcial da **UBELIX - RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA**. Postos os assuntos em discussão deliberaram os diretores e sócios quotistas da **UBELIX - RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA**: **a)** Após leitura do Laudo de Avaliação emitido pela **R&Z AUDITORES E CONSULTORES S/C**, que encontra-se em anexo, acerca do Patrimônio Líquido objeto de cisão parcial da **UBELIX - RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA**, o qual foi avaliado em R\$ 1.901.793,71 (hum milhão, novecentos e hum mil, setecentos e noventa e tres reais, setenta e hum centavos), o mesmo foi aprovado por unanimidade; **b)** Após discussão, fica aprovada por consenso geral a Cisão parcial da **UBELIX - RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA**, seguida de incorporação da parcela cindida pela sociedade empresaria **LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA**, em conformidade com os valores constantes no Protocolo de Justificativa de Cisão Parcial, datado de 01/08/2003, que autorizou os diretores das empresas envolvidas a promoverem, quando aplicável, as respectivas alterações contratuais, consolidando a Cisão Parcial seguida de Incorporação ora promovida. A contrapartida dos Ativos e Passivos cindidos compreende unicamente Capital Social da própria incorporadora, implicando no cancelamento das quotas cindidas e ficando portanto reduzido o capital social da cindida. Nada mais tendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo prazo necessário à lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Uberaba-MG, 01 de Agosto de 2.003

SÓCIOS-QUOTISTAS DA UBELIX RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA:

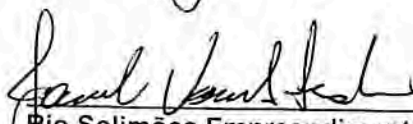
  
Britamix Britagem e Concretos Ltda  
Paulo Roberto Achcar Resende Ribeiro

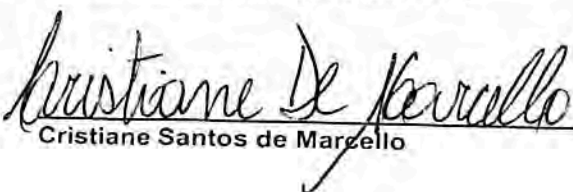
  
Domicio Ricardo Borges de Moraes

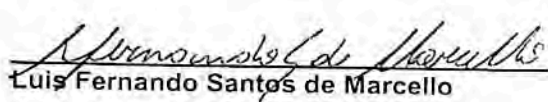
  
Eduardo Colantoni de Carvalho

  
Luiz Fernando Pucci

  
Carlos Eduardo Cardoso Carneiro

  
Rio Solimões Empreendimentos Ltda  
Daniel Vasconcelos Teodoro

  
Cristiane Santos de Marcello

  
Luis Fernando Santos de Marcello

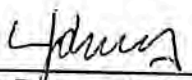
1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.  
26 JAN. 2012

  
Anna Paula F. de Almeida  
OAB/SP 12.444  
26 JAN. 2012  
AUTENTICAÇÃO  
BOM 95304





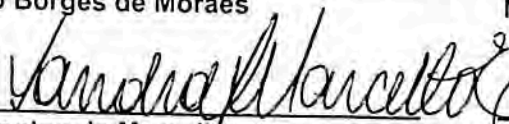
000171

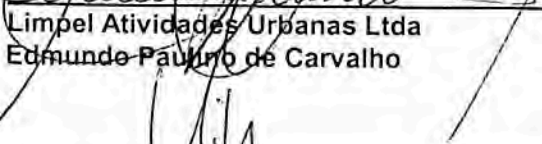
  
Leonardo Borges de Moraes

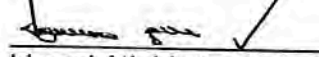
  
Marco Paulo Cardoso Carneiro

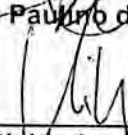
1ª Câmara  
Fls 172

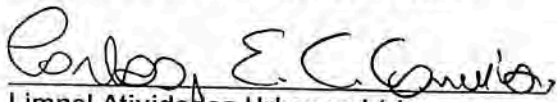


  
Sandra Santos de Marcello

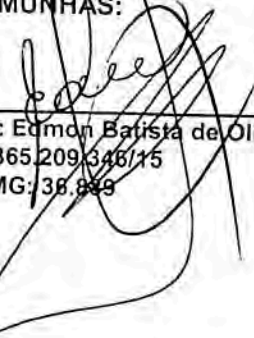
  
Limpel Atividades Urbanas Ltda  
Edmundo Paulino de Carvalho

  
Limpel Atividades Urbanas Ltda  
Domicio Ricardo Borges de Moraes

  
Limpel Atividades Urbanas Ltda  
Cássio Teodoro Ribeiro

  
Limpel Atividades Urbanas Ltda  
Carlos Eduardo Cardoso Carneiro

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Edmon Batista de Oliveira  
CPF: 365.209.348/15  
CRC/MG: 36.898

2.   
Nome: Paulo Vicente Cardoso  
CPF: 191.375.916/49  
GRA/MG: 9.063



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2003  
SOB O NÚMERO: 2989770

#UBELIX RESIDUOS SOLIDOS LTDA#

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

Protocolo: 032163142

  
HELIO EUSTÁQUIO BACELETE JUNQUEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

26 JAN. 2012

Anna Paula F. da Silva  
Lei 15.424/07  
Emolumento: R\$ 1,00  
PGR 83



26 JAN, 2012

Anna Paula Resende  
Lui 15.124  
Emolumento de 12,50  
PECS nº 9.122-74

1ª Câmara  
Fis 173

1229

# PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL COM INCORPORAÇÃO

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
BRO 93509

Os quotistas de:

a) **UBELIX - RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA**, Sociedade empresária com sede na Av. Francisco Podboy, 2055, Distrito Industrial, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.583.309/0001-77, cujo Contrato Social foi registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31204447556, de 31/08/94, neste ato representada por seus sócios quotistas:

a1) **LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.609.820/0001-85, registrada já Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n. 312.0466839-1 em 05.05.1995, com sede à Avenida José Andraus Gassani, n. 1.298, em Uberlândia-MG., neste ato representada por seus administradores: **EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO-Administrador não sócio**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., inscrito no CPF sob o n. 004.908.736-34, portador da Cédula de Identidade n. M-154.178-SSP/MG., **CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO-Sócio administrador**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., inscrito no CPF sob o n. 539.240.706/44, portador da Cédula de Identidade n. M-2.410.147-SSP/MG., **CÁSSIO TEODORO RIBEIRO-Administrador não sócio**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., inscrito no CPF sob o n. 484.993.238-04, portador da Cédula de Identidade n. M-8.730.889-SP/MG., e **DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES-Sócio administrador**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., inscrito no CPF sob o n. 518.770.158/49, portador da Cédula de Identidade n. 33.383/0 CREA 6ª Região;

a2) **EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 17.03.1970, maior, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Av. Cipriano Del' Fávero, nº. 300 - Apto. 1.300, inscrito no CPF sob o nº. 807.711.736/87, portador da Cédula de Identidade nº. M-3.896.198-SSP/MG.;

a3) **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 14.04.1948, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Bernardo Guimarães, nº. 664 - Apto. 300, inscrito no CPF sob o nº. 518.770.158/49, portador da Cédula de Identidade nº. 33.383/0 CREA 6a. Região;

a4) **LUIZ FERNANDO PUCCI**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 23.04.1947, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Carajás n.15, bairro Altamira, inscrito no CPF sob o nº. 094.314.116/87, portador da Cédula de Identidade nº. 7.222/D CREA 4a. Região;

a5) **CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, NASCIDO EM 06.05.1964, ENGENHEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM UBERLÂNDIA-MG., À RUA GOIÁS. 50 - APTO 1.402, CENTRO, INSCRITO NO CPF SOB O N. 539.240.706-44, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. M-2.410.147-SSP/MG.;

a6) **MARCO PAULO CARDOSO CARNEIRO**, Brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 27.10.1960, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Praça Rui Barbosa, 133, Apto 1600, inscrito no CPF sob n. 856.215.527-68, portador da Cédula de Identidade n. M-1.480.437-SSP/MG.;

a7) **LEONARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 26.10.1953, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Carajás n. 15, bairro Altamira, inscrito no CPF sob o nº. 340.577.306/72, portador da Cédula de Identidade nº. 54.519-CREA/SP;

a8) **RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.611.142/0001-46, situada à Rua Duque de Caxias n. 450, sala 1107, centro, CEP-38400-142 em Uberlândia-MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 31206294757

, neste ato representada pelo sócio **DANIEL VASCONCELOS TEODORO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Goiás n. 481, apto 800, documento de identidade n. 65908/D (CREA-MG) e CPF n. 023.493.557-05;

a9) **BRITAMIX BRITAGEM E CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.781.591/0001-47, situada à Avenida José Andraus Gassani n. 4.000 - Distrito Industrial, em Uberlândia-MG., registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 31201516417, neste ato representada pelo sócio **PAULO ROBERTO ACHCAR RESENDE RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Concórdia n. 505, Bairro Altamira, documento de identidade n. 9.171/D (CREA-MG) 4ª Região e CPF n. 057.295.216-34;

a10) **CRISTIANE SANTOS DE MARCELLO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 12.07.1961, empresária, residente e domiciliada em Uberlândia-MG., à Av. Paes Lemes, nº. 145 - Apto. 1.200, inscrita no CPF sob o nº. 744.595.116/49 e portadora da Cédula de Identidade nº. M-8.958.051-SSP/MG.;

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

26 JAN. 2012

AUTENTICAÇÃO  
BGO 93510

Anna Paula Pereira da Silva

Escritório - Rua 4/2004  
Lai 15.424 de 3.000 - T.P. N.º 1,07

a11) **SANDRA SANTOS DE MARCELLO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 21.11.1962, empresária, residente e domiciliada em Uberlândia-MG., à Rua Santos Dumont, 480 - Apto. 501, inscrita no CPF sob o nº. 501.990.486/49, portadora da Cédula de Identidade nº. M-1.315.597-SSP/MG;

a12) **LUIS FERNANDO SANTOS DE MARCELLO**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, nascido em 27.11.1964, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Tapuirama, nº. 281, Apto. 601, Bairro Oswaldo, inscrito no CPF sob o nº. 493.799.096/91, portador da Cédula de Identidade nº. M-2.871.171-SSP/MG e

b) **LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.**, sociedade empresária com sede à Av. José Andraus Gassani, nr. 1.298 - Bairro Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, CEP: 38.402-322, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nr. 3120466839-1 em 05.05.95, representada por seus sócios quotistas:

b1) **CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 06/05/1964, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG. à Av. Cipriano Del Fávoro, 659 - Aptº 1.300, centro, CEP: 38400-106, inscrito no CPF sob o nr. 539.240.706/44, portador da Cédula de Identidade nr. M-2.410.147 - SSP/MG;

b2) **EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 17.03.70, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Av. Cipriano Del Fávoro, nr. 300 - Apto. 1.300, centro, CEP: 38400-106, inscrito no CPF sob o nr. 807.711.736/87, portador da Cédula de Identidade nr. M-3.896.198 - SSP/MG;

b3) **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1948, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Bernardo Guimarães, nr. 664 - Apto. 300, centro, CEP: 38400-198, inscrito no CPF sob o nr. 518.770.158/49, portador da Cédula de Identidade nr. 33.383/0 CREA 6a. Região;

b4) **LUIZ FERNANDO PUCCI**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 23/04/1947, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Carajás, nr. 15 - Bairro Altamira, inscrito no CPF sob o nr. 094.314.116/87, portador da Cédula de Identidade nr. 7.222/D CREA 4a. Região;

b5) **LEONARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 26/10/1953, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Carajás, nr. 68 - Bairro Altamira, inscrito no CPF sob o nr. 340.577.306/72, portador da Cédula de Identidade nr. 54.519 - CREA/SP;

b6) **RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.**, empresa de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 312.0629475-7 em 02/08/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.611.142/0001-46, sediada à Rua Duque de Caxias, 450 - Sala 1.107 - Centro, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-142, neste ato representada por seu sócio administrador **Daniel Vasconcelos Teodoro**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 22/07/1971, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 481 - Apta 800, Centro, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-064, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.493.557-05 e portador da Cédula de Identidade Profissional nº 65.908/D CREA/MG;

b7) **BRITAMIX BRITAGEM E CONCRETOS LTDA.**, empresa de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 312.0151641-7 em 05/10/1983, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.781.591/0001-47, sediada à Av. José Andraus Gassani, nº 4.000 - Distrito Industrial, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38402-324, neste ato representada por seu sócio administrador **Paulo Roberto Achcar Resende Ribeiro**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 23/12/1946, engenheiro, residente domiciliado em Uberlândia-MG. à Rua Concórdia, nº 505 - Bairro Altamira, CEP: 38411-122, inscrito no CPF sob o nº 057.295.216/34 e portador da cédula de identidade nº 9.171/D CREA 4a. região;

b8) **CRISTIANE SANTOS DE MARCELLO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 12/07/1961, empresária, residente e domiciliada em Uberlândia-MG., à Av. Paes Lemes, nr. 145 - Apto. 1.200, Bairro Oswaldo Rezende, CEP: 38400-392, inscrita no CPF sob o nr. 744.595.116/49 e portadora da Cédula de Identidade nr. MG-8.958.051 - SSP/MG;

b9) **SANDRA SANTOS DE MARCELLO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 21/11/1962, empresária, residente e domiciliada em Uberlândia-MG., à Av. Floriano Peixoto, 15 - Aptº 1002, centro, CEP: 38400-100, inscrita no CPF sob o nr. 501.990.486/49, portadora da Cédula de Identidade nr. M-1.315.597-SSP/MG;



26 JAN. 2012

Selo de Fiscalização

Ana Paula Pereira da Silva B90 93511

Lei 15.424 de 18/04/2004  
Emolumento R\$ 3,28 + TPA R\$ 1,07  
TCE R\$ 1,20 Total R\$ 5,55

1ª Câmara  
Fls 175  
A155

b10) LUIS FERNANDO SANTOS DE MARCELLO, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 27/11/1964, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Tapuirama, nr. 281, Apto. 601, Bairro Oswaldo Rezende, CEP. 38400-436, inscrito no CPF sob o nr. 493.799.096/91, portador da Cédula de Identidade nr. M-2.871.171 - SSP/MG;

de comum e perfeito acôrdo e por esta melhor forma de direito, estabelecem, no presente PROTOCOLO, os termos e condições que deverão reger a cisão parcial da UBELIX RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA com incorporação da parcela cindida pela sociedade empresária LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA, obedecidas as disposições dos artigos 1.088 a 1.089 do novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/03) e artigos 223 a 227 e 229 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, na forma que segue:

## 1 - JUSTIFICAÇÃO

1.1 - **Reestruturação Societária** - Visando a compatibilizar a estrutura do patrimônio líquido da UBELIX RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, relativos aos acervos técnicos componentes do fundo de comércio, propõe-se sua divisão por processo de cisão parcial, seguida de incorporação.

1.2 - **Finalidade** - Esta cisão é proposta com a finalidade de adequar o patrimônio da sociedade empresarial, com vistas à reestruturação administrativa, financeira e comercial.

1.3 - **Procedimentos da Cisão** - A operação de cisão parcial com incorporação, que ora se propõe, será realizada na forma da Lei nº 10.406/03 (Código Civil Brasileiro) e Lei nº 6.404/76, e será regida de acôrdo com as cláusulas e condições que o seguinte PROTOCOLO estipula:

## 2 - PROTOCOLO

2.1 - **Data Base** - A operação de cisão parcial com incorporação será realizada com base nas Demonstrações Financeiras de 01 de Agosto de 2003.

2.1.1 - As variações patrimoniais ocorridas a partir da data base do balanço até a data da aprovação da Cisão, pertencem às empresas, proporcionalmente ao Patrimônio Líquido vertido.

2.2 - **Critério de Avaliação** - O critério de avaliação para a divisão patrimonial da Sociedade Empresarial será o contábil. Para a avaliação das parcelas do patrimônio social objeto da Cisão seguida de Incorporação, nos termos da legislação societária, as partes indicaram a R&Z. Auditores e Consultores S/C, empresa de auditoria e consultoria, inscrita no CRC-6.386-MG., com sede à Av. Engenheiro Azélli, n. 1.163, Bloco C, Apto. 302, Bairro Martins, no Município de Uberlândia-MG., CEP-38.401-100, inscrita no CNPJ-MF-02.432.999/0001-73, representada pelo seu responsável técnico, Sr. Ronaldo Coletto da Silva, CRC/MG nr. -53.336/02. Os resultados deste trabalho constam de Laudo de Avaliação, que a este instrumento fazendo parte fica, como ANEXO-1, que será submetido aos sócios das sociedades envolvidas juntamente com o presente instrumento e que conterá todos os requisitos previstos em lei.

2.3 - **Destino da Parcela Cindida** - A parcela cindida do patrimônio da UBELIX RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA será incorporada pela empresa LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA..

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "SUN", "C.C.", and others.

**2.4 – Composição do Capital****2.4.1 – Da Cindida:****UBELIX RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA – Mutaç o do Capital Social.**

| ACIONISTAS                       | CAPITAL SOCIAL INICIAL |          | PARCELA CINDIDA |          | CAPITAL SOCIAL FINAL |         |
|----------------------------------|------------------------|----------|-----------------|----------|----------------------|---------|
|                                  | R\$                    | %        | R\$             | %        | R\$                  | %       |
| MARCO PAULO CARDOSO CARNEIRO     | 1,00                   | 0,0001   |                 | 0,0000   | 1,00                 | 0,0001  |
| CARLOS EDUARDO C. CARNEIRO       | 1,00                   | 0,0001   |                 | 0,0000   | 1,00                 | 0,0001  |
| EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO    | 1,00                   | 0,0001   |                 | 0,0000   | 1,00                 | 0,0001  |
| DOMICIO RICARDO B. DE MORAES     | 1,00                   | 0,0001   |                 | 0,0000   | 1,00                 | 0,0001  |
| LUIS FERNANDO PUCCI              | 1,00                   | 0,0001   |                 | 0,0000   | 1,00                 | 0,0001  |
| LEONARDO BORGES DE MORAES        | 1,00                   | 0,0001   |                 | 0,0000   | 1,00                 | 0,0001  |
| RIO SOLIM ES EMPREENDIM. LTDA    | 1,00                   | 0,0001   |                 | 0,0000   | 1,00                 | 0,0001  |
| BRITAMIX BRITAGEM E CONCR. LTDA. | 1,00                   | 0,0001   |                 | 0,0000   | 1,00                 | 0,0001  |
| CRISTIANE SANTOS DE MARCELLO     | 1,00                   | 0,0001   |                 | 0,0000   | 1,00                 | 0,0001  |
| SANDRA SANTOS DE MARCELLO        | 1,00                   | 0,0001   |                 | 0,0000   | 1,00                 | 0,0001  |
| LUIS FERNANDO S. DE MARCELLO     | 1,00                   | 0,0001   |                 | 0,0000   | 1,00                 | 0,0001  |
| LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA   | 999.989,00             | 99,9989  | (1.000,00)      | 100,0000 | 998.989,00           | 99,9989 |
| TOTAIS                           | 1.000.000,00           | 100,0000 | (1.000,00)      | 100,00   | 999.000,00           | 100,00  |

Tendo em vista a presente cis o, fica alterada a Cl usula 5 do Contrato Social Consolidado, referente ao capital social, que passa a ter a seguinte reda  o:

5. - O capital da sociedade   de R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais), totalmente integralizado, dividido em novecentas e noventa e nove mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distrib idas entre os quotistas:

| QUOTISTAS                        | CAPITAL SOCIAL<br>R\$ | QUANTIDADE DE<br>QUOTAS | %        |
|----------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------|
| MARCO PAULO CARDOSO CARNEIRO     | 1,00                  | 1                       | 0,0001   |
| RLOS EDUARDO C. CARNEIRO         | 1,00                  | 1                       | 0,0001   |
| EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO    | 1,00                  | 1                       | 0,0001   |
| DOMICIO RICARDO B. DE MORAES     | 1,00                  | 1                       | 0,0001   |
| LUIS FERNANDO PUCCI              | 1,00                  | 1                       | 0,0001   |
| LEONARDO BORGES DE MORAES        | 1,00                  | 1                       | 0,0001   |
| RIO SOLIM ES EMPREENDIM. LTDA    | 1,00                  | 1                       | 0,0001   |
| BRITAMIX BRITAGEM E CONCR. LTDA. | 1,00                  | 1                       | 0,0001   |
| CRISTIANE SANTOS DE MARCELLO     | 1,00                  | 1                       | 0,0001   |
| SANDRA SANTOS DE MARCELLO        | 1,00                  | 1                       | 0,0001   |
| LUIS FERNANDO S. DE MARCELLO     | 1,00                  | 1                       | 0,0001   |
| LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA   | 998.989,00            | 998.989                 | 99,9989  |
| TOTAIS                           | 999.000,00            | 999.000                 | 100,0000 |

1  SERVI O NOTARIAL  
AUTENTICA  O  
Certifico e dou f  que esta fotoc pia  
est  de acordo com o seu original.

26 JAN. 2012

Ana Paula Ferreira da Silva  
Escrit rio A  
Rua 15, 154 1543-0004  
Emelun 1543-0004  
Fone 1543-0004

21512  
AUTENTICA  O  
Escrit rio A

*[Handwritten signatures and initials: H.C.C., S.M., and others]*



26 JAN, 2012

Ana Paula Marcello da Silva  
Lei 15.427 de 2004  
Emolumento R\$ 3,28 + 1,73 = R\$ 5,01  
PECC Nº 01127447, de 15/11/11



000178

1ª Câmara

Fls 177

## 2.4.2 – Da Incorporadora :

### LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA- Mução do Capital Social

| QUOTISTAS                        | CAPITAL SOCIAL INICIAL |          | Incorporação | Cancelamento | CAPITAL SOCIAL FINAL |         |
|----------------------------------|------------------------|----------|--------------|--------------|----------------------|---------|
|                                  | R\$                    | %        | R\$          | Quotas       | R\$                  | %       |
| CARLOS EDUARDO C. CARNEIRO       | 1.079.736,00           | 22,0760  | 0,00         |              | 1.079.736,00         | 22,0760 |
| EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO    | 612.186,00             | 12,5166  | 0,00         |              | 612.186,00           | 12,5166 |
| DOMICIO RICARDO B. DE MORAES     | 535.397,00             | 10,9466  | 0,00         |              | 535.397,00           | 10,9466 |
| LUIS FERNANDO PUCCI              | 535.397,00             | 10,9466  | 0,00         |              | 535.397,00           | 10,9466 |
| LEONARDO BORGES DE MORAES        | 151.953,00             | 3,1068   | 0,00         |              | 151.953,00           | 3,1068  |
| RIO SOLIMÕES EMPREENDIM. LTDA    | 917.061,00             | 18,7500  | 0,00         |              | 917.061,00           | 18,7500 |
| BRITAMIX BRITAGEM E CONCR. LTDA. | 305.687,00             | 6,2500   | 0,00         |              | 305.687,00           | 6,2500  |
| CRISTIANE SANTOS DE MARCELLO     | 251.191,00             | 5,1358   | 0,00         |              | 251.191,00           | 5,1358  |
| SANDRA SANTOS DE MARCELLO        | 251.191,00             | 5,1358   | 0,00         |              | 251.191,00           | 5,1358  |
| LUIS FERNANDO S. DE MARCELLO     | 251.191,00             | 5,1358   | 0,00         |              | 251.191,00           | 5,1358  |
| LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA   |                        |          | 1.000,00     | (1.000,00)   | 0,00                 | 0,0000  |
| DTAIS                            | 4.890.990,00           | 100,0000 | 1.000,00     | (1.000,00)   | 4.890.990,00         | 100,00  |

A contrapartida dos Ativos e Passivos incorporados compreende unicamente Capital Social da própria incorporadora, implicando no cancelamento das quotas incorporadas e ficando portanto inalterado o capital social da mesma.

**2.5. Parcela do Patrimônio a Ser Vertida** - A parcela do Patrimônio Líquido a ser vertida, no valor total de R\$ 1.247.322,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte dois reais), é composta por Ativos do mesmo valor.

### 2.5.1. Composição das Parcelas do Ativo e Passivo a Serem Vertidas

| CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL          | Preliminar          | Incorporação        | Remanescente        |
|---------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                 | UBELIX              |                     | UBELIX              |
| <b>ATIVO</b>                    | <b>2.363.153,47</b> | <b>1.247.322,00</b> | <b>1.115.831,47</b> |
| <b>Circulante</b>               | <b>414.684,08</b>   | <b>0,00</b>         | <b>414.684,08</b>   |
| Disponível                      | 13.161,23           |                     | 13.161,23           |
| Clientes                        | 302.983,73          |                     | 302.983,73          |
| Adiantamentos                   | 30.634,48           |                     | 30.634,48           |
| Estoques                        | 68.500,00           |                     | 68.500,00           |
| Impostos Recuperáveis           | 11.919,19           |                     | 11.919,19           |
| Empréstimos a terceiros         | (13.590,02)         |                     | (13.590,02)         |
| Despesas antecipadas            | 1.075,47            |                     | 1.075,47            |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>8.559,57</b>     | <b>0,00</b>         | <b>8.559,57</b>     |
| Depósitos Judiciais             | 8.559,57            |                     | 8.559,57            |
| <b>Permanente</b>               | <b>1.939.909,82</b> | <b>1.247.322,00</b> | <b>692.587,82</b>   |
| Imobilizado tangível            | 1.090.785,59        |                     | 1.090.785,59        |
| Imobilizado intangível          | 1.247.322,00        | 1.247.322,00        | 0,00                |
| Diferido                        | 207.038,44          |                     | 207.038,44          |



26 JAN. 2012

Ana Paula de Almeida Silva  
L. 15.4.2004  
Empl. 15.4.2004  
P. 15.4.2004

AUTENTICAÇÃO  
BRD 93515

Uberlândia-MG, de 01 de Agosto de 2003.

Pelos sócios quotistas da LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA

Carlos E. C. Carneiro  
CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO

Fernando Santos de Marcello  
Luís Fernando Santos de Marcello

Eduardo Colantoni de Carvalho  
Eduardo Colantoni de Carvalho

Domicio Ricardo Borges de Moraes  
Domicio Ricardo Borges de Moraes

Luiz Fernando Pucci  
Luiz Fernando Pucci

Leonardo Borges de Moraes  
Leonardo Borges de Moraes

Daniel Vasconcelos Teodoro  
RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.  
Daniel Vasconcelos Teodoro

Paulo Roberto Achcar Resende Ribeiro  
BRITAMIX BRITAGEM E CONCRETOS LTDA.  
Paulo Roberto Achcar Resende Ribeiro

Cristiane Santos De Marcello  
Cristiane Santos De Marcello

Sandra Santos de Marcello  
Sandra Santos de Marcello

Pelos sócios quotistas da UBELIX RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA:

Paulo Roberto Achcar Resende Ribeiro  
Britamix Britagem e Concretos Ltda  
Paulo Roberto Achcar Resende Ribeiro

Eduardo Colantoni de Carvalho  
Eduardo Colantoni de Carvalho

Domicio Ricardo Borges de Moraes  
Domicio Ricardo Borges de Moraes

Luiz Fernando Pucci  
Luiz Fernando Pucci

Carlos Eduardo Cardoso Carneiro  
Carlos Eduardo Cardoso Carneiro

Daniel Vasconcelos Teodoro  
Rio Solimões Empreendimentos Ltda  
Daniel Vasconcelos Teodoro



Cristiane Santos de Marcello  
Cristiane Santos de Marcello

Luís Fernando Santos de Marcello  
Luís Fernando Santos de Marcello

Leonardo Borges de Moraes  
Leonardo Borges de Moraes

Marco Paulo Cardoso Carneiro  
Marco Paulo Cardoso Carneiro

Sandra Santos de Marcello  
Sandra Santos de Marcello

Edmundo Paulo de Carvalho  
Edmundo Paulo de Carvalho

Limpel Atividades Urbanas Ltda  
Domicio Ricardo Borges de Moraes

Limpel Atividades Urbanas Ltda  
Cássio Teodoro Ribeiro

Carlos Eduardo Cardoso Carneiro  
Limpel Atividades Urbanas Ltda  
Carlos Eduardo Cardoso Carneiro

Pela empresa avaliadora:

R&Z. Auditores e Consultores S/C  
Ronaldo Coletto da Silva  
CRC/MG nr. -53.336/02



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE DO  
PROCESSO ARQUIVADO EM: 11/09/2003 SOB O  
NÚMERO: 2989771

NÃO PODENDO SER USADO  
SEPARADAMENTE.

Protocolo: 032163151

HELIO EUSTÁQUIO BACELETE JUNQUEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

# TESTEMUNHAS:

1. Edmon Batista de Oliveira  
Nome: Edmon Batista de Oliveira  
CPF: 365.269.346/15  
CRC/MG: 36.889

2. Paulo Vicente Cardoso  
Nome: Paulo Vicente Cardoso  
CPF: 191.375.916/49  
CRA/MG: 9.063



*LICENÇA DE OPERAÇÃO*





## CERTIFICADO LO Nº 156

### L I C E N Ç A   A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 12º do Decreto nº 44.309, de 05 de Junho de 2006, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 12.585, de 17 de Julho de 1997, artigo 38, § 1º, inciso VI do decreto 44.316, de 07 de junho de 2006 e do artigo 1º, inciso III da DN COPAM nº 17, de 17 de Setembro de 1996, **Revalida a Licença de Operação, de PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, para atividade TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, no Município de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 00353/1996/008/2008, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em reunião do dia 05/06/2009.**

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

**Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.**

Validade da Licença Ambiental: 05/06/2015



Uberlândia, 05 de Junho de 2009.

HELDER NAVES TORRES

Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

000182  
1239  
Processo: 00353/1996/008/2008  
Documento: 183  
Pag.: 972  
1ª Câmara  
Fls 183  
Nº 972

ANEXO I

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 70278

| Processo COPAM Nº: 00353/1996/008/2008                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Classe/Porte: 5/G |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Empreendimento: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| Aterro Sanitário de Uberlândia                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| CNPJ: 18.431.312/0008-91                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| Atividades: E-03-07-7: Tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| Endereço: Estrada do Sítio do Aterro Industrial                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| Localização: Latitude: 19° 15' 30" S Longitude: 47° 18' 11" Oeste                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| Município: Uberlândia - MG                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| Referência: Comissão de Meio Ambiente                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALIDADE: 6 anos  |
| ITEM                                                                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PRAZO*            |
| 1                                                                                | Apresentar relatórios técnicos conclusivos acerca do monitoramento geotécnico. Anexar ART do profissional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Anualmente        |
| 2                                                                                | Apresentar projeto de Recuperação de Área Degradada a ser desenvolvido na Fazenda Santa Terezinha, com cronograma de execução. Anexar ART do profissional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6 meses           |
| 3                                                                                | Estudar e implantar um Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em observância à Resolução CONAMA 307/02 e Lei Municipal n. 9244 de 26 de junho de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6 meses           |
| 4                                                                                | Realizar um estudo de investigação (caracterização) geotécnica da área localizada entre o aterro sanitário e o bairro Uberabinha com o objetivo de determinar a influência de seus contaminantes sobre os recursos hídricos subterrâneos, avaliar a possibilidade de influenciar no lençol freático, e se necessário, realizar uma investigação dos principais traçadores de contaminação que possam o deslocamento de contaminantes na direção do lençol freático. | 12 meses          |
| 5                                                                                | Detalhar cada um dos projetos que compõem o Programa de Gerenciamento Integrado de Resíduos do município: <ul style="list-style-type: none"><li>Projeto Seleção e Implantação de Coleta Seletiva</li><li>Projeto Coleta Seletiva</li><li>Projeto Gerenciamento de Resíduos Hospitalares</li><li>Projeto Compostagem</li><li>Projeto Tratamento e Destinação Final de Resíduos Industriais</li></ul>                                                                 | 6 meses           |
|                                                                                  | Obs.: Apresentar relatório de resultados dos projetos já executados e cronograma de execução para aqueles que ainda serão implantados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |
| 6                                                                                | Apresentar uma proposta detalhada de Coleta Seletiva a ser implantada continuamente no município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12 meses          |





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1ª Câmara

Fls. 184

455

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 7  | Apresentar uma proposta para coleta de resíduos domiciliares na zona rural do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12                                   |
| 8  | Apresentar relatórios técnico-fotográficos do acompanhamento da recuperação das áreas de empréstimo conforme Plano de Encerramento.                                                                                                                                                                                                                                              | Anualmente                           |
| 9  | Implantar o Plano de Encerramento do aterro quanto às adequações ambientais e sociais realizadas no Aterro Sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                            | Após encerrada a vida útil do aterro |
| 10 | Implementar o Programa de Extinção Ambiental conforme preconizado no Plano de Encerramento.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Após encerrada a vida útil do aterro |
| 11 | Apresentar relatório técnico das ações e medidas adotadas pelo Programa de Inspeção, Monitoramento e Ações Emergenciais.                                                                                                                                                                                                                                                         | Anualmente                           |
| 12 | Apresentar laudos conclusivos acerca dos seguintes monitoramentos:<br>Ruídos<br>Emissão de particulados                                                                                                                                                                                                                                                                          | Anualmente                           |
| 13 | Apresentar relatório técnico que comprove o monitoramento de sua frota de veículos e caminhões movidos a óleo diesel.<br>Obs: Este monitoramento deve estar de acordo com a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Amostragem da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a diesel quanto à emissão de fumaça preta. Este deverá sofrer adequações. | Anualmente                           |
| 14 | Relatar a SUPRAM-TM/AP todos os fatos ocorridos na cidade do Aterro que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua ocorrência.                                                                                                                                                                                                                                    | Durante a vigência da LO             |
| 15 | Executar o Programa de Monitoramento do Aterro Sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Durante a vigência da LO             |

\* Prazo contado do recebimento do certificado de licença ambiental.

Observação: Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação em periódico local ou regional de grande circulação da concessão da presente licença.

Este documento tem validade somente em relação ao original.

15-11-2009

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 70279

SUPRAM - TM e AP

Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 - Uberlândia - MG  
CEP: 38400-170 - Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 11/05/2009

Página: 30 / 32





## ANEXO II

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL

#### 1. Monitoramento de chorume (bruto e após saída do sistema de tratamento do Aterro)

| Parâmetro                                        | Frequência |
|--------------------------------------------------|------------|
| Alcalinidade                                     | Trimestral |
| Cádmio total - mg/L                              | Semestral  |
| Chumbo total - mg/L                              | Semestral  |
| Cobre dissolvido - mg/L                          | Semestral  |
| Condutividade elétrica - $\mu\text{S}/\text{cm}$ | Trimestral |
| Cromo total - mg/L                               | Semestral  |
| DBO <sup>*</sup> - mg/L                          | Trimestral |
| DOO <sup>*</sup> - mg/L                          | Trimestral |
| E. coli - NMP                                    | Trimestral |
| Estoro total - mg/L                              | Semestral  |
| Níquel total - mg/L                              | Semestral  |
| Nitrogênio amoniacal total - mg/L                | Semestral  |
| Nitratos - mg/L                                  | Semestral  |
| pH                                               | Trimestral |
| Sólidos sedimentáveis <sup>*</sup> - mg/L        | Trimestral |
| Substâncias tensoativas - mg/L                   | Semestral  |
| Zinco total - mg/L                               | Semestral  |
| Cloretos - mg/L                                  | Semestral  |
| Teste de toxicidade aguda                        | Anual      |

\* Parâmetros que devem ser monitorados tanto no efluente bruto quanto após saída do sistema de tratamento do Aterro.

#### 2. Monitoramento de água subterrânea (piezômetros)

| Parâmetro                                        | Frequência |
|--------------------------------------------------|------------|
| Alcalinidade                                     | Trimestral |
| Cádmio total - mg/l                              | Trimestral |
| Chumbo total - mg/l                              | Trimestral |
| Cobre dissolvido - mg/l                          | Trimestral |
| Condutividade elétrica - $\mu\text{S}/\text{cm}$ | Trimestral |
| Cloretos - mg/l                                  | Trimestral |
| Cromo total - mg/l                               | Trimestral |
| E. coli - NMP                                    | Trimestral |

SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico a veracidade desta fotocópia  
de acordo com o seu original.

15 MAR. 2012  
Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 70280

*COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DOS RT'S*



**LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.****CNPJ/MF: 00.609.820/0001-85****NIRE/JUCEMG: 312.0466839-1****Alteração nº 24.**1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

15 MAR. 2012

**SÍNTESE:**

- 1) - ADMISSÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO;
- 2) - CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Os signatários do presente instrumento de alteração de constituição de sociedade empresária limitada, a seguir nomeados e qualificados:

- **CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 06/05/1964, engenheiro, com endereço comercial na Alameda dos Maracatins, nº 992, Bloco B, 8º andar, Bairro Indianópolis, São Paulo-SP, e CEP: 04.089-001, inscrito no CPF/MF sob o nº. 539.240.706/44 e portador da Cédula de Identidade M-2.410.147 - SSP/MG.;
- **EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 17/03/1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, 502, Fundinho, Uberlândia-MG, e CEP: 38.400-208, inscrito no CPF/MF sob o nº. 807.711.736/87 e portador da Cédula de Identidade M-3.896.198 - SSP/MG.;
- **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1948, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº. 664, Aptº. 300, Centro, Uberlândia-MG, e CEP: 38.400-198, inscrito no CPF/MF sob o nº. 518.770.158/49 e portador da Cédula de Identidade Profissional 33.383/0 - CREA/SP.;
- **LUIZ FERNANDO PUCCI**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 23/04/1947, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Carajás, nº. 15, Bairro Altamira, Uberlândia-MG, e CEP: 38.400-076, inscrito no CPF/MF sob o nº. 094.314.116/87 e portador da Cédula de Identidade Profissional 7.222/D - CREA/MG., e,
- **RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS S/A.**, empresa de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.0001622-6 em 02/08/2001, inscrita no CNPJ/MF nº 04.611.142/0001-46, sediada à Rua Duque de Caxias, nº 450, Sala 1.107, Centro, Uberlândia-MG, e CEP: 38.400-142, neste ato representada por sua diretora **Beatriz Vasconcelos Teodoro**, brasileira, solteira, nascida em 27/10/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua Bernardo Guimarães, nº 434, Apartamento 1.202, Centro, Uberlândia-MG, e CEP: 38.400-198, portadora da cédula de identidade nº 12.783.377-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 986.695.246/00.

sendo estes os únicos e atuais componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, constituída por Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob **NIRE nº. 312.0466839-1** em 05.05.1995 e inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **00.609.820/0001-85**, signatários esses que de comum e perfeito acordo e por esta melhor forma de direito, resolvem proceder a seguinte alteração:

**1)-ADMISSÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO:**

Decidem os sócios e administradores, em comum acordo, admitir no quadro da administração da sociedade, aqui neste ato, o designado **administrador não sócio**, Sr. **JOÃO PAULO ABDALA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 07/06/1980, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº. 664 - Apto. 300, Centro, Uberlândia-MG, e CEP: 38400-198, portador da cédula

1/7

de identidade M-10.525.154-SSP/MG. e inscrito no CPF/MF nº 038.497.196/26. Com esta admissão a descrição do quadro de administradores citados na cláusula nona (9ª.) terá a seguinte redação:

**Cláusula 9ª:** A administração da sociedade é exercida por pessoa sócia denominada **administrador-sócio** e por pessoa não sócia denominada **administrador-não-sócio**. Cabe administrar a sociedade, os a seguir nomeados:

a)-**ADMINISTRADOR SÓCIO:** DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1948, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Bernardo Guimarães, nr. 664 - Apto. 300, Centro, CEP: 38400-198, inscrito no CPF sob o nr. 518.770.158/49, portador da Cédula de Identidade nr. 33.383/0 CREA/SP.

b)-**ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO:** EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime da universal de bens, nascido em 01/12/1937, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Av. Cipriano Del'Fávero, 300 – Aptº 1.300, Centro e CEP: nº 38.400-106, inscrito no CPF sob o nº 004.908.736-34, portador da Carteira de Identidade nº M-154.178 - SSP/MG.,

c)-**ADMINISTRADOR SÓCIO:** CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 06/05/1964, engenheiro, com endereço comercial na Alameda dos Maracatins, nº 992, Bloco B, 8º andar, Bairro Indianópolis, São Paulo-SP. e CEP: 04.089-001, inscrito no CPF sob o nr. 539.240.706/44, portador da Cédula de Identidade nr. M-2.410.147 - SSP/MG.,

d)-**ADMINISTRADORA NÃO SOCIA:** BEATRIZ VASCONCELOS TEODORO, brasileira, solteira, nascida em 27/10/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua Bernardo Guimarães, nº 434, Apartamento 1.202, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38.400-198, portadora da cédula de identidade nº 12.783.377-8- SSP/SP. e inscrita no CPF/MF nº 986.695.246/00, e,

e)-**ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO:** JOÃO PAULO ABDALA DE MORAES, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 07/06/1980, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº. 664 - Apto. 300, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38400-198, portador da cédula de identidade M-10.525.154-SSP/MG. e inscrito no CPF/MF nº 038.497.196/26.

## 2)-**CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

Após as alterações, consolida-se o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

### **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**

#### **CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

##### **A) DA DENOMINAÇÃO, ESPÉCIE E OBJETO:**

**Cláusula 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**

**Cláusula 2ª:** A empresa é uma sociedade empresária limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**Cláusula 3ª:** O objetivo da sociedade é a realização de:

- 1)-Serviços de limpeza urbana, manutenção e conservação, varrição manual e mecanizada, limpeza de bueiros, roçagem e capina, jardinagem, tratamento de efluentes, manutenção de áreas verdes, implantação, operação, manutenção e monitoramento de centrais de tratamento e destinação de resíduos sólidos de qualquer natureza e origem, valas sépticas, usinas de compostagem e reciclagem, operação de usina de transbordo e incineradores.
- 2)-Coleta e transporte de resíduos não perigosos, resíduos perigosos, resíduos industriais e de resíduos recicláveis.



- 3)-Comercialização no atacado de resíduos e sucatas de: metais, não metais, plásticos, papel e papelão.
- 4)-Comercialização e industrialização no atacado de resíduos e sucatas recuperáveis de: metais, não metais, plásticos, papel e papelão, para a produção de matéria prima secundária.
- 5)-Comercialização no atacado de energia elétrica, gerada pela combustão de resíduos não perigosos e pelos gases produzidos nos maciços dos aterros sanitários, e eventuais créditos oriundos da atividade.
- 6)-Locação de mão de obra, locação de máquinas, equipamentos, caminhões e serviços correlatos.

## B) DA SEDE, FÔRO E FILIAIS:

**Cláusula 4ª:** A sociedade é constituída dos estabelecimentos descritos a seguir, ficando eleita a comarca e cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato:

4.1 – Matriz sediada na Av. José Andraus Gassani, nº 1.298 - Distrito Industrial, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais e CEP: 38.402-322 (CNPJ/MF: 00.609.820/0001-85 e NIRE/JUCEMG 312.0466839-1 de 05/05/1995).

4.2 – Filial sediada na Rua Vereador João Pacheco, nº 348, Bairro Santo Antonio, Cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais e CEP: 38.700-551 (CNPJ/MF: 00.609.820/0004-28 e NIRE/JUCEMG 319.0155551-2 de 29/12/2004).

§ 1º - A administração da sociedade, mediante deliberação lavrada em ata e alteração contratual assinada por todos os sócios, poderá instalar, transferir de local e extinguir filiais e quaisquer estabelecimentos dependentes no território nacional.

§ 2º - Os estabelecimentos dependentes terão sempre o mesmo objeto da Matriz, o mesmo prazo de duração (indeterminado), a mesma administração, sendo-lhes atribuído um capital meramente para efeitos contábeis, fiscais e de direito, destacado do capital da Matriz, equivalente a 2% (dois por cento) do valor deste para cada um.

## C) DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:

**Cláusula 5ª:** O Capital Social é de R\$ 20.920.000,00 (vinte milhões, novecentos e vinte mil reais).

**Cláusula 6ª:** O capital da sociedade é de R\$ 20.920.000,00 (vinte milhões, novecentos e vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 2.092.000.000 (dois bilhões e noventa e dois milhões) de quotas, ao valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuídos entre os quotistas:

| QUOTISTAS                        | QUANTIDADE DE QUOTAS | VALOR UNITÁRIO (R\$) | CAPITAL SOCIAL (R\$) | ( % )    |
|----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------|
| CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO  | 613.843.180          | 0,01                 | 6.138.431,80         | 29,3424  |
| EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO    | 348.035.564          | 0,01                 | 3.480.355,64         | 16,6365  |
| DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES | 304.379.799          | 0,01                 | 3.043.797,99         | 14,5497  |
| LUIZ FERNANDO PUCCI              | 304.379.799          | 0,01                 | 3.043.797,99         | 14,5497  |
| RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS S/A | 521.361.658          | 0,01                 | 5.213.616,58         | 24,9217  |
| TOTAIS                           | 2.092.000.000        | 0,01                 | 20.920.000,00        | 100,0000 |

**Cláusula 7ª:** As quotas são indivisíveis perante a sociedade, na forma da lei.

**Cláusula 8ª:** Nas deliberações sociais, a cada quota corresponde um voto, entendendo-se a expressão "maioria de quotistas" como sendo a maioria do capital social.

## D) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

**Cláusula 9ª:** A administração da sociedade é exercida por pessoa sócia denominada **administrador-sócio** e por pessoa não sócia denominada **administrador-não-sócio**. Cabe administrar a sociedade, os a seguir nomeados:



a)-**ADMINISTRADOR SÓCIO: DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1948, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Bernardo Guimarães, nr. 664 - Apto. 300, Centro, CEP: 38400-198, inscrito no CPF sob o nr. 518.770.158/49, portador da Cédula de Identidade nr. 33.383/0 CREA/SP.,

b)-**ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime da universal de bens, nascido em 01/12/1937, industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Av. Cipriano Del'Fávero, 300 - Aptº 1.300, Centro e CEP: nº 38.400-106, inscrito no CPF sob o nº 004.908.736-34, portador da Carteira de Identidade nº M-154.178 - SSP/MG.,

c)-**ADMINISTRADOR SÓCIO: CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 06/05/1964, engenheiro, com endereço comercial na Alameda dos Maracatins, nº 992, Bloco B, 8º andar, Bairro Indianópolis, São Paulo-SP. e CEP: 04.089-001, inscrito no CPF sob o nr. 539.240.706/44, portador da Cédula de Identidade nr. M-2.410.147 - SSP/MG.,

d)-**ADMINISTRADORA NÃO SOCIA: BEATRIZ VASCONCELOS TEODORO**, brasileira, solteira, nascida em 27/10/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua Bernardo Guimarães, nº 434, Apartamento 1.202, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38.400-198, portadora da cédula de identidade nº 12.783.377-8-SSP/SP. e inscrita no CPF/MF nº 986.695.246/00, e,

e)-**ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: JOÃO PAULO ABDALA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 07/06/1980, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº. 664 - Apto. 300, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38400-198, portador da cédula de identidade M-10.525.154-SSP/MG. e inscrito no CPF/MF nº 038.497.196/26.

§ 1º - A administração da sociedade cabe aos administradores acima mencionados, todos com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, usando o nome empresarial conforme o disposto na presente seção.

§ 2º - O uso do nome empresarial é feito sempre em conjunto de dois administradores, ressalvados apenas os seguintes casos em que será suficiente a assinatura isolada de qualquer administrador:

- a) Simples comunicações, nas quais não seja assumida obrigação de qualquer espécie;
- b) Contratação e dispensa de empregados e de serviços de profissionais autônomos;
- c) Aquisição de materiais e equipamentos cujo valor, na data do ato, não seja superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da empresa;
- d) Outorga de procuração específica para defesa de interesses da sociedade perante entidades públicas e privadas, com poderes de contratar, assumir compromissos, receber ou dar quitação;
- e) Outorga de procuração apenas com os poderes da "cláusula ad judícia" para defesa ou postulação de interesses da outorgante em juízo;
- f) Assinatura em requerimentos de certidões, documentos cadastrais e de situação tributária, junto a órgãos públicos, bem como simples autorização para terceiros retirar e administrar relatórios de pendências, regularizar, receber e protocolar documentos;
- g) Assinatura em documentos de habilitação e proposta de procedimentos licitatórios, procuração indicando representante legal, bem como quaisquer outros documentos inerentes a estes fins;

§ 3º - Cada um dos administradores citados no "caput" deste artigo pode, em nome da sociedade, nomear e constituir procurador em nome dela, porém sempre com poderes especificados, com prazo não superior a um ano, renovável.

§ 4º - Os administradores respondem pessoalmente, para com a sociedade e para com terceiros, pelos abusos de poder que praticarem, inclusive pelos atos do procurador que tenha sido da indicação de cada um.



§ 5º - É expressamente vedado uso da denominação social em negócios estranhos aos seus objetivos, notadamente em favor de terceiros, seja a que título for.

§ 6º: A sociedade poderá prestar fianças e avais, bem como assumir obrigações como devedora solidária em benefício das empresas em que participa do quadro societário.

**Cláusula 10ª:** - Os administradores, reunindo-se periodicamente, traçam as diretrizes dos negócios sociais, ficando a elas vinculados, distribuindo entre si as funções da administração.

**Cláusula 11ª:** - Os administradores são dispensados de prestar caução e têm a retirada mensal que for fixada em reunião dos quotistas, devendo ser reajustada periodicamente, e será levada à conta de despesas.

**Cláusula 12ª:** - A responsabilidade pelos serviços técnicos da sociedade está a cargo de profissionais habilitados, que gozam de inteira autonomia relativamente às suas funções técnicas, de acordo com a legislação vigente. Constatam sempre dos trabalhos técnicos e especializados, a assinatura e a identificação de profissional responsável.

#### **E) DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

**Cláusula 13ª:** - A sociedade iniciou suas atividades em 08/05/1995 e tem duração por prazo indeterminado.

**Cláusula 14ª:** - A sociedade só entrará em liquidação por deliberação de sócios que representem a maioria do capital ou nas seguintes hipóteses: a) se os demais quotistas não se interessarem pela aquisição das quotas de sócio que pretenda retirar-se; b) se a sociedade não promover o reembolso de tais quotas; c) se não for possível ou não houver acordo para uma cisão parcial.

#### **F) DA RETIRADA DE SÓCIO:**

**Cláusula 15ª:** - As quotas são intransferíveis e inalienáveis, sem o consentimento dos demais sócios, os quais, na proporção das respectivas participações, terão preferência para a sua aquisição, desde que a exerçam no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência da intenção de cessão de parte do retirante, que deverá ser por este feita por escrito e entregue sob protocolo, mencionando o preço pretendido.

**Cláusula 16ª:** - Não será motivo de extinção da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, o falecimento de qualquer quotista ou a dissolução de sociedade (pessoa jurídica) que a integre.

§ 1º - Em se tratando de falecimento de pessoa física, enquanto perdurar o inventário, o espólio será representado pela(o) inventariante. Concluído este com a partilha, caberá aos sucessores do falecido optar pela continuidade na sociedade ou retirada dela.

§ 2º - Em se tratando de liquidação ou dissolução de pessoa jurídica sócia, suas quotas e haveres serão reembolsados.

§ 3º - Na hipótese de uma quotista, pessoa jurídica, vir a ser incorporada por outra, caberá aos demais sócios optar pela sua aceitação como sócio ou pela sua exclusão na forma prevista neste instrumento.

**Cláusula 17ª:** - As cessões de quotas ou seus reembolsos deverão ser feitas, sempre que possível, mediante comum acordo. Não sendo este possível, serão elas calculadas por Balanço Especial e por um Juízo Arbitral constituído conforme adiante previsto e convencionado:

§ 1º - Na falta de acordo, o valor das quotas do sócio retirante será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira vencível 30 (trinta) dias após a data do Balanço Especial e as demais em iguais dias dos meses seguintes. Cada uma delas será acrescida de juros compensatórios à taxa de 12 % (doze por cento) ao ano e corrigindo-se o saldo a ser pago aos cessionários, através de Índices Inflacionários Oficiais.

§ 2º - As parcelas vincendas deverão gozar de garantia idônea, assim considerada a assunção do débito por pessoa que disponha de patrimônio compatível, fiança bancária ou de terceiro.

**Cláusula 18ª:** - Será motivo de exclusão de quotista da sociedade, procedendo-se da forma prevista na cláusula anterior, a sua falência ou seu estado de notória insolvência.

#### **G) DO JUÍZO ARBITRAL:**

**Cláusula 19ª:** - Para resolver qualquer divergência entre os sócios, inclusive para calcular o valor das quotas de sócio retirante, dissidente, falecido ou excluído da sociedade, na falta de comum acordo, deverá ser constituído um Juízo Arbitral, formado por dois peritos, cuja decisão os quotistas se comprometem a acatar, evitando medida diversa que, direta ou indiretamente possa vir a ser contrária aos interesses sociais.

§ 1º - Para a formação do Juízo arbitral, as partes, ou sejam, a sociedade de um lado e o sócio ou seus sucessores de outro, cada uma nomeará um perito, que poderá ser pessoa natural ou empresa especializada. Se os dois peritos divergirem em seu laudo de avaliação, as partes, de comum acordo, nomearão um terceiro perito.

§ 2º - No cálculo dos haveres do sócio (retirante, dissidente, falecido ou excluído), o Juízo Arbitral levará em conta, com base em Balanço Especial correspondente à data do evento, o valor patrimonial das quotas, sendo que os bens patrimoniais, inclusive os incentivos fiscais, serão avaliados segundo o valor de mercado.

§ 3º - O Balanço Especial deverá ser procedido dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da ciência da decisão de retirada voluntária do sócio, ou, no caso de exclusão, a contar da data da ciência deste, da intenção dos demais sócios de excluí-lo.

§ 4º - O pagamento das quotas e haveres do sócio, deverá ser feito pela forma estabelecida na cláusula 17 (dezessete) e seus parágrafos.

#### **H) DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:**

**Cláusula 20ª:** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas de sua(s) administração(ões), procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme as normas técnicas e legais, os quais poderão ser acompanhados por qualquer sócio.

§ 1º - A sociedade, representada pela maioria dos sócios, poderá levantar balanços intermediários, em periodicidade nunca inferior a mês calendário, para eventual distribuição dos resultados intermediários ou outros fins.

§ 2º - Os Balanços e demais Demonstrações Financeiras necessárias para a distribuição de lucros intermediários, serão elaborados de acordo com as normas legais aplicáveis e balanço de encerramento do exercício social.

§ 3º - A distribuição de lucros intermediários ou a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, também dependerá da elaboração do balanço e demais Demonstrações Financeiras.

**Cláusula 21ª:** - Os resultados caberão aos quotistas na proporção de suas respectivas participações no capital. Os lucros terão a destinação que lhe der a maioria de sócios. Todavia, havendo reivindicação de distribuição, mesmo de parte de minoritário(s), o limite máximo de distribuição, neste caso, será de 25% (vinte e cinco por cento).

**Cláusula 22ª:** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão reunir-se na sede da sociedade, para assinar o balanço, caso com ele concordem ou para manifestar expressamente eventual discordância. Não o fazendo em tal prazo, o balanço será considerado tacitamente aprovado.

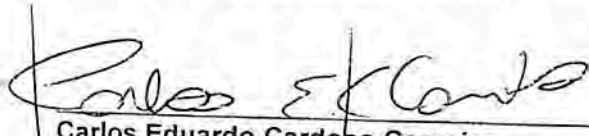
**I) DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

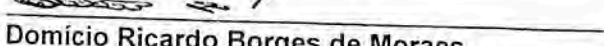
**Cláusula 23ª:** – As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum previsto no artigo 1076, ressalvado o disposto no artigo 1061 e parágrafo 1º do artigo 1063.

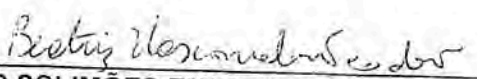
**Cláusula 24ª:** - Finalmente, os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002)

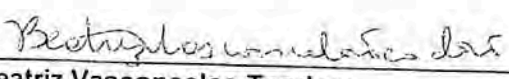
Assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os fins legais.

Uberlândia-MG., 15 de abril de 2010.

  
Carlos Eduardo Cardoso Carneiro  
Sócio Administrador

  
Domício Ricardo Borges de Moraes  
Sócio Administrador

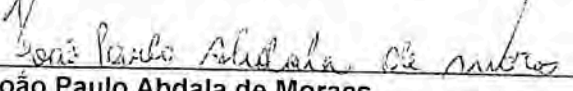
  
RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS S/A.  
Beatriz Vasconcelos Teodoro

  
Beatriz Vasconcelos Teodoro  
Administradora Não Sócia

  
Eduardo Colantoni de Carvalho  
Sócio

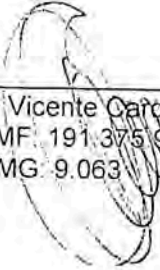
  
Luiz Fernando Pucci  
Sócio

  
Edmundo Paulino de Carvalho  
Administrador Não Sócio

  
João Paulo Abdala de Moraes  
Administrador Não Sócio

**TESTEMUNHAS:**

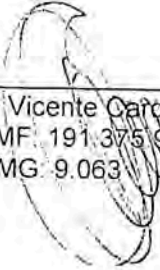
  
Winston Carlos de Casyo Martins  
CPF/MF: 480.806.916/49  
CRC/MG: 51.231

  
Paulo Vicente Cardoso  
CPF/MF: 191.375.916-49  
CRA/MG: 9.063

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO 4333060  
EM 30/04/2010  
#LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA#

PROTOCOLO 10/219.942-0

RC0893162

 1º SERVIÇO NOTARIAL  
Certifico e dou fé que este foi o  
ata de acordo com o seu ori  
15 MAR. 2010  
Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 70285



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATANTE:** LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.609.820/0001-85, com sede na Av. José Andraus Gassani, 1298, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia - MG neste ato representada por Edmundo Paulino de Carvalho, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF n. 004.908.736-34.

**CONTRATADO:** HEITOR EDUARDO SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.851.546-87, registrado no CREA/MG sob nº 16312/D, residente e domiciliado em Uberlândia-MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de responsabilidade técnica, prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, como engenheiro civil, perante os órgãos públicos e privados e onde se fizer necessário.

Por este instrumento, a CONTRATANTE poderá utilizar de todo o acervo técnico do CONTRATADO em licitações públicas e nomeá-lo e inscrevê-lo, no órgão competente, como Responsável Técnico visando à participação em licitações e nas execuções de contratos públicos e privados a ela confiados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo para o presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 31/05/2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço combinado para esta prestação de serviço será de 02 (dois) salários mínimos mensais, que serão pagos todo 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Para efeito de registro, estima-se o valor do contrato em R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia-MG, para dirimir as pendências, originárias do andamento deste compromisso ora firmado, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa existir.

SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.  
27 JAN. 2012  
Priscila Lopes M. J. - ESCRIVENTE  
Lei 15.424 de 30/Dez/2004  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,97  
PEGO R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 5,41  
BGO 94835





## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

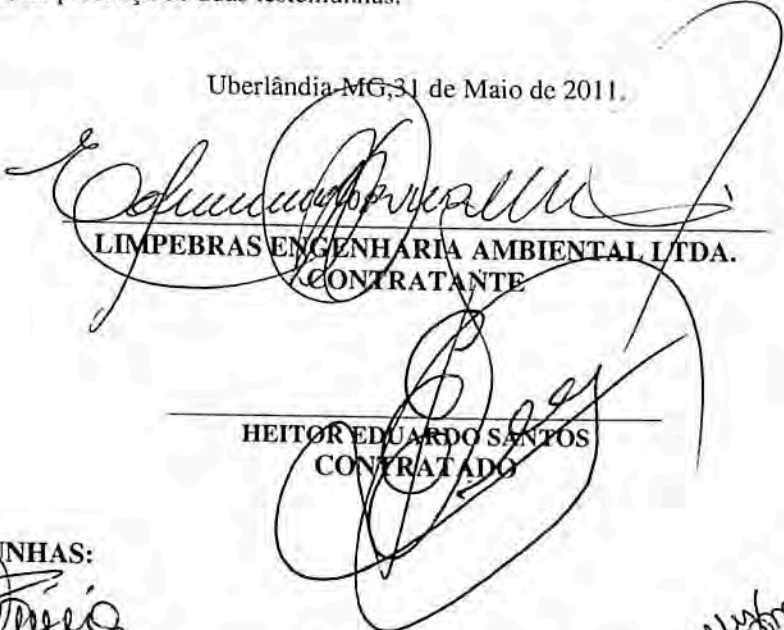
Em decorrência desta relação, cada uma das partes assumirá os encargos que lhes forem pertinentes.

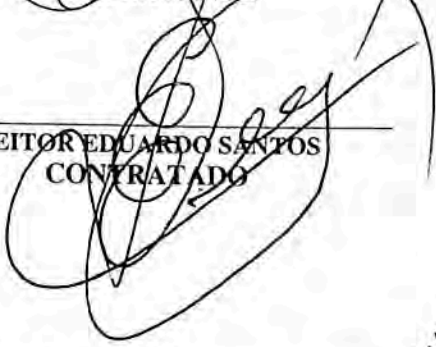
## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO

O CONTRATADO manterá vínculo com a CONTRATANTE na qualidade de AUTÔNOMO.

Por ser a expressão da vontade das partes firmam presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uberlândia-MG, 31 de Maio de 2011.

  
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.  
CONTRATANTE

  
HEITOR EDUARDO SANTOS  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1)

  
Nome: Sônia Cristina Alves  
CPF: 858.019.506-30

2)

  
Nome: JULIANA DE F. RODRIGUES  
CPF: 032.951.546-27

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

27 JAN. 2012

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
B00 94830

Priscila Lopes Machado  
ESCRIVENTE -  
Lei 13.424 de 30/05/2004  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,07  
PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATANTE:** LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.609.820/0001-85, com sede na Av. José Andraus Gassani, 1298, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia - MG neste ato representada por Edmundo Paulino de Carvalho, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF n. 004.908.736-34.

**CONTRATADO:** EDUARDO LIMA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.665.106-22, registrado no CREA/MG sob nº 85.499/D, residente e domiciliado em Uberlândia-MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de responsabilidade técnica, prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, como engenheiro civil, perante os órgãos públicos e privados e onde se fizer necessário.

Por este instrumento, a CONTRATANTE poderá utilizar de todo o acervo técnico do CONTRATADO em licitações públicas e nomeá-lo e inscrevê-lo, no órgão competente, como Responsável Técnico visando à participação em licitações e nas execuções de contratos públicos e privados a ela confiados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo para o presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço combinado para esta prestação de serviço será de 02 (dois) salários mínimos mensais, que serão pagos todo 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Para efeito de registro, estima-se o valor do contrato em R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia-MG, para dirimir as pendências, originárias do andamento deste compromisso, ora firmado, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa existir.

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

05 MAR. 2012

Maria Inez de Almeida  
TABELIA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/07  
Emolumentos R\$ 3,25 + T.F.J. R\$ 0,50  
PECO R\$ 0,19 = TOTAL R\$ 3,94



**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Em decorrência desta relação, cada uma das partes assumirá os encargos que lhes forem pertinentes.

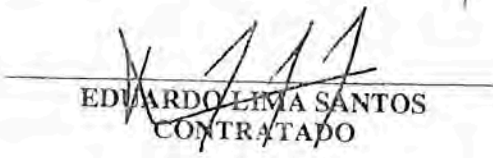
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO**

O CONTRATADO manterá vínculo com a CONTRATANTE na qualidade de AUTÔNOMO.

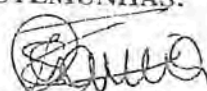
Por ser a expressão da vontade das partes firmam presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uberlândia-MG, 01 de Julho de 2011.

  
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.  
CONTRATANTE

  
EDUARDO LIMA SANTOS  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1) 

Nome: Sônia Cristina dos Santos  
CPF: 858.019.506-30

2)

Nome:  
CPF:

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

0-5 MAR. 2012

Maria Inez de Araújo

TABELA -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2000  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,00  
P.E.C.G. R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 60004

## Limpebras

0 ABR. 2011

Jessica Oliveira de Avila  
- EACHEVENT -  
Lei 15.424 de 30/01/74 -  
Emolumento de 15% -  
RECC 0001

BRG 86410

1ª Câmara  
Fls. 198  
AISS

**ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.** - Cnpj nº 06.719.748/0001-51 - R. P. Costa e Silva, nº 100 - Jd. São João - 820-0001 - Curitiba - PR - Fone: (011) 333-1111 - Fax: (011) 333-1112 - E-mail: [engamb@uol.com.br](mailto:engamb@uol.com.br) - [www.engamb.com.br](http://www.engamb.com.br)

Recebido em 08 de Abril de 2012; aceito em 07 de Julho de 2012. Revisão finalizada em 07 de Julho de 2012.

*E. J. [Signature]*

*Carlos de Castro Bichuette da Silva*

## TESTEMUNHAS



*P. A.*

*[Handwritten signature]*

be





## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

(Contrato Assinado em 07/01/2011)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 0.609.820/0001-85, com sede Av. José Andraus Gassani, 1298 - Distrito Industrial, Uberlândia - MG neste ato representada por seu Diretor Edmundo Paulino de Carvalho, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, e de outro lado, **CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 755.622.356-68, registrado no CREA/MG sob o n.º 82.045/D, residente e domiciliado na Rua Vereador Zé Mota, n.º 230 - Guanabara, Cidade de Patos de Minas - MG, CEP: 38701-1611 RESOLVEM de comum acordo:

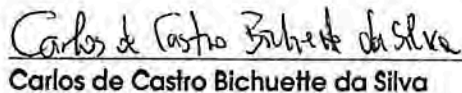
a). Renovar o contrato por mais 03 (três) meses com início em **08 de Janeiro de 2012**, para terminar em **07 de Abril de 2012**. No prazo final aqui estabelecido será elaborado havendo interesse das partes na renovação outro Termo Aditivo de Prazo.

Mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas do referido Contrato.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 08 de Janeiro de 2012.

  
Limpebras Engenharia Ambiental Ltda

  
Carlos de Castro Bichuette da Silva

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

31 JAN. 2012

Luciana Ferreira Marques  
# 25095782  
Lei 13.424 de 30/09/2004  
Emolumento R\$ 3,88 + T.F.J. R\$ 1,07  
TAXA DE 2% = R\$ 0,12 - TOTAL R\$ 5,07

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
B00 96415

Av. José Andraus Gassani, 1298 - Dist. Industrial - CEP 38402-322 - Uberlândia - MG  
Fone: 34 3291-9000 - limpebras@limpebras.com.br

  
LUCIANA FERREIRA MARQUES  
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA



  
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
JURÍDICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

(Contrato Assinado em 07/01/2011)

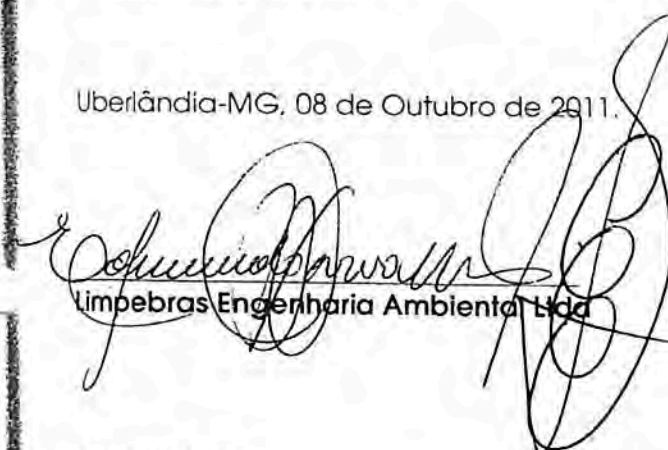
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 0.609.820/0001-85, com sede Av. José Andraus Gassani, 1298 - Distrito Industrial, Uberlândia - MG neste ato representada por seu Diretor Edmundo Paulino de Carvalho, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, e de outro lado, **CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 755.622.356-68, registrado no CREA/MG sob o n.º 82.045/D, residente e domiciliado na Rua Vereador Zé Mota, n.º 230 - Guanabara, Cidade de Patos de Minas - MG, CEP: 38701-1611 RESOLVEM de comum acordo:

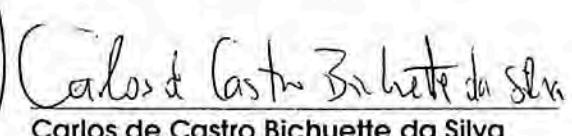
a). Renovar o contrato por mais 03 (três) meses com início em **08 de Outubro de 2011**, para terminar em **07 de Janeiro de 2012**. No prazo final aqui estabelecido será elaborado havendo interesse das partes na renovação outro Termo Aditivo de Prazo.

Mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas do referido Contrato.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 08 de Outubro de 2011.

  
Limpebras Engenharia Ambiental Ltda

  
Carlos de Castro Bichuette da Silva

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

27 JAN. 2012

Priscila Lopes Machado  
- ESCRIVENTE -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2000  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.F.J. R\$ 1,07  
PECO R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

(Contrato Assinado em 07/01/2011)

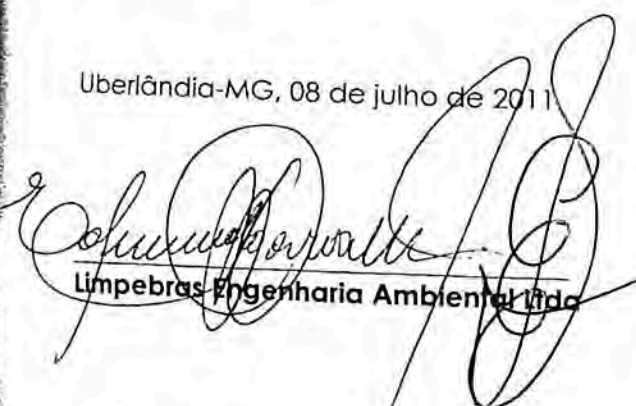
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 0.609.820/0001-85, com sede Av. José Andraus Gassani, 1298 – Distrito Industrial, Uberlândia – MG neste ato representada por seu Diretor Edmundo Paulino de Carvalho, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, e de outro lado, **CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 755.622.356-68, registrado no CREA/MG sob o n.º 82.045/D, residente e domiciliado na Rua Vereador Zé Mota, n.º 230 – Guanabara, Cidade de Patos de Minas – MG, CEP: 38701-1611 RESOLVEM de comum acordo:

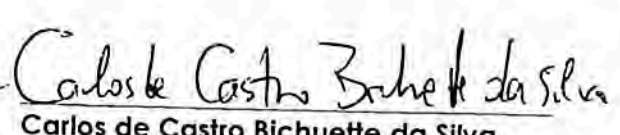
a). Renovar o contrato por mais 03 (três) meses com início em **08 de julho de 2011**, para terminar em **07 de outubro de 2011**. No prazo final aqui estabelecido será elaborado havendo interesse das partes na renovação outro Termo Aditivo de Prazo.

Mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas do referido Contrato.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 08 de julho de 2011

  
Limpebras Engenharia Ambiental Ltda

  
Carlos de Castro Bichuette da Silva

### TESTEMUNHAS:

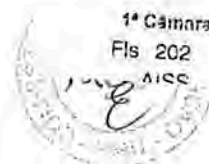
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original

27 JAN 2012  
Priscila  
Lei 15.424 de 10/05/2008  
Emolumentos R. 3,00  
PAGO R\$ 0,15 - TOTAL R\$ 3,15  
B00 94883

  
LIMPEBRAS ENG. AMBIENTAL LTDA.



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

(Contrato Assinado em 07/01/2011)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 0.609.820/0001-85, com sede Av. José Andraus Gassani, 1298 - Distrito Industrial, Uberlândia - MG neste ato representada por seu Diretor Edmundo Paulino de Carvalho, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, e de outro lado, **CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 755.622.356-68, registrado no CREA/MG sob o n.º 82.045/D, residente e domiciliado na Rua Vereador Zé Mota, n.º 230 - Guanabara, Cidade de Patos de Minas - MG, CEP: 38701-1611 RESOLVEM de comum acordo:

a). Renovar o contrato por mais 03 (três) meses com início em **08 de abril de 2010**, para terminar em **07 de julho de 2011**. No prazo final aqui estabelecido será elaborado havendo interesse das partes na renovação outro Termo Aditivo de Prazo.

Mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas do referido Contrato.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 08 de Abril de 2011.

Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.

Carlos de Castro Bichuette da Silva

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original

27 JAN 2012

Priscila Lopes Machado  
ESCRIVENTE  
Lei 13.424 de 20/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,25 - T.P.J. R\$ 1,07  
PGE R\$ 0,12 - TOTAL R\$ 4,51

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
B00 94881

LUCAS DA SILVA  
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATANTE:** LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.609.820/0001-85, com sede Av. José Andraus Gassani, 1298 – Distrito Industrial, Uberlândia – MG neste ato representada por seu Diretor Edmundo Paulino de Carvalho, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado em Uberlândia-MG,

**CONTRATADO:** CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 755.622.356-68, registrado no CREA/MG sob nº 82.045/D, residente e domiciliado na Rua Vereador Zé Mota, nº 230 - Guanabara, cidade de Patos de Minas – MG, CEP.: 38701 161

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de responsabilidade técnica, prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, como engenheiro agrônomo, perante os órgãos públicos e privados e onde se fizer necessário.

Por este instrumento, a CONTRATANTE poderá utilizar de todo o acervo técnico do CONTRATADO em licitações públicas e nomeá-lo e inscrevê-lo, no órgão competente, como Responsável Técnico visando a participação em licitações e nas execuções de contratos públicos e privados a ela confiados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para o presente contrato é de 03 (três) meses, a partir de 07/01/2011.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço combinado para esta prestação de serviço, será de 02 (dois) salários mínimos mensais, que serão pagos todo 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Para efeito de registro, estima-se o valor do contrato em R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

27 JAN. 2012

Priscila Lopes Machado  
ESCREVENTE  
Lei 15.424 de 30/Dez/2001  
Emolumento R\$ 3,25 - T.F. - R\$ 1,07  
PEGO R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51





**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia-MG, para dirimir as pendências, originárias do andamento deste compromisso ora firmado, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa existir.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Em decorrência desta relação, cada uma das partes assumirá os encargos que lhes forem pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO**

O CONTRATADO manterá vínculo com a CONTRATANTE na qualidade de AUTÔNOMO.

Por ser a expressão da vontade das partes firmam presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uberlândia-MG, 07 de janeiro de 2.011.

**LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**  
 CONTRATANTE

**CARLOS DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA**  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

1º SERVIÇO NOTARIAL  
 AUTENTICAÇÃO  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia  
 está de acordo com o seu original.

27 JAN. 2012

Priscila Lopes Machado  
 ABOREVENTE  
 Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
 Emolumentos R\$ 3,25 - T.P.J. R\$ 1,00  
 PAGO R\$ 6,12 - TOTAL R\$ 4,25



## REGISTRO DE EMPREGADOS

000002

RTARIA 1.121 - MINISTÉRIO DO TRABALHO - DE 08/11/1995 (DOU DE 09/11/1995)

## EMPREGADOR

1ª Câmera

Fls 205

AISS

NOME / RAZÃO SOCIAL

LIMPEBRAS ENG. AMBIENTAL LTDA

CNPJ

00609820000185

ENDEREÇO

AV JOSE ANDRAUS GASSANI

TELEFONE

3212-4353

BAIRRO

INDUSTRIAL

MUNICÍPIO

UBERLANDIA

UF

CEP

MG 38402322

## LABORADOR

COLABORADOR NOME

MARIA TERESA FRANCO DE FREITAS

SEXO

F

D - PAI

AMILTON DE FREITAS

FILIAÇÃO - MÃE

ENY MARIA FRANCO DE FREITAS

NASCIMENTO

2/09/1956

NATURALIDADE

ITUJUTABA

MG

UF

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

COR

2

GRAU DE INSTRUÇÃO

9

JÁ ALVARES CABRAL 52

Nº

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

UBERLANDIA

UF

MG

CEP

38400294

TELEFONE

3224 6206

ESTADO - CTPS

47/0080

MG

PIS / PASEP

17035083020

DATA DE CADASTRAMENTO DO PIS

01/07/2006

CPF

35070129600

ID - UF / CARTEIRA DE IDENTIDADE

727 660

DATA DE EXPEDIÇÃO

02/08/1974

TÍTULO ELEITORAL - Nº / ZONA / SEÇÃO

47058480205

-299

-057

IA RESERVISTA Nº / CATEGORIA

CNH - Nº / CATEGORIA / RENOVACÃO

## FRANGEIRO

EGADA BRASIL

TIPO DO VISTO

Nº CARTEIRA RNE

DATA DE VALIDADE

Nº / SÉRIE CARTEIRA TRABALHO

DATA EXPEDIÇÃO

## NTRATO DE TRABALHO

E ADMISSÃO

01/07/2006

CARGO

ASSESSOR TECNICO I

SETOR

ADMINISTRACAO

DATA OPÇÃO FGTS

01/07/2006

BANCO / AGÊNCIA FGTS

DEF

S INICIAL

4.200,00

% INSALUBRIDADE

% PERICULOSIDADE

PRODUTIVIDADE

QUEBRA DE CAIXA

SERVIÇO NOTARIAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

FORMA DE PAGAMENTO

MENSAL

O DE TRABALHO

08.00 AS 12.00

13.00 AS 17.50

15 MAR. 2012

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

Selo de Fiscalização

## NEFICIÁRIOS

MARIA TERESA FRANCO DE FREITAS

DATA DE NASCIMENTO

15/03/1934

Nº TESCO

DESIGNAMENTO

DE PLENO ACORDO COM AS DECLARAÇÕES ACIMA QUE EXPRIMEM A VERDADE.

DATA

02/09/2006

JRA DO EMPREGADO

LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

ASSINATURA DO EMPREGADOR

Selo Pessoal

POLEGAR DIREITO

000000  
1ª Câmara  
Fls 206  
AISS  
100 - PREU - 04

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

15 MAR. 2012

Anna Paula da Silva  
Larissa de Oliveira  
12/03/2004  
12.1.07  
12.1.07  
12.1.07

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BRG 70290

Mostre ao seu novo empregador os perigos que o cercam no trabalho.  
Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.  
Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.  
Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.  
Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.  
Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.  
As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.  
Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.  
Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.  
Conversa e discussão no trabalho predis põem a acidentes pela desatenção.  
Leia e reflicta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.  
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.  
Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.  
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.  
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.  
Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO — SNT

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 52947 Série

0080-MG



*Maria Teresa F. Freitas*  
ASSINATURA DO PORTADOR

*Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.*



600205

## QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Maria Teresa Franco de FreitasLoc. Nas. Pinhalta Est. MG Data 19.09.56Filiação Camilton de Freitase Emy Maria Franco de FreitasDoc. nº Ident. M-427.660. ASP/MG

## ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em...../...../..... Doc. Ident. nº.....

Exp. em...../...../..... Estado.....

Obs. ....

Data Emissão. 01.06.94 DRT MGM. Zambella  
Assinatura do Funcionário

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

5 MAR. 2012

Ana Paula Teixeira da Silva  
Advogada  
Lei 15.427 de 11/07/2004  
Emissão de 01/Dezembro/2004  
R\$ 3,50 - T.F. R\$ 1,07  
R\$ 4,57 TOTAL R\$ 4,51



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

000208

1ª Câmara

Fls 208

AISS

15

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

CGC/MF.....

Rua..... Nº.....

Município..... Est.....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo..... CBO nº.....

Data admissão..... de..... de 19.....

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.....

1º..... 2º.....

Data saída..... de..... de 19.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.....

1º..... 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

14

## CONTRATO DE TRABALHO

Limpebras Engenharia Ambiental Ltda

CNPJ 00.609.820/0001-85

Av. Jose Andraus Gassani, 1298 Dist. Industrial

Uberlândia - MG CEP 38402-322

Atividade: LIMPEZA URBANA

Empregado: MARIA TERESA FRANCO DE

FREITAS

Cargo: ASSESSOR TECNICO I CBO

233105

Admissão: 01/07/2006

Registro: 03902

Remuneração: R\$ 4200,00 ( QUATRO MIL E

DUZENTOS REAIS

.....)

Mensais



Limpebras Eng. Ambiental Ltda

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.....

1º..... 2º.....

Data saída..... de..... de 19.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.....

1º..... 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

15 MAR 2012

NOTARIAL

COPIA FOTOCOPIADA

de este original

em o seu original

Certifico e dou fé

de acordo com

15 MAR 2012

Escritório de

Autenticação

BRG 70292



15 MAR. 2012  
SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
de cópia  
de 15 MAR. 2012  
Erg 70293  
Autenticação  
Erg 70293

36 ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 2006/2007  
de 17.12.2007 a 05.01.2008  
LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA  
Assinatura do empregador  
Limpel

Gozou férias relativas ao período de 2007/2008  
de 17.12.08 a 15.01.09  
Assinatura do empregador  
Limpel

Gozou férias relativas ao período de  
de ..... / ..... a ..... / .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de  
de ..... / ..... a ..... / .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de  
de ..... / ..... a ..... / .....

Assinatura do empregador

37

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço  
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO  
Dia 06, Mês 06, Ano 94  
Dia ..... Mês ..... Ano .....  
Banco depositário CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência UBERLÂNDIA  
Praça UBERLÂNDIA Estado MG  
Empresa S.C.O. CONSTR. CENTRO OESTE-8/A  
Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO RETRATAÇÃO

15, 06, 95  
Dia ..... Mês ..... Ano .....  
Banco depositário C.E.F.  
Agência CENTRO Estado MG  
Praça UBERLÂNDIA  
Empresa LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA  
Carimbo e assinatura do empregador



6

1ª Câmara

Fls 210

AISS

1266

8

47

### ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

### ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Em 01/08/2008 passou a exercer o cargo de Agente Operacional

EMPRESA: ENGENHARIA AUGMENTAL LTDA

*[Assinatura]*  
Engenheiro

15 MAR. 2012  
SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
e dou fe que esta foto  
está de acordo com o seu orig  
Adm. Paula R. P. P.  
15 MAR. 2012  
Selo de Autenticação  
BRC 70294  
AUTENTICAÇÃO

*[Assinaturas e rubricas]*



BRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

# REGISTRO DE EMPREGADOS

LIMPEBRAS ENGENHARIA  
AMBIENTAL LTDA

AV. JOSÉ ANDRAUS GASSAMIL, 1.298

DIST. INDUSTRIAL - CEP 38402-382

UBERLÂNDIA - MIMAS GERAIS

NACIONALIDADE: BRAS.  
NACIONALIDADE: BRAS.

NÚMERO DE MATRÍCULA: 3298

|                     |                                                             |                                  |
|---------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| FILIAÇÃO            | PAI FRANCISCO GARCIA DA SILVA<br>MÃE ILENE MOREIRA DA SILVA |                                  |
| CARTEIRA TRABALHO   | SÉRIE 0174/MG                                               | CARTEIRA RESERVISTA 072503047929 |
| CATEGORIA           | TÍTULO ELEITOR 018142131937                                 |                                  |
| CÉCULA IDENTIDADE   | 8.366.803-2                                                 |                                  |
| CIC                 | 008.583.971-02                                              |                                  |
| DATA DO NASCIMENTO  | IDADE 19 ANOS                                               | NACIONALIDADE BRASILEIRA         |
| ESTADO CIVIL        | SOLTEIRO                                                    |                                  |
| LOCAL DO NASCIMENTO | FOZ DO IGUAÇU                                               |                                  |
| ESTADO              | PR                                                          |                                  |
| GRAU DE INSTR.      | SUPERIOR INC                                                |                                  |

|                            |               |                          |                 |                         |
|----------------------------|---------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| QUANDO ESTRANGEIRO:        | CART. MOD. 19 | É CASADO COM BRASILEIRA? | É NATURALIZADO? | TEM FILHOS BRASILEIROS? |
| DATA QUE CHEGOU AO BRASIL: | REG. GERAL    | NOME DO CÔNJUGE          | QUANTOS?        |                         |

|                     |                                           |
|---------------------|-------------------------------------------|
| ENDEREÇO            | AV. SANDALO, 93-B. JARAGUA-CEP: 38413-036 |
| MUDANÇA DE ENDEREÇO | com 19.12.01 3219-5600-124-8839           |

|                                                                                                                                                                                                                                       |      |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|
| BENEFICIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                         | NOME | DATA DO NASCIMENTO |
| <p>1º SERVIÇO NOTARIAL<br/>AUTENTICAÇÃO<br/>Certifico e dou fé que esta fotocópia<br/>é de acordo com o seu original.</p> <p>27 JAN. 2012</p> <p>Priscila Lopes Michad</p> <p>Selo de Fiscalização<br/>AUTENTICAÇÃO<br/>800 94810</p> |      |                    |

|                                        |                         |
|----------------------------------------|-------------------------|
| FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO |                         |
| DATA DA OPÇÃO                          | 22/08/2005              |
| DATA DA RETRAÇÃO                       |                         |
| BANCO DEPOSITÁRIO                      | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL          |                         |
| CADASTRO EM                            | 24/08/2005              |
| SOB Nº                                 | 206.18178.58.3          |
| BANCO                                  |                         |
| AGÊNCIA                                |                         |
| BANCO:                                 | CÓDIGOS                 |
| AGÊNCIA:                               |                         |
| ENDEREÇO                               |                         |

|                  |                   |          |            |           |        |                    |
|------------------|-------------------|----------|------------|-----------|--------|--------------------|
| DATA DA ADMISSÃO | NATUREZA DO CARGO | SEÇÃO    | SALÁRIO    | COMISSÕES | TAREFA | FORMA DE PAGAMENTO |
| 22/08/2005       | FISCAL TURMA I    | VARRIÇÃO | R\$ 512,20 |           |        | MENSAL             |

|                     |             |       |                  |
|---------------------|-------------|-------|------------------|
| HORÁRIO DE TRABALHO |             |       |                  |
| ENTRADA             | REFEIÇÃO    | SAÍDA | DESCANSO SEMANAL |
| 07:00               | 11:00/12:00 | 15:20 | DOMINGO          |

|                         |        |        |  |
|-------------------------|--------|--------|--|
| CARACTERÍSTICAS FÍSICAS |        |        |  |
| COR                     | ALTURA | PÊSO   |  |
| CABELOS                 | OLHOS  | SINAIS |  |

ESTOU DE PLENO ACÓRDO COM AS DECLARAÇÕES ACIMA QUE EXPRIMEM A VERDADE

POLEGAR DIREITO

DATA DA SAÍDA

LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Indicador

Indicador

you also are obliged to use them, to prevent accidents and avoid professional diseases.

Show to your new companion the dangers that surround work.

Each accident is a lesson that must be appreciated, to avoid greater disasters.

Every accident has a cause that must be researched, to avoid its repetition.

If you are injured, seek immediately for medical aid. Do not let "understandings" and "curious" interfere with the aggravation of your injury.

If you are not an electrician, do not undertake electrical services.

Seek immediate medical aid, if you are a victim of an accident, tomorrow will be too late.

Machines do not respect anyone; but you must respect them.

Attend to the recommendations of the Members of the CIPA and of your masters and chiefs.

Know always the rules of safety of the section where you work.

Conversation and discussion at work predispose to accidents by distraction.

Read and reflect always on the instructions contained in the cards and notices about prevention of accidents.

Glasses, wristbands, ties and sleeves are part of your uniform at work.

Keep always the protective guards of the machines in their proper places.

Grease the machine when you have to adjust or lubricate it.

Use equipment of adequate protection.

Know the use of fire extinguishers and of fire-fighting equipment.

You may need to use them. You can have the need to use them.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



1ª Câmara  
Fls. 212

0144/MG

Número 3462 Série

Carlos Moreira da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
B00 94813



### QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Carlos Moreira da Silva*  
Loc. Nascimento *Uberlândia - MG*  
Est. *PR*  
Data *21.12.86*  
Filiação *Salvador Moreira da Silva e Maria da Conceição Moreira da Silva*  
Doc. Nº *8033533-5*  
Data *20/12/88*

### ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em *10/02/89* Doc. Ident. Nº *0144*  
Exp. em *10/02/89* Estado *PR*  
Obs.: *PR*  
Data Emissão *10/02/89*

UBERLÂNDIA - MG

NEILSON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Coordenadora Técnica  
Matr. 01492

### ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
Doc. ....  
Nome .....  
Doc. ....  
Nome .....  
Doc. ....  
Nome .....  
Doc. ....  
Est. Civil .....  
Doc. ....  
Est. Civil .....  
Doc. ....  
Nascimento .....  
Doc. ....  
Doc. ....  
Doc. ....

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico, a partir de 27/01/2012, que esta fotocópia está de acordo com o seu original.

27 JAN. 2012

Priscila Lopes Machado  
Escriturante  
Lei 15.424 de 30/10  
Emolumentos R\$ 20,00  
PEC nº 0.19

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
B00 94813



# CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **Limpebras Engenharia Ambiental Ltda**

CNPJ/MF **00.809.820/0001-85**

Rua **Av. José Andraus Gaspari** 1.298

Município **Uberlândia** Est. **M.G.**

Esp. do estabelecimento **Limpeza Urbana**

Cargo **Fiscal Bureau I**

CBO **910905**

Data admissão **22** de **Agosto** de **2005**

Registro nº **3298**

Remuneração especificada **R\$ 512,20 (Quinhentos e doze reais, vinte centavos) o mês**

**LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

**Dep'to Pessoal**

1º **Serviço Notarial**

Data saída **de** **22** de **Agosto** de **2005**

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

**Dep'to Pessoal**

Com. Dispensa CD Nº **2**

**Priscila Lopes Machado**

**ESCREVENTE**

**LEI 13.424 DE 30/06/2004**

**Emolumento R\$ 3,25 + R\$ 1,00**

**PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51**

**125452301/0001-8**

CONTRATO DE TRABALHO

SOCIEDADE EDUCACIONAL

Empregador **UBERABENSE**

CNPJ/MF **AZ. GUILHERME FERREIRA, 217**

Rua **CENTRO - CEP 38010-200**

Município **UBERABA-MG**

Esp. do estabelecimento **Ensino Superior**

Cargo **Professor U2**

CBO **234310**

Data admissão **01** de **Setembro** de **2010**

Registro nº **14079**

Remuneração especificada **R\$ 2095,00 (Dois mil e noventa e cinco reais) o mês**

**SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

**Dep'to Pessoal**

1º **Serviço Notarial**

Data saída **de** **01** de **Setembro** de **2010**

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

**Dep'to Pessoal**

Com. Dispensa CD Nº **2**

**Priscila Lopes Machado**

**ESCREVENTE**

**LEI 13.424 DE 30/06/2004**

**Emolumento R\$ 3,25 + R\$ 1,00**

**PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51**

42

## ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador da Presente Carteira foi admitido através de contrato de Experiência de acordo com § 2º alínea "C" do art. 443 da CLT, pelo prazo de **45** dias. Caso não haja rescisão, por qualquer das partes, prorrogar-se-á automaticamente o contrato pelo período de mais **45** dias, nos termos da lei.

Data **22/08/2005**

**LIMPEBRAS ENG. AMBIENTAL LTDA**

**Departamento Pessoal**

Em **01/06/2006** passou a exercer a função de **Auxiliar Técnico III** recebendo o salário de **R\$ 880,00**

**LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

**Departamento Pessoal**

1º SERVIÇO NOTARIAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.

**Selo de Fiscalização**

**Priscila Lopes Machado**

**ESCREVENTE**

**LEI 13.424 DE 30/06/2004**

**Emolumento R\$ 3,25 + R\$ 1,00**

**PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51**

43

## ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Em **01/02/2008**, passou a exercer a função de **Assistente de Manutenção**

**LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

**Departamento Pessoal**

Em **01/02/2009**, passou a exercer a função de **Assistente de Manutenção**

**LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

**Departamento Pessoal**

**PIS: 206.18178.58.3**

1º SERVIÇO NOTARIAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.

**Selo de Fiscalização**

**Priscila Lopes Machado**

**ESCREVENTE**

**LEI 13.424 DE 30/06/2004**

**Emolumento R\$ 3,25 + R\$ 1,00**

**PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51**

## ATESTADO DE VISITA

Av. José Andraus Gassani, 1298 - Dist. Industrial - CEP 38402-322 - Uberlândia - MG  
Fone: 34 3291-9000 - [limpebras@limpebras.com.br](mailto:limpebras@limpebras.com.br)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



# ATESTADO DE VISITA

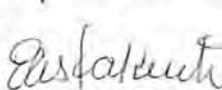
**REFERÊNCIA:** Concorrência Nº.: 004/2012

**OBJETO:** Prestação de serviço de engenharia para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar, comercial, industrial e do serviço de saúde, operação e manutenção do aterro sanitário.

Atestamos, que a empresa **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº.:00.609.820/0001-85, visitou o local da obra contida no Edital de Concorrência Nº.: 004/2012, representada pelo Engenheiro Civil **CARLOS MOREIRA DA SILVA**, CREA Nº.:111745/D, ocasião em que tomou conhecimento de todas as informações e condições para execução da prestação dos serviços em questão.

**Uberaba, 05 de março de 2012.**

  
**Milton Bragança Rezende Júnior**  
Diretor do Depto. D Coleta de Resíduos Sólidos

  
**Edna A. Silva Takeuti**  
Secretaria de Infraestrutura



*RELAÇÃO CONFORME ANEXO V*

## RELAÇÃO QUANTITATIVA MÍNIMA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE E/OU DISPONÍVEIS

REF.: Concorrência nº 004/2012.

| PROPRIEDADE |                                                                                                                                                                   |                                                                                   |                   |                             |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | MARCA E MODELO                                                                    | ANO DE FABRICAÇÃO | QUANTIDADE                  |
| 01          | Caminhão médio ou semi-pesado equipado com caçamba coletora de lixo, compactadora, carga traseira, sistema de descarga automática com capacidade de 15 m³ a 19 m³ | FORD CARGO 1722 ELETR. - CAIXA COLETORA COMPACTADORA FACHINI E PLANALTO MILLENIUM | 2010              | 04 veículos - 15 m³         |
| 06          | Caminhão Basculante 5 m³                                                                                                                                          | FORD CARGO 1517 ELETR CAÇAMBA FACHINI 06m3                                        | 2011              | 03 veículos                 |
| 07          | Veículo pickup corsa ou similar                                                                                                                                   | VW SAVEIRO 1.6                                                                    | 2008              | 01 veículo                  |
| 08          | Caminhão Basic 5m³ e Veículo pick up Corsa ou similar                                                                                                             | FORD CARGO 1517 ELETR CAÇAMBA FACHINI 06m3 e VW Saveiro 1.6                       | 2011<br>2009      | 03 veículos e<br>01 veículo |
| 09          | Roadadeira costal                                                                                                                                                 | Stihl                                                                             | 2012              | 03 equipamentos             |
| 10          | Veículo Pick-up Corsa ou similar                                                                                                                                  | STRADA FIRE 1.4                                                                   | 2007              | 01 veículo                  |

| DISPONIBILIDADE |                                                                                                                                                                   |                     |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | QUANTIDADE          |
| 01              | Caminhão médio ou semi-pesado equipado com caçamba coletora de lixo, compactadora, carga traseira, sistema de descarga automática com capacidade de 15 m³ a 19 m³ | 07 veículos - 19 m³ |
| 01              | Caminhão médio ou semi-pesado equipado com caçamba coletora de lixo, compactadora, carga traseira, sistema de descarga automática com capacidade de 19 m³         | 02 veículos         |
| 02              | Contêineres de lixo até 1.000 litros                                                                                                                              | 300.000 litros      |
| 03              | Trator de esteira com lâmina, tipo D6 ou similar                                                                                                                  | 02 equipamentos     |
|                 | Pá-carregadeira CAT-930 ou similar                                                                                                                                | 01 equipamento      |
|                 | Retroescavadeira CASE 580 ou similar                                                                                                                              | 01 equipamento      |
|                 | Caminhão basculante 5 m³                                                                                                                                          | 01 veículo          |
|                 | Caminhão equipado com Pipa                                                                                                                                        | 01 veículo          |
| 04              | Caminhão médio equipado com carroceria fechada tipo baú                                                                                                           | 01 veículo          |
| 05              | Caminhão médio do tipo gaiola                                                                                                                                     | 04 veículos         |
| 07              | Caminhão Equipado com Pipa                                                                                                                                        | 01 veículo          |
| 08              | Ônibus para transporte                                                                                                                                            | 01 veículo          |
| 09              | Caminhão basculante 5 m³                                                                                                                                          | 01 veículo          |
| 10              | Conjunto Moto bomba                                                                                                                                               | 01 equipamento      |
| 11              | Ônibus para transporte                                                                                                                                            | 01 veículo          |
| 12              | Caminhão equipado com varredora mecânica                                                                                                                          | 01 veículo          |
| 13              | Caminhão basculante 5 m³                                                                                                                                          | 02 veículos         |
|                 | Pá Carregadeira 1m³                                                                                                                                               | 01 equipamento      |
| 14              | Caminhão equipado com dispositivo de vócuo                                                                                                                        | 01 veículo          |
| 15              | Caminhão Basculante 5m³                                                                                                                                           | 01 veículo          |
| 16              | Trator Pneu                                                                                                                                                       | 01 equipamento      |
|                 | Roadadeira Hidráulica                                                                                                                                             | 01 equipamento      |

Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.  
Domício Ricardo Borges de Moraes  
Administrador Sócio/ Responsável Técnico

**DECLARAÇÃO**

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Concorrência Nº 004/2012.

Limpebras Engenharia Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ nº. 00.609.820/0001-85 participante do certame licitatório em referência, DECLARA, para os devidos fins, que todos os veículos, equipamentos automotores e ferramentas necessários, bem como reservas técnicas, objeto desta licitação, estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, caso sejamos sagrados vencedores.

Uberlândia, 07 de Maio de 2012.



**Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.**

**Domício Ricardo Borges de Moraes**

**Administrador Sócio/ Responsável Técnico**



## LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO RSSS



**CARTA DE ANUENCIA**



**CARTA DE ANUÊNCIA**

Carta de anuência emitida por **Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda** para tratamento de resíduos de serviços de saúde em favor da **Limpebras Engenharia Ambiental Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.609.820/0001-85, estabelecida na Avenida José Andrauss Gassani, nº 1.298, Distrito Industrial, CEP 38.402-322, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para participação na Concorrência Pública nº 004/2012 da Prefeitura Municipal de Uberaba.

STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, estabelecimento prestador de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sépticos de serviços de saúde, localizada na Rodovia BR 050, km 04, nº 5500, Uberaba - MG, inscrita no CNPJ sob. nº. 03.746.398/0003-60, declara que:

1. Está licenciada pela SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o tratamento e transbordo de resíduos de serviço de saúde, com AAF 2207/2011 e VAF 4493/08.
2. Aceita receber em sua Unidade de Tratamento de Resíduos de Uberaba, Estado de Minas Gerais, localizada na Rodovia BR 050, km 04, nº 5.500, Uberaba - MG, os resíduos de serviços de saúde provenientes do Município de Uberaba, oriundos da Concorrência Pública nº 004/2012, na quantidade de 70 toneladas mensais.
3. Os resíduos de serviços de saúde dos Grupos A e E serão tratados pela tecnologia de autoclave e após tratamento serão dispostos no Aterro Sanitário da Prefeitura Municipal de Uberaba, com Licença Ambiental nº 246 da qual é detentora de autorização.
4. Os resíduos de serviços de saúde dos Grupos A3, A5, A2 e B serão armazenados temporariamente em transbordo licenciado junto a Unidade em Uberaba, e posteriormente serão transferidos para tratamento por incineração na empresa UDI Ambiental Tratamento de Resíduos, instalada na cidade de Uberlândia, com Licença Ambiental nº 250 emitida pela SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da qual é coligada e detém carta de anuência. As cinzas geradas pelo sistema de incineração são dispostas no Aterro Industrial da empresa Essencis - MG Soluções Ambientais, com Licença Ambiental emitida pela SUPRAM sob nº 041.

Por ser verdade, este documento é firmado em Cartório em 2 (duas) vias e na presença de duas testemunhas

Uberaba, 05 de março de 2012

Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda.  
Roberval Bichara Battaglini  
Diretor Comercial

Limpebras Engenharia Ambiental Ltda  
Domício Ricardo Borges de Moraes  
Sócio-administrador

Testemunhas:

1. Maira Gasparini  
Nome: Maira Gasparini  
RG nº. 33.873.066-7

2. Helpá Felipe  
Nome: Helpá Felipe  
RG nº. 41.205.315-9



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

000220

1ª Câmara  
Fls. 222  
AISS

REGISTRO: 441005/2011

## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO Nº 02207/2011



O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, com base no inciso IX do Art. 5º da Lei nº 7.772, de 8 setembro de 1980, inciso VIII do Art. 4º da Lei nº 12.585, de 17 de julho de 1997 e de acordo com o inciso VIII do Art. 4º do Decreto nº 43.278, de 23 de abril de 2003 e Art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, por meio de sua Secretaria Executiva, **AUTORIZA O FUNCIONAMENTO** do empreendimento **STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, CPF/CNPJ 03.746.398/0003-60, para a(s) atividade(s) Tratamento, inclusive térmico e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo A, B, D e E infectantes ou biológicos) enquadradas na DN74/2004 sob o(s) código(s) E-03-08-5; localizado na Rodovia BR 050, s/n, KM 04, Parque das Gameleiras, no Município de UBERABA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 23374/2010/002/2011, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Validade por 4 anos, até: 17/06/2015.

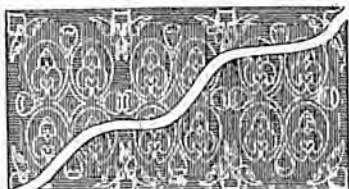
UBERLÂNDIA, 17 de Junho de 2011

  
**JOSE ROBERTO VENTURI**

Por delegação da Resolução SEMAD 590/2007 de 16/02/2007

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*



SERVIÇO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS  
RUA DR. ILHA CONTRA, 515 - CENTRO - MOJUMIR/SP

AUTENTICAÇÃO

presta cópia reprográfica com o original

em um apresentado ao Tabelião

23 AGO 2011

0607AA316499

1ª Câmara  
2ª Câmara  
3ª Câmara  
4ª Câmara  
5ª Câmara  
6ª Câmara  
7ª Câmara  
8ª Câmara  
9ª Câmara  
10ª Câmara

11ª Câmara  
12ª Câmara  
13ª Câmara  
14ª Câmara  
15ª Câmara  
16ª Câmara  
17ª Câmara  
18ª Câmara  
19ª Câmara  
20ª Câmara

21ª Câmara  
22ª Câmara  
23ª Câmara  
24ª Câmara  
25ª Câmara  
26ª Câmara  
27ª Câmara  
28ª Câmara  
29ª Câmara  
30ª Câmara

31ª Câmara  
32ª Câmara  
33ª Câmara  
34ª Câmara  
35ª Câmara  
36ª Câmara  
37ª Câmara  
38ª Câmara  
39ª Câmara  
40ª Câmara

41ª Câmara  
42ª Câmara  
43ª Câmara  
44ª Câmara  
45ª Câmara  
46ª Câmara  
47ª Câmara  
48ª Câmara  
49ª Câmara  
50ª Câmara

51ª Câmara  
52ª Câmara  
53ª Câmara  
54ª Câmara  
55ª Câmara  
56ª Câmara  
57ª Câmara  
58ª Câmara  
59ª Câmara  
60ª Câmara

61ª Câmara  
62ª Câmara  
63ª Câmara  
64ª Câmara  
65ª Câmara  
66ª Câmara  
67ª Câmara  
68ª Câmara  
69ª Câmara  
70ª Câmara

71ª Câmara  
72ª Câmara  
73ª Câmara  
74ª Câmara  
75ª Câmara  
76ª Câmara  
77ª Câmara  
78ª Câmara  
79ª Câmara  
80ª Câmara





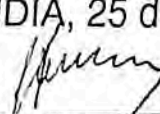
REGISTRO: 649706/2008

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO  
Nº 04493/2008

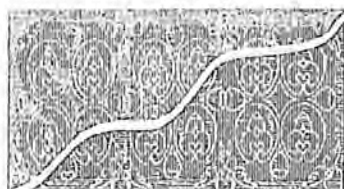
O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, com base no inciso IX do Art. 5º da Lei nº 7.772, de 8 setembro de 1980, inciso VIII do Art. 4º da Lei nº 12.585, de 17 de julho de 1997 e de acordo com o inciso VIII do Art. 4º do Decreto nº 43.278, de 23 de abril de 2003 e Art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, por meio de sua Secretaria Executiva, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO do empreendimento STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CPF/CNPJ 03.746.398/0003-60, para a(s) atividade(s) ESTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (TRANSBORDO), enquadradas na DN74/2004 sob o(s) código(s) F-05-15-0; localizado ROD BR 050 KM 04, PARQUE DAS GAMELEIRAS, no Município de UBERABA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 08399/2007/001/2008, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Validade até 4 anos

UBERLÂNDIA, 25 de SETEMBRO de 2008.

  
HELDER NAVES TORRESSuperintendência Regional de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável do  
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

Colégio Notarial  
do Brasil - SPAutenticação  
Estado de São Paulo

0607AA279027

SP

04 JAN 2011

CUSTAS  
R\$ 2,10Gustavo Carneiro - OFICIAL  
Gustavo Carneiro - OFICIAL SUBSTITUTO  
Gustavo Carneiro - ESCRIVENTE  
Márcia Gomes Batista - ESCRIVENTE  
Luis Roberto Rodrigues - ESCRIVENTEFUNDAÇÃO ESTADUAL  
DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

INSTITUTO MINEIRO  
DE GESTÃO DAS ÁGUAS

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Carta de anuência emitida por Udi Ambiental Ltda para tratamento de resíduos de serviços de saúde em favor da Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda.

**Udi Ambiental Ltda**, com sede a Rua José Rodrigues, 125, Distrito Industrial, Uberlândia/MG inscrita no CNPJ nº 09.511.548/0001-70, com atividades de coleta tratamento e disposição de resíduos perigosos, licenciada pela Supran – Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba da FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente, com licença Ambiental LO nº250, declara que:

1. Aceita receber em sua Unidade de tratamento de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, os resíduos de serviços de saúde dos Grupos A2 (Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica), A3 (Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares) e A5 (Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions) e B (Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem) provenientes de geradores de resíduos de saúde, pessoas públicas e privadas, entregues pela empresa Sterlix Ambiental tratamento de Resíduos Ltda, estabelecida a Av. Gerado Potyguara Silveira Franco, 1000, Parque da Empresa, Mogi Mirim/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.398/0001-06 e/ou suas filiais relacionadas abaixo, na quantidade de 180.000 quilos por ano:

- **Filial Piratininga**, CNPJ: 03.746.398/0007-93, Rua Cel. José Pereira Campos, nº 53 (Rua I, Quadra B, Lote 20), Distrito Industrial José Pedro Quirilos, CEP:17.490-000, Piratininga /SP.
- **Filial Tupã**, CNPJ: 03.746.398/0004-40, Rua Estados Unidos, 1650, Jardim América, CEP: 17.600-000, Tupã/SP.
- **Filial Bauru**, CNPJ: 03.746.398/0006-02, Rua Elizeu Alvarez Gomes, 1-58, Centro, CEP:17.010-060, Bauru/SP.
- **Filial Uberlândia**, CNPJ: 03.746.398/0002-89, Rua Nivaldo Guerreiro Nunes, 731, Distrito Industrial, CEP:38.402-330, Uberlândia/MG.
- **Filial Uberaba**, CNPJ: 03.746.398/003-60, Rodovia BR 050 – KM 04, nº 5500, Parque das Gameleiras II, CEP:38.037-050, Uberaba/MG
- **Filial Cuiabá**, CNPJ: 03.746.398/0005-21, Avenida Isaac Povoas, nº 1331, Edifício Milão, 3º Andar, Sala 32, Centro, CEP:78.045-200, Cuiabá/MT.

2. As cinzas resultantes dos resíduos perigosos tratados pela Udi Ambiental Ltda. Recebem disposição final em Aterro Apropriado da Empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A CTR Betim, Rod. BR 381, KM 488, Zona Rural, Betim/MG, com licença Ambiental nº 041/2010, da qual é detentora de carta de anuência para sua utilização.

A presente carta de anuência é válida pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua emissão.

Uberlândia, 01 de setembro de 2011.

José Salvador Romaniello Ribeiro  
Gerente Geral

Nazara Maria Naves Silva  
Diretora

Rua José Rodrigues, 125 | Distrito Industrial | 38402-335 | Uberlândia - MG  
34 3257-5555 | [www.udiambiental.com.br](http://www.udiambiental.com.br)

0607AA348094

000222  
nº3

1ª Câmara

Fis 224

AISS

11/03/11



Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil  
de Pessoas Jurídicas  
Av. João Pinheiro, 461, Centro, 34132-14-2250, Uberlândia/MG  
Protocolado, registrado, microfilmado e  
digitalizado sob o nº3187568

11/03/11

Uberlândia, 21 setembro de 2011

Wilma Marquez Borges - Oficial

Wanda Marquez Fontes - Paulo Wagner M. Borges

Alexandre M. Fontes - Oficiais Substitutos

Escrevente: Cintia Matias A.L. Aguiar

11/03/11

11/03/11

11/03/11

11/03/11

11/03/11

11/03/11

11/03/11

11/03/11

11/03/11

11/03/11

Belém, 23 de Julho de 2011

IDI Ambiental Ltda

Ref.: Carta de Anuência para recebimento e disposição de resíduos tratados

Informamos, para os devidos fins, que a empresa **IDI Ambiental**, com sede em Rua José Rodrigues, 125, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ nº 09.511.548/0001-70, com atividades de coleta, tratamento e disposição de resíduos, licenciada pela SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA sob o Nº 01-250, de 04/17/2009, através do Processo COPAM nº 11844/2008/002/2009, tem com a **ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A** relações comerciais referentes a prestação de serviços de disposição final em aterro de resíduos classe 1 (LO 011 SUPRAM 01) de 19/04/10 e classe 2 (LO 113 SUPRAM CM, de 20/10/08).

A presente carta de anuência é válida pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua emissão.



ESTO É UM EXEMPLAR DE COPIA

Seu nome: **Samuelhaara** (se for na list abaixo)  
 EMISSÃO: **20/07/2011** **08:27:28**  
 Se o documento for assinado pelo BEM  
 Em testemunho de verdade

**JOÃO RICARDO FERREIRA LARA** TABELÃO SUBSTITUTO  
 (CPF: 04.850.950-07) FRSI 01 Total R\$ 4,23

**Alcides Mendes**  
 Gerente Comercial

ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A - CTO (CNPJ)  
 Rua José Rodrigues, 125 - 2º Andar - Uberlândia, MG

Cartório de Paz Notas e Registro Civil  
 Pç. N. Horizonte, 13 - Jardim Nêsta - Prata-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autenticado esta cópia xerográfica conforme  
 o original em mim apresentado ao que dou fé.

Jardim Nêsta 10 FEV 2012

Emp. R\$ 2,23 - T.E. R\$ 0,73  
 DESCONTOS - TOTAL R\$ 0,73  
 A usar em 08/02/2012  
 O valor da prestação de serviços  
 a ser pago pelo contribuinte

**Selo de Fiscalização**

**AUTENTICAÇÃO**  
**BRU 67182**

*[Handwritten signature]*



## AUTORIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uberaba, através da secretaria de Meio Ambiente e Turismo – Semat, AUTORIZA a empresa Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda., localizada na rodovia BR-050, km 04 n.º 5.500, bairro parque das Gameleiras, nesta cidade de Uberaba, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.746.398/0003-60 a proceder a disposição de Resíduos de Serviços de Saúde Tratados, gerados em consequência das atividades do processo de tratamento pelo sistema de autoclave, no Aterro Sanitário Municipal – resíduos Classe II, compatíveis com o Aterro supra mencionado.

Esta autorização é válida por 12 (doze) meses.

Uberaba, 5 de setembro de 2011.

Rodrigo Borges de Barros  
Subsecretário de Meio Ambiente e Turismo

Rodrigo Borges de Barros  
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente  
e Turismo/SEMAT  
Decreto nº 1588

Renata Vilela de Mesquita  
Secretária de Meio Ambiente e Turismo

Renata Vilela de Mesquita  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
e Turismo/SEMAT  
Decreto nº 1537









GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



000228

Cartório de Paz N.  
N. Horizonte, 13.  
1ª Câmara  
Fis. 228  
AUTENT.  
Autenticado esta cópia...  
originais...  
10 JAN 2011



### ANEXO I

| Processo COPAM Nº: 00079/1989/016/2009                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Classe/Porte: 5/G |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Empreendimento: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA<br>Aterro Sanitário de Uberaba      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
| CNPJ: 18.428.839/0001-90                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
| Atividades: E-03-07-7: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
| Endereço: Av. Filomena Cartafina km17 – Baixa                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
| Localização: Latitude: 19°55'18,4" Sul e Longitude: 47°55'25,8" Oeste               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
| Município: Uberaba-MG                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
| Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALIDADE: 6 anos  |
| ITEM                                                                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PRAZO*            |
| 1                                                                                   | Apresentar relatórios técnicos conclusivos acerca do monitoramento geotécnico. Anexar ART do profissional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Anualmente        |
| 2                                                                                   | Apresentar os resultados dos ensaios de compactação e permeabilidade realizados na camada de impermeabilização da base e face interna dos taludes na área de ampliação do maciço, (nova cava, segundo liner).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 60 dias           |
| 3                                                                                   | Apresentar relatório de acompanhamento da implantação do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; da destinação de Resíduos do Serviço de Saúde e Pneumáticos Inservíveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Anualmente        |
| 4                                                                                   | Realizar o plantio de sansão-do-campo onde há falhas na cerca-viva. Implantar cortina arbórea nos limites do aterro que confrontam com a Av. Filomena Cartafina e com a estrada da Baixa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 120 dias          |
| 5                                                                                   | Realizar o plantio de gramíneas nos taludes do maciço e no entorno das lagoas de tratamento de chorume.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 120 dias          |
| 6                                                                                   | Apresentar um detalhamento do Programa de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos, contemplando os projetos abaixo citados. <ul style="list-style-type: none"><li>Projeto Coleta Seletiva nos Bairros – "Bags Reciclados"</li><li>Projeto Coleta Seletiva para a Área Rural</li><li>Projeto de Educação Ambiental em parceria com o Projeto Água Viva/CODAU</li><li>Projeto Coleta Seletiva Mercado Municipal</li><li>Treinamento da Coleta Seletiva para Agentes de Saúde da Zoonoses</li><li>Projeto Ecologizando</li></ul> Obs.: Apresentar relatório de resultados dos projetos já executados e cronograma de execução para aqueles que ainda serão implantados. | 180 dias          |
| 7                                                                                   | Detalhar a atual situação da COOPERU e do Projeto Cáritas e as ações futuras previstas para a melhoria e ampliação da Coleta Seletiva no município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12 meses          |
| 8                                                                                   | Apresentar uma proposta de monitoramento da qualidade do ar conforme previsto, contemplando medições durante as quatro estações do ano, com início da execução do monitoramento em janeiro de 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 90 dias           |

SUPRAM – TM e AP

Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136– Uberlândia – MG  
CEP 38400-170 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 12/08/2009  
Página: 15/19

*Handwritten signatures and initials:*  
Aph  
[Signature]  
[Signature]



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 9  | Apresentar uma proposta para o Programa de Monitoramento de Ruídos (a ser realizado na área interna e externa ao empreendimento). Anexar cronograma de execução.                                                                                                                                                                                                                            | 90 dias                  |
| 10 | Apresentar uma proposta para coleta de resíduos domiciliares na zona rural do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12 meses                 |
| 11 | Desenvolver um Programa de Educação Ambiental junto à população, em sincronia ao Programa de Coleta Seletiva.                                                                                                                                                                                                                                                                               | 12 meses                 |
| 12 | Apresentar relatório técnico que comprove o monitoramento de sua frota de veículos e caminhões movidos a óleo diesel.<br><br>Obs.: Este monitoramento deve estar de acordo com a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta, este deverá sofrer adequações. | Anualmente               |
| 13 | Apresentar Estudo de Percepção a ser realizado com a população de entorno, em especial do bairro da Baixa, quanto aos benefícios, problemas e dificuldades relacionadas à implantação e operação do Aterro.                                                                                                                                                                                 | 12 meses                 |
| 14 | Apresentar relatório acerca da instituição do Parque São Cristóvão. Identificar quais ações/projetos serão desenvolvidos para a efetivação do parque linear, com respectivo cronograma de execução.                                                                                                                                                                                         | 6 meses                  |
| 15 | Apresentar um projeto detalhado de drenagem de águas pluviais para toda a área do empreendimento, especificando os mecanismos a serem adotados e respectivo cronograma de execução.                                                                                                                                                                                                         | 90 dias                  |
| 16 | Apresentar projeto de impermeabilização das lagoas do sistema de tratamento de chorume, com respectivo cronograma de execução.                                                                                                                                                                                                                                                              | 90 dias                  |
| 17 | Apresentar diagnóstico da área potencialmente contaminada – Avaliação Preliminar da área suspeita de contaminação – conforme seqüência metodológica proposta no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB (em observância ao disposto no item 5.1 deste Parecer Único).                                                                                                       | 12 meses                 |
| 18 | Apresentar Plano de Segurança do Aterro, em conformidade à ABNT NBR 13.896/1997.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 6 meses                  |
| 19 | Apresentar cópia das atualizações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.                                                                                                                                                                                                                                       | Durante a vigência da LO |
| 20 | Apresentar o Registro do Imóvel atualizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12 meses                 |
| 21 | Não receber resíduos industriais no Aterro Sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Durante a vigência da LO |
| 22 | Relatar a SUPRAM-TM/AP todos os fatos ocorridos na unidade do Aterro que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.                                                                                                                                                                                                                                             | Durante a vigência da LO |
| 23 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme Anexo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Durante a vigência da LO |

\* Prazo contado do recebimento do certificado de licença ambiental.

000228



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Observação: Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação em periódico local ou regional de grande circulação da concessão da presente licença.

Certório de Paz Notas e Registro Civ.  
Pç. N. Horizonte, 13 - Jardinésia - Prata-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentica esta cópia reprográfica conforme  
o original a mim apresentado do que dou fé

Jardi-  
nésia 10 JAN 2011



*Assinaturas manuscritas e rubricas no canto inferior direito da página.*





## ANEXO II

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL

#### 1. Monitoramento de chorume (bruto e após saída do sistema de tratamento do Aterro)

| Parâmetro                           | Frequência |
|-------------------------------------|------------|
| Cádmio total – mg/L                 | Trimestral |
| Chumbo total – mg/L                 | Trimestral |
| Cobre dissolvido – mg/L             | Trimestral |
| Condutividade elétrica – $\mu$ S/cm | Bimestral  |
| Cromo total – mg/L                  | Trimestral |
| DBO* – mg/L                         | Bimestral  |
| DQO* – mg/L                         | Bimestral  |
| E. coli – NMP                       | Bimestral  |
| Fósforo total – mg/L                | Trimestral |
| Níquel total – mg/L                 | Trimestral |
| Nitrogênio amoniacal total – mg/L   | Trimestral |
| Nitratos – mg/L                     | Trimestral |
| pH                                  | Bimestral  |
| Sólidos sedimentáveis* – mg/L       | Bimestral  |
| Substâncias tensoativas – mg/L      | Trimestral |
| Zinco total – mg/L                  | Trimestral |
| Cloretos – mg/L                     | Trimestral |
| Teste de toxicidade aguda           | Anual      |

\* Parâmetros que devem ser monitorados tanto no efluente bruto quanto após saída do sistema de tratamento do Aterro.

#### 2. Monitoramento de água subterrânea (piezômetros)

| Parâmetro                           | Frequência |
|-------------------------------------|------------|
| Cádmio total – mg/L                 | Mensal     |
| Chumbo total – mg/L                 | Mensal     |
| Cobre dissolvido – mg/L             | Mensal     |
| Condutividade elétrica – $\mu$ S/cm | Mensal     |
| Cloretos – mg/L                     | Mensal     |
| Cromo total – mg/L                  | Mensal     |
| E. coli – NMP                       | Mensal     |
| Nitratos – mg/L                     | Mensal     |
| Nitrogênio amoniacal total – mg/L   | Mensal     |
| Nível de água                       | Mensal     |
| pH                                  | Mensal     |
| Zinco total – mg/L                  | Mensal     |

\* Conforme descrito no item 5.1., o monitoramento de águas subterrâneas deverá ser realizado mensalmente, durante os dois primeiros anos de vigência da licença, quando deverá ser apresentado um relatório conclusivo e, em anexo, todas as análises realizadas. Após análise

SUPRAM – TM e AP

Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 – Uberlândia – MG  
CEP 38400-170 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 12/08/2009

Página: 18/19

Cartório de Paz Notas e Registro Civil  
Pq. N. Horizonte, 13 - Jd. Pinheira - Prata - MG  
AUTENTICAÇÃO  
Atestamos esta cópia reproduzida conforme o original não apresentado do que dou fé.

Jardir-  
nêia 10 JAN 2011

Emol. R\$ 2,25 - T.F. 1  
MEC R\$ 0,50 - T.O. 1  
N. 1000  
H. 1000  
A. 1000  
Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BLH 39049



deste relatório o órgão poderá alterar a frequência de amostragem e/ou solicitar ações a serem adotadas para a solução do problema (caso seja comprovada alguma não-conformidade). Na ausência de manifestação do órgão ambiental, o monitoramento deverá ser continuado com amostragens semestrais.

### 3. Monitoramento de água superficial (córregos Marimbondo e do Quartel)

| Parâmetro                                                      | Frequência |
|----------------------------------------------------------------|------------|
| Cádmio total – mg/L                                            | Anual      |
| Chumbo total – mg/L                                            | Anual      |
| Cobre dissolvido – mg/L                                        | Anual      |
| Condutividade elétrica - $\mu\text{S/cm}$                      | Anual      |
| Cromo total – mg/L                                             | Anual      |
| DBO – mg/L                                                     | Anual      |
| DQO – mg/L                                                     | Anual      |
| E. coli – NMP                                                  | Anual      |
| Fósforo total – mg/L                                           | Anual      |
| Níquel total – mg/L                                            | Anual      |
| Nitratos – mg/L                                                | Anual      |
| Nitrogênio amoniacal total – mg/L                              | Anual      |
| Óleos e graxas                                                 | Anual      |
| Oxigênio dissolvido – mg/L                                     | Anual      |
| pH                                                             | Anual      |
| Substâncias tensoativas – mg/L                                 | Anual      |
| Zinco total – mg/L                                             | Anual      |
| Clorofila a - $\mu\text{g/L}$                                  | Anual      |
| Densidade de Cianobactérias – cel/mL ou $\text{mm}^3/\text{L}$ | Anual      |



**Relatórios:** Enviar ANUALMENTE à SUPRAM TM/AP, a partir da concessão da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

OBS.: Caso os resultados do monitoramento conduzido pelo empreendedor indiquem que o aterro é operado, continuamente, de maneira satisfatória, o programa de monitoramento pode ter a frequência revista. Quando qualquer parâmetro monitorado apresentar resultado em desconformidade com a legislação ambiental, o empreendedor deverá encaminhar a SUPRAM-TM/AP um laudo técnico indicando a causa da não conformidade e as ações adotadas para a solução do problema. Em caso de suspeita ou verificação de comprometimento ambiental resultante da operação inadequada do aterro, poderá ser solicitado ao empreendedor o aumento da frequência e a inclusão de outros parâmetros de monitoramento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DE**

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO Nº 041 - SUPRAM CM

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 9º inciso III do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede a ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A – CTR BETIM - CNPJ: 07.004.980/0001-40, Licença de Operação, para a atividade de aterro para resíduos perigosos classe I e Unidade de Dessorção Térmica, autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle da poluição, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação, localizada no Município de Betim, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 01034/2005/004/2009, e decisão da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba, em reunião do dia 29/03/2010.



## Sem condicionantes



## Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97).

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

**Validade da Licença Ambiental: 29/03/2014.**

**Belo Horizonte, 29 de Março de 2010.**



**Scheilla Samartini Gonçalves**

Superintendente Regional de Meio Ambiente e

# Translating Clinical Data into Actionable Insights

**team**  
FLUCCIO ESTACIA  
DO UENO AQUENTE

**IEF**  
1.º SEMINÁRIO DE FLORES

**GAIA**  
TECNOLOGIA

9 ANOS DE EXPERIÊNCIA  
DE CUIDADO COM A SUA





ANEXO I  
PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 414/2009

| Processo COPAM Nº: 01034/2005/004/2009                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Classe/Porte: 3/Pequeno                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empreendedor: Essencis MG Soluções Ambientais S/A                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |
| CNPJ: 07.004.980/0001-40                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |
| Empreendimento: Essencis MG Soluções Ambientais S/A CTR Betim                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |
| Atividade: Aterro para resíduos perigosos - Classe I, de origem Industrial e Unidade de Dessorção Térmica |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |
| Localização: Rodovia BR-262, km 357, em área rural no município de Betim/MG                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |
| Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Validade: 4 anos                                                                                   |
| ITEM                                                                                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PRAZO                                                                                              |
| 01                                                                                                        | Apresentar relatórios de controle tecnológico das obras de implantação para cada fase operacional do Aterro de Resíduos Classe I, incluindo ART do responsável pela sua elaboração, conforme especificações do Projeto Executivo do Aterro para Resíduos classe I. Apresentar laudo técnico, devidamente assinado por profissional habilitado, atestando o coeficiente de permeabilidade proposto, atendendo no mínimo o coeficiente recomendado pela ABNT/NBR 10157/87, grau de compactação, a estanqueidade e a estabilidade do aterro com objetivo de garantir a sua segurança quando da disposição de resíduos, incluindo ensaios destrutivos e não destrutivos das geomembranas para cada fase operacional. | 10 dias antes do início de cada fase operacional.                                                  |
| 02                                                                                                        | Apresentar um relatório anual dos planos de monitoramento ambiental, incluindo a avaliação dos resultados dos mesmos, conforme escopo - frequência, parâmetros e pontos de monitoramento - definido no Plano de Controle Ambiental. O monitoramento de águas pluviais deverá pautar-se no padrão de lançamento de efluentes estabelecido pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 01/2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Até o final do mês de janeiro de cada ano, relativo aos monitoramentos realizados no ano anterior. |
| 03                                                                                                        | A disposição final de resíduos no Aterro Classe I deverá atender a Norma NBR 10157 - Incompatibilidade de Resíduos, da ABNT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Durante toda a vida útil do empreendimento                                                         |
| 04                                                                                                        | Apresentar Formulário de Cadastro de Áreas Suspeitas de Contaminação e Contaminadas por Substâncias Químicas relativo ao Aterro de Resíduos Classe I, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 30 dias                                                                                            |
| 05                                                                                                        | Caso seja detectada qualquer falha no sistema de impermeabilização - através de observação do sistema de dreno testemunho ou por meio do monitoramento de águas subterrâneas - a empresa deverá comunicar o fato imediatamente à Supram CM e Prefeitura Municipal de Betim, estabelecer as causas do evento e tomar as providências necessárias ao restabelecimento das condições iniciais da célula, de imediato. Caso não seja possível diagnosticar a razão da falha ou seja inviável a adoção de medidas apropriadas, a                                                                                                                                                                                      | Durante toda a vida útil do empreendimento                                                         |



000233



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
 Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1ª Câmara

Fls 235

AISS

00-PMU-0

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | empresa devesa encerrá-la, conforme o projeto da cobertura final proposto, independentemente da capacidade utilizada.                                                                                                                                           |                                                                                             |
| 06 | Apresentar relatório anual contendo uma síntese identificando o tipo, volume, origem e empresa transportadora dos resíduos Classe I dispostos no aterro. Apresentar cópia das autorizações ou licenças ambientais das empresas transportadoras destes resíduos. | Até o final do mês de janeiro de cada ano, relativo aos resíduos dispostos no ano anterior. |
| 07 | Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer acidente ambiental ao Núcleo de Emergência Ambiental – NEA da Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM e à Prefeitura Municipal de Betim.                                                                     | Durante toda a vida útil do empreendimento                                                  |
| 08 | Apresentar relatório anual do Plano de Inspeção e Manutenção do aterro, informando quais foram os elementos inspecionados, a frequência de inspeção, e as eventuais falhas e ações de manutenção realizadas neste período, caso ocorram.                        | Até o final do mês de janeiro de cada ano, relativo às ações realizadas no ano anterior.    |
| 09 | Iniciar a implantação das demais fases operacionais do aterro somente após a obtenção de autorização específica para a supressão de vegetação nestas áreas, caso haja necessidade de supressão.                                                                 | Ao longo da implantação das demais fases operacionais do aterro de resíduos Classe I        |
| 10 | Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos pela execução das obras de implantação e pela operação do Aterro de Resíduos Perigosos – Classe I e Unidade de Dessorção Térmica.                                               | 30 dias                                                                                     |
| 11 | Apresentar Plano de Emergência detalhado para Resíduos classe I. Comprovar a Capacitação dos Operadores do Aterro de Resíduos Classe I quanto ao gerenciamento e medidas de segurança na operação do empreendimento.                                            | 30 dias                                                                                     |
| 12 | Apresentar contrato firmado entre o empreendedor e o responsável para tratamento e disposição final do líquido percolado do aterro de resíduos Classe I.                                                                                                        | 30 dias                                                                                     |
| 13 | Solicitar a presença da equipe técnica da Supram CM para acompanhamento da primeira queima de material junto a DTU.                                                                                                                                             | Ao realizar a 1ª (primeira) queima nos sistema.                                             |
| 14 | Apresentar relatório contendo dados do primeiro material a ser tratado na DTU, dados de condições de queima (temperatura, tempo de residência, eficiência), análise química pós tratamento e monitoramento da chaminé do pós queimador.*                        | Ao realizar a 1ª (primeira) queima nos sistema.                                             |

SUPRAM-CM

Av. Senhora do Carmo, 90 Belo Horizonte - MG  
 CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700

DATA: 23/12/2009  
 Página: 18/21





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
 Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1ª Câmara

Fis 236

AISS

|    |                                                                                                                |                               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 15 | Cumprir disposto na Resolução Conama 316/2002 referente aos procedimentos e critérios de funcionamento da DTU. | Durante a vigência da Licença |
| 16 | Manter o arquivo de controle das análises de material contaminado e após a descontaminação na DTU.             | Durante a vigência da Licença |

\*O funcionamento da DTU ficará condicionado ao acompanhamento da primeira queima, e consequentemente da sua eficiência.







GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

000235

1ª Câmara

Fis 237

AISS

ANEXO II  
PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 414/2009

|                                                                                                           |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Processo COPAM Nº: 01034/2005/004/2009                                                                    | Classe/Porte: 3/Pequeno |
| Empreendedor: Essencis MG Soluções Ambientais S/A                                                         |                         |
| CNPJ: 07.004.980/0001-40                                                                                  |                         |
| Empreendimento: Essencis MG Soluções Ambientais S/A CTR Betim                                             |                         |
| Atividade: Aterro para resíduos perigosos - Classe I, de origem industrial e Unidade de Dessorção Térmica |                         |
| Localização: Rodovia BR-262, km 357, em área rural no município de Betim/MG                               |                         |
| Referência: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO                                                                         | Validade: 4 anos        |



Foto 01: Vista geral da Fase I do Aterro Classe I

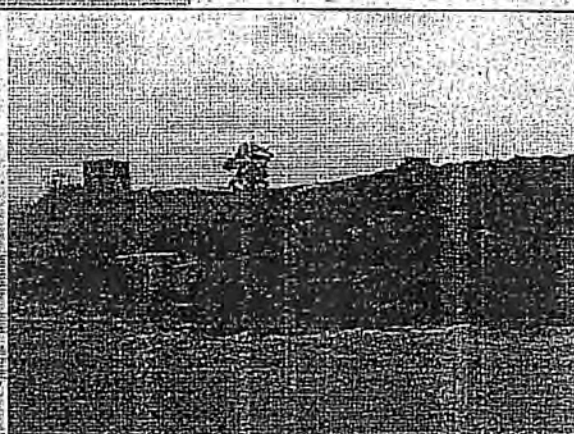


Foto 02: Pilha de armazenamento provisório de resíduos Classe I



Foto 03: Área Instalada do Aterro Classe I

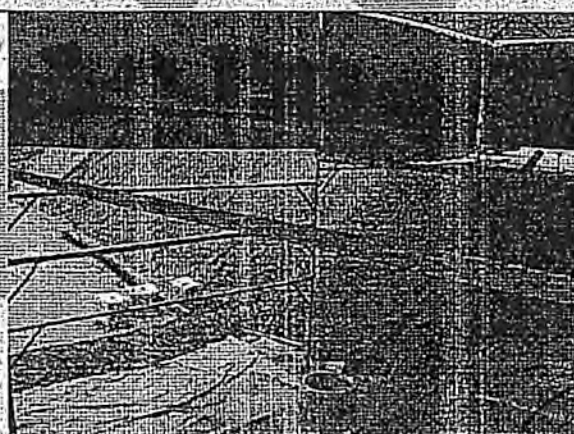


Foto 04: Vista do tubo de percolados

LAR - LOPÓCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Conteúdo com original arquivado em formulário

BETIM  
MG

15 DEZ 2011

Entidade

☐ Dr. José Carlos Barbosa - Lda - S. Trasmontada  
☐ Maria de Jesus Aguiar - E. Trasmontada  
☐ Anália Gabriela da Silva - E. Trasmontada

Selo de Fiscalização

BPR 44162

SUPRAM-CM

Av. Senhora do Carmo, 90 Belo Horizonte - MG  
CEP 30.330-000 - Tel.: (31) 3228-7700

DATA: 23/12/2009  
Página: 20/21



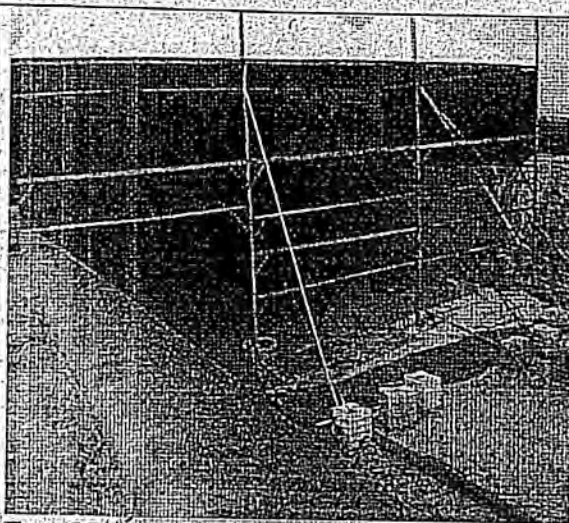


Foto 05: Área Instalada do Aterro Classe I

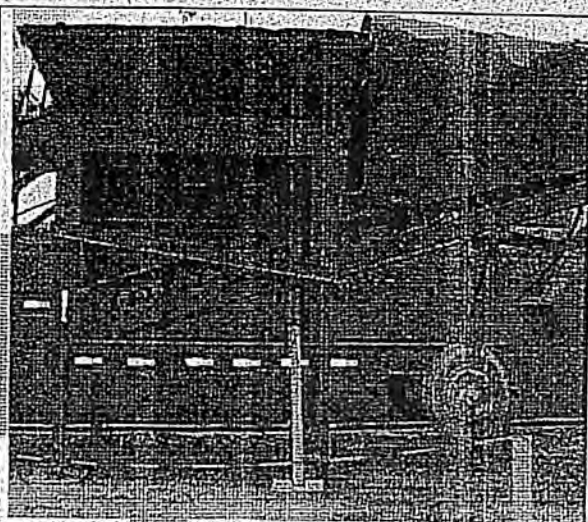


Foto 06: Silo de recebimento de solo contaminado



Foto 07: Câmara de separação física da Dessorção Térmica

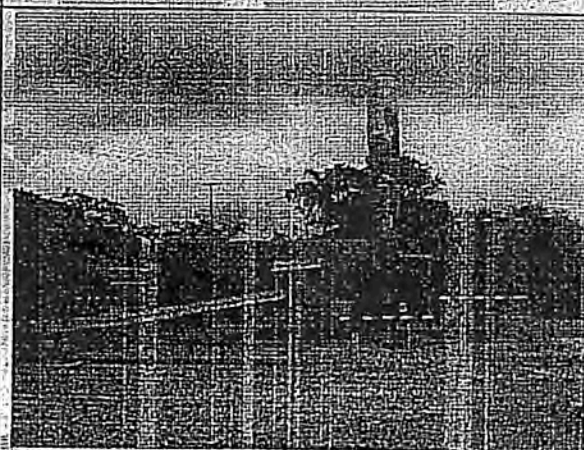


Foto 08: Câmara de pós combustão da Dessorção Térmica





000237

1ª Câmara

Fls 239

AISS



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM**  
**URC/Rio Paraopeba**

### Anexo I - Aprovado pela URC/COPAM – RIO PARAPEBA

|                                                                                                                                                                                          |                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Indexado ao Processo nº 01034/2005/004/2009                                                                                                                                              | Validade da Licença: 04 (Quatro) anos<br>Válida até: 29/03/2014. |
| Empreendedor: Essencis MG Soluções Ambientais S/A - CTR Betim - -<br>Betim/ MG                                                                                                           | CNPJ: 07.004.980/0001-40                                         |
| Município: Betim/ MG                                                                                                                                                                     |                                                                  |
| Atividade predominante: aterro para resíduos perigosos - Classe I, de<br>origem industrial e outras formas de tratamento ou disposição de resíduos<br>não listados ou não classificados. |                                                                  |
| Classe do Empreendimento                                                                                                                                                                 |                                                                  |
| 1 ( ) 2 ( ) 3 (X) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( )                                                                                                                                                      |                                                                  |
| Fase Atual do Empreendimento                                                                                                                                                             |                                                                  |
| LP ( ) LI ( ) LO (X) LOC ( ) Revalidação ( ) Ampliação ( )                                                                                                                               |                                                                  |

| Item | Aprovada a inclusão de nova condicionante                                                                                                                                                                                                                                                            | Prazo |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 17   | Envio de relatórios trimestrais à Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento, contendo análise química por laboratório homologado de todos os materiais destinados ao processo de dessorção térmica para garantir que os resíduos atendam os parâmetros autorizados pela SUPRAM CM e demais normas | ---   |

Observações:



**CERTIFICADO LO Nº 250****L I C E N Ç A   A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 9º inciso III do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede a empresa UDI AMBIENTAL LTDA., Licença de Operação, para o funcionamento da atividade INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS, autorizando, após as verificações necessários, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle da poluição, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação localizada no Município de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 14844/2009-002/2009, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em reunião do dia 04/12/2009.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo e da publicação da concessão no diário oficial de Minas Gerais)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A invalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 04/12/2013

Uberlândia, 04 de dezembro de 2009.

FERNANDO RUAS MACHADO

Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Cartório de Paz Notas e Registro Civil  
Pç. H. Horowitz, 13 - Jardimia - Prêlo-MG

AUTENTICAÇÃO  
O Tabelião, após a leitura da minuta, reconhece a autenticidade do conteúdo e a validade da assinatura que lhe é apresentada.

Assinatura do Tabelião

09 FEV 2010

RG: RS 2.25 - T. Tabelião de Notas e Registro Civil  
RG: RS 0.14 - T. Tabelião de Notas e Registro Civil

Neusa M. R. Bitencourt  
Kl. ber Reis Bitten, out - 30850-000 - Uberlândia - MG

Selo de Autenticação  
BRU 67067

000238

1ª Câmara  
Fis 240  
AISS



Anexo I e II - Aprovados pela URC/COPAM - Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

62ª Reunião Ordinária realizada em Uberlândia/MG, 04/12/2009.

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 14844/2008/002/2009

Classe/Porte: 3/M

Empreendimento: UDI AMBIENTAL LTDA.

Atividade: Incineração de Resíduos.

Endereço: Rua José Rodrigues, nº. 125.

Localização: Distrito Industrial.

Município: Uberlândia.

Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA

VALIDADE: 04 anos

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PRAZO                                                |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 1    | Operar/incinerar APENAS os resíduos listados na Tabela 2, item 3 deste parecer.                                                                                                                                                                                                                                | Durante a vigência da Licença de Operação.           |
| 2    | Executar as recomendações apresentadas no Estudo de Análise de Risco.                                                                                                                                                                                                                                          | Durante a vigência da Licença de Operação.           |
| 3    | Registrar toda anormalidade envolvendo derramamento ou vazamento de resíduos e durante a incineração.                                                                                                                                                                                                          | Durante a vigência da Licença de Operação.           |
| 4    | Apresentar registro de resíduos de origem industrial e as misturas de resíduos recebidos, conforme estabelecido no ANEXO II                                                                                                                                                                                    | Semestral                                            |
| 5    | Realizar registros do transporte, da estocagem, da identificação, da data e da análise dos resíduos que constituíram a carga de alimentação do sistema.                                                                                                                                                        | Durante a vigência da Licença de Operação.           |
| 6    | Manter procedimentos de registro e controle sistemático dos resíduos sólidos, semi-sólidos ou pastosos produzidos pelo sistema de tratamento térmico e atender as disposições legais no que se refere a sua destinação final.                                                                                  | Durante a vigência da Licença de Operação.           |
| 7    | Apresentar solicitação formal ao órgão ambiental sobre a incineração de outros resíduos não listados na Tabela 2, e após análise, caso seja necessário será exigido novo Teste de Queima levando em consideração as disposições na Resolução CONAMA 316/2002                                                   | Durante a vigência da Licença de Operação.           |
| 8    | Adotar Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta conforme diretrizes constantes no Anexo I da Portaria do IBAMA nº 85 de 17 de outubro de 1995                                                                                                      | Durante a vigência da Licença de Operação.           |
| 9    | Realizar Teste de Queima para avaliar os parâmetros Material Particulado (MP), ácido clorídrico (HCl), Cloro livre (Cl <sub>2</sub> ), Monóxido de Carbono (CO), Dióxido de enxofre (SO <sub>2</sub> ), Monóxido de Nitrogênio (NO), Metais Classe I, Metais Classe II, Metais Classe III, Dioxinas e Furanos. | Bianual<br>Conforme estabelecido na Resolução CONAMA |
| 10   | Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.                                                                                                                                                                                                                      | Durante a vigência da Licença de Operação.           |

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





## ANEXO II

|                                        |                   |
|----------------------------------------|-------------------|
| Processo COPAM Nº: 14844/2008/002/2009 | Classe/Porte: 3/G |
| Empreendimento: UDI AMBIENTAL LTDA.    |                   |
| Atividade: Incineração de Resíduos.    |                   |
| Endereço: Rua José Rodrigues.          |                   |
| Localização: Distrito Industrial.      |                   |
| Município: Uberlândia.                 |                   |
| Referência: AUTOMONITORAMENTO          |                   |



### 1. REGISTRO DE RESÍDUOS PARA INCINERAÇÃO

INFORMAÇÕES CONSTANTE DOS REGISTROS DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E MISTURAS DE RESÍDUOS RECEBIDOS PELO SISTEMA DE TRATAMENTO TÉRMICO

| Item | Descrição                                                                                                                                        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Origem, processo produtivo do gerador e quantidade;                                                                                              |
| 2    | Quantificação dos parâmetros relativos ao poder calorífico, cinzas e, quando couber, metais, halogênios ou compostos halogenados;                |
| 3    | Composição química e características físico-químicas do resíduo, que comprovem sua compatibilidade com as condicionantes da licença de operação; |
| 4    | Incompatibilidade com outros resíduos;                                                                                                           |
| 5    | Métodos de amostragem e análise utilizados, com os respectivos limites de detecção;                                                              |
| 6    | Porcentagem, em peso, de cada resíduo na mistura;                                                                                                |
| 7    | Descrição dos métodos utilizados na preparação da mistura                                                                                        |

Enviar trimestralmente à SUPRAM TM AP, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de Registro de Resíduos para Incineração, contendo, no mínimo os dados do modelo acima, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

### 2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar trimestralmente à SUPRAM TM AP, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| RESÍDUO            |        |        |                          | TRANSPORTADOR        |                   | DISPOSIÇÃO FINAL |                     |                   | OBS |
|--------------------|--------|--------|--------------------------|----------------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|-----|
| Denominação        | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social         | Endereço completo | Forma (*)        | Empresa responsável |                   |     |
|                    |        |        |                          |                      |                   |                  | Razão social        | Endereço completo |     |
| (*)1- Reutilização |        |        |                          | 6 - Co-processamento |                   |                  |                     |                   |     |

(\*) 1 - Reutilização

6 - Co-processamento

SUPRAM TM AP

Av. Raimundo Alves dos Santos, 136 - Uberlândia - MG  
CEP 38402-170 - Tel: (34) 3237-3765 / 2983

Página 2/3





- |                       |                                                         |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| 2 - Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |                                                         |

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. RUIDOS

| Local de amostragem                                                                        | Parâmetros | Frequência |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000. | dB (A)     | Anual      |

**Relatórios:** Enviar anualmente SUPRAM-TM/AP, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo, comparando-os com os parâmetros legais, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** De acordo com as Normas Técnicas e Leis vigentes.

### 4. AUTOMONITORAMENTO DE VEÍCULOS

Promover anualmente durante a vigência da licença de operação, o automonitoramento dos veículos próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº. 85/1996.

### 5. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Enviar anualmente à SUPRAM TM AP, até o dia 10 do mês subsequente, o relatório das atividades previstas no Plano de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA e seus registros. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.

**Importante:** Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM AP, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.



## METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

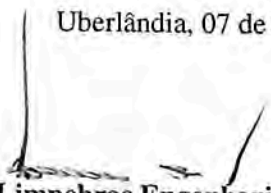


**DECLARAÇÃO**

Ref.: Concorrência nº 004/2012.

Para atendimento a exigência editalícia contida no item 7.6.9 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, será apresentada em 01 volume, em anexo, com numeração independente.

Uberlândia, 07 de Maio de 2012.

  
**Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.**  
**Domício Ricardo Borges de Moraes**  
**Administrador Sócio/ Responsável Técnico**



## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA**



TJMG - COMARCA DE UBERLÂNDIA  
JUSTIÇA COMUM

FL(s).

1ª Câmara

Fis. 248

AISS

PMU - OV

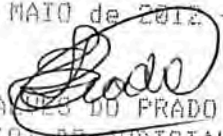
120326

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR ATIVO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

UBERLÂNDIA, 04 de MAIO de 2012 - 15:13:34

  
SÔNIA ALVES DO PRADO  
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ABELARDO PENNA  
PQ. PROFESSOR JACY DE ASSIS BAIRRO: CENTRO CEP: 38400121  
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS





## ATESTADO

**ATESTO** para os devidos fins, atendendo a requerimento de **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.609.820/0001-85** a quem possa interessar, que no âmbito da Justiça Estadual na Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, funcionam regularmente, com seus titulares, as seguintes Secretarias Judiciais: **1ª Vara Cível:** Bel. Reinaldo Cunha, em exercício; **2ª Vara Cível:** Bela. Marília Caixeta Peres Oliveira, em exercício; **3ª Vara Cível:** Bela. Madalena Gontijo Borges Fonseca, em exercício; **4ª Vara Cível:** Bela. Joana Batista Martins, em exercício; **5ª Vara Cível:** Bel. Marco Túlio Afonso Borges, em exercício; **6ª Vara Cível:** Bel. Anna Clarinda Naves, em exercício; **7ª Vara Cível:** Sandra Regina Rezende Oliveira, em exercício; **8ª Vara Cível:** Bela. Valquíria Barros Alvim da Penha, em exercício; **9ª Vara Cível:** Bel. Antônio Marcos Resende Faria, em exercício; **10ª Vara Cível:** Bela. Sônia Alves do Prado, em exercício; **1ª Vara de Família e Sucessões:** Bela. Teresinha Luiza Ferreira, em exercício; **2ª Vara de Família e Sucessões:** Bela. Elisabete Maria Morgado e Fernandes, em exercício; **3ª Vara de Família e Sucessões:** Bel. Fernando Luis Pereira Lima, em exercício; **4ª Vara de Família e Sucessões:** Bela. Denise França Linhares, em exercício; **5ª Vara de Família e Sucessões:** Bela. Lúcia Helena Pereira de Araújo Campos, em exercício; **Vara de Execuções Penais:** Bela. Luciene Rodrigues Soares, em exercício; **1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias:** Bela. Sheila Mara de Lima, em exercício; **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias:** Bela. Adna Aparecida de Mendonça, em exercício; **1ª Vara Criminal:** Bela. Noemi Ribeiro Martins Reis, em exercício; **2ª Vara Criminal:** Bela. Edna Maria Francisco Pires, em exercício; **3ª Vara Criminal:** Bela. Márcia Rocha de Oliveira, em exercício; **4ª Vara Criminal:** Bela. Flávia Felício, em exercício; **Vara de Crimes Contra a Pessoa e de Precatórios Criminais:** André Luiz de Araújo, em exercício; **Serviço Auxiliar de Contadoria, Tesouraria e Distribuição:** Bel. Nilson Rangel de Mendonça, em exercício; **Tabelionato de Registro de Protestos:** Dr. Wilno Roberto de Sousa Silveira; **Cartório do 1º Ofício de Notas:** Dr. Carlos Antônio de Araújo; **Cartório do 2º Ofício de**



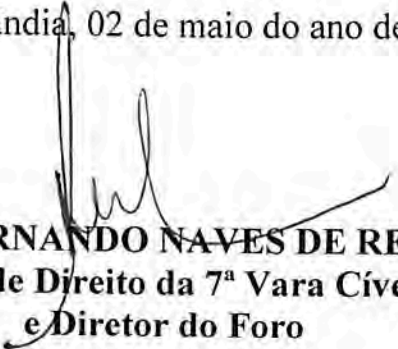
**Notas:** Dr. Djalma Pizarro; **Cartório do 3º Ofício de Notas:** Dr. Eduardo Maurício Rodrigues da Cunha; **Cartório do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas:** Dr. Márcio Ribeiro Pereira; **2º Ofício de Registro de Imóveis:** Dr. Luiz Eugênio da Fonseca; **Serviço Registral de Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas:** Wilma Márquez Borges; **Serviço Registral das Pessoas Naturais:** Bel. Feliciano de Oliveira Júnior; **Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Martinésia:** Zoalbe Rodrigues do Nascimento de Oliveira Bernardes; **Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga:** Jovino Mustafá Cheik, em exercício; **Cartório de Paz e Notas do Distrito de Tapuirama:** José Roberto de Fátima Rangel; **Cartório de Paz e Notas do Distrito de Cruzeiro dos Peixotos:** Maria Otacília Knychala de Moraes.

**ATESTO** ainda, que nesta Comarca existe somente um **Serviço Auxiliar de Contadoria, Tesouraria e Distribuição:** Bel. Nilson Rangel de Mendonça, responsável pela distribuição de todos os feitos da Comarca, inclusive Falência, Concordata, Família e Cartas Precatórias.

**ATESTO** finalmente, que no âmbito da Justiça Estadual o único órgão na Comarca de Uberlândia, responsável pela emissão de certidões negativas Cível, Criminal, Vara de Execuções Penais, de Execução Fiscal e de Falência e Concordata é a Central de Certidões, localizada nas dependências do Fórum.

Por ser verdade, firmo o presente.

Uberlândia, 02 de maio do ano de 2012.

  
**PAULO FERNANDO NAVES DE RESENDE**  
**Juiz de Direito da 7ª Vara Cível**  
**e Diretor do Foro**





*BALANÇO PATRIMONIAL*

000250

1ª Câmara

Fls 252

AISS

1308

2

## LIVRO DIÁRIO

NRO DE ORDEM : 0065 ✓  
FOLHA : 0001

## TERMO DE ABERTURA

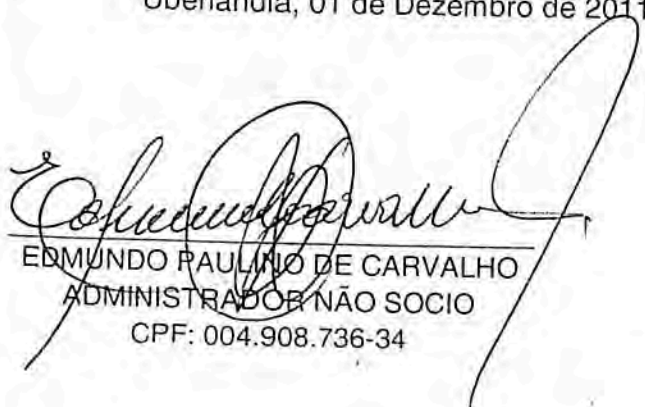
Contém este livro 0231 folhas numeradas seguidamente do nro. 0001 ao nro. 0231 por processamento eletrônico de dados, e servirá de LIVRO DIÁRIO de nro. 65, referentes ao período: 01/12/2011 a 31/12/2011 para o estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

**NOME:** LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
**ENDEREÇO:** AV. JOSE ANDRAUS GASSANI, 1298  
**BAIRRO:** INDUSTRIAL  
**MUNICIPIO:** Uberlandia - MG  
**CEP:** 38402-324

**CNPJ / MF:** 00.609.820/0001-85 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 7029289850028

Com registro na junta comercial do estado de MINAS GERAIS sob nro. 31204668391 arquivado em 05/05/1995.

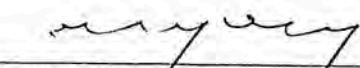
Uberlandia, 01 de Dezembro de 2011.

  
EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO  
ADMINISTRADOR NÃO SOCIO  
CPF: 004.908.736-34

SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

04 MAIO 2012  
Fernanda Martins de Araújo Alves  
- ESCRIVENTE -  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,25 + T.F.J. R\$ 1,07  
PECC R\$ 0,19 - TOTAL R\$ 4,51

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BTF 01754

  
WINSTON CARLOS CASTRO MARTINS  
CONTADOR - CRC - MG 051.231/O  
CPF: 480.806.916-49



### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termo de abertura e encerramento deste  
livro/conjunto de fichas autenticado sob o número  
99264994 em 04/05/2012

3120466839-1 / 1 / 65

AUTENTICADOR  
Osvaldir Lasaro Cardoso





**LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

CNPJ/MF: 00.609.820/000.1 - 85

**BALANÇO PATRIMONIAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010**

| ATIVO                                    |               |               | PASSIVO                                |               |               |
|------------------------------------------|---------------|---------------|----------------------------------------|---------------|---------------|
|                                          | 31-dez-11     | 31-dez-10     |                                        | 31-dez-11     | 31-dez-10     |
| ATIVO                                    | R\$           | R\$           | PASSIVO                                | R\$           | R\$           |
| CIRCULANTE                               |               |               | CIRCULANTE                             |               |               |
| CAIXA E BANCOS                           | 12.318,00     | 1.280,07      | FORNECEDORES                           | 1.589.367,79  | 1.509.722,75  |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA          | 0,00          | 0,00          | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS           | 3.523.389,60  | 3.239.848,54  |
| DUPLICATAS A RECEBER / CLIENTES          | 3.458.048,16  | 1.198.428,70  | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁF | 3.201.955,67  | 2.878.768,97  |
| SERVIÇOS EXECUTADOS A FATURAR            | 4.364.042,02  | 5.368.383,24  | OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS       | 1.055.743,14  | 1.672.632,51  |
| LUCROS / DIVIDENDOS A RECEBER            | 1.053.257,52  | 1.123.960,36  | OUTRAS CONTAS A PAGAR                  | 86.860,40     | 41.954,85     |
| NOTAS PROMISSÓRIAS A RECEBER             | 7.881.000,00  | 7.150.000,00  |                                        |               |               |
| IMPOSTOS A RECUPERAR                     | 1.267.198,52  | 1.355.849,02  | TOTAL DO CIRCULANTE                    | 9.457.316,60  | 9.339.927,62  |
| ADIANTEMENTOS A COLABORADORES            | 53.497,23     | 47.747,17     |                                        |               |               |
| ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES             | 8.877,14      | 1.202.177,67  |                                        |               |               |
| EMPRESAS COLIGADAS/INTERLIGADAS          | 906.880,47    | 1.000,00      | PASSIVO NÃO CIRCULANTE                 |               |               |
| DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE           | 89.125,17     | 119.430,56    | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS           | 783.381,42    | 749.790,60    |
|                                          |               |               | OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS       | 1.072.189,62  | 220.031,53    |
| TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE                | 19.094.244,23 | 17.568.256,79 |                                        |               |               |
|                                          |               |               | TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE           | 1.855.571,04  | 969.822,13    |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                     |               |               |                                        |               |               |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                 | 274.217,57    | 44.589,27     | PATRIMONIO LIQUIDO                     |               |               |
| CREDITO DE IMPOSTOS S/ PREJUÍZOS FISCAIS | 214.401,38    |               | CAPITAL SOCIAL                         | 20.920.000,00 | 20.920.000,00 |
| DEPOSITO JUDICIAIS - ACOES TRABALHISTAS  | 59.816,19     | 44.589,27     | ADIANTE. P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL  | 9.950.000,00  | 8.250.000,00  |
| INVESTIMENTO                             | 3.145.313,27  | 2.018.207,32  | LUCROS RETIDOS                         | 1.095.492,30  | 1.224.619,89  |
| IMOBILIZADO                              | 2.386.479,06  | 2.695.190,45  |                                        |               |               |
| INTANGIVEL                               | 18.378.125,81 | 18.378.125,81 |                                        |               |               |
|                                          |               |               |                                        |               |               |
| TOTAO DO NÃO CIRCULANTE                  | 24.184.135,71 | 23.136.112,85 | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO               | 31.965.492,30 | 30.394.619,89 |
|                                          |               |               |                                        |               |               |
| TOTAL DO ATIVO                           | 43.278.379,94 | 40.704.369,64 | TOTAL PASSIVO                          | 43.278.379,94 | 40.704.369,64 |

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

|                                                    | Capital Social<br>INTEGRALIZADO | Lucros/Prejuízos<br>Acumulados | Adiantam. Futuro<br>Aum. de Capital | TOTAL<br>Patrimônio Líquido |
|----------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| <b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008</b>            | 20.920.000,00                   | 1.156.626,61                   | 1.100.000,00                        | 23.176.626,61               |
| Ajustes de exercício anteriores 2009               |                                 | (139.733,02)                   |                                     | (139.733,02)                |
| Distribuição de Lucros 2009                        |                                 | (758.165,67)                   |                                     | (758.165,67)                |
| Adiantamento Futuro Aumento de Capital (AFAC) 2009 |                                 |                                | 2.950.000,00                        | 2.950.000,00                |
| Resultado do Período 2009                          |                                 | 2.311.254,27                   |                                     | 2.311.254,27                |
| <b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009</b>            | 20.920.000,00                   | 2.569.982,19                   | 4.050.000,00                        | 27.539.982,19               |
| Ajustes de exercício anteriores 2010               |                                 | 6.657,05                       |                                     | 6.657,05                    |
| Distribuição de Lucros 2010                        |                                 | (2.955.357,43)                 |                                     | (2.955.357,43)              |
| Adiantamento Futuro Aumento de Capital (AFAC) 2010 |                                 |                                | 4.200.000,00                        | 4.200.000,00                |
| Resultado do Período 2010                          |                                 | 1.603.338,08                   |                                     | 1.603.338,08                |
| <b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010</b>            | 20.920.000,00                   | 1.224.619,89                   | 8.250.000,00                        | 30.394.619,89               |
| Ajustes de exercício anteriores 2011               |                                 | 2.128,50                       |                                     | 2.128,50                    |
| Distribuição de Lucros 2011                        |                                 | (1.223.674,64)                 |                                     | (1.223.674,64)              |
| Adiantamento Futuro Aumento de Capital (AFAC) 2011 |                                 |                                | 1.700.000,00                        | 1.700.000,00                |
| Resultado do Período 2011                          |                                 | 1.092.418,55                   |                                     | 1.092.418,55                |
| <b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011</b>            | 20.920.000,00                   | 1.095.492,30                   | 9.950.000,00                        | 31.965.492,30               |

EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO  
Administrador  
CPF: 004.908.736-34WINSTON CARLOS DE CASTRO MARTINS  
CONTADOR - CRC - MG 051.231/O  
CPF: 480.808.916-49SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

4 MAIO 2012

Fernando Matias de Araújo Alves  
ESCREVENTE  
Lei 15.424 de 30/09/2004  
Emolumento R\$ 3,25 - T.P.J. R\$ 1,07  
PECO R\$ 19 - TOTAL R\$ 4,51Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BTF 01755

## LIVRO DIÁRIO

NRO DE ORDEM : 0065  
FOLHA : 0231

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 0231 folhas numeradas seguidamente do nro. 0001 ao nro. 0231 por processamento eletrônico de dados, e servirá de LIVRO DIÁRIO de nro. 65, referentes ao período: 01/12/2011 a 31/12/2011 para o estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, conforme documentos enviados para contabilidade:

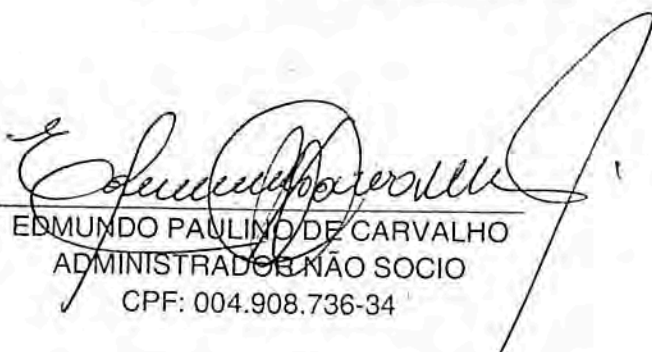
NOME: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
ENDEREÇO: AV. JOSE ANDRAUS GASSANI, 1298  
BAIRRO: INDUSTRIAL  
MUNICIPIO: Uberlandia - MG  
CEP: 38402-324

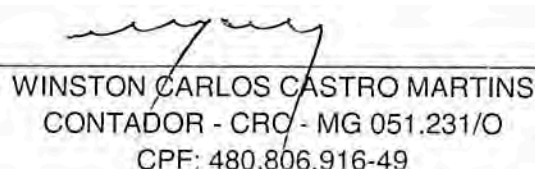
CNPJ / MF: 00.609.820/0001-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 7029289850028

Com registro na junta comercial do estado de MINAS GERAIS sob nro. 31204668391 arquivado em 05/05/1995.



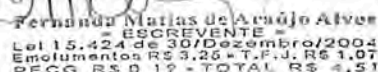
Uberlandia, 31 de Dezembro de 2011.

  
EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO  
ADMINISTRADOR NÃO SOCIO  
CPF: 004.908.736-34

  
WINSTON CARLOS CASTRO MARTINS  
CONTADOR - CRC - MG 051.231/O  
CPF: 480.806.916-49

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

04 MAIO 2012

  
Fernanda Matias de Araújo Alves  
ESCREVENTE  
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004  
Emolumentos R\$ 3,26 + T.F.J. R\$ 1,07  
PECC R\$ 0,12 - TOTAL R\$ 4,51









**DECLARAÇÃO - ANEXO VI**



## CAPACIDADE FINANCEIRA

Uberlândia, 02 de Maio de 2012.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Concorrência Nº 004/2012.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que as comprovarão.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

1- Índice de Liquidez Corrente (ILC) =>  $ILC = AC/PC$

$$ILC = \frac{19.094.244,23}{9.457.316,60} \Rightarrow ILC = 2,0190$$

2- Índice de Liquidez Geral (ILG) =>  $ILG = (AC + RLP)/(PC+ELP)$

$$ILG = \frac{19.368.461,80}{11.312.887,64} \Rightarrow ILG = 1,7121$$

3- Índice de Endividamento Geral (IEG) =>  $IEG = (PC+ELP)/AT$

$$IEG = \frac{11.312.887,64}{43.278.379,94} \Rightarrow IEG = 0,2614$$

AC = Ativo Circulante;  
RLP = Realizável a Longo Prazo;  
AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível a Longo Prazo;  
EG = Endividamento Geral.

Winston Carlos de Castro Martins  
Contador  
CRC/MG - 051.231/O

Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.  
Domício Ricardo Borges de Moraes  
Administrador Sócio/ Responsável Técnico

0000355

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                                    |
|----------------|------------------------------------|
| NOME.....      | : WINSTON CARLOS DE CASTRO MARTINS |
| REGISTRO.....  | : MG-051231/O-1                    |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR                         |
| CPF.....       | : 480.806.916-49                   |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 24.04.2012 as 11:49:50.

Válido até: 24.05.2012.

Código de Controle: 78950.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

*Assinaturas manuais:*  
Assinatura 1 (topo)  
Assinatura 2 (meio)  
Assinatura 3 (baseada no número 2)  
Assinatura 4 (baseada no número 2)  
Assinatura 5 (baseada no número 2)

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|--------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| 3120466839-1                                           | 00.609.820/0001-85 | 05/05/1995                               | 08/05/1995                  |

Endereço Completo

AVENIDA JOSE ANDRAUS GASSANI 1298 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP.: 38402322 - UBERLÂNDIA/MG

Objeto Social:

Serviços de limpeza urbana, manutenção e conservação, varrição manual e mecanizada, limpeza de buíços, roçagem e capina, jardinagem, tratamento de efluentes, manutenção de áreas verdes, implantação, operação, manutenção e monitoramento de centrais de tratamento e destinação de resíduos sólidos de qualquer natureza e origem, valas sépticas, usinas de compostagem e reciclagem, operação de usina de transbordo e incineradores. Coleta e transporte de resíduos não perigosos, resíduos perigosos, resíduos industriais e de resíduos recicláveis. Comercialização no atacado de resíduos e sucatas de: metais, não metais, plásticos, papel e papelão. Comercialização e industrialização no atacado de resíduos e sucatas recuperáveis de: metais, não metais, plásticos, papel e papelão, para a produção de matéria prima secundária. Comercialização no atacado de energia elétrica, gerada pela combustão de resíduos não perigosos e pelos gases produzidos nos máculos dos aterros sanitários, e eventuais créditos oriundos da atividade. Locação de mão de obra, locação de máquinas, equipamentos, caminhões e serviços correlatos. #

Capital Social R\$ 20.920.000,00

VINTE MILHÕES E NOVECIENTOS E VINTE MIL REAIS

Capital Integralizado R\$ 20.920.000,00

VINTE MILHÕES E NOVECIENTOS E VINTE MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

NÃO

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócios / Administrador

| CPF/NIRE       | Nome                              | Participação R\$ | Tér. Mandato | Função              |
|----------------|-----------------------------------|------------------|--------------|---------------------|
| 004.908.736-34 | EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO       | R\$              |              | ADMINISTRADOR       |
| 038.497.196-26 | JOAO PAULO ABDALA DE MORAES       | R\$              |              | ADMINISTRADOR       |
| 094.314.116-87 | LUIZ FERNANDO PUCCI               | R\$ 3.043.797,99 |              | SOCIO               |
| 518.770.158-49 | DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES  | R\$ 3.043.797,99 |              | ADMINISTRADOR/SOCIO |
| 539.240.706-44 | CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO   | R\$ 6.138.431,80 |              | ADMINISTRADOR/SOCIO |
| 807.711.736-87 | EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO     | R\$ 3.480.355,64 |              | SOCIO               |
| 986.695.246-00 | BEATRIZ VASCONCELOS TEDOORO       |                  |              | ADMINISTRADOR       |
| 31300016226    | RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS S/A. | R\$ 5.213.616,58 |              | SOCIO               |

Status xxxxxxxx

Situação

ATIVA

Último Arquivamento 30/04/2010 Número 4333060

Ato 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)#

Evento(s) 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO#

Empresa(s) Antecessora

Nome anterior  
UBELIX RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA

Nire 31204447556 Número 2989415

UF

Tipo movimentação  
ABSORÇÃO DE PARTE CINDIDA

1º SERVIÇO NOTARIAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.

03 MAIO 2012

Luciene Ferreira Fernandes da Oliveira  
Escritório de Registro de Empresas e Comércio  
Rua 15, 424 - 201 - Belo Horizonte - MG  
Telefone: (31) 325-1300 - Fax: (31) 325-1301

Página 1 de 2

AA 0564075



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000252

1ª Câmara  
Fls 260  
AICC

Nome Empresarial LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Nome anterior  
LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA

Empresa(s) Antecessora  
Nire

Número  
2989415

UF

Tipo movimentação  
ALTERAÇÃO DE NOME  
EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ  
3190155551-2 00.609.820/0004-28

Endereço  
RUA VEREADOR JOAO PACHECO, 348 SANTO ANTONIO 38700551 PATOS DE  
MINAS-MG

NADA MAIS#

1º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia  
está de acordo com o seu original.

03 MAIO 2012



AUTENTICAÇÃO  
BTF 01037

Luciene Ferreira Fernandes de Oliveira  
ESCRIVENTE  
15.424 de 30/Dezembro/2004  
Documentos R\$ 3,26 + R\$ 1,07  
REC. R\$ 0,11 - TOTAL R\$ 4,44

UBERLANDIA, 03 Maio 2012 13:18



12/243.502-8

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Página 2 de 2

AA 0564076



**GARANTIA DA PROPOSTA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Uberaba (MG) .05 de Março de 2.012.

**CERTIDÃO**

SERVIÇO : Departamento Financeiro/SEFAZ

Certificamos para os devidos fins de direito, que recebemos da empresa Limpebrás Engenharia Ltda, , inscrita no CNPJ Nº 00.609.820/0001-85 , apólice nº 01.0775-01-0019830 , no valor de R\$ 510.076,42 (Quinhentos e dez mil setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), da potencial Seguradora S.A. com data de 23/03/2012 a 11/06/2012 , com o objetivo de garantia de manutenção da proposta para participação da Concorrência nº 004/2012, com o objetivo de prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, manutenção do aterro sanitário .

*Atenciosamente,*

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi  
Subsecretário /SEFAZ







**Pottencial Seguradora S.A.**

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0019830

Proposta: 27025



|           |                                                         |
|-----------|---------------------------------------------------------|
| Tomador:  | LIMPEBRÁS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA                     |
| CNPJ:     | 00.609.820/0001-85                                      |
| Endereço: | AV. JOSÉ ANDRAUS GASSANI, Nº 1.298 -DISTRITO INDUSTRIAL |
| Cidade:   | UBERLÂNDIA                                              |
| UF:       | MG                                                      |
| Segurado: | PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA                         |
| CNPJ:     | 18.428.839/0001-90                                      |
| Endereço: | AV DOM LUIS MARIA SANTANA 141 - VILA SANTA MARTA        |
| Cidade:   | UBERABA                                                 |
| UF:       | MG                                                      |

Início de Vigência: 23/03/2012 Término de Vigência: 11/06/2012

Importância Segurada: R\$ 510.076,42 ( Quinhentos e Dez Mil Setenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Modalidade: Garantia do Licitante

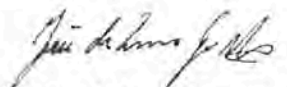
**Objeto da Garantia:** Destinado à garantia de participação na Concorrência nº 004/2012, seleção de empresa para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, do tipo domiciliar (inclusive comercial), incluindo o industrial até o limite de 100 (cem) litros ,serviços de manutenção /fornecimento /higienização/ instalação de contêineres de lixo até 1.000 (mil) litros, Operação e manutenção de Aterro Sanitário Licenciado; Coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde (Grupos A e E, B, A2, A3 e A5) em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental; coleta seletiva; varrição manual de vias e logradouros públicos; limpeza, lavagem e desinfecção de área pós feiras livres; capinação manual; conservação de áreas ajardinadas; pintura de guias; varrição mecanizada de vias e logradouros; equipe padrão; caminhão com dispositivo de vácuo; raspagem de sarjetas, capina mecanizada com trator agrícola e roçadeira, neste município, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. \*\*\*

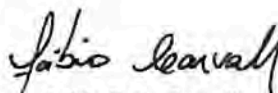
Pela presente apólice, a **POTENCIAL SEGURADORA S/A** garante, ao **SEGURADO**, as obrigações firmadas pelo **TOMADOR** até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 232/03 e Processo Susep 15414.002915/2011-26. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. A situação cadastral do Corretor deste Seguro poderá ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

Corretor: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Belo Horizonte, 01/03/2012 11:04:00

  
João de Lima Géo Neto  
Diretor  
Carimbo digital emitido pela Susep - Certificadora Digital

  
Fábio Faria Carvalho  
Diretor  
Carimbo digital emitido pela Susep - Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.  
Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço [www.pottencialseguradora.com.br](http://www.pottencialseguradora.com.br). No site, informe o Nº da Apólice: 01-0775-01-0019830 e o Controle Interno: 00A009004D760B04. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692012000100750019830000000.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0019830

Proposta: 27025

**CONDIÇÕES GERAIS**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 1.2. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- 1.3. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**2. OBJETO**

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

**3. DEFINIÇÕES**

I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.

II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.

V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.

IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0019830

Proposta: 27025

- X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.
- XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.
- XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.
- XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- XV. Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual será constatado ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- XVI. Primeiro Risco Absoluto: a Seguradora responde pelos prejuízos, integralmente, até o montante máximo de garantia definido na Apólice

#### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA APÓLICE

Este seguro será contratado a Primeiro Risco Absoluto

#### 5. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da apólice.

#### 6. COBERTURAS

6.1. As garantias, para os segurados dos setores público e privado, são estabelecidas segundo as Modalidades e Coberturas Adicionais a seguir, todas melhor definidas e caracterizadas nas Condições Especiais, quando devidamente contratadas:

##### 6.1.1 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA FINANCEIRA

Garantir ao Segurado, até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer em consequência da falta de pagamento das parcelas a ele devidas e não pagas pelo Tomador, em virtude de contrato celebrado pelas partes.

##### 6.1.2 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0019830

Proposta: 27025

contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

#### 6.1.3 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DO CONSTRUTOR, DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o segurado, e coberto pela apólice.

#### 6.1.4 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DE RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos causados em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, decorrentes da substituição de retenções de pagamento previstas no contrato principal firmado com o segurado.

#### 6.1.5 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DE ADIANTAMENTO DE PAGAMENTOS

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador em relação aos adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo segurado, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal.

#### 6.1.6 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DE PERFEITO FUNCIONAMENTO

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice e durante a sua vigência, pelos prejuízos decorrentes de disfunção de equipamento fornecido ou executado pelo tomador ao segurado, na forma prevista no contrato principal.

#### 6.1.7 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA JUDICIAL

Garante o pagamento de valor correspondente aos depósitos em juízo que o tomador necessite realizar no trâmite de procedimentos judiciais.

A cobertura desta apólice, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial favorável ao segurado, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido paga pelo tomador.

#### 6.1.8 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA ADUANEIRO

Garante ao segurado, até o valor da garantia fixada na apólice, o cumprimento das obrigações do tomador vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se refere o Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, em conformidade com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal sobre o assunto.

#### 6.1.9 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA IMOBILIÁRIO

Garante a indenização, até o valor fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do tomador em relação às obrigações assumidas no contrato de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidades







**Apólice de Seguro Garantia**

**Número: 01-0775-01-0019830**

**Proposta: 27025**

autônomas alienadas durante a execução da obra.

A cobertura desta apólice garante o ressarcimento dos prejuízos causados pelo acréscimo no custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração.

#### 6.1.10 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA ADMINISTRATIVO

Constitui objeto deste seguro a prestação de garantia pelo tomador para atestar a veracidade de créditos tributários e para a interposição de recurso voluntário em processo administrativo, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

#### 6.1.11 - COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao segurado até o valor fixado na apólice, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do Tomador na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado.

#### 6.1.12 - COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DE MULTAS

Tem por objetivo a garantia dos valores das indenizações e multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal.

6.2. As modalidades acima descritas deverão ser contratadas isoladamente. Já as coberturas adicionais somente poderão ser contratadas em conjunto com uma das modalidades.

6.3. A somatória das garantias cobertas pelo seguro para um mesmo Contrato não poderá ultrapassar a 100% (cem por cento) do Valor da Garantia ou Valor do Contrato Principal.

6.4. Em casos onde o segurado for a Administração Pública, o limite de responsabilidade máximo corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato principal, conforme determina a Lei 8.666/1993.

#### 7. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

7.1. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo da Seguradora.

#### 8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. A seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0019830

Proposta: 27025

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV. Atos ilícitos dolosos ou com culpa grave equiparável ao dolo praticados, no caso de segurado pessoa física, pelo segurado, pelo beneficiário ou pelos respectivos representantes legais, e, no caso de segurado pessoa jurídica, pelos sócios controladores, seus dirigentes e administradores legais, pelo beneficiário e pelos respectivos representantes legais.

8.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo pela contratação da cobertura adicional de multas.

8.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação da cobertura adicional de garantia trabalhista e previdenciária.

#### 9. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido na apólice;

9.2. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no Contrato Principal, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso;

9.3. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado;

9.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A ausência de manifestação, por escrito, no prazo previsto, caracterizará a aceitação tácita da proposta;

9.5. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo previsto (15 dias), desde que a sociedade seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da proposta ou taxação do risco;

9.6. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação;

9.7. A Seguradora deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta, justificando a recusa;

*[Handwritten signatures and initials]*

600267

1ª Câmara

Fls 269

AISC



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0019830

Proposta: 27025

9.8. As apólices, os certificados e os endossos terão seu início e término de vigência às 24 hs das datas para tal fim neles indicadas;

9.9. Não havendo o pagamento de prêmio quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes;

9.10. Os contratos de seguro cujas propostas tenham sido recepcionadas, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total de prêmio, terão seu início de vigência a partir da data de recepção da proposta pela Seguradora;

9.11. Eventuais valores de adiantamentos são devidos no momento da formalização da recusa, devendo ser restituídos ao Tomador, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela pro rata temporis correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

9.12. A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a Seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

#### 11. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

11.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido;

11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso;

#### 12. PAGAMENTO DE PRÊMIOS

12.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da cobertura;

12.2. O pagamento do prêmio deverá ser feito a vista, se outra forma não foi convencionada nas Condições Particulares. Caso as Condições Particulares prevejam o pagamento do Prêmio em parcelas, incidirá sobre as parcelas vincendas a taxa de juros mensal estipulada nas Condições Particulares, sendo permitido ao Tomador, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0019830

Proposta: 27025

12.2.1. Em caso de as Condições Particulares preverem o pagamento do Prêmio em parcelas, é vedado à Seguradora cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 12.2.

12.3. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas;

12.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário;

12.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante indicado, ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

### 13. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

13.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.2. Os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tomarem exigíveis:

13.2.1 No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da seguradora;

13.2.2. No caso de recebimento indevido de prêmio: a partir da data de recebimento do prêmio;

13.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias.

13.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Tomador serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios e de multa penal e não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

### 14. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

14.1. Expectativa: Quando o Segurado tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal,



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0019830

Proposta: 27025

efetuará uma notificação extrajudicial ao Tomador indicando claramente os itens não cumpridos do contrato e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante à Seguradora com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de sinistro, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice.

14.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Tomador citada acima, o Segurado deverá comunicar imediatamente à Seguradora, apresentando documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializado a reclamação do sinistro.

14.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação, a Seguradora tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice.

#### 15. INDENIZAÇÃO e LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

15.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite da garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

II. indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Tomador, cobertos pela apólice.

15.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;

15.3. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

15.4. A Seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

15.5. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item 15.1. destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em:

a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0019830

Proposta: 27025

do prazo fixado.

15.6. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

15.7. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

15.8. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

#### 16. SUB-ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

#### 17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;

III. com o pagamento da indenização;

IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

V. quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora; e

VI caso o Segurado não aceite, formal e justificadamente, a Apólice apresentada pelo Tomador.

#### 18. DA RESILIÇÃO DO CONTRATO



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0019830

Proposta: 27025

18.1 O presente Contrato poderá ser resilido, a qualquer tempo, pela Seguradora ou pelo Segurado, mediante aviso escrito. Referido direito resilitivo não poderá ser exercido pelo Tomador, sem a prévia, expressa e escrita anuência do Segurado.

18.1.1. É vedada a resilição por qualquer das Partes, quando o Prêmio tiver sido pago a vista, mediante financiamento obtido junto a instituições financeiras, nos casos em que o Segurado deixar de pagar o financiamento.

18.2. No caso de exercício do direito resilitivo pela Seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

18.3. No caso de exercício do direito resilitivo pelo Segurado ou pelo Tomador, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Segurado, a Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto, encontrada no Art. 46, da Circular SUSEP nº 256/2004. Para prazos não previstos na tabela constante da alínea "b" do Art. 46, da Circular SUSEP nº 256/2004, será utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior ou o calculado por interpolação linear entre os limites inferior e superior do intervalo.

#### 19. PERDA DE DIREITOS

19.1. O Segurado perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

19.2. O Segurado terá o direito à indenização prejudicado se este, seu representante ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

19.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere a cláusula 19.2, acima, não resultar de má-fé do segurado, a sociedade seguradora poderá:

I - na hipótese de não ocorrência do sinistro: a) cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível.

II - na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral: a) cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

III - na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.

19.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.



000272



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0019830

Proposta: 27025

19.4. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, a Seguradora poderá cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Segurado, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença do prêmio cabível.

19.5. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 19.4, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do prêmio calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

19.6. Sob pena de perder o direito à indenização, o Segurado participará o sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará as providências, imediatamente, para minorar suas consequências.

## 20. REINTEGRAÇÃO

A critério exclusivo da Seguradora, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando da ocorrência de sinistro, hipótese em a reintegração da garantia será condicionada ao pagamento de prêmio adicional informado pela Seguradora ao Segurado, calculado a partir da data da ocorrência do sinistro até o término de vigência do contrato.

## 21. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados em lei.

## 22. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.





Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0019830

Proposta: 27025

**CONDIÇÕES ESPECIAIS****1. OBJETO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

**2. RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas por estas condições especiais.

**CLÁUSULA ESPECÍFICA**

**CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO.**

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

- I. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;
- II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

4. A garantia desta apólice tem efeito:

- I. pelo período de vigência da licitação;
- II. pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras;
- III. por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

5. As renovações, a que se refere o inciso III da cláusula 4, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

6. Além das hipóteses previstas na cláusula 11 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7. Para todos os efeitos desta cláusula, observa-se o disposto no item 8.2 das condições gerais, tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

8. Ratificam-se as demais condições gerais desta apólice



000277



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0019830

Proposta: 27025

## Dados do prêmio de seguro:

|                                                |            |
|------------------------------------------------|------------|
| Prêmio líquido:                                | R\$ 475,02 |
| Custo de cadastro e acompanhamento de crédito: | R\$ 0,00   |
| Adicional de fracionamento:                    | R\$ 0,00   |
| IOF:                                           | R\$ 35,06  |
| Prêmio total:                                  | R\$ 510,08 |

## Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

| Parcela | Vencimento | Boleto        | Valor (R\$) |
|---------|------------|---------------|-------------|
| 1       | 11/03/2012 | 1800000025323 | R\$ 510,08  |

## PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE GARANTIA



**Potencial Seguradora S.A.**

Endosso de prorrogação de prazo de garantia

Número: 01-0775-01-1000057

Apólice Endossada: 01-0775-01-0019830

Proposta: 30436

|           |                                                         |
|-----------|---------------------------------------------------------|
| Tomador:  | LIMPEBRÁS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA                     |
| CNPJ:     | 00.609.820/0001-85                                      |
| Endereço: | AV. JOSÉ ANDRAUS GASSANI, Nº 1.298 -DISTRITO INDUSTRIAL |
| Cidade:   | UBERLÂNDIA                                              |
| UF:       | MG                                                      |
| Segurado: | PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA                         |
| CNPJ:     | 18.428.839/0001-90                                      |
| Endereço: | AV DOM LUIS MARIA SANTANA 141 - VILA SANTA MARTA        |
| Cidade:   | UBERABA                                                 |
| UF:       | MG                                                      |

Início de Vigência: 12/06/2012 Término de Vigência: 17/07/2012

Importância Segurada: R\$ 510.076,42 ( Quinhentos e Dez Mil Setenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Modalidade: Garantia do Licitante

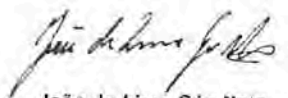
**Objeto da Garantia:** Destinado à garantia de participação na Concorrência nº 004/2012, seleção de empresa para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, do tipo domiciliar (inclusive comercial), incluindo o industrial até o limite de 100 (cem) litros ,serviços de manutenção /fornecimento /higienização/ instalação de contêineres de lixo até 1.000 (mil) litros, Operação e manutenção de Aterro Sanitário Licenciado; Coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde (Grupos A e E, B, A2, A3 e A5) em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental; coleta seletiva; varrição manual de vias e logradouros públicos; limpeza, lavagem e desinfecção de área pós feiras livres; capinação manual; conservação de áreas ajardinadas; pintura de guias; varrição mecanizada de vias e logradouros; equipe padrão; caminhão com dispositivo de vácuo; raspagem de sarjetas, capina mecanizada com trator agrícola e roçadeira, neste município, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. \*\*\*

Pelo presente Endosso, fica prorrogada a vigência da Apólice. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante, ao SEGURADO, as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 232/03 e Processo Susep 15414.002251/2007-51. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. A situação cadastral do Corretor deste Seguro poderá ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome

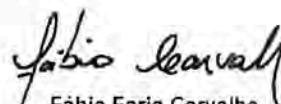
Corretor: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Belo Horizonte, 27/04/2012 14:15:00

  
João de Lima Gêo Neto  
Diretor

Testemunha Original assinada e por Sistema Certificadora Digital

  
Fábio Faria Carvalho  
Diretor

Testemunha Original assinada e por Sistema Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço [www.potencialseguradora.com.br](http://www.potencialseguradora.com.br). No site, informe o Nº da Apólice: 01-0775-01-1000057 e o Controle Interno: 00A0420F42790E0F. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692012000100750019830100057.





Endosso de prorrogação de prazo de garantia

Número: 01-0775-01-1000057

Apólice Endossada: 01-0775-01-0019830

Proposta: 30436

### CONDIÇÕES GERAIS

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

1.2. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

1.3. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### 2. OBJETO

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com segurado, conforme os termos da apólice.

#### 3. DEFINIÇÕES

I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.

II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.

V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.



Endosso de prorrogação de prazo de garantia

Número: 01-0775-01-1000057

Apólice Endossada: 01-0775-01-0019830

Proposta: 30436

IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal.

X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XV. Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual será constatado ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI. Primeiro Risco Absoluto: a Seguradora responde pelos prejuízos, integralmente, até o montante máximo de garantia definido na Apólice

#### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA APÓLICE

Este seguro será contratado a Primeiro Risco Absoluto

#### 5. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da apólice.

#### 6. COBERTURAS

6.1. As garantias, para os segurados dos setores público e privado, são estabelecidas segundo as Modalidades Coberturas Adicionais a seguir, todas melhor definidas e caracterizadas nas Condições Especiais, quando devidamente contratadas:

##### 6.1.1 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA FINANCEIRA

Garantir ao Segurado, até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer em consequência da falta de pagamento das parcelas a ele devidas e não pagas pelo Tomador, em virtude de contrato celebrado pelas partes.

##### 6.1.2 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE

*[Handwritten signatures and initials]*



Endosso de prorrogação de prazo de garantia

Número: 01-0775-01-1000057

Apólice Endossada: 01-0775-01-0019830

Proposta: 30436

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

#### 6.1.3 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DO CONSTRUTOR, DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o segurado, e coberto pela apólice.

#### 6.1.4 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DE RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos causados em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, decorrentes da substituição de retenções de pagamento previstas no contrato principal firmado com o segurado.

#### 6.1.5 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DE ADIANTAMENTO DE PAGAMENTOS

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador em relação aos adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo segurado, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal.

#### 6.1.6 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DE PERFEITO FUNCIONAMENTO

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice e durante a sua vigência, pelos prejuízos decorrentes da disfunção de equipamento fornecido ou executado pelo tomador ao segurado, na forma prevista no contrato principal.

#### 6.1.7 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA JUDICIAL

Garante o pagamento de valor correspondente aos depósitos em juízo que o tomador necessite realizar no trâmite dos procedimentos judiciais.

A cobertura desta apólice, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão com acordo judicial favorável ao segurado, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido paga pelo tomador.

#### 6.1.8 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA ADUANEIRO

Garante ao segurado, até o valor da garantia fixada na apólice, o cumprimento das obrigações do tomador vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se refere o Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, em conformidade com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal sobre o assunto.

#### 6.1.9 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA IMOBILIÁRIO



Endosso de prorrogação de prazo de garantia

Número: 01-0775-01-1000057

Apólice Endossada: 01-0775-01-0019830

Proposta: 30436

Garante a indenização, até o valor fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do tomador e relação às obrigações assumidas no contrato de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidade autônomas alienadas durante a execução da obra.

A cobertura desta apólice garante o ressarcimento dos prejuízos causados pelo acréscimo no custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração.

#### 6.1.10 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA ADMINISTRATIVO

Constitui objeto deste seguro a prestação de garantia pelo tomador para atestar a veracidade de créditos tributários e para a interposição de recurso voluntário em processo administrativo, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

#### 6.1.11 - COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao segurado até o valor fixado na apólice, reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação Trabalhista e Previdenciária e responsabilidade do Tomador na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado.

#### 6.1.12 - COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DE MULTAS

Tem por objetivo a garantia dos valores das indenizações e multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal.

6.2. As modalidades acima descritas deverão ser contratadas isoladamente. Já as coberturas adicionais somente poderão ser contratadas em conjunto com uma das modalidades.

6.3. A somatória das garantias cobertas pelo seguro para um mesmo Contrato não poderá ultrapassar a 100% (cem por cento) do Valor da Garantia ou Valor do Contrato Principal.

6.4. Em casos onde o segurado for a Administração Pública, o limite de responsabilidade máximo corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato principal, conforme determina a Lei 8.666/1993.

#### 7. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

7.1. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo da Seguradora.

#### 8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE







Endosso de prorrogação de prazo de garantia

Número: 01-0775-01-1000057

Apólice Endossada: 01-0775-01-0019830

Proposta: 30436

8.1. A seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV. Atos ilícitos dolosos ou com culpa grave equiparável ao dolo praticados, no caso de segurado pessoa física, pelo segurado, pelo beneficiário ou pelos respectivos representantes legais, e, no caso de segurado pessoa jurídica, pelos sócios controladores, seus dirigentes e administradores legais, pelo beneficiário e pelos respectivos representantes legais.

8.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo pela contratação da cobertura adicional de multas.

8.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação da cobertura adicional de garantia trabalhista previdenciária.

#### 9. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido na apólice;

9.2. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no Contrato Principal, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso;

9.3. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente ou seu representante ou por corretor de seguros habilitado;

9.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Ausência de manifestação, por escrito, no prazo previsto, caracterizará a aceitação tácita da proposta;

9.5. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo previsto (15 dias) desde que a sociedade seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da proposta ou taxa do risco;





Endosso de prorrogação de prazo de garantia

Número: 01-0775-01-1000057

Apólice Endossada: 01-0775-01-0019830

Proposta: 30436

9.6. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação;

9.7. A Seguradora deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta, justificando a recusa;

9.8. As apólices, os certificados e os endossos terão seu início e término de vigência às 24 hs das datas para tal fim nele indicadas;

9.9. Não havendo o pagamento de prêmio quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deve coincidir com a data de aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes;

9.10. Os contratos de seguro cujas propostas tenham sido recepcionadas, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total de prêmio, terão seu início de vigência a partir da data de recepção da proposta pela Seguradora;

9.11. Eventuais valores de adiantamentos são devidos no momento da formalização da recusa, devendo ser restituídos ao Tomador, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela pro rata temporis correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

9.12. A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

## 10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a Seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

## 11. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

11.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido;

11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso;

## 12. PAGAMENTO DE PRÊMIOS

12.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da cobertura;

12.2. O pagamento do prêmio deverá ser feito a vista, se outra forma não foi convencionada nas Condições

*Handwritten signatures and initials:*  
PWA  
AW  
②  
Hes  
[Signature]



000000



Endosso de prorrogação de prazo de garantia

Número: 01-0775-01-1000057

Apólice Endossada: 01-0775-01-0019830

Proposta: 30436

Particulares. Caso as Condições Particulares prevejam o pagamento do Prêmio em parcelas, incidirá sobre as parcelas vincendas a taxa de juros mensal estipulada nas Condições Particulares, sendo permitido ao Tomador, a qualquer tempo antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

12.2.1. Em caso de as Condições Particulares preverem o pagamento do Prêmio em parcelas, é vedado Seguradora cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pe cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 12.2.

12.3. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas;

12.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário;

12.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante indicado, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

### 13. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

13.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.2. Os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

13.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da seguradora;

13.2.2. No caso de recebimento indevido de prêmio: a partir da data de recebimento do prêmio;

13.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 1 (dez) dias.

13.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Tomador serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios e de multa penal e não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.



Endosso de prorrogação de prazo de garantia

Número: 01-0775-01-1000057

Apólice Endossada: 01-0775-01-0019830

Proposta:

30436

#### 14. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

14.1. Expectativa: Quando o Segurado tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal, efetuará uma notificação extrajudicial ao Tomador indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante à Seguradora com objetivo de comunicar e registrar a expectativa de sinistro, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice.

14.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Tomador citada acima, o Segurado deverá comunicar imediatamente à Seguradora, apresentando documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, daí em que restará oficializada a reclamação do sinistro.

14.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação, a Seguradora tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice.

#### 15. INDENIZAÇÃO e LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

15.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite da garantia com a mesma, segundo uma das formas abaixo:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir sob a sua integral responsabilidade; ou

II. indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Tomador, cobertos pela apólice.

15.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora com necessários à caracterização e à regulação do sinistro;

15.3. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

15.4. A Seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

15.5. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item 15.1. destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o





Endosso de prorrogação de prazo de garantia

Número: 01-0775-01-1000057

Apólice Endossada: 01-0775-01-0019830

Proposta: 30436

caso, acarretará em:

- a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento;
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

15.6. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

15.7. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento e indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

15.8. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

#### 16. SUB-ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

#### 17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

- I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo de declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;
- III. com o pagamento da indenização;
- IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.
- V. quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido

*[Handwritten signatures and initials]*



Endosso de prorrogação de prazo de garantia

Número: 01-0775-01-1000057

Apólice Endossada: 01-0775-01-0019830

Proposta: 30436

acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora; e

VI caso o Segurado não aceite, formal e justificadamente, a Apólice apresentada pelo Tomador.

## 18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela Seguradora ou pelo Segurado, mediante anuência prévia, expressa e escrita da outra parte ( Segurado ou Seguradora, conforme o caso). A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Tomador, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Segurado e da Seguradora ( de acordo com o artigo 46 da Circular Susep 256/04).

18.2. No caso de rescisão a pedido da Seguradora, esta reterá o prêmio recebido, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

18.3. No caso de rescisão a pedido do Segurado ou pelo Tomador, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Segurado e da Seguradora, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto, encontrada no Art. 46, da Circular SUSEP nº 256/2004. Para prazos não previstos na tabela constante da alínea "b" do Art. 46, da Circular SUSEP nº 256/2004, será utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior ou o calculado por interpolação linear entre os limites inferior e superior do intervalo.

## 19. PERDA DE DIREITOS

19.1. O Segurado perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

19.2. O Segurado terá o direito à indenização prejudicado se este, seu representante ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

19.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere a cláusula 19.2, acima, não resultar de má-fé do segurado, a sociedade seguradora poderá:

I - na hipótese de não ocorrência do sinistro: a) cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, parcela proporcional ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível.

II - na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral: a) cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.



Endosso de prorrogação de prazo de garantia

Número: 01-0775-01-1000057

Apólice Endossada: 01-0775-01-0019830

Proposta: 30436

III - na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento c indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.

19.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risc coberto, sob pena de perder o direito À Indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

19.4. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, a Seguradora podei cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Segurado, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença do prêmio cabível.

19.5. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 19.4, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação devendo ser restituída a diferença do prêmio calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

19.6. Sob pena de perder o direito à indenização, o Segurado participará o sinistro à Seguradora, tão logo torr conhecimento do fato, e adotará as providências, imediatamente, para minorar suas consequências.

## 20. REINTEGRAÇÃO

A critério exclusivo da Seguradora, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando da ocorrência c sinistro, hipótese em a reintegração da garantia será condicionada ao pagamento de prêmio adicional informado pe Seguradora ao Segurado, calculado a partir da data da ocorrência do sinistro até o término de vigência do contrato.

## 21. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados em lei.

## 22. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



Endosso de prorrogação de prazo de garantia

Número: 01-0775-01-1000057

Apólice Endossada: 01-0775-01-0019830

Proposta: 30436

**CONDIÇÕES ESPECIAIS****1. OBJETO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, se o tomador adjudicatário se recusar assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

**2. RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas por estas condições especiais.

**CLÁUSULA ESPECÍFICA**

**CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO.**

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como de concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 1º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

I. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;

II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

4. A garantia desta apólice tem efeito:

I. pelo período de vigência da licitação;

II. pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras;

III. por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

5. As renovações, a que se refere o inciso III da cláusula 4, não se presumem; serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

6. Além das hipóteses previstas na cláusula 17 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7. Para todos os efeitos desta cláusula, observa-se o disposto no item 8.2 das condições gerais, tendo em vista que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

8. Ratificam-se as demais condições gerais desta apólice.



000289

1ª Câmara  
Fls 291

Endosso de prorrogação de prazo de garantia

Número: 01-0775-01-1000057

Apólice Endossada: 01-0775-01-0019830

Proposta: 30436

## Dados do prêmio de seguro:

|                                                |            |
|------------------------------------------------|------------|
| Prêmio líquido:                                | R\$ 207,82 |
| Custo de cadastro e acompanhamento de crédito: | R\$ 0,00   |
| Adicional de fracionamento:                    | R\$ 0,00   |
| IOF:                                           | R\$ 15,34  |
| Prêmio total:                                  | R\$ 223,16 |

## Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

| Parcela | Vencimento | Boleto        | Valor (R\$) |
|---------|------------|---------------|-------------|
| 1       | 07/05/2012 | 1800000028122 | R\$ 223,16  |



## TERMO DE ENCERRAMENTO

---

*[Handwritten signatures and initials]*

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Ref.: Edital de Concorrência nº 004/2012.**

Esta pasta encerra a pasta de HABILITAÇÃO , para execução dos serviços objeto da Licitação em referência, e contém 00291 folhas numeradas em ordem sequencial crescente.

Uberlândia – MG, 07 de Maio de 2012.

**Limpebras Engenharia Ambiental Ltda**  
**Domício Ricardo Borges de Moraes**  
**Administrador Sócio/ Responsável Técnico**